

Marisol de Paula Reis Brandt

COORDENADORA

Enock da Silva Pessoa
Francisco Raimundo Alvez Neto

PESQUISADORES

Melquesedeque Sage Brilhante
Thirson Rodrigues de Medina

COLABORADORES

Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente, em Rio Branco, Acre (2015-2020)



Edufac

Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco, Acre (2015-2020)

Marisol de Paula Reis Brandt (Coord.); Enoch da Silva Pessoa (Pesq.); Francisco Raimundo Alves Neto (Pesq.); Melquesedeque Sage Brilhante (Colab.); Thirson Rodrigues de Medina (Colab.)

ISBN: 978-65-88975-46-6

Copyright © Edufac 2025

Editora da Universidade Federal do Acre - Eufac

Rod. BR 364, Km 04 • Distrito Industrial

69920-900 • Rio Branco • Acre edufac@ufac.br

Editora Afiliada



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias

Diretor da Eufac

Gilberto Mendes da Silveira Lobo

Coordenadora Geral da Eufac

Ângela Maria Poças

Conselho Editorial

Adeleides Araújo da Silva, Adelice dos Santos Souza, André Ricardo Maia da Costa de Faro, Ângela Maria dos Santos Rufino, Ângela Maria Poças (vice-presidente), Alessandra Pinheiro Cavalcante Costa, Carlos Eduardo Garção de Carvalho, Claudia Vanessa Bergamini, Délcio Dias Marques, Francisco Aquinei Timóteo Queirós, Francisco Naildo Cardoso Leitão, Gilberto Mendes da Silveira Lobo (presidente), Jáder Vanderlei Muniz de Souza, José Roberto de Lima Murad, Maria Cristina de Souza, Sheila Maria Palza Silva, Valtemir Evangelista de Souza, Vinícius Silva Lemos

Coordenadora Comercial e Serviços Editoriais

Ormifran Pessoa Cavalcante

Capa

Gilberto Mendes da Silveira Lobo

Projeto Gráfico

Carlos Frederico Silva de Oliveira

Revisão de Texto

Gabriela Maria de Oliveira Codinhoto

Marisol de Paula Reis Brandt

Ormifran Pessoa Cavalcante

* Estudo financiado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (Sedhipa), Rio Branco, Acre *

Universidade Federal do Acre
Biblioteca Central

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D537d Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco, Acre (2015-2020) [recurso eletrônico] / Organizadora: Marisol de Paula Reis Brandt; Pesquisadores: Enoch da Silva Pessoa, Francisco Raimundo Alves Neto; Colaboradores: Melquesedeque Sage Brilhante, Thirson Rodrigues de Medina – Rio Branco: Eufac, 2024.
278 p.: il. [color.] [e-book]

ISBN: 978-65-88975-46-6

Inclui bibliografia.

1. Crianças - Políticas públicas - Rio Branco (AC). 2. Adolescentes - Políticas públicas - Rio Branco (AC). 3. Criança e adolescente - Condições sociais. I. Brandt, Marisol de Paula Reis (Org.). II. Título.

CDD: 305.23098112

Marisol de Paula Reis Brandt
COORDENADORA

Enock da Silva Pessoa
Francisco Raimundo Alvez Neto
PESQUISADORES

Melquesedeque Sage Brilhante
Thirson Rodrigues de Medina
COLABORADORES

Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente, em Rio Branco, Acre (2015-2020)



Sinopse

Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco, Acre (2015-2020)

Marisol de Paula Reis Brandt (Coord.); Enock da Silva Pessoa (Pesq.); Francisco Raimundo Alves Neto (Pesq.); Melquesedeque Sage Brilhante (Colab.); Thirson Rodrigues de Medina (Colab.)

A obra tem o propósito de subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como as instâncias governamentais e não governamentais do município de Rio Branco, capital do Acre, na formulação e execução de políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, trazendo contribuições para a melhoria na qualidade de seu atendimento. O interesse por este estudo foi o de trazer à tona a situação social de crianças e adolescentes, destacando o que é importante para uma discussão sobre essa temática. O Livro busca estabelecer parâmetros para a formulação, implementação e controle social das políticas públicas, por meio da seleção de dados e informações, bem como da análise conjunta dos problemas e das potencialidades em Rio Branco (trechos extraídos da Apresentação, com autoria de Marisol de Paula Reis Brandt).

AGRADECIMENTOS

Uma pesquisa não é um empreendimento fácil. É uma trajetória tortuosa, desafiadora e muito extenuante. Para realizar este trabalho, a equipe contou com a solicitude de colegas, amigos, parceiros e instituições. Registra-se aqui a colaboração da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Iana Sarah Bacelar Sarquis, que, em diversos momentos, intermediou, aproximou e facilitou o contato da equipe com entidades e instituições que compõem a rede de atendimentos voltados à criança e ao adolescente, seja por meio de ofícios encaminhados (ou presencialmente), seja no repasse de fontes documentais, sempre que possível, mantendo-se solícita para atender às demandas de informações necessárias para o andamento do trabalho. Nosso agradecimento, inicialmente.

Envidamos agradecimentos à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Sasdh), por meio da então Secretária Núbia Muis que, sensível às dificuldades relatadas pela equipe para a obtenção de dados para subsidiar o documento, intermediou diretamente, disponibilizando recurso humano para auxiliar na coleta de informações faltantes. Muito obrigada!

Às equipes dos Primeiro, Segundo e Terceiro Conselhos Tutelares que estiveram presentes em todo o percurso da pesquisa, trazendo à tona as angústias e os desafios impostos pelo ofício na rotina diária. Às conselheiras Lucinaira, Débora, Andréa, nossa gratidão.

À Professora Gleicicleia Gonçalves de Souza, Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Branco.

Ao Professor Leonardo Vidal Calid, gestor da escola Dojo Central.

À Senhora Siomary Cintia Benevides, Assistente Social do Departamento do Meio Fechado do Instituto Socioeducativo do estado do Acre.

No mesmo sentido, estendemos nossos agradecimentos àqueles que, voluntariamente e, com muita presteza, boa vontade e intenção de colaborar, não mensuraram esforços para fazer com que este estudo se concretizasse. São eles: Eucinete Ferreira (Sasdh) e Thirson Rodrigues de Medina (Ufac).

Agradecemos a todas as entidades governamentais e não governamentais que fomentaram o diagnóstico com o repasse de informações necessárias para a realização da pesquisa.

Um agradecimento especial a cada entrevistado que compartilhou saberes, práticas e vivências profissionais que vão muito além das evidências e se situam em um campo extremamente complexo. Ouvi-los possibilitou um olhar mais atento aos diferentes dilemas e contradições que permeiam o contexto social e/ou institucional em que se encontra a criança e/ou do adolescente.

Por fim, nosso muito obrigada aos colegas da Fundape – Antônia, Elione, Walber, Marlene, Keith e Roni (*in memoriam*) – todos muito prestativos e atenciosos com a equipe deste Diagnóstico; e ao Melq, aluno da Ufac e bolsista da pesquisa, por sua paciência e presteza manifestadas no decorrer do trabalho, agindo sempre de modo solícito e atento para resolver às demandas deste estudo.

Lista de abreviaturas e siglas

Abrinq -	Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
AC -	Estado do Acre
Ascontac -	Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre
BPC -	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico -	Cadastro Único
Caps -	Centro de Atendimento de Programas Sociais
Casef -	Centro de Atendimento à Semiliberdade, Egresso e Família
CAV -	Centro de Apoio à Vítima
Cedca -	Conselho Estadual dos Direitos da Criança
Ceteac -	Centro de Educação Técnica e Especializada do Acre
CLT -	Consolidação das Leis do Trabalho
CMDCA -	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC
Cnes -	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CF -	Constituição Federal
Cmas -	Conselho Municipal de Assistência Social
Cnas -	Conselho Nacional de Assistência Social
Conanda -	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cras -	Centro de Referência de Assistência Social
Creas -	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CS -	Centro Socioeducativo
CT -	Conselho Tutelar
Datasus -	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
Deam -	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPN -	Departamento Penitenciário Nacional
DSPM -	Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor
Depca -	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
Diase -	Divisão de Atendimento Socioeducativo
ECA -	Estatuto da Criança e do Adolescente
Enem -	Exame Nacional do Ensino Médio
Faao -	Faculdade da Amazônia Ocidental
FAT -	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FBSF -	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FEM -	Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour
FGB -	Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil
FMDCA -	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundape -	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre
Fundeb -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FNPeti -	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ideb -	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM -	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Ilanud - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica e Social Aplicada
ISE - Instituto Socioeducativo do Acre
Jocum - Jovens Com Uma Missão
LA - Liberdade Assistida
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Loas - Lei Orgânica da Assistência Social
MDH - Ministério dos Direitos Humanos
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social
MEC - Ministério de Educação e Cultura
MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
MP - Ministério Público
MPT - Ministério Público do Trabalho
MS - Ministério da Saúde
MPAC - Ministério Público do Estado do Acre
MSE - Medida Socioeducativa
NAT - Núcleo de Apoio Técnico
Natera - Núcleo de Apoio ao Atendimento Psicossocial em Dependência Química
NOB-RH - Norma Operacional de Recursos Humanos
NOB-Suas - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
Nucria - Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima
OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico
OIM - Organização Internacional para as Migrações
OIT - Organização Internacional do Trabalho
ONU - Organização das Nações Unidas
Paif - Programa de Atendimento Integral à Família
PBF - Programa Bolsa Família
PIA - Plano de Atendimento Individual
PIB - Produto Interno Bruto
PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Branco, Acre
Pnad - Programa Nacional por Amostra de Domicílio
Pnas - Programa Nacional de Assistência Social
PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos
PNE - Programa Nacional de Educação
PPA - Plano Plurianual
PSC - Prestação de Serviço à Comunidade
Raps - Rede de Atenção Psicossocial
Saeb - Sistema de Avaliação da Educação Básica
Sagi - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
Sasdh - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sedh - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
Sedihpa - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Seet - Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Sejudh - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Semcas - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Seme - Secretaria Municipal de Educação
Semel - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Semsa - Secretaria Municipal de Saúde
Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Sesacre - Secretaria de Estado de Saúde do Acre
SGDCA - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sinase - Sistema Nacional de Aplicação de Medidas Socioeducativas
Sine - Sistema Nacional de Empregos
Sipia - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
Sipiact - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para os Conselhos Tutelares
Suas - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância
Uninorte - União Educacional do Norte
Ufac - Universidade Federal do Acre
Urap - Unidade de Referência em Atenção Primária

Sumário

1 Apresentação	12
1.1 Objetivo geral	13
1.2 Objetivos específicos	14
1.3 Notas metodológicas.....	15
2 Caracterização do município de Rio Branco, Acre	19
2.1 Violência e criminalidade: a população jovem em Rio Branco.....	24
3 Os direitos da criança e do adolescente	28
4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	31
5 Do Sistema de Garantias de Direitos (SGDCA).....	39
5.1 Dos Conselhos Tutelares.....	41
6 Outros órgãos responsáveis pela defesa dos direitos da criança e do adolescente	63
6.1 O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC).....	64
6.2. Promotorias Especializadas.....	65
6.3 Primeira Promotoria de Justiça Cível de Combate aos Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.....	74
7 Instituições, programas e/ou projetos governamentais e não governamentais da Assistência Social e de serviços voltados à criança e ao adolescente	77
7.1 Assistência Social	78
7.2 Orientação e apoio sociofamiliar	84
7.3 Família acolhedora ou acolhimento familiar	86
7.4 Serviço de atendimento na modalidade República.....	87
7.5 Cras e Creas.....	88
7.6 Descrição dos serviços e atendimentos dos Cras – Rio Branco.....	93
7.7 Programa Primeira Infância no Suas “Criança Feliz”	96
7.8 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre (PPCaam/AC)	97

7.9 Abrigo institucional: caracterização e serviços de acolhimento no município de Rio Branco 98

8 As Medidas Socioeducativas (MSE).....120

8.1 Breve histórico do sistema socioeducativo no Estado do Acre e Rio Branco.....122

8.2 Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Rio Branco.....124

8.3 Divisão de Atendimento de Socioeducativo em Cumprimento em Meio Aberto – Diase.....124

8.4 Sobre financiamentos..... 137

9 Política de Educação Básica em Rio Branco.....140

9.1 Políticas de Educação Básica: breve discussão conceitual..... 140

9.2 Educação Básica no Brasil no contexto da última década.....142

9.3 Política Pública de Educação Básica no Estado do Acre e em Rio Branco143

9.4 Informações educacionais por raça e etnia.....148

9.5 Crianças e adolescentes estrangeiros no Brasil: direitos e garantias fundamentais quanto à política pública de educação humanitária.....152

9.6 Censo Escolar da Educação Básica em Rio Branco, Acre 157

10 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).....175

11 Educação profissional de nível médio em Rio Branco..... 181

12 Educação especial e educação inclusiva..... 183

13 Previsão orçamentária no âmbito da Educação Básica da prefeitura de Rio Branco-Acre.....188

14 Política social básica: o esporte em Rio Branco 191

14.1 A emergência de ações para o esporte em Rio Branco193

15 Juventude em movimento196

15.1 Atividades esportivas, recreativas e de lazer, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2015-2018197

16 Associação Acreana de Lutas..... 202

17 Política social básica: a cultura como objeto de análise..... 203

17.1 O Sistema Nacional de Cultura.....	205
17.2 O Sistema Estadual de Cultura do Acre	205
17.3 A Lei Rouanet	207
17.4 A emergência da cultura para o município de Rio Branco	209
18 Juventude e lazer no município de Rio Branco.....	211
19 Política social básica: saúde da criança e do adolescente	216
19.1 Criança e adolescente: breves considerações no contexto da Psicologia Social	216
19.2 Taxa de crescimento populacional Acre de 2010 a 2019.....	218
19.3 Saúde e gravidez na adolescência	222
19.4 Saúde do(a) adolescente	223
19.5 Mortalidade infantil	229
20 Vigilância em Saúde no Município.....	237
20.1 Vigilância epidemiológica.....	238
20.2 Estratégia de saúde na família.....	239
20.3 Atenção à saúde e as Unidades de Acolhimento em Rio Branco/Acre	240
20.4 Crianças/adolescentes, saúde e violência.....	243
20.6 Programa Bolsa Família e atendimentos em Rio Branco	249
20.7 Crianças e adolescentes migrantes e indígenas no município de Rio Branco.....	253
20.8 Recomendações para a melhoria da saúde de crianças e adolescentes	254
Referências.....	256

1

Apresentação

A presente obra, *Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco, Acre (2015-2020)*, tem o propósito de subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como as instâncias governamentais e não governamentais do município de Rio Branco, capital do Acre, na formulação e execução de políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, trazendo contribuições para a melhoria na qualidade de seu atendimento. Busca estabelecer parâmetros para a formulação, implementação e controle social das políticas públicas, por meio da seleção de dados e informações, bem como da análise conjunta dos problemas e das potencialidades em Rio Branco.

A realização deste trabalho tem como fundamento normativo o Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (Sedhipa) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa

e Extensão Universitária no Acre (Fundape), publicada no Diário Oficial nº 12.442, de 3 de dezembro de 2018.

O eixo basilar deste estudo é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual preconiza em seu Art. 3º:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil. MMFDH. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2020).

Além disso, em seu artigo 4º destaca que “é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade”, a efetivação dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes, na sua “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, como “sujeitos de direitos” (Brasil. MMFDH. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2020).

Sendo assim, a necessidade de fortalecer a política de atendimento voltada à criança e ao adolescente impõe, desde já, uma posição fundamental, dando visibilidade à realidade que se apresenta por meio dos dados disponibilizados, que são reveladores do ambiente social existente e que se constituem como parâmetros para o estabelecimento de instrumentos de gestão centrados nesta temática. Diante disso, optou-se por realizar um levantamento específico acerca das ações de atenção, desenvolvidas pelas diferentes políticas sociais em âmbito municipal, com o propósito de contribuir para uma melhor compreensão dos problemas e das violações de direitos que enfrenta essa população de Rio Branco.

Tendo como referência as bases de dados oficiais, bem como o material informativo repassado pelas instituições, reuniu-se esse conjunto de informações para compor o documento “Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco, Acre (2015-2020)”, objetivando atualizar o documento anterior, publicado em 2011, intitulado “Conhecer para Transformar”, que apresentou um estudo sobre a realidade da criança e do adolescente no município de Rio Branco, sendo o ano de 2009 a base de referência para a coleta de dados.

Vale destacar que, em sentido diferente da versão atual, que contou com a participação de um grupo pequeno de pesquisadores da Ufac, a primeira versão do Diagnóstico foi elaborada pelo Instituto Votorantim, em acordo firmado com o CMDCA, com o propósito de facilitar o desenvolvimento de metas, bem como de instrumentos operacionais para garantir os direitos de crianças e adolescentes. Esse estudo foi o primeiro trabalho de avaliação da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco.

1.1 Objetivo geral

Como objetivo geral, esta obra tem como enfoque o diagnóstico da realidade da criança e do adolescente no município de Rio Branco, Acre, no período de 2015 a 2017, tendo como eixo de análise a atuação de diferentes instituições sociais incumbidas de salvaguardar a promoção, a proteção e o bem-estar dos direitos da criança e adolescente

na esfera municipal. Adicionalmente, foram incluídas informações mais recentes, de 2018 a 2020, na medida em que elas foram disponibilizadas pelas instituições.

1.2 Objetivos específicos

Em uma perspectiva mais específica, a obra intenciona: a) analisar dados acerca da oferta de políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Sistema Socioeducativo, Conselhos Tutelares e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); b) discorrer sobre o papel do CMDCA, identificando avanços e dificuldades quanto à formulação e ao controle de políticas voltadas para este grupo social; c) destacar as ações de entidades que compõem o Sistema de Garantias de Direitos (SGDCA), no que diz respeito à promoção, defesa e controle social para a criança e para o adolescente.

Vale chamar a atenção para a relevância deste documento, na medida em que seu conteúdo enseja às instituições governamentais e não governamentais a observância do atendimento direcionado às crianças e aos adolescentes em situação de risco pessoal e social, com ênfase nas políticas de proteção, trazendo para o debate uma reflexão crítica sobre essas políticas à luz das leis e normas que norteiam as práticas institucionais, bem como propostas de ação municipal para essa área.

No mesmo sentido, contribui para o desenvolvimento de estratégias de incentivo à promoção do controle social de ações em todos os níveis, alavancando uma discussão em nível municipal para redefinição de ações e elaboração de políticas específicas. Dessa forma, torna-se imprescindível a necessidade de aproximação do poder público e da sociedade civil à realidade das comunidades onde as crianças e os adolescentes estão inseridos, além do acompanhamento da evolução de indicadores sociais concernentes aos direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não é demais chamar a atenção para a posição geográfica do Acre: trata-se de Estado localizado em região de tríplice fronteira – Brasil, Bolívia e Peru – sendo estes países muito distintos entre si, em termos de população, tamanho, fatores étnico-culturais, políticos, econômicos e sociais. Contudo, se houver um olhar mais atento para crianças e adolescentes que vivem no estado do Acre, não será difícil identificar que, muito além dos contextos heterogêneos que os rodeiam, estão as situações comuns de violações que muitos deles vivem, tais como a pobreza, a desigualdade social, a desproteção e a violência. Para que essas condições se modifiquem significativamente nos próximos anos, será necessário, sobretudo, o compromisso e a capacidade do Município de desenvolver e impulsionar políticas públicas, ações e programas de modo consistente, relevante, coerente e articulado.

Sem dúvidas, o esforço para empreender um trabalho dessa natureza demonstra vontade, desejo e compromisso da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio do CMDCA, para fazer frente aos problemas enfrentados pela infância e adolescência em Rio Branco, requerendo ações conjunturais, mas, também, não perdendo de vista a emergência de ações estruturais que vão além das características isoladas de cada Estado.

Diante disso, as informações aqui apresentadas servirão, especificamente, para subsidiar o CMDCA para a elaboração da Política Municipal a favor dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como outras ações concretas que se façam necessárias. A análise destes dados é fonte basilar para a reflexão e a ação de forma articulada e concomitante entre os diferentes setores da sociedade, permitindo aos atores sociais situarem-se frente à realidade, questioná-la e confrontá-la, bem como encaminhar proposições e definir estratégias que possibilitem a intervenção de maneira precisa e ordenada, a fim de melhorar, corrigir e/ou modificar a realidade existente.

As crianças e os adolescentes demandam do poder municipal todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos direitos inalienáveis e, com isso, garantir uma vida digna, mediante cuidados e assistências essenciais para o seu pleno desenvolvimento, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção dos Direitos da Criança.

Nesse sentido, este documento representa um eixo importante para compor uma agenda de trabalho conjunto e integrado, com o propósito de abordar os problemas mais críticos identificados, perpassados por distintas formas de vulnerabilidades que, uma vez identificadas, possibilitem ações articuladas e estratégicas. É dever da sociedade manter de forma intransigente, o compromisso com a proteção da criança e do adolescente, assegurando-lhes todas as condições possíveis para o seu amplo e pleno desenvolvimento.

1.3 Notas metodológicas

O presente Diagnóstico valeu-se de contribuições das abordagens de análises quantitativa e qualitativa, permitindo o emprego de dados estatísticos com acesso à documentação direta e indireta sobre o tema, no período de 2015 a 2017, anos-base de referência da pesquisa. A coleta foi realizada no período de 2019 e 2020. Os dados secundários foram obtidos através de fontes documentais, solicitadas por meio de ofícios, a setores vinculados à rede de serviços de proteção à criança e ao adolescente, a saber, o Sistema de Garantia de Direitos: Conselhos Tutelares (CT), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Assistência Social (Semcas) Secretaria Municipal de Saúde (Sems), Secretaria Municipal de Educação (Seme), Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas), Ministério Público do Estado do Acre (MP/AC), Instituto Socioeducativo (ISE), instituições governamentais e não governamentais.

Em 2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pleiteou obter informações referentes ao período de 2015 a 2017, considerando a necessidade de ter dados mais recentes para subsidiar, fundamentar e propor políticas e decisões voltadas para a criança e para o adolescente. Considerando que a aprovação deste estudo só ocorreu no início de 2019 e, sem alteração nos anos-base da pesquisa, a equipe do projeto reconheceu a necessidade de solicitar informações mais recentes às entidades, para dar visibilidade ao cenário mais próximo, entre 2015 e 2018 e, na medida em que elas foram disponibilizadas, receberam tratamento de análise no conjunto de informações do material em discussão.

Acrescente-se que o conteúdo das informações obtidas por meio das entrevistas refere-se ao contexto mais recente, tendo sido coletadas entre julho e novembro de 2019. A sistematização foi feita concomitantemente ao fornecimento dos instrumentos repassados pelas instituições, fazendo uso da estatística descritiva para obter inferências com relação ao público-alvo da pesquisa – a criança e/ou adolescente. O acesso aos relatórios dos conselhos tutelares permitiu o norteamto para as características dos sujeitos em análise. Os dados divulgados pela Semsa e Seme, corroborados com informações do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Socioeducativo (ISE), auxiliaram no volume de conhecimento do público-alvo para aprofundar as ilações do presente estudo.

As informações qualitativas foram obtidas através da aplicação de um roteiro de perguntas elaborado previamente, com questões relacionadas à matéria objeto deste estudo. Foram entrevistados representantes do CMDCA, dos Conselhos Tutelares, do ISE e da Semsa. Por meio das entrevistas, foi possível conhecer um pouco melhor a realidade da criança e do adolescente, captando a realidade em sua complexidade, bem como da rotina de trabalho dos profissionais que atuam neste campo.

Durante a coleta de informações, teve-se o cuidado de evitar conversas dispersivas, para não perder de vista o eixo da investigação, buscando fixar-se nas questões mais relevantes para o estudo. O uso do gravador foi autorizado pelos informantes, o que facilitou o trabalho de captação das informações, além de evitar o risco de distorção das falas. Após a aplicação do roteiro de entrevistas, partiu-se para a transcrição desse instrumento, bem como da seleção e análise do material.

As identidades dos entrevistados também foram preservadas. Sobre esse ponto, cabe registrar que foi esclarecido pela equipe ao respondente que, como se trata de um estudo de natureza científica, tem-se a cautela de resguardar tanto a confidencialidade das respostas fornecidas, como a identidade de quem as informou.

Quanto ao pesquisador, sua tarefa situou-se na tentativa de desvendar a realidade na forma como ela se apresentou, pondo em evidência a complexidade do social em toda sua diversidade, dilema, contradição. Essa tentativa de explicar o social é objeto próprio das Ciências Sociais que, ao fazer tal investidura, lida com um conjunto de significados atribuídos às ações sociais, portanto, com o imprevisível e o imponderável. É certo que as questões apresentadas neste documento são passíveis de considerações diversas, críticas e ponderações, visto que elas são postas por indivíduos que interpretam a realidade a partir da singularidade de mundo, matéria-prima de uma discussão em profundidade.

No entanto, a pesquisa não ultrapassa essa fronteira. Houve, por parte da equipe, a cautela de não tomar partido, nem tampouco emitir julgamentos e/ou opiniões sobre a situação apresentada. O interesse do estudo foi o de trazer à tona a situação social de crianças e adolescentes, destacando o que é importante para uma discussão sobre essa temática.

Nessa linha de abordagem, tornou-se particularmente relevante estabelecer pontes entre o individual e o social. Sabe-se que os dilemas da sociedade são terrenos complexos e movediços por onde o pesquisador tenta se movimentar, mas também são desafios que se impõem. A esse respeito, concorda-se com Bourdieu (2001) quando ensina que a compreensão do social está ancorada na noção de não tratar as individualidades como partes separadas do social. Bourdieu situa o indivíduo ressaltando o seu

caráter dinâmico, móvel e instável. Não somente o sujeito em ação, mas também a ação do sujeito assume relevância ímpar em suas abordagens teóricas.

Diante disso, ao levantar algumas questões relevantes para a compreensão da realidade da criança e do adolescente do município de Rio Branco, não houve a pretensão de trazer respostas definitivas sobre esse tema, esgotando todas as possibilidades de interpretação; ao contrário, há sim, a tentativa de desvendar a realidade e de avançar no terreno da complexidade e da contradição, por meio de elementos explicativos que norteiam o estudo. Com essas considerações, entende-se que foi possível conduzir a análise, neutralizando os riscos advindos do tratamento dessas questões.

No decorrer da pesquisa, inúmeras dificuldades, imprevistos e atrasos ocorreram, seja no repasse de informações e relatórios por parte de algumas instituições, seja no tratamento e análise do material. Vale registrar que no documento “Conhecer para Transformar”, publicado em 2011, os dados do Conselho Tutelar foram coletados através do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (Sipiact), situação muito distinta da que ocorreu no presente trabalho. Neste ponto, desde 2016, os Conselhos Tutelares não utilizam mais o Sipiact como ferramenta de trabalho para fomentar informações; ao contrário, estas são todas anotadas manualmente, e a cada semestre, pelos conselheiros, sem, contudo, seguir um critério de padronização dos registros.

Diante da ausência de padronização das informações e/ou notificações por parte dos Conselhos Tutelares, a equipe debruçou-se sobre o material recebido, conferindo-lhe tratamento e seleção das informações consideradas mais relevantes, a fim de dar visibilidade e subsídios para a discussão sobre as violações de direitos da criança e do adolescente, contudo, reconheceu os limites e, por vezes, as inconsistências impostas pelos dados disponibilizados.

Além do mais, em março de 2020, a pandemia da Covid-19 – doença transmitida pelo coronavírus que causa a síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2), impôs nova rotina à população mundial, vitimando pessoas em todos os lugares, deixando um rastro de sofrimento, vidas perdidas e insegurança, bem como a obrigatoriedade do isolamento social, o que impactou diretamente na rotina de vida e trabalho, única medida capaz de evitar a disseminação do vírus e reduzir o risco de contágio ou transmissão da doença.

Diante dessa situação, em abril de 2020, foi decretada situação de calamidade pública, adotada por Estados e Municípios, prevista para durar até 31 de dezembro do mesmo ano, entendida como medida fundamental para promover o monitoramento da pandemia e mitigar os efeitos negativos sobre a vida da população. O poder executivo aprovou a Lei nº 13.982/2020, que estabeleceu parâmetros para a caracterização da condição de vulnerabilidade e proteção social durante o período de enfrentamento e emergência sanitária decorrentes da Covid-19.

Para a equipe da pesquisa, a pandemia da Covid-19 trouxe consequências diretas na vida pessoal, com o adoecimento e/ou perda de familiares, parentes, amigos e/ou colegas de trabalho, prejuízos financeiros, bem como o sentimento de medo ou insegurança frente à imprevisibilidade que a pandemia em curso provoca na vida de cada um. O caos instalado pelo cenário pandêmico trouxe um turbilhão de sentimentos em relação ao futuro, incertezas, desesperanças, mudanças no ritmo das relações familiares, sociais e de trabalho. Mesmo diante de tal cenário, a equipe manteve-se em contato permanente, e as atividades prosseguiram, por meio das reuniões remotas, via

plataforma *Google Meet*; no entanto, em razão da pandemia, em abril de 2020, a equipe deu por encerrada as atividades de coleta de informações presenciais.

Marisol de Paula Reis Brandt
Coordenadora

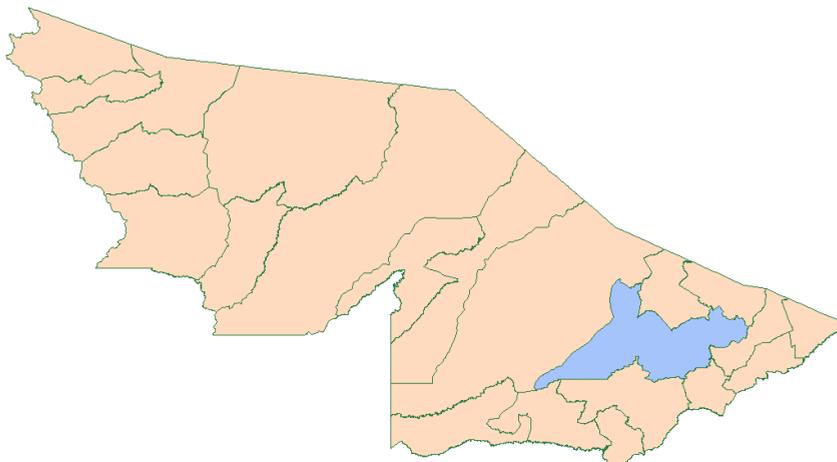
2

Caracterização do município de Rio Branco, Acre

O estado do Acre, localizado na região Norte do país, tem como capital a cidade de Rio Branco, além de mais 21 municípios que compõem tal Unidade da Federação. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população estimada é de 894.470 habitantes para o ano de 2020. A área territorial perfaz o total de 164.123,739 km², sendo uma média de 4,47 km² por habitante. O rendimento médio per capita de seus habitantes foi de R\$ 909,00 por domicílio (Brasil. IBGE, 2019)¹.

¹ Documentos consultados em sites atualizados periodicamente, serão identificados no texto pelo nome do órgão responsável pelos dados, e o ano informado será o mesmo em que as informações foram coletadas pela equipe de elaboração deste Diagnóstico.

Figura 1 – Mapa do Estado do Acre com a capital, Rio Branco, em destaque.



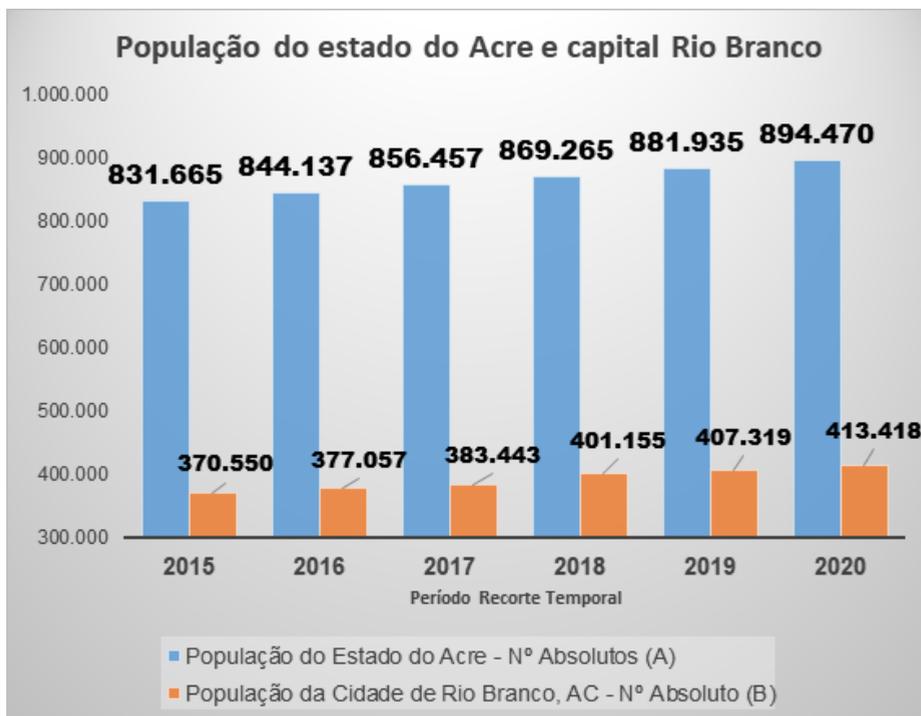
Fonte: Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019.

Rio Branco, capital do Acre, teve origem no ano de 1882, com a chegada na região do Acre do seringalista Neutel Maia, junto com a sua família e trabalhadores que eram trazidos para a produção de borracha. Fundou o seu primeiro seringal à margem direita do rio Acre e deu início às construções de barracões e barracas em terras antes ocupadas por tribos indígenas e, em seguida, abriu outro seringal na margem esquerda do rio Acre.

Com o término da Revolução Acreana em 1903, a mando do governo federal, Cunha Matos chegou ao Acre para governar, como prefeito, o departamento do Alto Acre até o ano de 1905. Os registros indicam que Cunha Matos escolheu a margem direita do rio para instalar a sede da prefeitura, local que passou a ser conhecido de Vila Rio Branco. Em 1910, o atual prefeito, Coronel Gabino Besouro, transferiu a sede para a margem esquerda do rio, pois não estava sujeita às alagações do rio Acre, recebendo o nome da cidade de Penápolis. Em 1912, a região passou oficialmente à categoria de cidade, através do Decreto nº 9.831, e seu nome oficializado em homenagem ao diplomata Barão do Rio Branco (Travel Turismo, 2013).

O município de Rio Branco possui uma extensão territorial de 8.834,942 km², e sua população estimada está em 413.418 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brasil. IBGE, 2020). Isso significa que 46% da população acreana vive na capital. Deste total, 159.998 estão na faixa etária de 0 a 19 anos de idade, o que corresponde a 39% da população neste segmento etário.

Figura 2 – Dados do crescimento populacional do estado do Acre e município de Rio Branco

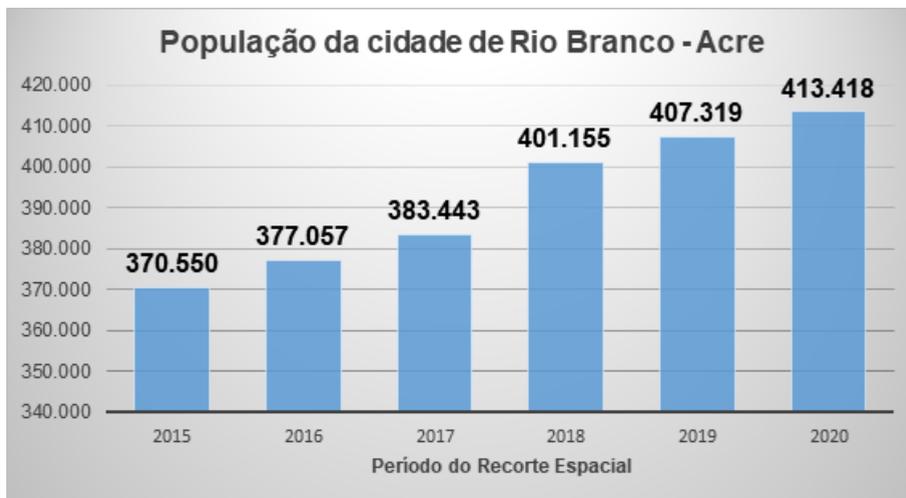


Fonte: Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020 (Dados organizados pela equipe).

Tabela 1 – População da cidade de Rio Branco/Acre, no período de 2015 a 2020

Ano	População
2015	370.550
2016	377.057
2017	383.443
2018	401.155
2019	407.319
2020	413.418

Fonte: Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados Demográficos, 2020 (Dados organizados pela equipe).

Figura 3 – Dados crescimento populacional do município de Rio Branco

Fonte: Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. (Dados organizados pela equipe).

A população de Rio Branco está dividida em zona urbana e rural, sendo a urbana subdividida em unidades regionais. Em 23 de dezembro de 2013, a Câmara Municipal de Rio Branco, por meio do Decreto nº 2.030, aprovou a nova configuração do município, que passou de 7 para 10 regionais urbanas e 5 rurais. Com isso, normatizou a nova divisão de bairros por regional, bem como o funcionamento de cada uma. São elas: Regional Baixada, Regional Belo Jardim, Regional Cadeia Velha, Regional Calafate, Regional Estação Experimental, Regional Floresta, Regional São Francisco, Regional Seis de Agosto, Regional Tancredo Neves e Regional Vila Acre. Até 2005, a Secretaria Municipal de Planejamento apresentava informações detalhadas sobre a caracterização da população do município por regional (população total, quantidade de bairros, associação de moradores, poder aquisitivo e infraestrutura); no entanto, em virtude da falta de recursos financeiros para alimentar o banco de dados da instituição, tais informações não estão disponíveis.

Na base da economia acreana está o extrativismo vegetal, sobretudo, a exploração da borracha que, historicamente, foi a responsável pelo povoamento da região. Atualmente, a atividade madeireira é a principal fonte de exportação do Estado. Além disso, o Estado também é grande produtor da castanha-do-Brasil, do açaí e do óleo da copaíba. Há ênfase nos plantios de mandioca, arroz, feijão, milho, frutas e cana-de-açúcar, sendo estes a base da agricultura. A indústria atua nos segmentos alimentício, cerâmico, madeireiro, mobiliário e têxtil. O município de Rio Branco possui o maior Produto Interno Bruto (PIB *per capita*) do estado do Acre (R\$ 21.258,68), segundo dados do IBGE (2017).

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2013), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) para o município de Rio Branco em 2010, foi de 0,727, situando-o na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e

0,799), apontando que a cidade tem melhorado todos os seus indicadores nos últimos anos, rumo a uma elevação na qualidade de vida. O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano de uma unidade federativa, município, região metropolitana ou UDH.

O IDHM é calculado considerando três dimensões do município: Educação, Longevidade e Renda. Essa classificação não se limita ao aspecto econômico, permitindo que seja realizada uma comparação entre índices de diferentes localidades ao longo do tempo, o que torna possível conhecer melhor o perfil de cada município e considerar essas informações para a tomada de decisão, bem como para a elaboração de políticas públicas objetivando a melhoria da qualidade de vida da população. Em relação a Rio Branco, a dimensão que mais contribui para o IDHM é a Longevidade, com índice de 0,798, seguida de Renda, com índice de 0,729, e de Educação, com índice de 0,661. Na classificação dos municípios brasileiros, Rio Branco ocupa a 1.107ª posição no IDHM.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Rio Branco, a esperança de vida ao nascer cresceu 4,4 anos, passando de 68,4 anos, em 2000, para 72,9 anos, em 2010. A renda per capita média cresceu 70,36% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 437,12, em 1991, para R\$ 527,43, em 2000, e para R\$ 744,67, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,84%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,11%, entre 1991 e 2000, e 3,51%, entre 2000 e 2010.

Em relação à educação, no ano de 2010 o IDHM foi de 0,661, com referência à escala de 0 a 1. Este índice denota importante ascendência no período de 1991 a 2010, o que representa maior escolaridade da população do município, com mais crianças e jovens nas escolas, ou, ainda, completando ciclos no ensino fundamental e médio (Brasil. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2013). Esses dados permitem considerar que, comparados a décadas anteriores, houve relativo avanço nas três dimensões apresentadas (longevidade, renda e educação) para a população rio-branquense, permitindo a avaliação criteriosa do resultado das políticas públicas implementadas, bem como os possíveis aperfeiçoamentos.

A pobreza é um fenômeno social multifacetado que se entrecruza com fatores que vão além do econômico, abrangendo diferentes dimensões, tais como as de natureza política, social e cultural e, conseqüentemente, interfere no processo de formação e desenvolvimento humano de formas variadas.

Não é exagero afirmar que pobreza e vulnerabilidade social caminham juntas. Tal fato decorre, sobretudo, do fenômeno extremo da desigualdade social, uma marca da sociedade brasileira não corrigida ao longo de anos de intensas crises econômicas e sociais que debilitaram a economia dos Estados, dificultando sua capacidade de intervenção em setores sociais mais fragilizados e repercutindo exponencialmente no nível de pobreza da população. No contexto familiar, especificamente, a pobreza se entrecruza com outras variáveis que podem desencadear fatores de risco ao desenvolvimento da criança e do adolescente, tais como família numerosa, baixa escolaridade dos adultos, pouca qualificação profissional, baixa renda, desemprego sistema habitacional precário, problemas de saúde, entre outros (Araújo; Israel, 2017).

Vale ressaltar que a população ocupada de Rio Branco representa 27,2%, (104.240), e o rendimento mensal dos trabalhadores com ocupação formal é de 3,2 salários-mínimos. Já o percentual da população com rendimento mensal per capita de até

1/2 salário-mínimo é de 36,4% (148.264 pessoas) (Brasil. IBGE, 2019). Isso significa que mais de um quarto da população vive em situação de alta vulnerabilidade social e pobreza extrema, em condições precárias de sobrevivência, o que tem reflexos e impacto direto sobre as condições materiais e sociais da criança e do adolescente. O município ainda padece com o quadro de elevada desigualdade social, subemprego, tensões sociais e violência e, nesse cenário, crianças e adolescentes se tornam mais vulneráveis à violação dos direitos e à exclusão social.

2.1 Violência e criminalidade: a população jovem em Rio Branco

A violência e a criminalidade no Brasil são temas que preocupam toda a sociedade. Ambas estão dentre o conjunto de fatores que mais geram medo e insegurança para os indivíduos, seja porque estão presentes na vida cotidiana – especialmente nos grandes centros urbanos, seja porque os noticiários sobre a violência têm abrangido boa parte dos meios de comunicação escritos, falados e *on-line*. Não é demais afirmar que a sociedade brasileira se vê amedrontada diante da possibilidade real e/ou imaginária de sofrer atos/ações de violência (Brandt, 2012).

Adorno (1996) destaca que esse sentimento coletivo tem sua razão de existir. Vários são os relatos de quem já foi vítima de uma ofensa criminal, já testemunhou acontecimentos violentos com pessoas do seu círculo de relações mais próximas – parentes, amigos, vizinhos, que vivenciaram o crime de perto – ou que já ouviu relatos de pessoas que sofreram atos de violência em algum sentido. Não poucas vezes, a sociedade brasileira se vê em clima de perplexidade e de indignação diante dos acontecimentos que, a cada dia, sobressaltam seus olhos.

Nesse sentido, quando as taxas de crimes, especialmente, as acompanhadas de violência, chegam a um patamar muito elevado, o medo da população e a insegurança ameaçam os níveis de bem-estar e de qualidade de vida. As pessoas, trancafiadas em suas casas, sejam nos bairros periféricos, nas favelas ou nos bairros com poder aquisitivo mais elevado, deixam de participar ou participam pouco das decisões locais que afetam suas vidas, convivem pouco entre si. De muitas formas, os indivíduos se armam e se preparam para enfrentar o perigo que ronda as suas vidas e a de seus familiares (Zaluar, 1996).

Há, nesse aspecto, um sentimento difuso de medo na sociedade, diante da ameaça de violência real e/imaginária, principalmente, nos habitantes das grandes cidades, percebidas como fontes de ameaça e de perigo permanentes. Nesse ponto, reflexão importante fez Bauman (2008), que coloca no centro do debate a insegurança e ansiedade presentes no cotidiano da população. Para o autor, por serem numerosos e diferentes, os medos transformam o comportamento das pessoas, são difíceis de amenizar e se tornaram uma das principais marcas de tempo atual. Em uma época carente de certezas, de proteção e de segurança, os medos estão latentes e intimamente relacionados à condição de vida humana. Dentre outras ameaças, a violência urbana se impõe nesse

cenário e é temida pelo homem moderno, percebida como fator recorrente e ameaçador à sobrevivência humana.

Bauman (2008) acrescenta que as relações humanas e os vínculos sociais encontram-se fragilizados. O distanciamento muitas vezes surge como alternativa capaz de propiciar um pouco mais de alívio e segurança. Os encontros no espaço urbano tendem a ser evitados e/ou reduzidos, marcados pela suspeita, mediados por guaritas, grades de proteção, câmeras de segurança e tudo o mais que as modernas empresas desse ramo podem oferecer para pessoas “prevenidas” que, não poucas vezes, pagam alto para dispor de produtos de segurança individual e de seus familiares. Com esse quadro, a confiança não se fortalece e o medo não se dissipa; ao contrário, ele encontra um ambiente fecundo para a sua manutenção.

O efeito mais evidente frente a isso tudo é o sentimento coletivo de que o mundo está à beira de um caos social. A violência se apresenta como horizonte concreto para as ações e relações sociais; isso quer dizer que sua prática está incorporada no cotidiano de vida das pessoas. Diante desse quadro, real ou representado,

[...] os atores organizam seu agir acionando uma lógica do salve-se quem puder ou do fazer justiça com as próprias mãos, lógica que leva à autoproteção, ou à proteção privada, ambos os procedimentos assumidos em lugar da proteção e da segurança públicas representadas como falidas (Bandeira; Porto, 2004, p. 13).

Com essa realidade, a violência cotidiana configura-se como aspecto representativo e emblemático da atual organização social. Não está presente apenas na vida de determinados grupos isoladamente; ao contrário, é um fenômeno variado e complexo que perpassa todo o tecido social, manifestando-se em diferentes camadas sociais.

Neste contexto de recrudescimento da violência no país, é importante destacar a condição da população jovem. Lamentavelmente, tem-se verificado, ao longo do tempo, a presença dos jovens nas estatísticas oficiais, sejam como vítimas ou algozes da violência. As estatísticas confirmam também que a violência se transformou em uma das principais causas de morte desse segmento.

De acordo com o documento Atlas da Violência, de 2019, do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Brasil atingiu em 2017, de modo inédito, o total de 31,6 homicídios para cada 100 mil habitantes. Os números registrados correspondem a 65.602 homicídios, o que leva ao entendimento da emergência de ações para reverter o quadro danoso da violência.

O estudo trouxe duas situações distintas no país: enquanto alguns Estados reduziram os números de mortes violentas, houve forte incremento nas regiões Norte e no Nordeste do país. Casos de homicídios por 100 mil habitantes variaram de 10,3 (SP) para 62,8 (RN). Registrou-se redução nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, ao passo que nas regiões Norte e Nordeste apontou-se para o incremento das taxas de homicídios.

Nesse ponto, em 2017 o Ceará registrou maior elevação no número de homicídios, que registrou alta de 49,2% de mortes violentas intencionais (MVI), provocadas por conflitos envolvendo armas de fogo, drogas e relações interpessoais. O estado do Acre situa-se também como protagonista nesse cenário, com variação de 42,1%, o que

representa 516 (quinhentos e dezesseis) do total de homicídios. Entre 2007 e 2017 houve elevação de 276,6%.

A violência letal no Acre está diretamente associada à disputa por novas rotas do narcotráfico, na tríplice fronteira (Brasil, Bolívia e Peru), envolvendo três organizações criminosas: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e Bonde dos 13 (B13).

Sobre a relação perfil populacional e morte violenta, o Atlas da Violência (2019) chama a atenção para o protagonismo de homens jovens, negros e com baixa escolaridade, que figuram com maior probabilidade de serem atingidos pela violência letal. Nesse caso específico, os homicídios representam 59,1% dos óbitos de jovens do sexo masculino, na faixa etária de 15 a 19 anos no país. Assim, em 2017 houve registro de 35.783 jovens na faixa etária de 15 a 29 anos que foram assassinados, o que representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil do segmento jovem, atingindo um patamar histórico nos últimos dez anos.

Diante do exposto, é importante considerar a urgência da população jovem ser reconhecida como um tema de maior relevância no âmbito das políticas públicas, levando-se em conta o quadro de extrema gravidade da violência letal que acomete esse segmento da sociedade e, especificamente no estado do Acre, onde o crescimento vertiginoso de casos culminando em mortes violentas se tornaram uma tendência preocupante nos últimos anos.

No contexto dessa situação, vale destacar que o ECA é um importante instrumento do regulamento jurídico brasileiro, cujo objetivo principal é resguardar os direitos da criança e do adolescente. O sistema previsto no documento reconhece na figura de jovens infratores sujeitos de direitos e de responsabilidades. No caso de infração, estabelece medidas socioeducativas, cuja finalidade é punir, sim, mas ao mesmo tempo prepará-los para o convívio social. A não observância desse preceito produz impactos negativos no desfecho dos casos, com o retorno de jovens ao mundo do crime e às atividades criminosas.

Das medidas socioeducativas ao sistema prisional, o que se verifica com frequência no Brasil é a priorização da internação e/ou prisão em lugares que mais parecem depósitos de gente, em condições bastante precárias e insalubres. Sobre os institutos socioeducativos, o que se tem observado é que, ao invés de serem ofertadas oportunidades para que os jovens possam se afastar do crime e refazer suas vidas com dignidade, ocorre exatamente o contrário, em total descumprimento à proposta pedagógica, conforme preconiza o ECA. São alojamentos construídos de modo semelhante ao de presídios para adultos, com espaços superlotados e estrutura física inadequada e insalubre ao funcionamento de escolas, práticas desportivas e de convivência, dentre outras (Scisleski, 2015, p. 511).

Diante do exposto, vale chamar a atenção para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), um documento da Secretaria Especial de Direitos Humanos e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que traz as diretrizes norteadoras das políticas públicas para os adolescentes infratores. Um dos destaques desse eixo-guia reside nas medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, da liberdade assistida e da prestação de serviço à comunidade, ao invés das medidas de internação, que devem ser empregadas quando não há outro recurso.

Tal concepção não é uma via de mão única, ao contrário, leva ao entendimento da emergência de uma ação conjunta e integrada por parte da coletividade, de tal modo que a família, a escola, as instituições jurídicas e de assistência social atuem como corresponsáveis pelo cuidado com o adolescente, construindo um caminho distinto da lógica perversa da violência e da criminalidade que tem ceifado a vida de muitos jovens no cotidiano da cidade de Rio Branco, bem como do fortalecimento da solidariedade, do cuidado e da integridade.

3

Os direitos da criança e do adolescente

A Declaração Universal dos Direitos da Criança (ou Declaração de Genebra dos Direitos da Criança) é um documento criado em 20 de novembro de 1959 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, data que marca o Dia Mundial da Criança. Trata-se de instrumento internacional que tem como principal objetivo proteger os direitos básicos da criança, proclamados em 10 (dez) princípios enunciados na Declaração, a fim de orientar diferentes países sobre o princípio vital de respeito às necessidades fundamentais das crianças. Faz um apelo para que pais, organizações da sociedade civil e voluntárias, autoridades locais e governos nacionais reconheçam esses direitos e se empenhem de modo intransigente pela sua observância e cumprimento, quer por medidas legislativas ou de outra natureza. Cabe à UNICEF (organismo unicelular da ONU) o papel de fiscalizar o cumpri-

mento desses preceitos, a integração da criança à sociedade, e zelar pelas condições adequadas de sobrevivência até a adolescência.

Ainda que a Declaração Universal dos Direitos da Criança busque proteger os direitos fundamentais das crianças, os países não são obrigados a cumpri-la. Em razão disso, foi necessário instituir uma norma para que Estados se comprometessem a zelar e promover os direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, mais tarde, em 1989, o tratado foi sucedido pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ratificada pelas Nações Unidas. Nem todos os países participam da Convenção; assim, seu cumprimento só é obrigatório para os que o ratificaram, isto é, validaram como lei nacional, sendo este o caso do Brasil.

Além disso, destaca-se outro acordo em prol dos direitos da criança, as Regras Mínimas de Beijing, adotadas pela ONU em 1985. Este pacto consagrava uma das mais modernas legislações para menores no mundo, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou, como é amplamente conhecido, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para efeitos desta Lei (no seu Art. 2º), é considerado como criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

O ECA entrou em vigor na data de 13 de julho de 1990, substituindo o antigo Código de Menores (Lei Federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979), cujo fundamento era a “proteção do menor em situação irregular”, para abranger casos como abandono, falta de assistência ou representação legal, desvio de condutas, infração penal, entre outros. Trazia em seu art. 99 que: “o menor de 18 anos, a que se atribua autoria de infração penal, será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária”. Essa regra, no entanto, mudou. O ECA não apresenta mais a definição de “menor”, mas de “criança e adolescente”, e, também, não utiliza o termo “infração penal”, mas “ato infracional”. Além disso, o juiz não é mais a única autoridade competente para atuar diante da prática de um ato infracional, sendo o Conselho Tutelar a autoridade administrativa com legítima responsabilidade para se promover o atendimento à criança e ao adolescente.

É importante observar que o Código de Menores era um instrumento tão somente jurídico, enquanto o ECA é uma lei com finalidade pedagógica, com mudanças importantes no seu teor, seja de forma, de conteúdo ou de gestão. O ECA possui uma abordagem garantidora e emancipatória, pautada nos direitos da criança e do adolescente. Não atribui uma pena ao adolescente que tenha cometido ato infracional. Considera a situação da pessoa em formação social e a condição de inimputabilidade, aplicando medidas socioeducativas ou protetivas, tendo em vista que o propósito maior é a ressocialização e a reinserção social. Daí seu conteúdo pedagógico. Reconhece que só a educação, o acompanhamento, a prevenção e o tratamento são capazes de proteger e reduzir situações de vulnerabilidade ao crime e suas consequências.

Não há dúvidas sobre os avanços significativos que o ECA trouxe, seja em termos normativos ou político-institucionais, quanto às garantias dos direitos individuais e coletivos, bem como das liberdades fundamentais de crianças e adolescentes, no que tange aos instrumentos efetivos para sua concretização, por intermédio dos Sistemas de Garantias dos Direitos, dos Fundos da Criança e, quando necessário, de ação civil pública para responsabilizar as autoridades que, seja por ação ou omissão, não cumprirem o que preceitua o documento.

É de responsabilidade do Estado construir e efetivar políticas públicas que assegurem o correto desenvolvimento da criança e do adolescente, proporcionando condi-

ções dignas de existência e de sobrevivência, bem como é dever da sociedade prevenir contra qualquer forma de violação de direitos. Essa afirmativa pode ser verificada nos artigos 70 e 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Brasil, 2020, p. 46).

Com isso, o ECA ratifica a proteção integral a crianças e adolescentes, sendo que, além dos direitos já consagrados a qualquer pessoa, independente das idades, há um elenco de direitos específicos, por estarem em pleno desenvolvimento físico e mental. Nessa perspectiva, família, Estado e sociedade são convocadas para, solidariamente, atuarem na manutenção e garantia de tais direitos.

Em relação à saúde e à assistência preventiva, é importante destacar o papel do Poder Público, no sentido de criar e manter programas assistenciais que possibilitem o nascimento e o desenvolvimento saudável da criança, assegurando à gestante os atendimentos pré e perinatal e outras condições necessárias, no intuito de propiciar o apoio alimentar à mulher gestante e a medicação necessária, assegurando-lhe a gratuidade nas unidades de atendimento (Schimidt, 2013).

4

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Entende-se que o Município é o ente federativo mais preparado para realizar o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com capacidade para organizar sistemas próprios, em um modelo de responsabilidade compartilhada com Estado e União. Sendo assim, o CMDCA é uma instância consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política municipal de promoção e defesa dos direitos, conforme preceitua o artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento:
[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (Brasil. DOU, 1990, p. 13567).

Rezende (2016, p. 8) destaca que a operacionalização da política de atendimento, isto é, a execução direta de ações divide os programas, serviços e ações em três grupos:

No primeiro estão as chamadas “políticas básicas”, ou seja, aquelas que naturalmente devem ser oferecidas a toda criança e adolescente, ou seja, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, assistência social etc. No segundo as medidas protetivas, que serão aplicadas sempre que o direito da criança for ameaçado ou agredido pela ação ou omissão da família, sociedade e Estado, inclusive pela falta das políticas acima, ou pelo seu oferecimento sem a devida qualidade. Uma instituição de acolhimento (abrigo), por exemplo, encontre-se no eixo da promoção, pois está buscando promover o direito à convivência familiar das crianças e adolescentes que atende. No terceiro, as medidas socioeducativas, destinadas aos adolescentes em conflito com a lei (Rezende, 2016, p. 9).

O autor também observa que, em tese, as medidas aplicadas nos dois últimos grupos (medidas protetivas e socioeducativas) se destinam, especificamente, a corrigir problemas na aplicação das políticas do primeiro grupo, das políticas básicas.

É de responsabilidade do CMDCA participar nas políticas de atendimentos e controle de ações, compondo-se de forma paritária, com representantes de entidades governamentais e não governamentais, membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são considerados órgãos estatais especiais. Consistem em instâncias públicas, não governamentais, colegiadas, compostas de forma paritária por representantes da sociedade civil e do governo. Integram a estrutura do Poder Executivo, vinculando-se administrativamente a determinado órgão, sem subordinação hierárquica, gozando de autonomia política (Fundação Abrinq, 2015, p. 38).

A lei municipal deve orientar-se pelos preceitos e regras estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao mesmo tempo em que estes devem observar os dispositivos definidos pelo Conanda. O Município é, portanto, um ente federativo autônomo que, ao lado da União, dos Estados e do Distrito Federal, organiza sistemas próprios e participa em regime de colaboração, em um modelo de responsabilidade compartilhada com diferentes instâncias da sociedade (Fundação Abrinq, 2015).

No mesmo sentido, em relação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a lei deve, obrigatoriamente,

[...] definir sua vinculação administrativa; a quantidade de seus membros, indicando a origem dos representantes governamentais; suas competências e as responsabilidades do Executivo Municipal na provisão das condições para seu adequado funcionamento (Fundação Abrinq, 2015, p. 39).

O CMDCA é, portanto, uma instância colegiada de caráter deliberativo, que tem a incumbência de formular e normatizar políticas públicas, controlar ações, gerir o Fundo, enfim, articular as iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os artigos 88, 214 e 260 do ECA. É da competência do Conselho:

- Deliberar sobre a Política Municipal voltada a crianças e adolescentes, participando da formulação de diretrizes e planos que possam garantir direitos básicos dessa população;
- Controlar ações em todos os níveis para garantir que as políticas sociais básicas atendam os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;
- Fiscalizar o cumprimento do plano de ação proposto para o município e o destino de verbas;
- Cadastrar entidades de atendimento;
- Gerenciar o fundo financeiro oriundo de verbas públicas, de ações subsidiárias, de multas e de impostos de renda de pessoas físicas e jurídicas.

No Acre, o CMDCA existe desde 1991, criado pela Lei nº 948, de 15 de julho, que abrange a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esta Lei foi revogada em dezembro de 2008, através da Lei nº 1.729 que, além de dispor sobre a Política, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 11). Em 2015, foi estabelecida a Lei nº 2.150, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 19):

- I - formular a Política Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;
- II - zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
- III - estabelecer prioridades a ser incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
- IV - elaborar, votar e reformar seu regimento interno;
- V - opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias anuais, no que se refere ao atendimento das políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;
- VI - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;

VII - registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos Órgãos Governamentais e Entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de: a) orientação e apoio sócio familiar; b) apoio socioeducativo em meio aberto; c) colocação familiar; d) acolhimento institucional; e) acolhimento Familiar; f) prestação de serviços à comunidade; g) liberdade assistida.

VIII - fixar normas e expedir o edital convocatório para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, respeitando as resoluções do CONANDA, a Lei Federal nº 8.069/90 e esta lei;

IX - providenciar o exame específico de conhecimento para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;

X - dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

XI - estabelecer os locais destinados à sede do Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei;

XII - propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;

XIV - alocar recursos do FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;

XV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;

XVI - realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XVII - realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII - acompanhar os casos autorizados pela Secretaria Municipal na qual o Conselho Tutelar está integrado para apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar (Rio Branco, 2015, 7-10).

Em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o artigo 22 esclarece que cabe ao CMDCA:

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Ga-

rantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência (Brasil, 1991).

É importante observar que mesmo que as competências do CMDCA e do Conselho Tutelar estejam normatizadas e especificadas em documentos legais, na prática, a realidade é outra, uma vez que não há exato conhecimento, por parte da população, sobre a função social de cada um. Nesse ponto, em conversa com representante conselheiro do CMDCA, foi destacada a falta de clareza por parte da comunidade sobre o papel e as atribuições dos Conselhos Tutelares que, corriqueiramente, são confundidos com o ofício de “polícia”, outras vezes com o Conselho de Direitos. Tal confusão ocorre até mesmo entre representantes de instituições da sociedade civil, que revelam total desconhecimento sobre as competências dessa entidade, como registrado nesta fala:

Então, tipo, o menino não está se comportando, eu vou ligar pro Conselho Tutelar [...] vou ligar para o Conselho Tutelar para ele ir na casa onde a criança está sozinha, não é papel do Conselho Tutelar, é papel da polícia, então a gente tem que tentar trabalhar junto na construção desse papel tanto do CMDCA, como do Conselho Tutelar para a sociedade, divulgar ao máximo, as pessoas realmente fazem muita confusão. [...] os próprios vereadores, quando a gente foi apresentar o processo de alteração de lei, antes do pleito eleitoral, eles não entendiam o que que era o Conselho Tutelar, o que que era o Conselho de Direitos (Entrevistado 1 - Membro Conselheiro do CMDCA).

Há, nesse aspecto, uma necessidade premente de se minimizar os equívocos recorrentes em relação às atribuições de cada ente, bem como o que é dever da família. A falta de clareza sobre a atribuição de cada entidade surge como um empecilho nesse processo. Segundo relatado por membro conselheiro, a criação de um site do CMDCA é percebida como uma ação importante no sentido de levar ao conhecimento da população as diretrizes que são abrangidas e implementadas nesse setor, bem como propiciar uma maior participação:

A criação de um site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] Para quê? Para quê a população saiba o que está sendo discutido aqui dentro, possa sugerir, entendeu? As nossas resoluções possam ser publicadas lá, só que até hoje eu não consegui (Entrevistado 1 - Membro Conselheiro do CMDCA).

É importante esclarecer que desde 1997, quando foi criado o Sistema Integrado de Informações Para a Infância e Adolescência (Sipia), Estados e Municípios dispõem de um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a promoção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA, no contexto da Política de Direitos Humanos. A partir 2003, essa ferramenta passou a ser gerida pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Sípia se constitui de uma base de dados (*software*), agregado em nível municipal, estadual e nacional, e também, possui uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. Essa base é o Conselho Tutelar de cada unidade federativa, para onde se dirigem todas as demandas sobre violação e/ou não atendimento aos direitos assegurados à criança e ao adolescente. Trata-se, portanto, de um instrumento de gestão fundamental, no sentido de produzir subsídios para a atuação dos conselheiros tutelares e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), para que se possa formular políticas para a infância e adolescência e, também, para o monitoramento e acompanhamento de casos registrados de violações.

Em 2002, para a implantação do Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II), foi assinado o Convênio nº 131/2002, entre a Presidência da República e a Secretaria Estadual de Cidadania e Assistência Social (Secias) para a implantação do Módulo I do Sípia no Acre, abrangendo, inicialmente, 10 (dez) municípios com conselhos tutelares instalados. Em 2009, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (Sedh) lançou uma nova versão para o Sípia Web. Neste último, é lançado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselheiros Tutelares (Sipiact).

Nessa versão, o cadastro e acompanhamento dos casos são feitos a qualquer momento, de qualquer lugar do país, bem como alterações e atualizações. Na versão anterior, os dados só poderiam ser acompanhados, simultaneamente e com detalhes, nos conselhos em que foram registrados, o que dificultava o cruzamento de informações. O Diagnóstico anterior informa que em 2010, o Acre iniciou a instalação do Sípia e Sistema Nacional de Sistema Socioeducativo (Sinase) para controle de informações sobre o sistema socioeducativo (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011). No entanto, tal iniciativa ainda não se concretizou completamente, o que vem trazendo sérios prejuízos em termos de pesquisa, gestão e execução de medidas socioeducativas.

Isso acontece porque ainda que o Município disponha desse instrumento para gerenciar e operacionalizar, na base, as ações do Conselho Tutelar no âmbito de atendimento à criança e ao adolescente, na prática, a realidade é bem outra, pois existe um grande hiato entre a ferramenta de gestão disponível para subsidiar a atuação dos conselheiros e o seu manejo por parte do setor competente, em parte, devido à falta de habilidades operacionais, bem como de familiaridade com o sistema, tornando-se verdadeiros empecilhos para incorporá-lo e adotá-lo na rotina de trabalho, Conforme observa neste relato:

Em relação ao sistema de informação do Conselho Tutelar é o SIPIA, é um sistema nacional, esse sistema é on-line, cada conselheiro tutelar tem a sua senha para gerar o seu relatório. O relatório sai completo, sai interligado, a nossa dificuldade aqui [...] deixa eu organizar meu pensamento: um administrador estadual [...] ele vai dar a senha pra todos os municípios porque não tem um administrador municipal no nosso caso. Esse ADE que a gente chama que é o administrador estadual, ele gera as senhas para esses conselheiros [...] os conselheiros lá, primeira dificuldade deles em 2015: não tem internet, não tem computador, foi montado, começou a utilizar, depois eles mesmos não fizeram. Esse instrumento (SIPIA) é capaz

de gerar um trabalho pronto, então qual é (a necessidade de) anotar manualmente, depois digitar, fazer um relatório se ali há um sistema? Então, pensando nisso, esse ano, mais uma vez, vai vir uma pessoa do governo federal, junto com um ADE para fazer o treinamento pra esses novos conselheiros, eles já estão recebendo novas senhas pra que já inicie com esse hábito pra ver se vai (Entrevistado 1 - Membro Conselheiro do CMDCA).

Diante de tal situação, na ausência de manejo com a ferramenta Sopia para alimentar a base de dados, os conselheiros tutelares produzem um relatório genérico (ou abordagem geral), digitados manualmente e disponibilizados semestralmente. Tal situação repercute diretamente na qualidade das informações geradas e na ausência de dados sistematizados e ordenados, apontadas como verdadeiros obstáculos para o mapeamento da realidade e intervenção no social, tal como relatado:

O relatório deles [dos Conselheiros] é através de um livro que fica lá registrado, depois eles fazem um relatório manual e encaminham para o Conselho. [...] A ineficiência dos dados vai causar a inexistência da política. Eu não posso deliberar uma coisa que não chega pra mim. Aqui, na verdade, a gente trabalha muito no achismo, né? Na realidade, em reuniões que a gente vai, nas reclamações dos gestores [...] e aí a gente trabalha muito aqui, por exemplo, olha, fulana, aqui na saúde a gente tá tendo isso, isso e isso, a Cultura, poxa, a gente não tem incentivo disso, disso e disso, aí o Educandário Santa Margarida fulana me ajuda que eu tô superlotada, o que é que a gente faz em relação a isso? O fato é, o município até hoje ele não tem [...] uma casa de passagem pra criança de 0 a 12 anos, é utilizado o educandário Santa Margarida (Entrevistado 1 - Membro Conselheiro do CMDCA).

Nesse ponto, foi relatada a grande dificuldade para a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, ao longo do tempo, vem enfrentando a barreira da desorganização de dados e lacunas, bem como da carência de instrumentos necessários para a elaboração de estudos e/ou diagnósticos. Até o momento, o município de Rio Branco ainda não implementou o Plano Decenal, o que constitui grave prejuízo para o planejamento de ações e tomada de decisões em médio prazo.

Você fica perdido, não é? Na verdade, é aquela questão da elaboração do Plano Decenal, como é que você vai sugerir políticas se você não sabe aonde é que tem [informações] a gente sabe que aquela política ali é necessária, mas não sabemos a prioridade (Entrevistado 1 - Membro Conselheiro do CMDCA).

O Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Resolução nº 171, de 2014 do Conanda, dos princípios e das diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e dos eixos e dos

objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, é um instrumento fundamental para estabelecer políticas públicas a serem implementadas na esfera municipal, em período de dez anos, com a finalidade de garantir os direitos das crianças e adolescentes, em consonância com os textos da Constituição Federal de 1988 e do ECA.

Em 2017, o Conanda estabeleceu, através da Resolução nº 192/2017 que os conselhos municipais elaborassem e deliberassem os planos decenais municipais até o mês de junho de 2019. Considerando que grande parte dos municípios encontrava dificuldades para a elaboração do documento, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh) tomou a iniciativa de firmar parceria com os conselhos municipais e prefeituras com propósito de mobilizar e articular agentes dos 22 municípios do Estado para discussão e elaboração de propostas que pudessem subsidiar a construção de referidos planos decenais municipais dos Direitos Humanos da criança e do adolescente (Relatório “Construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente”, 2018).

Entre 28 e 30 de novembro de 2017, foi realizado em Rio Branco, o seminário “Construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente”, no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), para fins de cumprimento de etapa final da execução do Convênio nº 817867/2015, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh) e o Ministério dos Direitos Humanos (MDH). A execução do projeto contou com a cooperação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca) e da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre (Ascontac). O objetivo proposto era o de construir os planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes de todos os Municípios do Estado.

A referida oficina resultou no relatório “Construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2018)” que registrou, de forma sintética, os resultados das exposições, debates e compromissos de diversos agentes sociais estatais e não estatais que lidam cotidianamente com a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para concretização dos direitos humanos da criança e do adolescente no município de Rio Branco, consoante as diretrizes, os objetivos estratégicos e os eixos da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Vale destacar que tal relatório representou uma tentativa de reunir o conjunto de ideias, debates e propostas apresentadas no sentido de estruturar elementos para a elaboração do Plano Decenal. Em março de 2020, seria realizada uma audiência pública para validar esse documento na presença do Sistema de Garantias de Direitos; no entanto, segundo informações obtidas junto à representante do CMDCA, com o cenário de pandemia causado pela Covid-19, a agenda foi cancelada para ser retomada em momento vindouro.

5

Do Sistema de Garantias de Direitos (SGDCA)

O Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) se baseia na articulação e na integração de diferentes instituições e/ou instâncias do Poder Público na aplicação de medidas de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis das esferas federal, estadual, distrital e municipal, efetivando, com isso, as normativas do ECA, no marco legal da Constituição de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Para que o sistema funcione de modo contínuo e permanente, é necessário que setores da sociedade civil e governos atuem de maneira articulada e integrada, compartilhando entre si responsabilidades e atuando a partir de seus campos de abrangência para um objetivo em comum. Isso quer dizer que o SGD deve elaborar estratégias e ações que dialoguem com o contexto

local nas esferas do município, da comunidade, dos centros de educação, saúde e assistência social, bem como com a política nacional.

O Sistema de Garantia de Direitos é resultante de uma mobilização, cujo marco encontra-se na Constituição de 1988 e na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, servindo como parâmetro para políticas públicas voltadas para crianças e jovens, em 1990. Contudo, somente concretizou-se a partir da Resolução nº 113 do Conanda de 2006.

No âmbito da sociedade brasileira, conforme destaca Baptista (2012), a garantia de direitos é tutelada por diferentes instituições que atuam de acordo com suas diretrizes e competências, a saber: as instituições legislativas vinculadas aos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça (promotoria, Judiciário, defensoria pública, conselho tutelar); aquelas responsáveis pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social). Além dessas, há as responsáveis pela formulação de políticas e controle das ações do poder público. Trata-se, nesse sentido, de um conjunto articulado de instituições que atuam “em rede” no sentido de efetivar três eixos de ação: defesa, promoção e controle social. Conforme destaca Brito,

[...] para realizar a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, foi criado o Sistema de Garantia – SGDCA, e para que este cumpra sua função, ele precisa de três apoios, simultâneos, como um tripé: o subsídio jurídico (norma), as instituições públicas executoras dos direitos (promoção) e as instituições de garantias desses direitos (controle e defesa). Se um deles falta, o Sistema de Garantia fica fragilizado ou rompido (Brito, 2017, p. 40).

Esses três eixos auxiliam a entender em qual campo atua cada parte envolvida e, com isso, cobrar dos representantes suas responsabilidades, bem como reconhecer a de cada um dentro do Sistema². Nesse sentido, estão as leis e as instâncias judiciais que devem assegurar a defesa, a fiscalização e as sanções, quando identificado o descumprimento de leis. As instâncias do Judiciário, juntamente com as organizações da sociedade civil, devem zelar para que a lei seja aplicada de fato.

Um dos principais órgãos de defesa é o Conselho Tutelar, que está na ponta da abordagem com a sociedade e funciona como um guardião, ao observar e encaminhar os casos de violações de direitos que podem vir a ocorrer com crianças e adolescentes. Além desse, tem-se o promotor do Ministério Público, que atua em casos de abusos de direitos, que são exemplos do que se pode entender como Defesa. No eixo da Promoção estão todos os responsáveis pela execução do direito, transformando-o em ação. Nesse ponto, os professores e os profissionais da educação são os atores que executam o direito à educação, enquanto médicos, enfermeiros e outros profissionais, que trabalham em clínicas, hospitais, postos de saúde e afins, são os responsáveis pela realização do direito à saúde. Considerando todas as necessidades básicas de alimentação, vestuário, remédio, educação, profissionalização, inúmeros são os atores sociais envolvidos e

² As informações sobre os três eixos de ação foram extraídas do documento “Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2020 a 2030”, de 2019.

equipamentos relacionados – de organizações da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e de instituições governamentais.

Em 1991, foi criado o Conanda, instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal. Trata-se do órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no ECA. No âmbito estadual, um exemplo de promoção é a realização de Medidas Socioeducativas. Por último, tem-se o eixo do Controle, e aqui ganham destaque os Conselhos de Direitos. Os Conselhos são espaço de participação da sociedade civil para a construção democrática de políticas públicas. São espaços institucionais para o cidadão formular, supervisionar e avaliar políticas públicas junto a representantes do governo. Eles podem ter caráter deliberativo, normativo e/ou consultivo.

5.1 Dos Conselhos Tutelares

O Conselho Tutelar é uma instituição muito nova no Brasil, tendo sido incorporado à estrutura do Estado e à política pública de proteção à infância e adolescência somente com a criação do ECA, em julho de 1990 (Rosário, 2002). Por ser algo tão recente e inovador, não poucas vezes a sociedade desconhece o seu papel, suas atribuições e responsabilidades para com a comunidade, o que pode levar a equívocos e impactar diretamente o serviço prestado.

No artigo 131 do ECA está disciplinado que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Brasil. DOU, 1990). Isso quer dizer que: a) sendo uma instituição permanente, uma vez criada por lei municipal, não poderá mais ser desconstituída; b) por ser autônoma, não está subordinada a nenhum órgão, sendo apenas vinculada ao poder executivo; c) por último, por não ser jurisdicional, não poderá julgar nenhum cidadão, cabendo-lhe a prerrogativa de encaminhar e deliberar sobre as políticas públicas (Rosário, 2002).

Tais singularidades do Conselho Tutelar conferem-lhe maior autonomia para atuação e reafirmam o seu compromisso e importante papel na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. Isso quer dizer que se os direitos da criança e/ou adolescente estiverem sendo violados, omitidos ou ameaçados, caberá ao Conselho Tutelar “intervir no sentido de encaminhar soluções rápidas e efetivas”. Sobre esse Conselho, Costa destaca que, como órgão deliberativo,

[...] é o mais legítimo instrumento de pressão que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja uma realidade no país, pois força a implantação dos mecanismos necessários ao atendimento digno aos direitos de todas as crianças e adolescentes, independentemente das situações em que estejam envolvidas (Costa, 2008, p. 78).

Nesse sentido, o Conselho Tutelar é uma instituição essencial para a sociedade e, vale destacar, deve ser utilizado por todos que a ele recorrerem e/ou necessitarem.

Devido ao seu caráter efetivo e de “salvaguarda”, atua no combate à violação de direitos inerentes tanto às famílias, quanto às crianças e adolescentes.

O Conselho Tutelar é uma instituição permanente e autônoma, porém, é fiscalizada pelo CMDCA, pelo Ministério Público, pelas autoridades judiciárias e, também, por entidades civis que trabalham na rede de proteção à criança e adolescente. O ECA define e regulamenta a atuação dos Conselhos, conforme os artigos:

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei (Brasil. MMFDH, 2020).

Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição (Brasil. MM-FDH, 2020).

Essa é a razão pela qual cada município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto por cinco membros, conforme preconizado no artigo 132, da Lei 8.069/90, e escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitindo-se uma recondução.

No dia a dia, o Conselho Tutelar articula-se com diferentes setores dos Poderes Executivo e Judiciário, bem como da sociedade civil organizada.

Este processo garante o amadurecimento ainda maior da cidadania, posto que acompanhando o Conselho Tutelar far-se-á dele um instrumento de promoção da vida, serão superados os riscos de acomodação e privilégios, poderão ser evitadas as manipulações por interesse de poder e, ainda, ampliar-se-á a defesa dos direitos de crianças e adolescentes (Rio Branco, 2011, p. 9).

Em Rio Branco, o Conselho Tutelar foi criado através da Lei Municipal n° 948, de 15 de julho de 1991, conforme preconizado nos artigos 1° e 2°, a qual traz como disposições gerais:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2° O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Rio Branco será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Rio Branco, 1991, grifo nosso).

Assim, desde que foi criado, o Conselho Tutelar recebe, por meio de denúncias, os casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes para encaminhamento e acompanhamento. Os casos chegam ao conhecimento dos conselhos por meio de

denúncias anônimas, de familiares, da escola onde a criança ou adolescente frequenta, entre outros. Tal como exemplificou um membro conselheiro,

Ontem mesmo ligou uma pessoa da escola, uma diretora da escola em que a aluna já não estava vindo pra escola e aí ela queria a atuação do Conselho [...] foi dadas as informações conforme o artigo 56 do ECA que diz o que? Que a escola deve informar pro Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, faltas reiteradas depois de esgotadas todas as possibilidades da escola, e o nível de repetência elevado (Entrevistado 2 - Membro do Conselho Tutelar).

Sobre a importância dos Conselhos Tutelares, o Conanda destaca a sua relevância ao registrar que se trata do “maior e mais direto instrumento de participação da comunidade na efetivação dos princípios de cidadania que construímos em nossa Constituição” (Brasil. Conanda, 2002, p. 31). Trata-se de um local onde as pessoas se dispõem a participar, sob condições de fazê-la diretamente e avalizadas pela própria comunidade.

A Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conanda, estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Dentre as recomendações do documento, está o estabelecimento de um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes. Antes, a orientação era de que houvesse um Conselho a cada 200 mil habitantes.

Rio Branco conta, em 2020, com 3 (três) Conselhos Tutelares para uma população estimada de 407.319 habitantes. Isso quer dizer que há, aproximadamente, 135.773 habitantes para cada Conselho Tutelar, contrariando a recomendação atual do Conanda, de contingente populacional por área de abrangência, com impacto direto na rotina de trabalho e de sobrecarga para os Conselhos. Conforme relatado por um Conselheiro,

As dificuldades são imensas, é um trabalho árduo demais e quando a gente tem uma sociedade que ainda não conseguiu entender o papel do Conselho perante a eles, torna-se um trabalho ainda mais difícil. Nós somos 15 pra atender mais de 400 mil habitantes, então nós temos aí uma sobrecarga de atendimentos, isso gera as dificuldades. A gente tenta a todo momento passar da forma mais transparente o que é o Conselho hoje nessa sociedade (Entrevistado 2 – Membro Conselheiro).

Vale destacar que em 2019, foi realizada a eleição para escolha de quinze novos membros conselheiros para atuarem nos três conselhos da capital. Participaram cinquenta e três candidatos, sendo que seis foram reeleitos. Os conselheiros foram eleitos para atuarem no período de 2020 a 2024.

Os dados dos Conselhos Tutelares foram coletados por meio de relatórios produzidos em cada Conselho, digitados manualmente e disponibilizados a cada semestre.

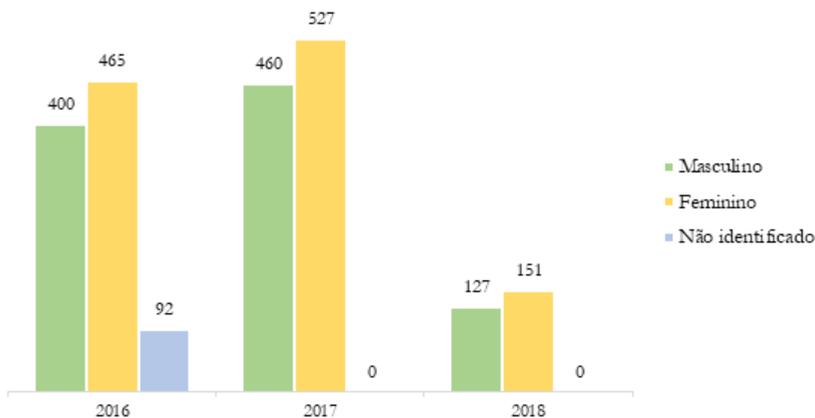
Os Conselhos Tutelares estão localizados em três bairros distintos de Rio Branco, a saber: 1º Conselho Tutelar, na Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro; 2º Conselho Tutelar, na Rua Henrique Alfane, Cohab do Bosque; e 3º Conselho Tutelar, na Rua Nossa Senhora da Conceição, Bairro Quinze. Cada um desses é responsável por uma área de abrangência que atende aos bairros, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Bairros atendidos por Conselho Tutelar, 2016-2020

Conselho Tutelar	Bairros
Primeiro	Abraão Alab, Aeroporto Velho, Ayrton Senna, Amapá, Areal, Aroeira, Bahia Nova, Bahia Palheiral, Bahia Velha, Bairro da Base, Bairro da Pista, Baixa Verde, Barro Vermelho, Base, Bela Vista, Belo Jardim, Betel, Boa União, Boa Vista, Cabreuva, Cadeia Velha, Calafate, Capoeira, Carandá, Castelo Branco, Centro, Conjunto Bela Vista, Conjunto Castelo Branco, Conjunto Esperança, Conjunto Universitário, Custódio Freire, Distrito Industrial, Doca Furtado, Dom Giocondo, Esperança, Floresta, Floresta Sul, Glória, Habitar Brasil, Ilson Ribeiro, Ivete Vargas, Jacarandá, Jardim Primavera, Jequitibá, João Eduardo I, João Eduardo II, João Paulo, Jorge Kalume, Laelia Alcântara, Marcio Bitar, Maria Iris, Mascarenha de Moraes, Nova Esperança, Novo Horizonte, Palheiral, Pedro Roseno, Pista, Plácido de Castro, Polo Geraldo Mesquita, Portal da Amazônia, Preventório, Sobral, Transacreana, Universitário, Vila Benfica, Vila Betel, Vitória e Waldemar Maciel
Segundo	Adalberto Aragão, Adalberto Sena, Alto Alegre, Apolônio Sales, Aviário, Bairro da Paz, Bairro dos Engenheiros, Baixa da Colina, Bosque, Capoeira, Casa Nova, Cerâmica, Chico Mendes, Conquista, Defesa Civil, Distrito Industrial, Eldorado, Eldorado II, Estação Experimental, Estrada de Porto Acre, Geraldo Fleming, Habitasa, Iolanda, Ipase, Irineu Serra, Isaura Parente, Jaguar, Jardim América, Jardim Brasil, Jardim Manoel Julião, Jardim Primavera, Jardim São Francisco, Jardim Tropical, Joafra, Jorge Lavocat, José Augusto, Manoel Julião, Mocinha Magalhães, Montanhês, Morada do Sol, Nova Estação, Novo Andirá, Novo Cruzeiroinho, Oscar Passos, Ouricuri, Panorama, Parque Dos Sabiás, Paulo C. De Oliveira, Petrópolis, Placas, Quixadá, Raimundo Melo, Ramal Do Mutum, Rui Lino, Santa Quitéria, São Francisco, Tancredo Neves, Tangara, Tucumã, Vila Ivonete, Vila Maria, Vila Nova, Vilage, Vitória, Wanderley Dantas e Xavier Maia.
Terceiro	6 de Agosto, Albert Sampaio, Amadeo Barbosa, Amapá, Areal, Belo Jardim, Canaã, Cidade do Povo, Cidade Nova, Comara, Conjunto Farrah, Liberdade, Quinze, Recanto dos Buritis, Rosa Linda, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Inês, Santa Maria, Santo Afonso, Taquari, Triângulo, Triângulo 2 e Vila Acre.

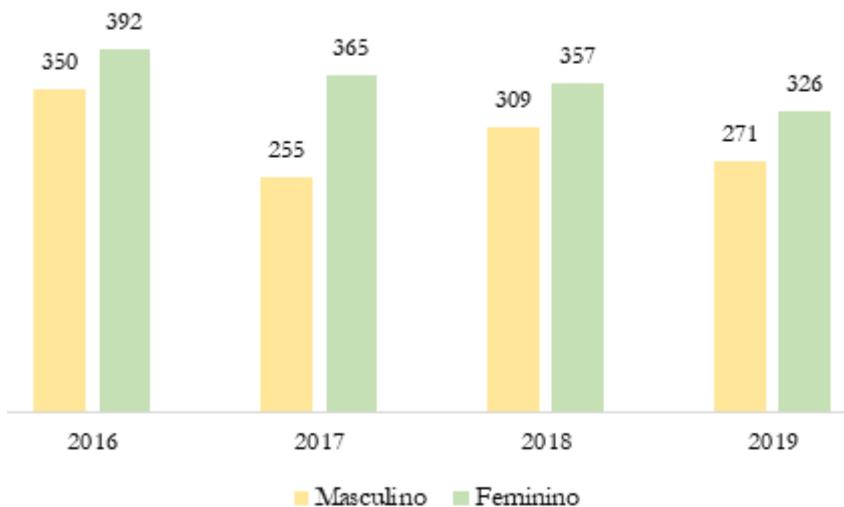
Fonte: Relatório Semestral dos Conselhos Tutelares de Rio Branco, 2020.

Conforme apresentado no Quadro 1, é notória a elevada concentração de bairros atendidos pelos Primeiro e Segundo Conselhos Tutelares, sendo que o Primeiro Conselho atende 43,04% (68 bairros), o Segundo Conselho 41,77% (66 bairros), enquanto o Terceiro Conselho atende 15,19% (24 bairros).

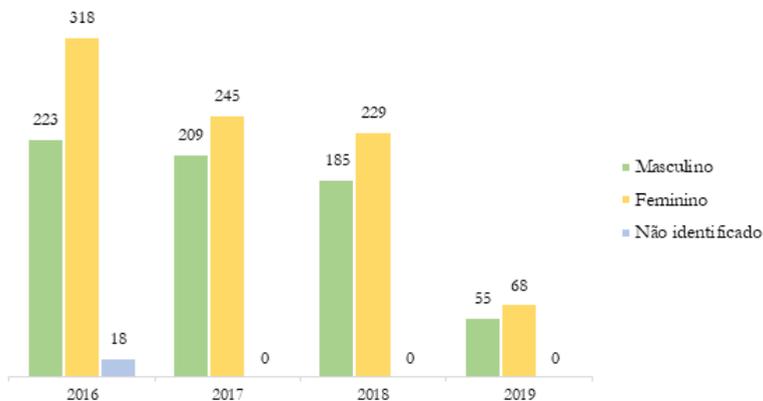
Figura 4 – Atendimentos por gênero no Primeiro Conselho Tutelar de Rio Branco, 2016-2018

Fonte: Acervo do Primeiro Conselho Tutelar de Rio Branco, 2019.

Entre os anos de 2016 e 2018, foram atendidos 2.130 crianças e adolescentes no Primeiro Conselho Tutelar, sendo 987 (46,34%) meninos e 1.143 (53,66%) meninas. Em todos os anos, houve leve predominância de atendimento à população feminina. O mesmo cenário foi identificado no Terceiro Conselho Tutelar que, entre os anos de 2016 a 2019, perfaz o total de 1.532 atendimentos, sendo 672 (43,86%) da população masculina, e 860 (56,14%) população feminina, com maior inclinação de casos de violações para o sexo feminino.

Figura 5 – Atendimentos por gênero no Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, 2016-2019

Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar, 2020.

Figura 6 – Atendimentos por gênero no Terceiro Conselho Tutelar, de 2016 a 2019

Fonte: Acervo do Terceiro Conselho Tutelar de Rio Branco, 2019.

Dados do diagnóstico anterior, publicado em 2011 para o município de Rio Branco, traz a informação de que em 2006, foram realizados 1.382 atendimentos, com predominância da população feminina, 699 (50,58%), e masculina, 683 (49,42%). Em 2009, foram registrados 949 atendimentos, sendo 493 (51,95%) do sexo feminino, e 456 (48,05%) do sexo masculino. Com isso, é possível afirmar que, no decorrer do tempo, em termos de informações registradas, manteve-se equilibrada a violação de direitos em ambos os sexos, com leve variação de predominância para a população do sexo feminino.

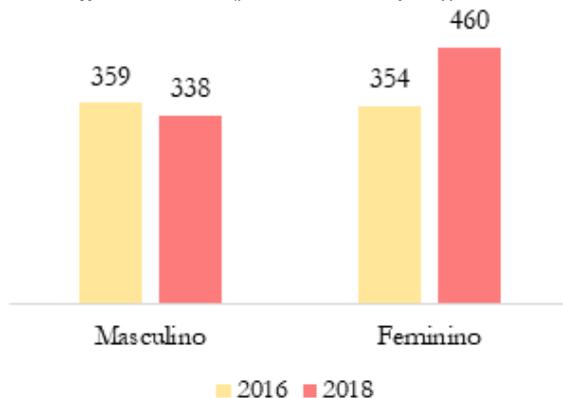
Conforme observou Lima (2006, p. 9), em estudo sobre crianças e adolescentes da Amazônia brasileira, o estado do Acre (e sua capital) padece de problemas estruturais, frente ao cenário de elevada desigualdade social e extrema situação de vulnerabilidade a que se veem submetidas crianças e adolescentes dessa região do país, sobretudo, daquelas famílias que “migraram forçadamente para os centros urbanos, permanecendo excluídas do processo de cidadania”.

São muitas as crianças e adolescentes que sobrevivem em situação de risco nas ruas; muitas crianças indígenas em situação de vulnerabilidade social nas ruas e praças; a exploração do trabalho infantil que afasta centenas de crianças da escola; a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes é cada vez mais crescente; o consumo e o tráfico de drogas causam destruições profundas na maioria das famílias; a criminalidade e a violência assustam e paralisam as pessoas (Lima, 2006, p. 9).

Em relatório recente, publicado pela Organização das Nações Unidas, sobre a Situação da População Mundial (ONU, 2020), foram apresentadas algumas das principais práticas que prejudicam meninas e mulheres em todo o mundo. No Brasil, o relatório ressalta questões, como gravidez precoce e casamento infantil. Nesse sentido, traz a informação de que 26% das mulheres brasileiras, na faixa etária de 20 a 24 anos, se casaram ou se encontravam em uniões informais antes de completar os 18 anos. Tal

situação impacta diretamente na vida escolar que, não poucas vezes, é adiada ou interrompida. Soma-se a isso a maternidade, bem como os riscos de morte relacionados à gravidez.

Figura 7 – Violação de direitos por gênero.



Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, 2018.

Em 2016 e 2018, o Segundo Conselho Tutelar atendeu 1.511 crianças e adolescentes. Naquele período foram registrados 814 (53,87%) casos de violação de direito com meninas e 697 (46,13%) violações com meninos. Assim como no Primeiro Conselho Tutelar, verificou-se ocorrência maior entre a população feminina. É importante ter em conta o aumento de 106 casos ocorridos no decorrer desses dois anos, o que elevou a diferença entre os gêneros para 122 violações no último ano analisado, com incremento de casos para meninas e/ou adolescentes. Dados referentes ao ano de 2017 não foram informados.

Tipos de violações de direitos notificados em 2016, 2017 e 2018 pelo Primeiro Conselho Tutelar dão conta de maior predominância no artigo 98, do ECA, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Violação X Atendimento

Atendimento/Tipo de violação	2016	2017	2018
Art. 98 – II: Negligência/maus tratos	197	95	61
Art. 98 – III: Em razão da conduta	113	93	54

Fonte: Acervo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2020.

Este artigo 98 do ECA dispõe sobre as medidas de proteção aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados. São eles:

- a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- c) em razão de sua conduta.

Sobre esse ponto, vale destacar que é imprescindível a tomada de medidas de proteção a todas as crianças e adolescentes que, por omissão da sociedade ou do Estado, tiverem os seus direitos ameaçados ou violados. Compõem este grupo crianças e adolescentes vítimas de desigualdades sociais estruturais que se perpetuam ao longo do tempo, e de políticas sociais ineficientes, no sentido de assegurar a toda a população os direitos sociais básicos, bem como condições dignas de existência.

Também estão sob a tutela do artigo 98 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cuja existência encontra-se ameaçada pelas condições de pobreza, desnutrição, sem acesso a uma assistência médica de qualidade, fora do ambiente escolar, submetidos a situações de estigmatização e exclusão, inseridos em condições de trabalho que os explora ou que lhes afasta do convívio familiar, da escola e do lazer, e expostos a toda sorte de violência, exploração e/ou maus-tratos.

No mesmo sentido, ainda se encontram neste grupo pessoas que estão inseridas em ambientes familiares que se omitem do dever de protegê-las, educá-las e acompanhá-las no seu desenvolvimento psíquico e social, praticam maus-tratos, abuso sexual e/ou outras formas de negligência e, no limite, o abandono. Submetidas ao abuso e/ou violência pelas instituições da sociedade (Estado e/ou família), elas estarão vulneráveis aos efeitos perversos do abandono, da evasão escolar e de toda forma de violência (sejam como vítimas ou agressores).

Além disso, entre aqueles que ameaçam e/ou violam os direitos da criança e do adolescente, vale registrar, ela própria (a criança ou adolescente), em razão de sua própria conduta. O artigo 98 reconhece que o adolescente, em função de determinada ação, entendida como ato infracional, possa ter seus direitos ameaçados ou violados. Ao mesmo tempo, a lei admite o princípio da *inimputabilidade* para os que ainda não completaram 18 anos, admitindo-se a condição de desenvolvimento psicossocial específica desta fase da vida.

Em seguida, os dados apresentados pelo Primeiro Conselho Tutelar para os anos de 2016, 2017 e 2018 apontam para elevação, ao longo do tempo, da participação das variáveis “conflito familiar”, “agressão física e psicológica” e “violência sexual” no total de notificações apuradas. Observou-se um aumento em 4,37 pontos percentuais de 2016 para 2018, no quesito “conflito familiar”. Para o quesito “agressão física e psicológica”, a elevação foi de 2,82 pontos percentuais, enquanto para “violência sexual” foi de 0,91 pontos percentuais. É necessário ressaltar que os números são amenizados pela diminuição em massa dos registros ao decorrer dos anos. No ano de 2018, as notificações registraram queda de 41,16%, em relação a 2016.

Vale chamar a atenção, também, para o quesito “exploração do trabalho infantil”. Constata-se que houve decréscimo ao longo dos três anos, conforme registro do Primeiro Conselho Tutelar. Em 2016, foram notificados 28 casos, o que representa 3,19% dos casos. Já em 2017 e 2018, houve redução para 7 (1,16%) e 4 (1,12%), respectivamente. Consta em diagnóstico realizado pelo MPAC em treze municípios do Acre, incluindo-se Rio Branco que, do total de entrevistados (174), apenas três citaram o trabalho infantil como sendo o direito mais violado ou como algo relevante (1,7%) em seu município (Diagnóstico Oferta de Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Sistema Socio-

educativo, Conselho Tutelar em 13 cidades do estado do Acre e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2016). Nesse aspecto,

Nenhum dos conselhos tutelares, defensorias, promotorias ou juizados citaram Trabalho Infantil como algo relevante em seus municípios. Sempre a negligência e abandono se mostraram como temas mais prevalentes nos relatos quanto à violação de direitos (Acre. Ministério Público do Estado, 2016, p. 28).

No entanto, em sentido oposto ao registrado no diagnóstico do MPAC, observa-se os dados divulgados pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPeti), na publicação “O Trabalho Infantil no Brasil: uma leitura da Pnad Contínua (2016)”, publicado em 2017, que tem como base o levantamento realizado pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2016), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobre o trabalho infantil no estado do Acre. Ainda que o documento não apresente dados específicos para o município de Rio Branco, trazendo informações mais gerais, apontou que, em 2017, o estado do Acre ocupava a primeira posição no *ranking* nacional do trabalho infantil na faixa etária de 5 a 17 anos, com uma taxa de ocupação de 10,6%, considerando o percentual de ocupados em relação à população total da faixa etária.

No mesmo sentido, dados do Censo Agropecuário de 2017 trazem a informação de que havia no Acre, entre 2016 e 2017, 11.315 crianças e adolescentes com menos de 14 anos de idade em situação de trabalho. Destas, 9.347 se encontravam ocupadas em estabelecimentos da agricultura familiar, montante que representava 82,6% do total de crianças e adolescentes nesta condição. Na agricultura não familiar, havia 1.968 crianças e adolescentes trabalhadores, ou 17,4% do total observado. Diante do exposto, entende-se que é imperativo que haja maior atenção à questão do trabalho infantil em Rio Branco, reconhecendo-se a impossibilidade de verificar a magnitude do fenômeno a partir das informações apresentadas. Sabe-se que os danos físicos e psicológicos são imensuráveis, conforme aqui mencionado:

O trabalho de crianças e adolescentes é reconhecido como uma das formas de exploração mais danosas ao desenvolvimento individual. Seus efeitos repercutem em diversas dimensões da vida adulta (baixa escolaridade, danos psicológicos, baixos salários, ocupações degradantes, exposição à violência, menor longevidade) e motivam o interesse dos Estados Nacionais em elaborar políticas para sua prevenção e eliminação (Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2017, p. 3).

Sobre o quesito violência sexual, observa-se que, no Brasil, as notificações contra crianças e adolescentes junto às autoridades competentes é obrigatória desde a criação do ECA em 1990. Casos de suspeição ou confirmação de violência devem ser informados ao Conselho Tutelar do município e, ainda que abuso e exploração sexual sejam reconhecidos como atos de violência sexual, a separação entre as ocorrências é muito importante para fins de identificação de situações distintas, como, por exemplo, a observância dos casos de exploração sexual no município de Rio Branco.

Diante disso, foi observado pelo gráfico que os casos notificados para os anos de 2016, 2017 e 2018 dos Conselhos Tutelares não seguem uma padronização, estando os mesmos ordenados da seguinte forma: para o ano de 2016, foram feitas notificações de violência sexual e exploração sexual. Em 2017, notificou-se casos de abuso sexual, exploração sexual e violência sexual. Já em 2018, foram apresentados casos especificamente de violência sexual. A ausência de padronização no tratamento das informações é elemento que dificulta sobremaneira a compreensão da magnitude do fenômeno e, neste caso específico, do problema da violência sexual, tendo-se a convicção de que, ao longo do tempo, essa categoria tornou-se um dos direitos fundamentais violados da criança e do adolescente. Dito isso, entende-se que a separação correta entre os quesitos é fundamental para conhecer melhor a realidade. Sobre a precariedade na organização e sistematização de dados, vale registrar:

Aqui, na verdade, a gente trabalha muito no achismo, né? É na realidade, é em reuniões que a gente vai, nas reclamações dos gestores que está lá *in locu*. E aí a gente trabalha muito aqui, por exemplo: olha, fulana, aqui na saúde a gente tá tendo isso, isso, isso e isso, a cultura, poxa a gente não tem incentivo disso, disso e disso, aí o educandário Santa Margarida, fulana, me ajuda que eu estou superlotada, o que que a gente faz em relação a isso? (Membro do CMDCA).

Cabe fazer aqui uma breve consideração em relação à distinção entre abuso sexual e exploração sexual. Ambos se caracterizam no contexto mais amplo de violência sexual, o que pressupõe certa relação entre um adulto e uma criança ou adolescente, em busca da gratificação sexual do adulto. Nesse tipo de situação, o adulto se prevalece do seu poder para manter a criança e/ou adolescente em silêncio. O propósito aqui é sempre a satisfação sexual do adulto. A diferença reside no fato de que, no contexto de exploração sexual, o adulto utiliza-se sexualmente de crianças e adolescentes para fins comerciais e/ou lucrativos, em uma relação de troca na qual a criança e/ou adolescente submete o seu corpo à venda para conseguir dinheiro. Neste tipo de situação, quase sempre existe a figura do(a) aliciador(a), isto é, daquela pessoa que obtém vantagens materiais ao estabelecer a relação do “usuário” com o “cliente”. Configura-se, também, pela produção de materiais pornográficos (sites de internet, fotografias, vídeos, filmes), razão pela qual a criança e/ou adolescente nessa condição, está submetida a um sistema de exploração de sua sexualidade para fins comerciais, violada e vitimada, jamais prostituída (Cedeca/BA, 2020, p. 24-27).

Feitos esses esclarecimentos e levando-se em conta as limitações para análise destacadas aqui, as informações apresentadas possibilitam inferir que os casos de violência sexual em Rio Branco configuram-se como um dos graves problemas de violação recorrentes no município, uma vez que, entre 2016 e 2018, do total de 2.259 casos notificados, 193 eram de violência sexual (abuso e exploração sexual), o que representa 8,54% do total de notificações. Vale esclarecer que os dados disponíveis são para o Primeiro Conselho Tutelar no triênio 2016-18, e para o ano de 2016 no Terceiro Conselho Tutelar. Não há registro de informação nos relatórios disponibilizados para os demais anos.

No ano passado, em entrevista para jornal G1/AC, sobre os casos de abusos sexuais de crianças e adolescentes em Rio Branco, a delegada Elenice Frez, da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente, fez uma declaração que ratifica a hipótese sobre este tema:

Normalmente, nessas situações, há ameaças envolvidas, há coação, intimidação. Geralmente, isso é dirigido à pessoa que a criança mais ama, a mãe ou a pessoa que realmente cuida da criança. Então, de fato, isso dificulta que isso chegue ao conhecimento da polícia (Delegada Elenice Frez, entrevista concedida ao Jornal G1/AC, 2019).

Especificamente no caso de violência sexual, concorda-se com Lima (2006, p. 61), ao destacar que a violência e exploração sexual em Rio Branco é um fenômeno que se espalha por toda a cidade, atingindo diferentes camadas da sociedade, praticada em várias modalidades, e percebida como algo naturalizado, em face da cultura machista e patriarcal que se constituiu a sociedade ao longo do tempo. Segundo o autor, trata-se de um “esquema que envolve aliciadores, taxistas, donos de casas noturnas” e, até mesmo, conforme o relato de uma entrevistada, “as próprias meninas que se encarregam de levar outras meninas, quase sempre com a promessa de ganhar mais dinheiro”.

A exploração sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno que ocorre tanto na cidade, em vários lugares e com diferentes esquemas, quanto fora dela, em chácaras ou fazendas e, com muita frequência, no abastecimento de boates e bordéis em Cobija, na Bolívia [...] Existe, ainda, um esquema montado especificamente com “garotas virgens”, aliciadas sob encomenda para empresários, comerciantes, pessoas com elevado poder aquisitivo, suficiente para alugar e manter mansões exclusivamente para programas sexuais (Lima, 2006, p. 61).

No diagnóstico da realidade da criança e do adolescente de Rio Branco “Conhecer para Transformar”, publicado em 2011, foi observado que, especificamente, no caso da violência sexual, em 2009, foram registrados 81 dos 159 casos no grupo de direitos violados, dentre os quais estão a violência física, a violência psicológica e a produção e/ou utilização do tráfico de drogas. Em consonância com as reflexões de Lima (2006), o documento considera o fenômeno como algo estruturado na sociedade,

[...] manifestado em todas as classes sociais de forma articulada ao nível de desenvolvimento civilizatório da sociedade, relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais e familiares. Desta forma, devemos entendê-la em seu ‘contexto histórico, econômico, cultural e ético’ (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011, p. 16-17).

Figura 8 – Percentual de participação da violência sexual no total de violações registradas pelos Conselhos Tutelares de Rio Branco³



Fonte: Acervos dos Conselhos Tutelares de Rio Branco, 2019.

A figura 8 traz informação mais genérica sobre o percentual de participação da violência sexual no computo total de violações notificadas pelos Conselhos Tutelares, no período de 2016 a 2018. Verifica-se que o Segundo Conselho Tutelar não apresentou informações para nenhum dos anos, enquanto o Terceiro e o Primeiro Conselho Tutelar apresentaram dados para o período. Em relação ao Primeiro Conselho Tutelar, não houve variação significativa nos valores percentuais, cuja média gravita em torno de 7,9% ao ano. Já no Terceiro Conselho, observou-se que, por ano, 10,84% das violações registradas são de violência sexual. Verificou-se variação na participação da violência sexual entre os anos, com redução de casos notificados em 2017, se comparados a 2016 e 2018, neste último ano com aumento de 6,02 pontos percentuais, se comparado ao ano anterior.

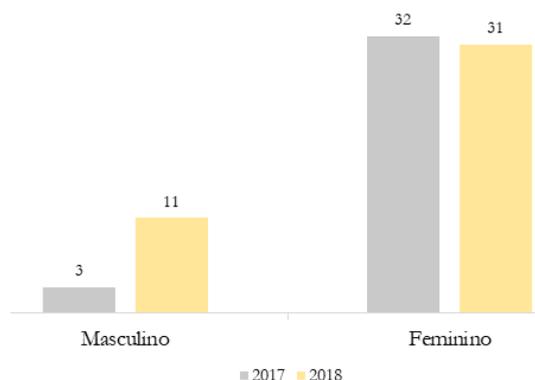
Nesse ponto, sabendo-se das limitações encontradas frente a uma pesquisa dessa natureza, em que se utiliza de fontes secundárias, bem como da ausência de informações mais precisas, que comprometem a análise dos casos notificados, é importante destacar que a identificação das características das vítimas, quanto às variáveis sexo, faixa etária, cor da pele, origem social, local de residência e outras e, também, do perfil do agressor, são dados de suma relevância para que o sistema, a rede e/ou as instituições de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente possam entender o cenário que se apresenta e, com isso, intervir, interromper e/ou evitar o circuito de violações.

A Figura 8 não permite identificar a violência sexual perpetrada por gênero/sexo, contra meninas e meninos, em relação à sua magnitude e o perfil dessas crianças e desses adolescentes. É fundamental que haja melhoria na qualidade dos dados apresentados, com a correta notificação dos casos e, também, do contínuo treinamento dos

³ Não foi informado para o Segundo Conselho Tutelar, em nenhum dos anos, nem para o Terceiro Conselho Tutelar nos anos de 2017 e 2018.

membros conselheiros. O avanço nessa área favorece a elevação na qualidade das informações, sendo um passo importante no caminho de ações de controle e prevenção.

Figura 9 – Violência sexual por gênero

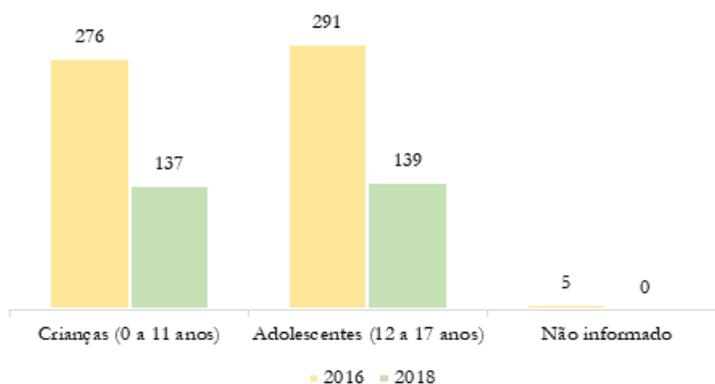


Fonte: Acervo do Terceiro Conselho Tutelar, 2019.

Na Figura 9, observa-se que a maior parte da violência sexual contra crianças e adolescentes registradas no Terceiro Conselho Tutelar, nos anos de 2017 e 2018, foi perpetrada contra as meninas, somando-se 63 (81,82%) casos do total de 77 notificações, e 14 (18,18%) registros para meninos. Como se verifica em outras pesquisas sobre a violência sexual no Brasil, “é frequente a presença de outros episódios violentos, concomitantes à ocorrência da violação sexual” (Oliveira *et al.*, 2014), de tal modo que o uso da força física nessas situações se relacione a múltiplos fatores, tais como a episódios de abusos de poder, de autoridade e imposição do adulto sobre a criança ou adolescente, e de relação de subordinação (Oliveira *et al.*, 2014).

A violência sexual de crianças e adolescentes, além de um grave problema de saúde pública, constitui um crime violento, reconhecido como um desafio social, em decorrência das consequências físicas, emocionais, como estresse pós-traumático, entre outros comprometimentos ligados ao comportamento e desenvolvimento cognitivo e psicossocial. Em nível mundial, estudos apontam que, independente do contexto social e econômico, meninas e meninos, antes mesmo de alcançar a maioridade, podem sofrer violência sexual, cujos índices divergem, em virtude de múltiplos fatores como aspectos ligados à dinâmica da revelação, pela vítima e dificuldades na efetivação da denúncia e investigação do caso, além de fatores culturais e preconceitos (Oliveira *et al.*, 2014).

Figura 10 – Atendimentos por faixa etária no Primeiro Conselho Tutelar de Rio Branco, em 2016 e 2018

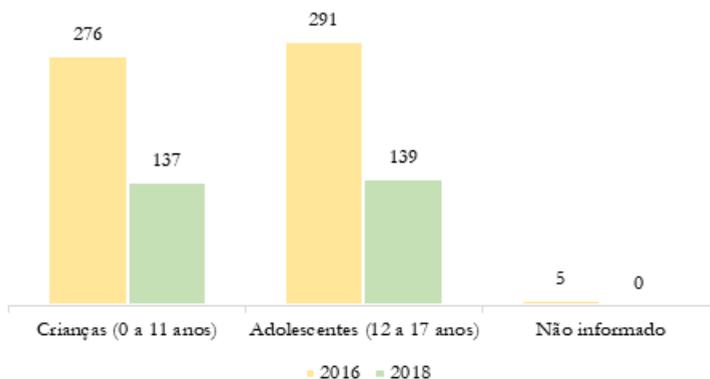


Fonte: Acervo do Primeiro Conselho Tutelar, 2019.

Em relação ao quesito “atendimento por faixa etária”, o Primeiro Conselho Tutelar informa, na Figura 10, que entre os anos 2016 e 2018 foram notificados 843 casos de violações contra crianças e adolescentes, sendo que a faixa etária de maior registro, nos dois anos, foi entre 12 e 17 anos, com 430 casos de violações, o que representa 50,71%, e 413 (48,70%) contra crianças entre 0 e 11 anos. Observa-se, ainda, que em 5 (0,59%) dos registros não foi informada a faixa etária.

Sobre o quesito faixa etária, é necessário destacar que a emergência da categoria adolescência, bem como da centralidade de atenção para a infância, interpõem-se como dois grandes desafios na cena pública de qualquer município, ocupando falas e práticas por vezes controversas, indo desde o reconhecimento dos direitos desse segmento, até sua contestação. Neste sentido, destacam-se as críticas em relação à forma como o Estado, em diferentes momentos, vem conduzindo as políticas públicas para mitigar os efeitos devastadores que as violações provocam na vida desses segmentos sociais. Sendo assim,

Questões como a morte de milhares de crianças e adolescentes por causas externas, o trabalho infantil, a exploração física e sexual, a evasão escolar, a ameaça de redução da maioridade penal, a violação de direitos na execução de medidas socioeducativas são alguns exemplos da magnitude dos desafios a serem enfrentados para a garantia de proteção integral às crianças e adolescentes. Em um país como o Brasil, cujo modelo econômico é excludente e cuja população é ainda jovem [...], assegurar direitos especialmente de segmentos vulneráveis requer um encontro entre as políticas de desenvolvimento com a equidade social (Barbiani, 2016, p. 202).

Figura II – Casos de Violação por faixa etária

Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar, 2019.

Informações sobre o quesito “Casos de violação por faixa etária” do Segundo Conselho Tutelar mostraram que, nos anos 2016 e 2018, foram atendidos 1.493 casos de violações, sendo 832 (55,73%) na faixa etária de 0 a 11 anos e 661 (44,27%) na faixa etária de 12 a 18 anos. Esse cenário indica maior predominância de registro de crianças sob maior risco, em parte, em função da situação de dependência da criança com relação ao adulto, do baixo poder de autodefesa e argumentação, bem como da impotência e/ou dificuldade para se opor a contextos de violência. Se, por um lado, acredita-se que a negligência é uma forma corriqueira de violação, à medida que a criança se desenvolve, outros formatos ganham protagonismo, especificamente, as violências física, sexual e psicológica.

O tema da violência contra a criança tem sido cada vez mais objeto de estudos no país e no mundo, além de ter, nas últimas décadas, ocupado, cada vez mais, as agendas da saúde pública. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) podem ser distinguidos quatro tipos de violência contra a criança: abuso físico, sexual, emocional ou psicológico e negligência, os quais podem resultar em danos físicos, psicológicos; danos ao crescimento, desenvolvimento e maturação das crianças. Na maioria das vezes esses efeitos sequer podem ser mensurados, resultando em danos irreversíveis nessas crianças. Muitas vezes esses eventos permanecem silenciosos e silenciados no interior das famílias, escolas, comunidade e serviços de saúde (Mascarenhas *et al.*, 2010, p. 348).

Conforme preconiza o ECA, artigo 5º,

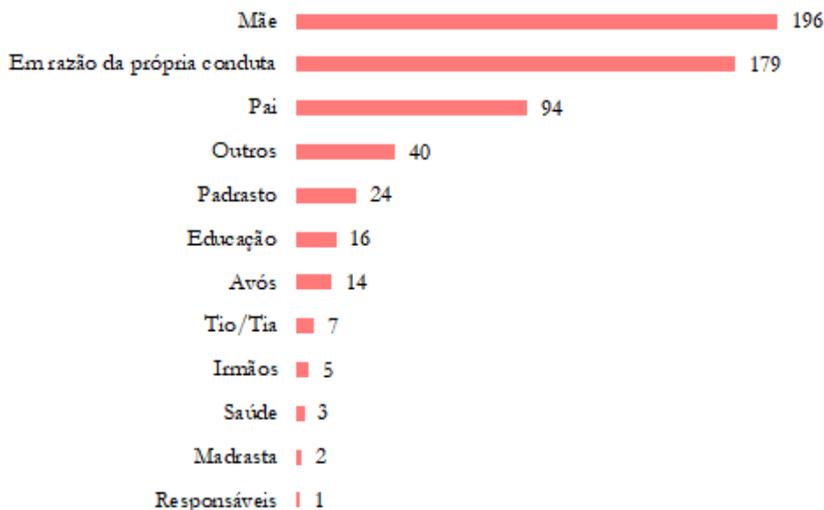
“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil. MMFDH, 2020).

O documento prevê que os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente devem ser obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Os artigos 13 e 56, Inciso I, destacam a notificação obrigatória por parte dos profissionais da saúde e da educação, em casos de mera suspeita de ocorrências de maus-tratos, ou qualquer outra forma de violência, contra a criança e/ou adolescente.

Consta no Guia de Atuação frente a Maus-tratos na Infância e na Adolescência (SBP, 2001, p. 8), que “os maus-tratos contra a criança e o adolescente são, entre as formas de expressão da violência, as mais frequentes e mais passíveis de prevenção do setor saúde”. O mesmo documento destaca que os maus-tratos na infância “podem ser praticados pela omissão, pela supressão ou transgressão dos seus direitos, definidos por convenções legais ou normas culturais”. Considerando que o ECA traz a obrigatoriedade de notificação aos Conselhos Tutelares dos casos de maus-tratos por parte dos agentes de saúde e outros profissionais, a intervenção dos Conselhos é conduta fundamental para proceder com encaminhamentos necessários à proteção da vítima.

Há também que se observar vários contextos de violações praticadas no ambiente doméstico e, dada a natureza da violência, torna-se difícil de ser identificada, supondo-se que, por anos, crianças e adolescentes estejam submetidos a situações de grande opressão e sofrimento, silenciados e invisibilizados. Os dados a seguir trazem informações do perfil de agentes violadores, notificadas no Segundo Conselho Tutelar, para o ano de 2016⁴:

Figura 12 – Agentes violadores de direitos de crianças e adolescentes pelo Segundo Conselho Tutelar em 2016



Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar, 2019.

Como é possível constatar na Figura 12, em 2016 foram os genitores (pai e mãe) os principais violadores de direitos da criança e do adolescente, perfazendo o total de

⁴ Em relação aos dados repassados pelo Segundo Conselho Tutelar, não há registro de informações para os anos de 2015, 2017 e 2018.

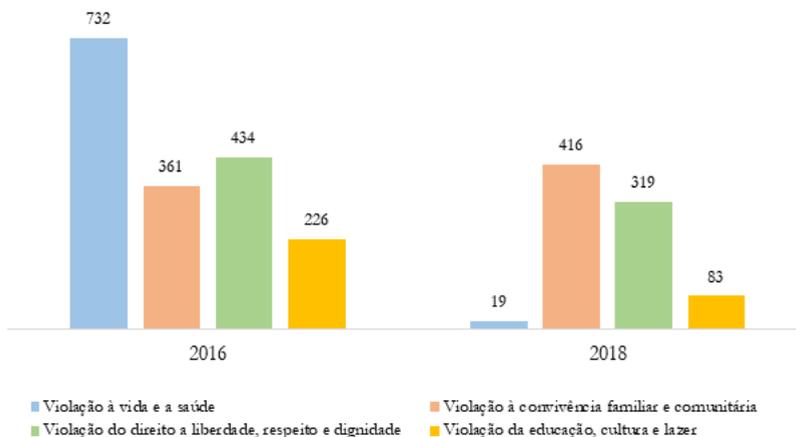
290 casos (49,91%), seguidos do padrasto, 24 registros (4,13%), e dos avós, com 14 registros (2,41%). No caso do Estado, as instituições de ensino assumiram o protagonismo de agentes violadoras. É importante enfatizar que situações de violações no ambiente doméstico, em Rio Branco, praticadas por pais ou responsáveis, denotam certa tendência no município, ao longo dos anos. Consta no Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Rio Branco, *Conhecer para Transformar* (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011), que já no ano de 2009, a convivência familiar e comunitária representava o principal eixo onde se encontrava maior número de registros, sendo que, do total de 623 violações notificadas, 421 (67,58%) foram praticadas pelos genitores (pai e mãe), seguido do padrasto com 53 casos (8,51%) e do responsável com 40 casos (6,42%). Isso leva a crer que as instituições sociais, principais responsáveis no processo de socialização, formação e desenvolvimento de crianças e adolescentes (família e escola) podem, em situações específicas, expô-las a situações de elevada vulnerabilidade e/ou riscos sociais e pessoais. Destaca-se ainda, que em 40 (6,88%) dos casos não foi possível identificar o agente violador de direitos, figurando como “outros”.

Figura 13 – Agentes violadores dos direitos de crianças e adolescentes pelo Segundo Conselho Tutelar em 2018



Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar de Rio Branco, 2019.

Não há dúvidas de que o acompanhamento e análise de situações de mortalidade de crianças e adolescentes por fatores vinculados à violência são absolutamente importantes e necessárias e devem ser monitoradas com regularidade pelas redes de proteção. Contudo, não se pode deixar de observar a violência não letal (aquela que, no limite, viola a vida), porém, presente em diferentes vínculos sociais, que se estabelece entre pais e filhos, ou na participação de um membro que não é da família, mas é um conhecido, um desconhecido, praticado no ambiente escolar, entre outros. Essas violências não letais (físicas, psicológicas, sexuais e comportamentais) trazem consequências indelévels para a criança e ao adolescente, sendo altamente prejudiciais ao desenvolvimento físico e emocional e à saúde em geral.

Figura 14 – Casos notificados por direito fundamental violado

Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar, 2019.

O relatório de informações do Segundo Conselho Tutelar e, acredita-se, dos demais Conselhos, não permitem analisar casos de violações por bairro, regional ou área de abrangência do município de Rio Branco, de modo que, para a referência às violações, organizou-se um conjunto de violações de direito fundamental, em consonância com os direitos presentes no ECA.

Também é importante informar que não foi possível verificar, em nenhum dos Conselhos Tutelares, violações de direitos observadas por zona urbana e rural no município, ainda que possam existir casos de abusos, negligência e outros cometidos contra crianças e adolescentes, destacando-se, inclusive, o fator cultural. A lenda do boto, que seduz e engravida precocemente, adolescentes e depois desaparece, bem como a utilização de algumas expressões do jargão popular como “quem planta a bananeira tem direito a comer o primeiro fruto”, reforçam o estereótipo sexualizado da mulher amazônica e a consequente combinação de incesto e pedofilia no campo (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011). Neste ponto,

O fato de ter que se justificar ou se esconder detrás de uma lenda é uma forma de violência simbólica. E a sua parte mais desumana é a que envolve a violência física dos corpos, que se encontram em contextos de vulnerabilidade: incesto, estupro e pedofilia são algumas formas de violência que sofrem, com maior incidência, as mulheres e que na Amazônia algumas vezes podem ser “justificadas” ou ocultadas pela narrativa do boto (Góes, 2018, p. 15).

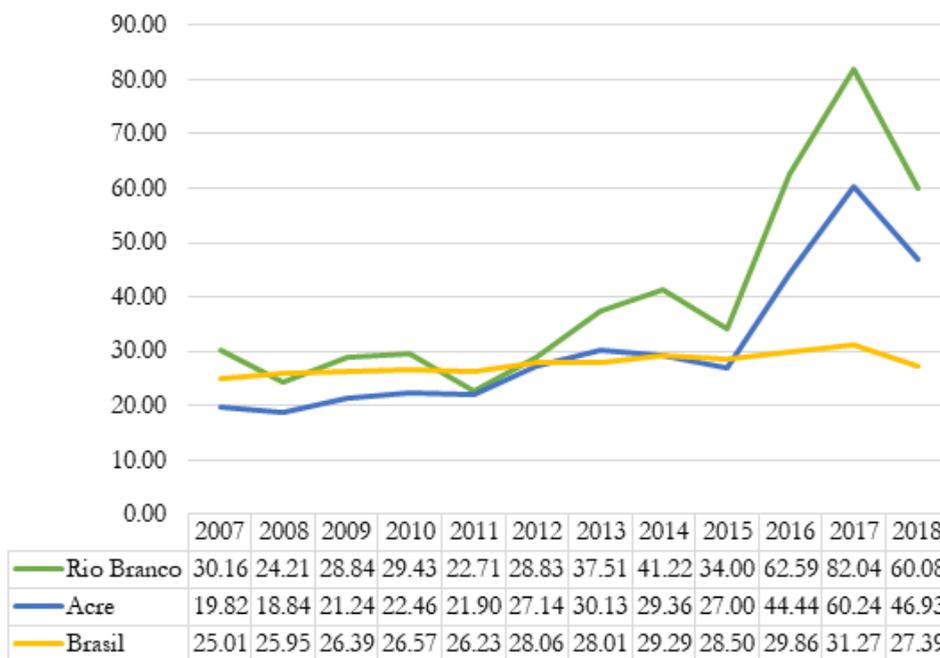
Feitos esses esclarecimentos, a Figura 14 apresenta “casos notificados por direito fundamental violado”⁵. No ano de 2016, foram notificados, ao todo 1.753 registros, sendo 732 casos de violação à vida e à saúde, o que representa 41,76% do total, seguidos de 434 (24,76%) registros de violação dos direitos à liberdade, respeito e dignidade, e 361 (20,59%) notificações de violação à convivência familiar e comunitária. Por último, foram registrados 226 (12,89%)

⁵ Os demais Conselhos Tutelares (Primeiro e Terceiro) não apresentaram informações sobre este quesito para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018.

casos da violação da educação, cultura e lazer. Já, em 2018, o quesito violação à convivência familiar e comunitária foi o quesito com maior número de notificações, isto é, 416 (49,70%) casos, seguido de violação dos direitos à liberdade, respeito e dignidade, com o total de 319 (38,11%) registros, e violação da educação cultura e lazer, com 83 (9,92%) casos. Em cenário completamente distinto, o diferencial está no fato de, nesse ano, casos de violação à vida e à saúde terem sido menos notificados, contrariamente ao ano de 2016, em que se registrou o maior número de casos neste Segundo Conselho.

Em relação ao direito ligado à vida e à saúde, algumas hipóteses podem ser levantadas para explicar o número elevado de casos notificados em 2016. Naquele ano, o estado do Acre experimentou o recrudescimento de uma guerra sem precedentes, entre grupos criminosos, que buscaram se estabelecer e dominar o mercado varejista e atacadista de armas, drogas e outros produtos ilícitos. Um cenário de terror se impôs para a sociedade acreana. O resultado dessa pulverização foi a elevação exponencial de mortes, uma vez que, em Rio Branco, até 2015, a taxa de homicídios era equivalente à do conjunto das capitais brasileiras (34 por 100 mil habitantes). No ano seguinte, este número saltou para 62 por 100 mil habitantes, colocando Rio Branco entre as cinco capitais mais violentas do país (BBC. *News Brasil. Guerra de facções torna Rio Branco, no Acre, a capital onde homicídios mais aumentam no Brasil, 2018*).

Figura 15 – Taxa de homicídios por 100 mil habitantes



Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020.

Neste cenário de caos e violência, muitos jovens – vítimas ou algozes, traficantes e/ou usuários – tiveram suas vidas ceifadas, numa disputa em que não há vencedores. O conflito que se instalou no Estado e no município de Rio Branco, devido à disputa entre facções criminosas, atingiu diretamente a população mais vulnerável de Rio Branco, ameaçada pela ocupação de um espaço deixado pelo poder público. Diante disso,

Muitos jovens seriam *empurrados* para o tráfico, que se apresenta como única alternativa não somente econômica, mas de exercício de algum protagonismo, ou lugar de poder [...] além da falta de oportunidades de trabalho e de alternativas de lazer, uma marca singular dos jovens, nestes tempos, é a sua vulnerabilidade à violência, o que se traduz na morte precoce de tantos. De fato, alguns dos autores citados e outros consideram que, se a falta de alternativas de trabalho e lazer não é traço novo na vida dos jovens de baixa renda no Brasil, o medo, a exposição à violência e a participação ativa em atos violentos e no tráfico de drogas seriam marcas identitárias de uma geração, de um tempo no qual vidas jovens são ceifadas (Castro; Abramovay, 2002, p. 159-161).

Esse grupo de direitos violados revela a flagrante ausência de políticas públicas para dar conta dos problemas que afligem a vida de muitas crianças e/ou adolescentes em Rio Branco, sinalizando para a urgência de ações que possam fazer frente à estruturação de uma rede de poder que semeia incertezas, medos e vulnerabilidades. Estudos têm apontado, por exemplo, que a carência e/ou ausência de atividades de lazer e diversão em bairros e/ou comunidades é explorada pelos traficantes, que marcam presença e ocupam uma lacuna que deixada em aberto pelo poder público, tornando-se, em certas situações, a única referência para o jovem (Castro; Abramovay, 2002). Soma-se a isso a “violação à convivência familiar ou comunitária” e ao “direito à liberdade, respeito e dignidade” que, conforme já discutido anteriormente, evidenciam muitos casos de crianças e/ou adolescentes que convivem em ambientes domésticos marcados por diferentes contextos de interdições e/ou violações.

Tabela 3 – Atendimentos por tipo de violação no Terceiro Conselho Tutelar de Rio Branco em 2017

Violação de direito	Total
Negligência ou artigo 98	148
Artigo 98 III – Em razão da própria conduta	63
Agressão física ou psicológica	61
Uso de álcool e outras drogas	43
Violência sexual	35
Abandono	20
Exploração sexual	14
Exploração infantil	12
Reiteração de faltas	9
Alienação parental	2
Vaga escolar	2

Fonte: Acervo do Terceiro Conselho Tutelar Rio Branco - Acre, 2017.

Em relação ao Terceiro Conselho Tutelar, quanto ao quesito “atendimento por tipo de notificação”, registrado em 2017, constatou-se, em parte, um cenário semelhante ao demonstrado anteriormente, em notificações do Primeiro Conselho Tutelar, entre os anos de

2016 a 2018, com algumas ressalvas que também serão mencionadas. Quanto às semelhanças, houve prevalência de casos registrados no artigo 98 do ECA (negligência e em razão da própria conduta), apontando para um contexto de ameaça ou violação por parte da sociedade ou do Estado, no qual a criança e/ou adolescente encontra-se em situação de risco e expostos a toda sorte de violência e/ou maus tratos.

No que se refere à violação da liberdade, respeito e dignidade, o Terceiro Conselho Tutelar notificou 61 casos de agressão física ou psicológica, com total de 14,91%, violência sexual, com 8,56%, exploração sexual com 3,42% de casos, exploração infantil com 2,93% de registros, alienação parental com 2 casos, perfazendo 0,49% dos 409 registros neste grupo de direitos fundamentais. Não houve notificações para violações de direitos em relação a conflito familiar ou comunitário. Em outro sentido, a variável abandono apresenta 20 casos (4,89%), e uso de álcool e outras drogas perfazem o total de 10,51% dos casos. Foram notificados 2 (0,49%) casos de impedimento de acesso à rede de ensino.

Vale destacar, com base na análise dos relatórios disponibilizados pelos Conselhos Tutelares, que as informações notificadas não atendem a um viés de padronização entre si, deixando entrever que o critério de preenchimento dos relatórios elaborados semestralmente obedece a uma lógica estritamente peculiar à rotina da unidade, o que dificulta sobremaneira e, até mesmo inviabiliza qualquer tentativa de estabelecer parâmetros comparativos entre as áreas de abrangência.

Diante disso, a análise das informações aqui discutidas limitou-se a observar a situação específica de cada Conselho Tutelar. A ausência de fontes de dados fomentadas rotineiramente, com critérios mais rigorosos de organização e sistematização, é percebida como um dos principais empecilhos para a compreensão fidedigna da realidade da criança e do adolescente em Rio Branco, com impactos negativos nas ações voltadas para este segmento específico. Urge a necessidade de que os Conselhos Tutelares, dada a sua centralidade e relevância no âmbito da rede de proteção à criança e adolescente, reavaliem e modifiquem o modo como vêm notificando e/ou registrando os casos de violações em suas sedes, bem como (re)incorporem o sistema Sípia em suas rotinas de trabalho.

Tabela 4 – Encaminhamentos realizados no Terceiro Conselho Tutelar de Rio Branco em 2016.

Violação de direito	Total
Cras	64
Creas	38
IML	24
2ª Vara da Infância e da Juventude	13
Ministério Público	10
Gestão Municipal	10
Gestão Estadual	9
Delegacia	7
Acolhimento institucional	5
Acolhimento familiar	2

Fonte: Acervo do Terceiro Conselho Tutelar Rio Branco - Acre, 2017.

Os Conselheiros Tutelares detêm, por meio da investidura no cargo, prerrogativa legal para atuar em conformidade com as atribuições previstas no ECA (artigos 95 a 136). São atribuições dos Conselheiros Tutelares:

- a) Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;
- b) Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção;
- c) Promover a execução de suas decisões;
- d) Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- e) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- f) Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas, aplicadas pela justiça, a adolescentes infratores;
- g) Expedir notificações;
- h) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
- i) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- j) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal;
- k) Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- l) Fiscalizar as Entidades de Atendimento.

Cabe ao Conselho Tutelar encaminhar notificações de fatos que configurem infrações administrativas ou penais contra os direitos da criança e do adolescente e, às autoridades judiciárias, as representações relativas ao descumprimento de deliberações e dos casos de sua competência. O Terceiro Conselho Tutelar encaminhou, em 2017, 182 casos de violação de direitos registrados, sendo que a maior parte, 102 (56,04%), foi reportada às unidades do Centro de Referência em Assistência Social (Cras), com 35,16% de registros e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), com 20,88% casos. Na sequência, foram encaminhados 24 (13,19%) casos para o Instituto Médico Legal, 13 (7,14%) para a 2ª Vara da Infância e da Juventude, 10 (5,49%) para o Ministério Público. Gestão Municipal e Estadual perfazem o total de 19 (10,44%) casos, além de 7 (3,85%) casos para Delegacia, 5 (2,75%) para acolhimento institucional e 2 (1,10%) para acolhimento familiar.

6

Outros órgãos responsáveis pela defesa dos direitos da criança e do adolescente

Rio Branco conta com uma Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca), além dos Conselhos Tutelares, do Ministério Público do Estado do Acre, das Promotorias Especializadas de Defesa da Criança e do Adolescente, da Defensoria Pública e das Varas da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco. Todos esses órgãos são integrantes da rede de defesa dos direitos da criança e do adolescente, seja em situação de ato infracional, ou vítimas de violência. Essas entidades recebem crianças, adolescentes e seus familiares, tanto decor-

rente de situação de demanda espontânea (quando há iniciativa da vítima, do familiar ou de outra pessoa direta ou indiretamente interessada), quanto de encaminhamentos entre as instituições, tal como a apreensão por parte da polícia.

Várias são as entidades que realizam o encaminhamento à Depca. Neste ponto, Waiselfisz (2004) observa que a rede de atendimento se estrutura em duas frentes, a saber: Rede Básica e Rede de Serviços Especializados. Conforme orientações contidas nos documentos do ECA e do Loas, o autor esclarece que ambas as legislações ressaltam a importância da implantação e da garantia de serviços que visem às necessidades da criança e do adolescente, assegurando-lhes proteção e apoio integral para o seu desenvolvimento, em sintonia com a família, a escola e a comunidade, de modo integrado para atingir os propósitos desejados.

6.1 O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC)

O Ministério Público é uma entidade permanente que tem a incumbência de manutenção da ordem jurídica no Estado, bem como da fiscalização do poder público em diferentes esferas. Foi a partir da Constituição de 1998 que suas atribuições mudaram, apoiadas no entendimento da necessidade de existir um órgão de controle dos poderes do Estado e dos serviços de relevância pública, em vigor até os dias de hoje. Assim, é determinado pela Constituição que o Ministério Público seja indivisível, tenha autonomia institucional, autonomia para exercer as suas funções, bem como independência financeira e administrativa.

É, portanto, dever do Ministério Público atuar nas áreas em que as pessoas têm, de alguma forma, seus direitos individuais lesionados, ameaçados ou indisponíveis. Residem aí o direito à vida, à saúde, à educação, à liberdade. Ninguém pode renunciar a esses direitos, em prol do bem público, e o Ministério Público deve atuar para garanti-los, mesmo que a pessoa não peça para que ele o faça. A Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014 instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre e deu outras providências. Em seu artigo primeiro preceitua:

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Acre. Aleac, 2014).

Com a missão de zelar pelos direitos da pessoa e de quem ainda não completou 18 anos de idade, o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) é um órgão curador da infância e juventude. Isso quer dizer que, quando os direitos da criança ou do adolescente estão indisponíveis, ameaçados ou lesionados pela família, pelo Estado ou pela comunidade, o Ministério Público entra em cena, intervindo para cessar a ameaça ou lesão.

Rio Branco conta atualmente, com três Promotorias Especializadas de Defesa da Criança e do Adolescente. Além dessas, o município conta também com a Promo-

toria de Justiça Especializada de Defesa da Educação de Rio Branco, a Promotoria de Justiça Especializada de Execução de Medidas Socioeducativas de Rio Branco e a 1ª Promotoria Cível de Combate a Crimes contra a Dignidade Sexual, que atua no combate aos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes.

6.2. Promotorias Especializadas

Apresenta-se a relação de atribuições das Promotorias da Área da Infância e Juventude (Resolução nº 67/2020/CPJ, publicada no Dempac, Edição nº 837, de 07/07/2020, p. 23/33), cujas informações foram obtidas junto à Coordenadoria da Infância e Juventude (Acre. MPAC, 2020).

a) 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente.

Atribuições perante a 2ª Vara da Infância e Juventude de Rio Branco:

A 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente, com atribuições em Rio Branco, exercerá suas atribuições perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, bem como atuará nos feitos extrajudiciais relativos à defesa dos direitos transindividuais relativos à Infância e Juventude, ressalvadas as matérias afetas às Promotorias de Justiça Especializadas.

Promotor(a) de Justiça - Respondendo: Júlio César de Medeiros Silva. Port. PGJ nº 822/2020, a partir de 17.08.2020. Respondendo em conj/sep.: Daisson Gomes Teles.

Port. PGJ nº 787/2020, de 09.07.2020.

b) 2ª Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente:

Atuação junto à 1ª Vara da Infância e Juventude: A 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente, com atribuições em Rio Branco, terá atuação junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, com competência para processar e julgar os feitos relativos à prática de atos infracionais.

Promotor(a) de Justiça: Almir Fernandes Branco (Titular). Respondendo em conj/sep.: Francisco José Maia Guedes.

c) 3ª Promotoria Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente

Atuação junto à 1ª Vara da Infância e Juventude:

A 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente, com atribuições em Rio Branco, terá atuação junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, com competência para processar e julgar os feitos relativos à prática de atos infracionais.

Promotor(a) de Justiça: Francisco José Maia Guedes (Titular)

d) Promotoria Especializada de Defesa da Educação de Rio Branco. Atribuições:

I - exercer a fiscalização dos sistemas estadual e municipal de ensino quanto ao cumprimento dos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais da educação, garantidos mediante planos de carreira e piso salarial nacional; gestão democrática do ensino público e garantia do padrão de qualidade, na forma da legis-

lação regente; valorização da experiência extraescolar; vinculação entre educação escolar, o trabalho e práticas sociais; consideração com a diversidade étnico-racial, de gênero e religiosa; **II** - exercer a fiscalização dos sistemas estadual e municipal quanto ao cumprimento das garantias da educação básica e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, na pré-escola, ensino fundamental e ensino médio; educação infantil gratuito às crianças de até 05 (cinco) anos de idade; atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade; **III** - exercer a fiscalização, no que couber, dos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; **IV** - exercer a fiscalização da aplicação do percentual mínimo constitucional das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive representando à Procuradoria-Geral de Justiça pela Intervenção Estadual no Município que esteja em desacordo com o ordenamento jurídico, podendo atuar em conjunto ou separadamente, com Promotorias de Justiça com atribuições na defesa do patrimônio e probidade pública e tutela da criança e adolescente; **V** - exercer a fiscalização, no que couber, da aplicação dos recursos do FUNDEB e a fiscalização da receita e do correspondente repasse dos recursos do salário-educação; **VI** - exercer a fiscalização junto ao poder público quanto aos programas de combate à evasão escolar, notadamente do recenseamento anual das crianças e adolescentes em idade escolar, bem como dos jovens e adultos que não concluíram a educação básica e, ainda, da efetivação da chamada pública, das providências junto aos pais e responsáveis pela frequência e aproveitamento escolar e criação de formas alternativas de acessos aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior; **VII** - fiscalizar a elaboração, a aprovação, o cumprimento e a avaliação dos Planos Estadual e Municipal de Educação, bem como a oferta, a qualidade e a segurança dos serviços de transporte escolar, de merenda escolar e de material didático; **VIII** - fiscalizar a criação, a implementação e o efetivo funcionamento dos Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB; **IX** - fiscalizar o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pelos respectivos sistemas estadual e municipal de ensino e quais outros assuntos pertinentes ao direito fundamental à educação no plano transindividual.

Promotor(a) de Justiça: Ricardo Coelho de Carvalho (Titular)

e) Promotoria Especializada de Execução de Medidas Socioeducativas de Rio Branco. Atuação junto a 1ª Vara da Infância e Juventude. Atribuições:

A Promotoria de Justiça Especializada de Execução de Medidas Socioeducativas, com atribuições em Rio Branco, terá atuação junto à 1ª Vara da Infância e da

Juventude da Comarca de Rio Branco, com competência para processar e julgar os feitos relativos à execução das medidas socioeducativas aplicadas em procedimento de apuração de ato infracional, bem como atribuições extrajudiciais e judiciais para a fiscalização dos programas e estabelecimentos destinados à execução das medidas socioeducativas, competindo-lhe, dentre outras, realizar inspeções nas unidades socioeducativas de privação, semiprivação e de meio aberto, velando pela eficiência dos serviços prestados pelas referidas entidades e responsáveis pelos programas de execução das medidas, devendo adotar as medidas cabíveis, sejam cíveis, criminais ou administrativas, em caso de constatação de irregularidade ou abuso cometido por servidores da entidade de atendimento socioeducativo ou qualquer funcionário vinculado à administração pública.

Promotor(a) de Justiça: Vanessa de Macedo Muniz (Titular). Respondendo em conj/sep.: Francisco José Maia Guedes

f) 1ª Promotoria Cível. Atuação junto a 2ª Vara da Infância e Juventude. Atribuições:

A 1ª Promotoria de Justiça Cível possui atribuições para combater crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, bem como atuará nos feitos judiciais e extrajudiciais referentes à competência criminal da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco, ressalvadas as matérias afetas às Promotorias de Justiça Especializadas.

Promotor(a) de Justiça: Mariano George de Sousa

As situações de risco de crianças e adolescentes são demonstradas por dificuldades de natureza diversa, geralmente ligada à frequência e ao aproveitamento escolar, às condições de saúde, de modo geral, e de relações afetivas com a sua família e com a comunidade e, conseqüentemente, a exposição a um circuito de sociabilidade marcada pela violência, pelo uso de drogas e conflitos com a lei. Não poucas vezes, tais experiências de vida facilitam dinâmicas expulsivas da família nuclear e de casa, bem como o ingresso no circuito da rua e das instituições de abrigo (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011).

Em 2016, foi publicado pelo MPAC o documento “Diagnóstico Oferta de Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, Sistema Socioeducativo, Conselho Tutelar em 13 cidades do estado do Acre e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”, em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT), através da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região.

O referido documento trouxe informações acerca da realidade dos atendimentos à criança e adolescente para avaliar a qualidade dos serviços oferecidos e estabelecer comparações entre as cidades selecionadas; buscou, dentre outras coisas, identificar as necessidades da infância e das famílias em relação ao atendimento, avaliar a adequação das políticas, programas e serviços socioassistenciais existentes e fazer propostas para orientar a execução de políticas públicas e atuações, no contexto do SGDCA.

Entre 2018 e 2019, algumas iniciativas foram implementadas pelo Ministério Público do Acre para fortalecer e fomentar a promoção de políticas públicas para a criança e adolescente, bem como do fortalecimento da rede interna e externa de proteção. Nesse sentido, “O Programa Criança e Adolescente” centrou-se na atuação em “rede de proteção” à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Ministério Público e na rede externa ao Órgão. Destaca-se que o MPAC atua basicamente em três frentes: adolescentes em conflito com a lei (atos infracionais); situações de risco e processos de

guarda, tutela e adoção; c) defesa de interesses metaindividuais (Acre. Ministério Público do Estado, 2019).

Duas são as principais formas de atuação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude: administrativa e judicial. Na esfera administrativa, o Promotor de Justiça cobra do Poder Público a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes nas áreas educacional, de saúde, de assistência social e outras. Além disso, também expede recomendações, realiza visitas de inspeção, fiscaliza as entidades governamentais e não governamentais para regular a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Na área judicial, a Promotoria promove ações civis para a tutela de tais direitos.

Em 2018, o MPAC avançou em Diálogos Intersetoriais, coordenados e intermediados pela Procuradoria de Justiça e do Núcleo de Apoio ao Atendimento Psicossocial em Dependência Química (Natera). Os diálogos intersetoriais tiveram por público-alvo a Rede de Serviços que atende pessoas, grupos e famílias em situação de uso e/ou abuso de álcool e outras drogas.

O objetivo dos Diálogos Intersetoriais era o de atuar entre os diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), os serviços do Sistema Único de Assistência Social (Suas), e de Segurança Pública, visando à aproximação conceitual e operacional para um atendimento mais efetivo das pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e de suas famílias.

Além disso, os diálogos também pretendiam articular esforços dentro e fora do MPAC, visando ao atendimento de crianças e adolescentes com agravos de saúde mental, uso abusivo de drogas e outras condições de vulnerabilidades. Análises de casos, encaminhamentos monitorados, avaliações de progressão de atendimento foram instrumentos desenvolvidos para maior efetividade dos Diálogos Intersetoriais.

Outra ação nesse período foi o projeto Conexão Sinase. A elaboração do quadro situacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) visa garantir a efetividade das medidas socioeducativas, por meio da atuação integrada da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente; regular e organizar os serviços socioassistenciais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado e dispor de rotinas de trabalho e padronização de procedimentos – criação de fluxos. Esses fluxos redundam em estímulo aos atores sobre a importância do funcionamento da rede de defesa dos direitos da criança e adolescente no município de Rio Branco. O projeto tinha o propósito de possibilitar ao Ministério Público atuar de maneira eficaz nos órgãos que compõem a SGDCA, sobretudo, no sentido de otimizar a prática de atuação em rede na aplicação das medidas socioeducativas.

Para a elaboração desse instrumento, houve participação da equipe do setor de Planejamento e Coordenação do Natera. Vários encontros foram feitos para estudo do ECA, Sinase e Resoluções expedidas pelo Conanda. Por meio do Conexão Sinase, foi possível compreender quais são as responsabilidades e atribuições dos diversos setores do sistema de garantia dos direitos. As inspeções realizadas no ISE, bem como o monitoramento dos planos decenais socioeducativos e do acompanhamento dos recursos destinados à política socioeducativa foram ações inseridas no âmbito da proposta do Conexão Sinase.

Vale destacar, também, a ação do MPAC em Rio Branco, em 2018, com o Projeto “Escola e Família, Espaço Integrado”, lançado na escola Padre Carlos Casavecchia.

O objetivo desse projeto foi fortalecer a prevenção contra a violência e a promoção de direitos, sob a coordenação da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa de Infância e Juventude. Com a iniciativa, o MPAC pretendeu garantir o direito à vida dos adolescentes e jovens em situação de risco, a partir do enfrentamento e prevenção do abandono e evasão escolar.

No mesmo sentido, está o Projeto “Refazendo Trilhas”, coordenado pela Promotoria de Justiça Especializada de Execuções de Medidas Socioeducativas, o qual possibilitou que jovens em cumprimento de medidas socioeducativas prestassem serviços à comunidade nos variados setores do MPAC, na cidade de Rio Branco, além de promover um conjunto de ações, que envolvem tanto os adolescentes quanto suas famílias.

Em 2018, nove adolescentes participaram do projeto. Os jovens foram encaminhados pela Divisão de Atendimento Socioeducativo de Rio Branco (Diase) e executaram atividades em diversos setores do MPAC. A 1ª edição do projeto encerrou-se com a entrega de certificados aos adolescentes. O MPAC avançou para uma 2ª etapa do Projeto em 2019, com o atendimento de oito adolescentes, em parceria com a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (Seet) e do Serviço Nacional de Aprendizagem (Senai) para a promoção de cursos de formação em programa de aprendizagem industrial.

O Projeto “Conexão Sinase”, desenvolvido entre 2012 e 2016, foi executado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da infância e da Juventude (Caop), em 13 municípios do Acre: Rio Branco, Feijó, Tarauacá, Manuel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Brasileia, Epitaciolândia, Plácido de Castro, Assis Brasil, Porto Acre, Senador Guiomard e Xapuri.

O principal objetivo era elaborar fluxos operacionais sistêmicos nos municípios acreanos, onde já havia um diálogo interinstitucional desde a implantação do Programa de Enfrentamento a Violência Sexual Infantojuvenil (Pair), no intuito de fortalecer a atuação das instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da criança e do adolescente, estimulando as denúncias, evitando a subnotificação e garantindo a proteção dessa parcela da população que se encontra na fase peculiar de desenvolvimento biopsicossocial, portanto necessitando de proteção e defesa.

O Caop apoia-se na concepção de que a realização das oficinas situe-se em uma base para a atuação em rede, de modo que cada entidade cumpra com o seu papel institucional na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Tais ações visam contribuir para o fortalecimento e integração das redes locais, com atores sociais capacitados e fluxos de atendimento integral construídos, pactuados e protocolados.

Os resultados alcançados foram:

- a) Entrega de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) cadernos de fluxos operacionais sistêmicos da rede de atendimento à criança e ao adolescente nos municípios do estado do Acre;
- b) Assinatura do pacto em cada município, mediante o qual foi estabelecido compromisso institucional para o funcionamento do fluxo operacional de atendimento à criança e ao adolescente, bem como o diagnóstico das principais demandas a serem implementadas pelo sistema de garantias dos municípios beneficiados;

c) Articulação e participação dos principais gestores do município para assinatura do pacto; essa ação, por sua vez, representou uma declaração de compromisso, em que os profissionais representados por diversas instituições e comunidades participaram de toda a elaboração dos fluxos de forma coletiva, detectando ainda as principais providências a serem implementadas, colaborando desta forma para o fortalecimento da rede;

d) Estreitamento da relação entre as Prefeituras, Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, Câmara de Vereadores, Polícia Militar e Civil, Conselho Tutelar e de Direitos, Igrejas, dentre outros;

e) Significativa melhoria dos atendimentos às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, no atendimento, encaminhamento e resolutividade dos casos identificados, em alguns municípios contemplados pelo projeto;

f) Constatação, por meio de pronunciamentos de alguns profissionais e gestores, da significativa melhoria e avanços no acesso aos programas e serviços da rede de atenção a crianças e adolescentes e seus familiares em alguns municípios;

g) As Promotorias de Justiça estão monitorando o cumprimento do pacto nos referidos municípios;

h) Divulgação do Disque Direitos Humanos – Disque 100, visando sensibilizar a população sobre a importância da denúncia de violações de direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis;

i) Após conclusão dos fluxos, as instituições passaram a compreender melhor seu papel dentro da rede de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou ao adolescente que comete ato infracional;

j) Estreitamento da relação entre as Promotorias e o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude;

k) Conscientização do uso da Ficha de Notificação/investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras nas Unidades de Saúde dos municípios;

l) Após a conclusão do Projeto nos 13 municípios e com os resultados obtidos, o Ministério Público destacou que foi possível estabelecer um parâmetro no atendimento da rede de proteção entre os municípios contemplados pelo projeto e os demais municípios acreanos, identificando-se a necessidade de sua expansão.

m) Com o intuito de incentivar a execução das ações propostas no pacto, deu-se continuidade ao projeto, certificando os municípios que mais se destacaram no cumprimento das metas estabelecidas no pacto.

No mesmo sentido, outra ação executada pela Promotoria da Justiça Especializada de Execução de Medidas Socioeducativas foi o seminário “Atuando em rede na defesa dos direitos de crianças e adolescentes realizado no município de Rio Branco”, realizado entre 2018 e 2020. O objetivo principal foi fomentar a implementação do Sinase no município de Rio Branco. Além disso, buscou-se também a) garantir a efetividade das medidas socioeducativas, por meio da atuação integrada da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e Regular; b) organizar os serviços socioassistenciais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado e aberto; e c) dispor de rotinas de trabalho e padronização de procedimentos – criação de fluxos.

Os resultados alcançados foram:

a) Após pactuação dos fluxos, todos os adolescentes em cumprimento de medida de internação estão recebendo atendimento de saúde pelas quatro unidades de saúde que foram referenciadas para atender a cada Centro Socioeducativo, inclusive há Centros que são atendidos por até duas unidades de saúde e, quando

surge alguma dificuldade, busca-se resolver de forma imediata entre as instituições envolvidas;

b) Aprovação dos fluxos pelo Conselho Municipal de Saúde e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Ter participação efetiva das instituições que atendem diretamente os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, por meio da sensibilização dos gestores sobre a importância do trabalho em conexão, pois houve órgãos que relataram não conseguir reunir-se com outras instituições do mesmo segmento de atuação;

d) Os dados preliminares identificados no primeiro diagnóstico, identificaram que muitos adolescentes necessitavam de atendimento odontológico. Após a articulação do Ministério Público junto a outras instituições, foi possível a lotação de dois dentistas no módulo de saúde do Centro Socioeducativo Acre, onde está sendo possível o atendimento de 100% dos adolescentes nos quatro centros, incluindo aqueles que estão em situação provisória;

e) Após um longo processo de articulação interinstitucional, foi possível obter avanços importantes na execução Pnaisari; entre eles, tem-se a contratação, no ano de 2019, de três profissionais de psicologia, que realizaram atendimento de saúde mental a aproximadamente 55 adolescentes dos quatro Centros Socioeducativos; realização de diversas oficinas de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como a realização de inúmeras atividades de esporte, lazer e cultura;

f) Definição em todos os fluxos dos encaminhamentos para Complexo Regulador-CR, que garantiram vagas prioritárias para consultas aos especialistas e realização de cirurgia; isso trouxe resultados significativos, principalmente para aproximadamente 35 adolescentes, que estavam aguardando há muito tempo por procedimentos e cirurgias;

g) A articulação com os promotores do interior para garantir o atendimento e encaminhamento dos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida de internação provisória e sentenciados do Centro Mocinha Magalhães e Santa Juliana para a Assistência Social do respectivo município;

h) Apresentação do projeto na II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), sendo que as ações foram elogiadas pelos promotores e o projeto foi reconhecido no 2º Prêmio de Gestão e Inovação, sendo premiado em 2º lugar na categoria Criança e Adolescente.

No período de 2018 a 2019, foi executado pela Promotoria o projeto “Refazendo Trilhas: um novo olhar sobre a socioeducação”. O objetivo era possibilitar o cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à comunidade nos variados serviços do MPAC, por meio de um conjunto de ações desenvolvidas com os adolescentes e suas famílias, visando ao afastamento da conduta infracional. O Projeto Refazendo Trilhas impacta diretamente nesse objetivo estratégico, pois durante as duas edições do projeto, foi possível alcançar resultados importantes, tais como:

a) Dentre os 19 adolescentes selecionados, 12 apresentaram resultados positivos no cumprimento das medidas socioeducativas, por meio de atividades sociopedagógicas de inclusão, 11 foram matriculados na escola, 17 emitiram CPF e RG e demais documentos; 12 deles concluíram os cursos ofertados pelo Senac; 5 ingressaram no mercado do trabalho, via empresas parceiras ocupando vagas de aprendizagem, e os demais estão em fase de inserção; quatro destes voltaram a cometer outros atos infracionais, porque não conseguiram se livrar das amizades e do

mundo do crime (facção), ao qual, infelizmente, estavam enraizados; e três tiveram que ser desligados do projeto e ir para outra cidade, por questões relacionadas a ameaças por líderes de facções;

b) Impulsionou 12 jovens ao empoderamento para construção dos seus projetos de vidas; proporcionou uma reflexão sobre zona de conforto e mudança de vida através do olhar crítico no futuro; isso refletiu de imediato na mudança e disciplina, pois cada um criou o seu cronograma diário de atividades, conforme o horário do trabalho nos setores e estudo, formalizando uma rotina diária, o que para muitos era novidade;

c) Ruptura da cadeia de atos infracionais, uma vez que os adolescentes começaram a entender o motivo de preferir ter uma vida digna, melhorando assim o seu estudo, sua convivência familiar e a sua atuação na comunidade;

d) Houve atendimento dos familiares por meio dos encontros direcionados; esses contribuíram para o fortalecimento de laços familiares, para a formação da própria identidade das famílias e para a realização de diagnóstico e encaminhamentos importantes para rede de serviços socioassistencial, de acordo com a necessidade de cada uma;

e) Possibilitou a sensibilização da equipe acolhedora (Setores do MPAC) a respeito do contexto no qual o adolescente está inserido e a necessidade de uma oportunidade para desenvolvimento pessoal deles; resultou na adesão de novos setores para acolher os adolescentes;

f) Em ação conjunta com o Ministério Público, foi possível o fortalecimento da Rede de execução de medidas, pois ampliou o número de instituições parceiras de cumprimento de PSC e LA no município de Rio Branco;

g) Garantia de proteção imediata a três adolescentes em cumprimento de PSC no MPAC, pois estavam em situação de risco de morte;

h) A adesão de novos parceiros ao projeto, tais como Associação dos Servidores do Ministério Público, Bombeiro e Ministério do Trabalho, dentre outros.

Entre 2018 e 2020, as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça Especializada na Defesa da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça Especializada Execução de Medidas Socioeducativas assinaram o acordo de cooperação técnica nº 3120.2018, para a execução do projeto “Se a vida ensina, eu sou aprendiz”. O intuito foi a qualificação e desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sobretudo jovens do Sistema Socioeducativo do estado do Acre e da cidade de Rio Branco, bem como dos adolescentes e jovens vítimas de trabalho infantil e análogo à escravidão. Os envolvidos foram o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual, Federação das Indústrias do Acre (Fieac), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Acre (Fecomércio); o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Acre (Senac); o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Acre (Senai).

Nessa perspectiva, vale ressaltar que, por meio da execução do Programa Radioativo (novo nome), idealizado pela Federação das Indústrias do Acre (Fieac), em parceria com Ministério Público Estadual, já foram inseridos 40 (quarenta) adolescentes em cursos de aprendizagem industrial, ministrados pelo Senai/AC e em vagas no programa adolescente aprendiz. Os jovens selecionados estão em situação de vulnerabilidade econômica e social, sob medida de proteção e socioeducativa.

Por fim, cita-se o Projeto Piloto “Escola e família: espaço integrado”, que tem o propósito de fortalecer a prevenção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, observando o disposto no Artigo 70 do ECA, que diz: “trata-se de um dever de todos”.

Chama a atenção para a responsabilidade civil da escola com jovens, diante do cenário de abandono escolar, tido como um dos mais graves problemas sociais, caracterizado pela saída do aluno da escola antes de chegar ao final do ciclo letivo, isto é, quando o aluno deixa de frequentar a escola, acarretando graves prejuízos ao processo de desenvolvimento e aquisição da instrução formal. O abandono será considerado como evasão escolar se, no ano seguinte, o aluno não se matricular em nenhuma escola (Brasil. Ministério da Educação. Inep, 1998).

Trata-se de um projeto multifacetado, que busca a inserção de adolescentes em cursos de profissionalização, com o propósito de ampliar suas oportunidades de escolas profissionais futuras, bem como o contato com novas relações sociais. Para tanto, foi assinado um Termo de Cooperação assinado entre o MPAC, o Ministério Público do Trabalho (MPT) da 14ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com foco na ação preventiva.

O objetivo principal dessa ação é promover a interação entre família e escola, com vistas à formação de valores e o desenvolvimento afetivo do adolescente. Além disso, buscou-se:

- a) Levantar dados sobre o perfil dos alunos e abandono escolar;
- b) Reformular a importância do papel docente, no processo de ensino-aprendizagem, com vistas à formação de valores e ao desenvolvimento afetivo do aluno;
- c) Resignificar aos pais e aos professores as habilidades de comunicação com seus filhos, promovendo melhoria na dinâmica familiar e social;
- d) Aprimorar a comunidade escolar através da mediação de conflitos;
- e) Orientar, coordenar e desenvolver a elaboração do protocolo e do fluxo para um programa de resgate dos alunos em situação de possível abandono escolar;
- f) Oportunizar aos alunos que atendem aos critérios para inserção na educação profissional.

Sobre a metodologia, o documento destaca que as ações do projeto buscam propiciar condições de acesso e permanência do aluno na escola, através do fortalecimento das relações escolares, como acolhimento, acompanhamento, promoção de convivência democrática, espaço de livre expressão dos anseios, contradições e angústias do aluno. Para tanto, faz-se necessário fortalecer o fluxo entre escola e órgãos do SGDCA.

Foram apresentados os seguintes critérios para seleção da escola para integrar o projeto piloto: último segmento do Ensino Fundamental II; índice significativo de abandono e evasão escolar; equipe motivada para novas ações; espaço para o desenvolvimento de intervenções grupais. Após a visita da equipe do Ministério Público do Acre, a Secretaria de Educação e Esporte (SEE) indicou a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Carlos Casavecchia.

A escolha do 9º ano do Ensino Fundamental se deu pela faixa etária atendida nesse segmento, entre 14 e 15 anos de idade, que antecede o período em que os adolescentes cumprem medidas socioeducativas, além de obedecer aos critérios para seleção

em cursos profissionalizantes estabelecidos em cooperação com o Ministério Público do Trabalho da 14^a Região.

6.3 Primeira Promotoria de Justiça Cível de Combate aos Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes

A Primeira Promotoria de Justiça Cível tem atribuição junto à Segunda Vara da Infância e Juventude desta Comarca, qual seja, ações de natureza cível disciplinadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com exceção da matéria cuja atribuição é da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente e da Promotoria de Justiça Especializada de Proteção da Educação.

As ações e procedimentos criminais dessa promotoria envolvem crianças e adolescentes nas condições de vítima de crimes contra a dignidade sexual (Parte Especial do Código Penal e os previstos na Lei n^o 8.069/90 – sem exceção). Além disso, a Promotoria de Justiça também faz diretamente, por meio de sua equipe interna: a) atendimento direto à vítima (orientação jurídica, tomada de termos de informações e declarações, instauração de procedimentos e ajuizamentos de medidas cautelares de urgências e outras medidas judiciais); b) parceria com a Equipe Técnica da Infância e Juventude (projeto para criação do Núcleo de Apoio Técnico Especializado da Criança e do Adolescente – Nateca); c) parceria com o Centro de Atendimento à Vítima (CAV); d) projetos e inspeções nas Delegacias de Polícia, Hospitais, Conselhos Tutelares e em outros locais de serviços às crianças e aos adolescentes, público ou privado (Acre. Ministério Público do Estado, 2019).

Em 2017, o MPAC lançou a campanha “Não Permitiremos” para o enfrentamento de crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. A campanha é destinada especificamente para a proteção integral de crianças e adolescentes, em ação conjunta que envolve as promotorias de Justiça de Rio Branco e do interior do Acre, dos Centros de Apoio Operacionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Núcleo de Apoio Técnico Especializado (NAT) e da Coordenação do Observatório de Análise Criminal (ObsCrim).

Essa ação resultou no Projeto “Criança não é brinquedo e adolescente não é objeto”, e contou com a realização de inspeções, recomendações e planejamento de gestão desta Promotoria de Justiça. Foi classificada em segundo lugar no Prêmio de Gestão & Inovação do Ministério Público do Estado do Acre.

Em 2018, outra ação desta Promotoria foi a Inspeção da Maternidade Bárbara Heliadora e Hospital da Criança, como desdobramento da campanha já mencionada. Nesse sentido, foi realizada inspeção nas dependências da maternidade e do hospital em referência. Em fevereiro desse mesmo ano, foi realizada uma visita à Secretaria de Saúde (Sesacre); em março, realizou-se o Alinhamento Técnico entre as equipes deste Órgão Ministerial e da Sesacre e; no auditório da Maternidade Bárbara Heliadora,

ocorreu a reunião de inauguração da inspeção citada, ocasião em que foi feita a proposta de metodologia, composta por duas fases:

6.3.1. Fase I: Tabulação, análise de dados e elaboração do relatório de inspeção

a) Levantamento de normativas (leis, portarias, resoluções), protocolo do SUS, legislações estaduais; procedimentos gerados pelo MPAC; Resoluções do CNMP e demais recomendações dos conselhos de classe;

b) Seleção da Equipe deste Órgão Ministerial, desenvolvimento dos instrumentos para coleta de dados e do seu respectivo banco de dados; pesquisa com os usuários dos serviços e profissionais do estabelecimento;

c) Levantamento de dados secundários: Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil (Datapus); Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes); fichas de notificações compulsórias; levantamento de ocorrências policiais, tendo como fato gerador, ocorrências de negligências e/ou outros agravantes; levantamento de dados de atendimentos;

d) Levantamento dos dados primários (inspeção propriamente dita): identificação do estabelecimento de saúde; levantamento da estrutura e funcionamento do estabelecimento (pessoal, infraestrutura física, móveis, material e equipamentos por setor e tipos de serviço); sistema de atendimento (condições de funcionamento e qualidade de serviços); qualificações e relações interpessoais no trabalho; eficácia, eficiência e efetividade dos serviços na visão dos profissionais do estabelecimento de saúde e dos usuários dos serviços;

e) Análise de consistência dos dados (tratamento) e sistematização e produção de informações; 6. Descrição Analítica do conteúdo levantado, demonstração de conformidade (realidade vs. normas) e realização de recomendações à equipe. (Acre. Ministério Público do Estado. Primeira Promotoria de Justiça Cível, 2019).

6.3.2. Fase II: Análise da consistência do relatório, apresentação e debate entre os membros do MPAC, apresentação dos resultados aos gestores da Sesacre e “pactuação” de acordos para melhoria e seus resultados

Como resultado, em parceria com o CAV, essa Promotoria de Justiça instaurou 83 procedimentos envolvendo crianças e adolescentes em crimes de natureza sexual, sendo 61 encaminhados à Delegacia de Polícia, 14 aos Municípios com atribuições para tratar dos assuntos e, ainda 8 encaminhados às Promotorias Especializadas de Proteção à Infância e Juventude desta Cidade, por se tratar de atos infracionais.

Ainda se menciona que os casos com atribuições dessa Promotoria de Justiça, além de terem sido encaminhados para investigação dos fatos (cuja análise e separa-

ção foram feitas em grupos de procedimentos, para melhor organização e agilidade na tomada de medidas cabíveis), também foram analisados de maneira isolada, de modo que algumas vítimas receberam visitas em seu âmbito social e, conforme necessidade, houve o ajuizamento de Medidas Protetivas.

Afora isso, a Promotoria de Justiça, por meio do Promotor de Justiça titular, mantém participação no Comitê Estadual de Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, cujo propósito é a articulação entre a o Poder Público e a Sociedade Civil, voltados ao aperfeiçoamento de práticas ao enfrentamento da violência sexual. Em março de 2018, o referido conselho se reuniu para tratar dos seguintes assuntos: a) II Congresso Brasileiro de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes; b) Apresentação da Minuta do Planejamento do Comitê para o ano de 2018.

No ano de 2018, foram instaurados e acompanhados 89 (oitenta e nove) procedimentos extrajudiciais e processos judiciais de forma contínua, ressaltando que tais procedimentos não se referem apenas a casos isolados, tendo em vista que, em razão das circunstâncias, eles foram separados por grupos procedimentais (entre 5 a 12 vítimas). Em relação às Notícias de Fato, foram enviados 132 (cento e trinta e dois) ofícios requisitórios, realizadas 27 (vinte e sete) manifestações para complementar os procedimentos, e feitos 37 (trinta e sete) despachos de indeferimento, com notificações para arquivamento e dependendo da necessidade, ajuizamento de Medidas Protetivas.

Consta no relatório da Primeira Promotoria de Justiça Cível do MPAC (2019) que, somente no ano de 2018, foram registradas 424 ações penais em andamento, as quais resultaram em diversas manifestações, apresentação de alegações finais, ciência da sentença, apelação e contrarrazões de apelação. Além disso, foram feitas em torno de 90 manifestações ministeriais orais, durante as audiências judiciais realizadas na Segunda Vara da Infância e Juventude desta Comarca. Além das ações penais ajuizadas, diversos inquéritos policiais retornaram à delegacia de polícia para cumprimento de diligência ou tiveram pedido de arquivamento. Contudo, o referido relatório destaca que o sistema não informa a quantidade de processos e procedimentos que foram remetidos a outras Promotorias de Justiça, tampouco os Inquéritos Policiais que já se encontram arquivados.

7

Instituições, programas e/ou projetos governamentais e não governamentais da Assistência Social e de serviços voltados à criança e ao adolescente

De que modo o Estado e a sociedade contribuem para assegurar os direitos da criança e do adolescente, caso eles sejam

violados? Como garantir e/ou restabelecer a situação de regularidade aos direitos de cidadania? Neste item, serão apresentados alguns dos principais projetos e/ou programas governamentais e não governamentais voltados para o atendimento da criança e do adolescente.

7.1 Assistência Social

Consta no artigo 13 do ECA que “os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças” (Brasil. MMFDH, 2020).

A partir da Política Nacional de Assistência Social (Pnas), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/Suas) regulamentou o Sistema Único de Assistência Social (Suas) que atua de maneira descentralizada, participativa e articulada com as políticas setoriais. Definiu-se dois eixos de serviços e programas em níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A partir daí, foram criados dois órgãos públicos presentes em várias cidades brasileiras, incluindo-se aí o município de Rio Branco (Brasil. Ministério da Saúde, 2018)⁶.

Vale observar que as ações de proteção social objetivam a garantia dos direitos e do desenvolvimento humano, mediante a segurança social e assistencial dos usuários, expressas na segurança da acolhida, do convívio e/ou vivência familiar, da sobrevivência e/ou rendimento (material). Essas seguranças visam, em linhas gerais, ao protagonismo, à autonomia e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades, além do fortalecimento de vínculos.

7.1.1. Proteção Social Básica

Do ponto de vista conceitual, a Proteção Social Básica tem como objetivo atuar de forma preventiva a situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Está voltada para a população que vive em situação de extrema vulnerabilidade social, em virtude de pobreza, privação e/ou ausência de renda, falta de acesso ou acesso precário aos serviços públicos; da fragilização dos vínculos afetivos e de pertencimento social, em decorrência de diferentes tipos de discriminação e outros. A Proteção Social Básica é executada pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas) e pelos Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Fazem parte da Proteção Social Básica os seguintes benefícios:

- a) Benefício de Prestação Continuada

⁶ A discussão sobre Proteção Social Básica e Proteção Especial apoia-se em informações contidas no *blog* Gesuas “Gestão das Informações dos SUAS”, que é ofertado pela Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial/Ministério da Saúde.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) é a garantia de um salário mínimo à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Atende a idosos com idade igual ou superior a 65 anos e pessoas com deficiência de qualquer idade – pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito ao BPC, a renda por pessoa em um grupo familiar deve ser de até 1/4 do salário mínimo vigente. O BPC é operacionalizado através do INSS. Ao município cabe orientar e encaminhar para acesso ao Benefício; acompanhamento prioritário pelos Cras e Creas e inscrição no Cadastro Único (CadÚnico).

Tabela 5 – Benefícios de Prestação Continuada (BPC) por ano para pessoas com deficiência em Rio Branco entre 2015-2020

Ano	Benefício para pessoas com deficiência	Valor repassado	Média
2015	8541	R\$6.613.713,62	774,35
2016	9178	R\$7.953.711,88	866,61
2017	9580	R\$8.851.335,87	923,94
2018	9800	R\$9.286.760,44	947,63
2019	9725	R\$9.713.865,40	998,86
2020	9643	R\$10.083.556,27	1045,69

Fonte: Acervo da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi, 2020).

Tabela 6 – Benefícios de Prestação Continuada (BPC) por ano para idosos em Rio Branco

Ano	Benefício para idosos	Valor repassado	Média
2015	3806	R\$2.957.901,14	777,17
2016	4080	R\$3.546.006,24	869,12
2017	4287	R\$3.975.596,81	927,36
2018	4334	R\$4.124.283,17	951,61
2019	4354	R\$4.351.360,41	999,39
2020	4465	R\$4.674.285,50	1046,87

Fonte: Acervo da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi, 2020).

Rio Branco possui, conforme Folha de Pagamento de março/2019, 14.087 beneficiários, sendo 4.451 idosos e 9.636 pessoas com deficiência. Isso representa um repasse mensal em torno de 14 milhões de reais de forma direta aos beneficiários. Importante frisar que, todos os beneficiários do BPC devem ter sua inscrição no CadÚnico. Do total de beneficiários com deficiência do BPC, 846 possuem idade entre 0 a 12 anos e 637, de 13 a 18 anos. As crianças e adolescentes são acompanhadas pelo Programa BPC na Escola, o qual tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola, em uma ação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação (Rio Branco, 2020a).

b) Programa Bolsa Família (PBF)

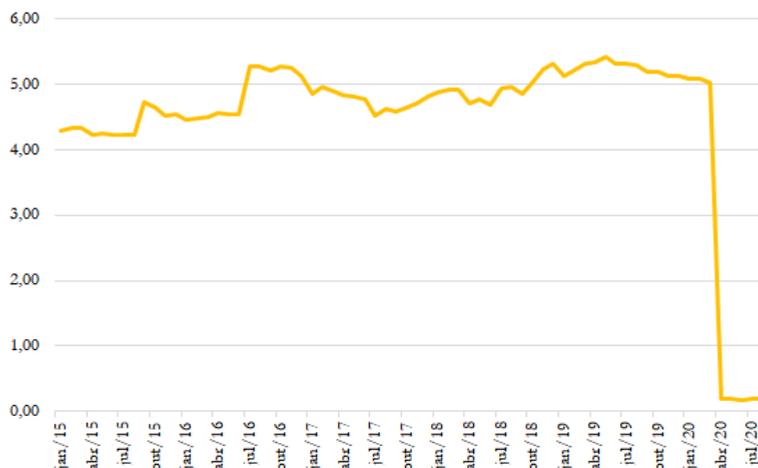
O Programa Bolsa Família, criado em 2013, é uma transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza ou pobreza, identificadas junto ao CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal. Tem como objetivo contribuir para o combate à pobreza e à desigualdade através da complementação de renda, garantindo o alívio imediato da pobreza. Além disso, o PBF busca reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social, oferecendo condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social. São elegíveis ao Programa Bolsa Família as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses e renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$ 178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição (Rio Branco, 2020a).

No município de Rio Branco, conforme Folha de Pagamento de setembro/2020, 25.506 famílias recebem o Benefício do Programa Bolsa Família, no valor médio mensal de R\$ 221,00 reais. Mensalmente, circulam mais de 5,3 milhões de reais de forma direta para as famílias beneficiárias do PBF. Como condicionais do PBF, as famílias devem manter as crianças e adolescentes na escola, e realizarem semestralmente, o acompanhamento de saúde. Caso a família descumpra a condicionalidade do Programa, poderá ter o benefício suspenso (Rio Branco, 2020a).

Na área da Educação, os responsáveis devem matricular as crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos na escola. A frequência escolar deve ser de, pelo menos, 85% das aulas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos, todo mês. Para as situações em que as crianças ou os adolescentes tenham que faltar às aulas, é importante que a família informe o motivo na escola, que o marcará no sistema onde se registra o acompanhamento da frequência escolar, o Sistema Presença/MEC. No município de Rio Branco, são 23.891 crianças/adolescentes de 06 a 15 anos acompanhadas nesta condicionalidade, e 4.855 jovens de 16 a 17 anos (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2020b).

Na área da saúde, os responsáveis devem levar as crianças menores de 7 anos para tomar as vacinas recomendadas pelas equipes de saúde e para pesar, medir e fazer o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento; as gestantes devem fazer o pré-natal e ir às consultas na Unidade de Saúde. São acompanhadas 34.614 pessoas na condicionalidade de saúde.

Figura 16 – Valor total pago às famílias por meio do Programa Bolsa Família (em R\$ milhões)



Fonte: Acervo da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi, 2020).

Entre dezembro de 2015 e agosto de 2020, Rio Branco registrou média mensal de 2.487,61 adolescentes do sexo feminino de 16 a 17 anos, beneficiárias no Programa Bolsa Família. A média mensal de crianças do sexo masculino de 0 a 4 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família desde dezembro de 2015 é de 5.223,82. A média mensal de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Rio Branco, desde agosto de 2015, é de 35.379. A partir de dezembro de 2016 este número registrou queda, mês após mês.

c) Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos, também, na Loas e são voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio que fragiliza a manutenção de famílias e indivíduos. São regulamentados e organizados pelos municípios e Distrito Federal, em consonância com critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Além dos municípios, os Estados também são financiadores desses benefícios.

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que integram, organicamente, as garantias do Suas. As situações possíveis para o atendimento pelos Benefícios Eventuais são:

- a) Prover as necessidades surgidas em caso de nascimento ou morte de bebê ou, até mesmo, morte da mãe;
- b) Prover as necessidades para atender situações de morte de um dos provedores da família ou outro membro, como despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- c) Casos de vulnerabilidade temporária, em que existem situações de riscos, perdas e prejuízos à integridade da família ou de algum membro, e outras acontecimentos sociais que envolvam a sobrevivência;

d) Calamidade pública, em que seja imperativo assegurar meios para a sobrevivência da família ou de membros desta, com vistas à dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas atingidas.

Em Rio Branco, são concedidos os seguintes benefícios eventuais: auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio moradia, auxílio funeral e outros benefícios de caráter eventual. O público-alvo do benefício são famílias pobres cuja renda mensal per capita seja de até um quarto do salário mínimo. Com exceção do auxílio funeral, os outros benefícios são concedidos através dos oito Cras. Na sede da Sasdh há atendimento 24 horas para concessão do auxílio funeral (Rio Branco, 2020a).

7.1.2. Proteção Social Especial

Já a Proteção Social Especial é uma modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e/ou pessoal que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. São situações que exigem acompanhamento individual e soluções protetivas, monitoramento, apoios e qualidade na atenção protetiva, bem como efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm interface com o Sistema de Garantia de Direitos e requer gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Assim, quando as famílias e/ou indivíduos se encontram em situações concretas de violação de direitos, de riscos social e pessoal, com perda de vínculos afetivos, devem ser atendidas pela Proteção Social Especial, no Creas. Isso quer dizer que são situações que extrapolam a função da Proteção Social Básica.

Vale destacar que cada situação mencionada anteriormente tem um nível de agravamento, cabendo atendimentos mais específicos; nesse sentido, a Proteção Social Especial está organizada em Média Complexidade e Alta Complexidade.

7.1.3. Proteção Social Especial em Média Complexidade

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (Paefi): baseia-se no apoio, acompanhamento e orientação a famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos. Esse serviço busca a promoção e restauração de seus direitos, além de fortalecer ou restabelecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a reincidência de violações.

b) Serviço Especializado em Abordagem Social: baseia-se na busca ativa e abordagem, em várias áreas dos territórios, objetivando identificar situações viola-

doras de direitos, como o trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras.

c) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, deve ser elaborado um Plano Individual de Atendimento, em que estarão traçados as metas e objetivos a serem alcançados, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento.

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: serviço voltado para famílias em que existam pessoas com deficiência e/ou idosas, que estejam em situação de dependência e passem por algum tipo de violação de direitos, podendo comprometer a sua autonomia e o seu desenvolvimento pessoal e social. Busca a prevenção do abrigo e fortalece o direito à convivência familiar e comunitária, além de facilitar o acesso a benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

7.1.4. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Trata-se de um serviço voltado para pessoas que têm a rua como referência e moradia; busca a promoção da construção de novos projetos de vida e desenvolvimento de sociabilidades. Deve basear-se na análise técnica das situações vividas pelas pessoas usuárias do serviço, a fim de possibilitar orientações, encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais. O trabalho deve contribuir com a construção da autonomia, favorecendo a inserção social e a proteção nas situações de violência (Rio Branco, 2020a).

7.1.5. Proteção Social Especial em Alta Complexidade

Nessa modalidade de proteção, deverá ser garantido o atendimento de forma integral, devido ao fato de que as famílias e/ou pessoas que são atendidas por este serviço necessitam, em sua maioria, de segurança, acolhida, afastamento temporário do grupo familiar ou afastamento da sua comunidade de origem.

A Proteção Social Especial em Alta Complexidade atende pessoas – sejam crianças, adolescentes ou adultos – em situação de ameaça ou sem referência social e que demandam por alimentação, moradia segura e condições dignas para higiene. Todos os tipos de acolhimento devem garantir a privacidade, o atendimento sem discriminações, respeitando-se os costumes e as tradições; devem funcionar de forma ininterrupta e necessariamente, manterem a articulação em rede com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outros. Os tipos de serviços são:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;

- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

É condição essencial que os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial atuem de maneira integrada e articulada com outras políticas públicas locais e, no caso da Proteção Especial, com o Sistema de Garantia de Direitos (Rio Branco, 2020a).

7.2 Orientação e apoio sociofamiliar

O Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud, 2004) comenta o artigo 90 do ECA, destacando que a proteção integral à criança e ao adolescente deve se estruturar em uma rede articulada de serviços de atendimento, capaz de promover todos os direitos e garantias de crianças e adolescentes. Para tanto, determina que as entidades de atendimento sejam responsáveis pela manutenção das suas unidades, bem como pelo planejamento e execução dos seus programas. Apresenta os regimes nos quais as entidades de atendimento devem se inserir, cada qual previsto em um inciso e o mapeamento da condição da criança e do adolescente em relação à sua situação de risco pessoal e/ou social, bem como da necessidade de desligamento da família, quando necessário.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sociofamiliar.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020).

O artigo 90 apresenta dispositivos que vão se intensificando gradualmente. O primeiro deles busca assegurar a boa condição familiar, que propicie à criança e ao adolescente proteção integral, nos marcos da orientação e do apoio sociofamiliar, entendido como sinal positivo para seu desenvolvimento pleno e saudável. Na medida em que essa expectativa não se cumpre, isto é, a família não dá conta de zelar, amparar e proteger, entra em cena o segundo dispositivo, de atendimento mais severo, com o acolhimento da criança ou adolescente em casas de abrigo, constatando-se aí a situação de grave risco em que se encontra. Por fim, no limite, o terceiro dispositivo apoia-se

nas medidas socioeducativas, entre elas a internação, quando o adolescente se afasta do convívio familiar e comunitário em virtude do cometimento de um ato infracional.

O artigo 90, inciso I, traz a orientação e o apoio sociofamiliar como dispositivos importantes, indicando que as entidades de atendimento devem atuar no sentido de garantir um auxílio não material, que consiste no encaminhamento familiar a grupos de ajuda e de discussão, bem como da orientação psicossocial aos familiares. Por outro lado, o apoio consiste em uma ajuda de caráter financeiro às famílias que estão em situação de dificuldades econômicas para a manutenção de suas necessidades. Além disso, pode representar também o encaminhamento a instituições que promovam a inserção dos familiares em programas de emprego. Observe-se, portanto, que, esse dispositivo da lei busca garantir condições para que a família possa cuidar dos seus filhos com segurança, dignidade e respeito.

Nesse sentido, concorda-se com Brito (2017, p. 64), ao afirmar que a “família que passa dificuldades, mas que ainda dispõe de afeto e deseja estar unida, deve ser apoiada e protegida”. A pesquisadora prossegue, comentando que os membros de uma família não devem ser punidos com a separação ou rompimento, mas, antes de tudo, devem lhes ser apresentadas alternativas e possibilidades de tratamento que possam ajudar a encontrar trabalho, suprir suas necessidades básicas, ou até mesmo fornecendo-lhes recursos diretamente, em casos mais urgentes. Sendo assim, “a falta de dinheiro não deve ser motivo para rompimento de uma família; transtornos causados por dependência de drogas em geral também não, se houver a possibilidade do tratamento”.

Em Rio Branco, destaca Brito (2017, p. 65), os serviços que prestam atendimento de orientação e apoio sociofamiliar são “os mais ofertados dentre as entidades registradas atualmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”. Informa que são 12 as entidades registradas, conforme apresentadas na Tabela 7:

Tabela 7 – Entidades de Atendimento registradas no CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Orientação e Apoio Sociofamiliar

Entidade	Unidade	Natureza Jurídica
Acalfa – Associação Cristã Alfa	-	ONG
Akag – Associação Karen Albuquerque Gondim	-	ONG
Associação de Boxe, Judô, Taekwondo, Jiu-Jitsu, Submission, Wrestling, Lutas associadas, MMA, Taekwondo, Muay Thai e Luta de Braço	-	ONG
Adespe – Associação Desportiva Estrelinha	-	ONG
Adevi – Associação dos Deficientes Visuais	-	ONG
Escolinha de Futebol Esporte Saúde e Lazer	-	ONG
Escolinha Joia de Cristo Esporte Clube	-	ONG
Obras Sociais da Diocese de Rio Branco/ Pastoral da Criança	-	ONG

Entidade	Unidade	Natureza Jurídica
Novarese – Congregação das Servas de Maria Reparadoras	-	ONG
Savi – Organização Social Amor e Vida	-	ONG
Semcas – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Cras e Creas	GOV
Semsa – Secretaria Municipal de Saúde	Ciam	GOV

Fonte: Brito (2017).

7.3 Família acolhedora ou acolhimento familiar

É importante atentar para o serviço de atendimento, na modalidade Família Acolhedora ou Acolhimento Familiar. Trata-se da Lei Nacional da Adoção (Brasil, DOU, 2009) que alterou o ECA para inserir o serviço de acolhimento familiar ou família acolhedora, tratado especialmente nos artigos 92 a 94, sendo este o programa de atendimento mais recente da legislação, porém, ainda desconhecido da população.

Está definido pelas *Orientações Técnicas* (Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009) como serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (Brasil, 1990, Art. 101), em função de abandono ou situações em que famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e de proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Brito destaca a diferença entre família substituta e acolhimento familiar:

É que, enquanto o regime de colocação em família substituta objetiva encontrar outro lar para a criança ou adolescente viver em âmbito mais duradouro e até definitivo, porque esgotadas as chances de retorno à família de natural ou extensa; o serviço Família Acolhedora objetiva exatamente o retorno à família de origem; mas, até que isto aconteça, estes são acolhidos dentro de um grupo familiar, usufruindo deste ambiente e não o do abrigo (Brito, 2017, p. 145-146).

Nesse sentido, prossegue a autora, o tempo na família acolhedora deve ser passageiro, limitando-se ao necessário para a preparação do retorno daquela criança ou do adolescente para a sua família natural ou extensa, após findas as situações de risco em que se encontravam, ou ainda, supridas as carências fundamentais da família de origem, de forma que agora possam novamente cuidar de seus filhos e seguir adiante: “a família não deve

criar expectativas de adoção, mas ter a clareza de que o acolhimento será cessado assim que encontrada a solução de caráter permanente para a situação” (Brito, 2017, p. 146).

A autora informa também que, em Rio Branco, esse serviço passou por um longo tempo para ser ofertado. No final do ano de 2013, foi estruturado e a equipe recebeu formação e treinamento de profissionais vindos de fora do Estado, em razão da inexperiência de profissionais na área. O custeio inicial de toda a instalação e organização do serviço Família Acolhedora, inclusive a compra de equipamento e treinamento da equipe, veio do Fundo de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco. Já em 2015, o serviço foi inserido como um dos programas de proteção da Política de Atendimento do Município de Rio Branco, por meio da Lei Municipal nº 2.150/2015, e está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (Semcas).

Brito (2017) esclarece que, desde abril de 2016, o serviço Família Acolhedora funciona nas dependências da sede do Creas do Manoel Julião; contudo, não é um serviço dessa categoria, uma vez que se utiliza apenas de seu espaço físico. Em Rio Branco, o programa Família Acolhedora atende apenas crianças, contrariando as *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009) do acolhimento familiar, que prevê expressamente a inserção de adolescentes no programa.

Além disso, também acrescenta que, não obstante o serviço Família Acolhedora seja ofertado pela Semcas, ainda é pouco conhecido e

[...] muito pouco valorizado por parte do Judiciário e Ministério Público, numa posição ainda atrasada em relação à tendência de outras Comarcas do país que têm buscado cada vez mais valorizar a inovação trazida pela legislação, por reconhecerem o acolhimento familiar como melhor que o institucional, na medida em que aquele possibilitar a real convivência familiar e comunitária, o atendimento individualizado, especialmente para os bebês, e o fortalecimento de vínculos afetivos com pessoas de referência através desta vivência na dinâmica familiar (Brito, 2017, p. 150).

7.4 Serviço de atendimento na modalidade República

As *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009) esclarecem que o serviço de acolhimento na modalidade República oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade em que estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeco-

nômico, da comunidade de origem dos usuários. A república deve oferecer atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual, formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas resguardam especificidades em sua concepção. É recomendado até 6 vagas para cada unidade, que devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço, inclusive no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos e à proteção à maternidade.

As *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009) destacam que deve ser dada especial atenção à escolha dos componentes de cada república, a qual deverá ser feita por equipe técnica capacitada, devendo ser levados em consideração aspectos, como perfil, demandas específicas e grau de autonomia de cada usuário, bem como o grau de afinidade entre eles. Quando um novo jovem vier a integrar uma república, a equipe técnica do serviço deverá prepará-lo e aos demais jovens da república, de modo a facilitar sua inserção e integração ao ambiente.

Mesmo diante da importância reconhecida deste serviço de acolhimento, verificou-se que, até o presente, Rio Branco não dispõe de nenhuma entidade que preste o serviço, fato que, conforme observou Brito (2017, p. 151) “mostra que os adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social têm recebido menor atenção por parte do Poder Público e da sociedade em geral”, concluindo que tal situação carece de ser debatida pelo CMDCA.

7.5 Cras e Creas

A título de situar com maior clareza a “razão de existir” dos Cras e Creas, serão feitas breves considerações de natureza conceitual sobre cada um dos centros, suas estruturas, bem como a distinção entre ambos. Cras e Creas são duas instituições públicas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e que atuam com atenção voltada a pessoas em situações vulneráveis e de risco social. Algumas diferenças marcam a atuação de ambas. De maneira sucinta, o Cras é responsável pela “prevenção” de situações de vulnerabilidade social e de risco social. Já o Creas trata especificamente das “consequências” desta condição e acompanha as famílias e/ou indivíduos que já tiveram seus direitos violados (Brasil. Ministério da Saúde, 2018).

Para que se possa entender as ações de proteção social, serão destacadas algumas das diferenças em suas estruturas para fins de execução dos serviços e programas de proteção. Nesse sentido, Cras e Creas integram a rede de proteção social, constituindo-se na principal rede de proteção social da Política de Assistência Social (Pnas), no entanto, cada um possui competências e especificidades.

Quadro 2 – Competências do Cras e Creas

	CRAS	CREAS
Descrição	Busca prevenir a ocorrência de situações de risco, antes que estas aconteçam, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.	Oferece apoio e orientação especializados a indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.
Público alvo	Famílias e indivíduos em situação grave de proteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, e usuários de programas de transferência de renda: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada(BPC), Programa de Capacitação para o Trabalho, entre outros.	Trabalha com pessoas em que o risco já se instalou, tendo seus direitos violados, sendo vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos e discriminações sociais.

Fonte: Gesuas (2018).

Como é possível verificar no Quadro 2, enquanto o Cras busca prevenir a ocorrência de situações de risco antes que aconteçam, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares, o Creas atua em situações concretas de violações de direitos, em que o risco já se instalou, dando apoio e orientação especializados a pessoas e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, além de casos de negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.

Quadro 3 – Especificidades do Cras e Creas

CRAS	CREAS
Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Serviço Especializado em Abordagem Social.
Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.	Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde (2018).

Com referência ao Quadro 3, vale esclarecer que, quando se trata de adolescentes que cometeram um ato infracional, o ECA estabelece um nível de garantias de direitos em conformidade com a responsabilização dos adolescentes, ou seja, o Sistema Socioeducativo, que opera a partir da oferta de serviços de caráter continuado em ambiente fechado e/ou aberto. Nesse nível, a assistência social tem como responsabilidade as medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto, que foram regulamentadas com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, sendo posteriormente tipificadas por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas) nº 109/2009. O Serviço de MSE em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) é um dos serviços socioassistenciais estabelecido tanto na Resolução nº 119 do Conanda, quanto na Resolução nº 109, de 2009 do Cnas e na Lei nº 12.594/12.

No mesmo sentido, a Resolução Cnas nº 18/2014 destaca a necessidade de promover o trabalho social com famílias de modo integrado, esclarecendo que a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto será complementada aos serviços da Proteção Social Especial (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (Paefi) e da Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/Paif; Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho/Acessuas Trabalho). Além disso, a oferta do atendimento integral a adolescentes e suas famílias pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deverá acontecer de forma articulada com as demais políticas e atores que compõem o sistema socioeducativo.

Conforme esclarecido no Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre (2019), o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é executado conforme Política Nacional de Assistência Social, pelo município através do Creas que, no estado do Acre, está em atividade em 12 municípios, dentre os quais, Rio Branco. Dos 10 municípios que ainda não implantaram essa unidade, 6 basearam uma equipe de referência da proteção social especial e 4 apresentam desproteção dessa área, de tal modo que o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto é executado pelos serviços referenciados ao Cras, conforme Tabela 8.

Tabela 8 – Município por unidade executora da MSE

Município	Quantidade Creas	Quem executa o atendimento das MSE
Acrelândia		Equipe de Referência da PSE*
Assis Brasil	1	Creas
Brasiléia	1	Creas
Bujari		Equipe de Referência da PSE
Capixaba		Cras
Cruzeiro do Sul	1	Creas
Epitaciolândia	1	Creas
Feijó	1	Creas
Jordão		Cras

Município	Quantidade Creas	Quem executa o atendimento das MSE
Mâncio Lima		Equipe de Referência da PSE
Manoel Urbano	1	Creas
Marechal Thaumaturgo		Cras
Plácido de Castro	1	Creas
Porto Acre	1	Creas
Porto Walter		Equipe de Referência da PSE
Rio Branco	2	Creas/Equipe específica de MSE
Rodrigues Alves		Equipe de Referência da PSE
Santa Rosa		Cras
Sena Madureira	1	Creas
Senador Guiomard	1	Creas
Tarauacá	1	Creas
Xapuri		Equipe de Referência da PSE

Fonte: Acre. Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, 2018.

O documento também informa que, até abril de 2013, o acompanhamento da execução das MSE nos municípios encontrava-se sob a responsabilidade do Instituto Socioeducativo (ISE), mas que, a partir daí, passou para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (Seds) a tarefa de capacitar e acompanhar a execução das MSE. Posteriormente, foram realizadas capacitações em todos os municípios, bem como oficinas para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Atualmente 17 municípios elaboraram seus planos, sendo sete desses planos aprovados pelo CMDCA, e dez ainda não foram submetidos à análise do CMDCA. Os demais cinco municípios ainda não apresentaram seus planos concluídos. O município de Rio Branco encontra-se entre os que já elaboraram, tendo sido esse seu plano aprovado pelo CMDCA, Resolução n° 230/2014.

A respeito do Cras, Rio Branco conta com 8 unidades de Cras, sendo 5 localizadas no I Distrito, nos bairros São Francisco, Tancredo Neves, Sobral, Nova Estação e Calafate; e 3 localizados no II Distrito, nos bairros Cidade Nova, Santa Inês e Cidade do Povo. Cada unidade do Cras possui sua própria equipe interprofissional (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2020).

Brito (2017) esclarece que quando as unidades do Cras reconhecem a necessidade e, atendidos os requisitos legais, é feita a inserção da família no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico), um sistema que identifica e caracteriza famílias de baixa renda para que possam ter acesso aos programas sociais do governo federal. O Cras é a porta de entrada para o acesso ao Benefício Eventual, realizado de forma isolada e em situação específica de necessidade pontual (cesta básica, colchão, auxílio funeral, por exemplo). Para o acesso ao benefício eventual, é feita uma avaliação da real necessidade daquela família, como, por exemplo, as que possuem até ¼ de salário-mínimo com ren-

da; ou que até recebem um pouco mais, mas estão com o salário atrasado, passando por necessidade. Também realiza o serviço de Busca Ativa, levando-se em conta o grau de vulnerabilidade da família, que se reflete na dificuldade desta de buscar o serviço junto à unidade (Brito, 2017).

De acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/Suas, 2005), a definição do número de famílias a serem referenciadas aos Cras deve guardar relação com o porte do município. Em municípios de médio e grande porte, bem como as metrópoles, é preciso analisar se todos os territórios têm 5.000 famílias, ou se a organização urbana do município, em territórios de vulnerabilidade, acarretou a constituição de alguns territórios menores, em virtude de obstáculos geográficos, problemas sociais, dentre outros. Rio Branco tem estimativa para cadastrar 5.000 famílias, mas, segundo registro de Brito, os números são muito mais elevados:

Em Rio Branco, consoante informações prestadas pela SEMCAS durante a visita, somente no ano de 2016, foram realizados cerca de 86.000 (oitenta e seis mil) atendimentos pelos CRAS, mas isso não significa o atendimento integral de toda a demanda, porque não há recurso financeiro nem de pessoal suficiente (Brito, 2017, p. 68).

Tabela 9 – Evolução do acompanhamento familiar do Cras/Rio Branco

Ano	Famílias acompanhadas	Atendimentos realizados	Atendimento por família
2015	7.987	93.586	11,7
2016	4.821	86.286	17,9
2017	3.562	86.021	24,1
2018	4.294	89.156	20,8
2019	5.980	54.293	9,1
2020	3.892	25.836	6,6

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 2020.

Observa-se na Tabela 9 que a evolução de famílias acompanhadas e atendidas nos Cras entre 2017 e 2020, apresenta significativa redução no município de Rio Branco. Vale observar que o acompanhamento familiar é reconhecido como um dos serviços mais abrangentes na rede de Proteção Social Básica em termos de quantidade de pessoas atendidas, demandando investimentos tanto em recursos materiais quanto humanos.

Este serviço de atendimento está voltado em muitas situações, para a resolução de demandas particulares apresentadas pelas famílias, principalmente, no que diz respeito à insegurança alimentar, pedidos de encaminhamentos para outros serviços, escutas qualificadas, bem como demandas de interesses coletivos sobre suas condições de vida e dificuldades cotidianas, quando os usuários ainda aguardam pela solução de seus problemas, ou não sabem, nem conseguem fazer reivindicações.

7.6 Descrição dos serviços e atendimentos dos Cras – Rio Branco

É nos Cras que as famílias podem acessar alguns benefícios socioassistenciais, como o Programa Bolsa Família, cestas básicas e outros benefícios eventuais; informações e encaminhamentos sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Criança Feliz, dentre outros. Os Cras contam com equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e equipes de nível médio que atuam como educadores sociais.

Nos Cras os principais serviços ofertados são: acompanhamento familiar, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif); inclusão e atualização do Cadastro Único (CadÚnico); atendimento/acompanhamento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC); inclusão de crianças de 0 a 6 anos e gestantes no Programa Criança Feliz; concessão de benefícios eventuais; concessão de Carteira do Idoso para transporte interestadual; orientação e encaminhamento para rede socioassistencial e rede de serviços local (saúde, educação e outros); orientação e encaminhamento para inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas no BPC; inscrição e encaminhamento de pessoas inscritas no CadÚnico nos cursos de Educação Profissional e no Programa Acessuas Trabalho (Rio Branco, 2020a).

Os dois principais serviços ofertados nos Cras são: o Paif e So erviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Paif possui caráter continuado e se efetiva a partir de um acompanhamento sistemático junto às famílias, em que se constrói o Plano de Desenvolvimento Familiar e se articula os diferentes serviços da rede local e municipal para garantir direitos e acessos às políticas públicas. Anualmente, cada Cras deve acompanhar 1.000 famílias em seus territórios.

Tabela 10 – Famílias acompanhadas X atendimentos realizados

Ano	Famílias Acompanhadas	Atendimentos Realizados
2015	7.987	93.586
2016	4.821	86.286
2017	3.562	86.021
2018	4.294	89.156
2019	5.980	54.293
2020	3.892	25.836

Fonte: Acre. As Casas de Acolhimento de Rio Branco, 2020a.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Esse serviço funciona nos Cras, espaços

públicos nas comunidades e no Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, localizado no Bairro Calafate.

Tabela 11 – atendimentos realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre 2015 e 2020

Ano	Atendimentos
2015	1500
2016	1148
2017	885
2018	428
2019	695
2020	500

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 2020.

Também nos Cras há outros grupos, como o de mulheres, grupos de grávidas, grupos de acompanhamento do Paif, dentre outros trabalhos coletivos. É também papel do Cras articular a rede de serviços do seu território, mapeando vulnerabilidades e também, as potencialidades existentes. Para isso, são realizadas oficinas e reuniões intersetoriais, dentre outras atividades que visam ao fortalecimento comunitário.

Sobre o Creas, conforme apresentado no Quadro 3, Rio Branco conta atualmente com duas unidades de atendimento: Creas no bairro Manoel Julião e Creas no bairro Capoeira; tendo cada um em sua área de abrangência em número de bairros para atendimentos.

Tabela 12 – atendimentos realizados pelo Creas Manoel Julião

Tipo de Violência	janeiro a dezembro/2016		janeiro a março/2017	
	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)
Abuso Sexual	34	34	8	6
Violência Física	22	13	12	5
Violência Psicológica	16	8	14	
Negligência/Abandono	46	11	16	
Drogadição/Conflitos Familiares	9	27	4	12
Trabalho Infantil	3	1		
Suicídio	1	1		
Discriminação por orientação sexual		2		

Tipo de Violência	janeiro a dezembro/2016		janeiro a março/2017	
Tipo de Violência	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)
Prostituição/ Exploração Sexual		3		1
Total de Atendimentos	131	100	40	24

Fonte: Brito (2017).

Tabela 13 – Atendimentos realizados pelo Creas Capoeira

Tipo de Violência	janeiro a dezembro/2016		janeiro a março/2017	
Tipo de Violência	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)	Quantidade de Crianças (0 a 12 anos)	Quantidade de Adolescentes (13 a 17 anos)
Abuso Sexual			12	14
Violência Física				5
Violência Psicológica			13	3
Negligência/Abandono			8	18
Drogadição/Conflitos Familiares			1	
Trabalho Infantil	Não informado			
Suicídio				
Discriminação por orientação sexual				
Prostituição/Exploração Sexual				
Total de Atendimentos			34	40

Fonte: Brito (2017).

Os dados apresentados nas Tabelas 12 e 13, em relação à violência praticada contra crianças e adolescentes, coadunam com as informações notificadas nos Conselhos Tutelares apresentadas anteriormente. Fica entendido que casos de violência física, sexual e psicológica em Rio Branco configuram-se como um dos mais graves problemas de violação recorrentes no município, sendo o ambiente familiar o local onde se constata a maior frequência:

Este grau de violência praticada contra crianças e adolescentes é confirmado pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, que em entrevista afirma que a maior parte da violência

física e sexual contra criança acontece no contexto familiar: mãe, pai, padrasto, madrasta, principalmente. No caso do abuso e violência sexual, pais, padrastos, tios e avós são os principais autores dos crimes. Contra adolescentes, as violações mais comuns são de violência doméstica, visto que boa parte das adolescentes convivem maritalmente (Brito, 2017, p. 72).

7.7 Programa Primeira Infância no Suas “Criança Feliz”

Em 5 de outubro de 2016, foi instituído pelo governo federal o Programa Criança Feliz, por meio do Decreto nº 8.869, sendo revogado pelo novo Decreto de nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Um dos seus objetivos principais era promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Teria como público prioritário famílias com crianças entre zero e seis anos de idade, sendo: a) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A principal ação do Programa Criança Feliz era a realização de visitas domiciliares, sendo estas desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Informações do Ministério de Desenvolvimento Social destacam que tais visitas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem o reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

Rio Branco integrou o Programa Criança Feliz e, segundo informações da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Sasdh), atualmente, são atendidas 1.400 (mil e quatrocentas) crianças de zero a seis anos, além de gestantes. A seguir, Tabela sobre a quantidade de visitas realizadas no período de 2018 a 2020.

Tabela 14 – Visitas realizadas pelo Programa Criança Feliz

	Crianças e gestantes atendidas	Visitas domiciliares	Visitas por público prioritário
2018	750	19.964	26,6
2019	700	29.464	42,1
2020	700	6.440	9,2

Fonte: Acre. Rio Branco. As Casas de Acolhimento de Rio Branco, 2020a.

7.8 Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre (PPCaam/AC)

Em 2019, foi instituído, por meio do Decreto n° 4.684, de 20 de novembro de 2019, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado do Acre (PPCaam/AC) que tem por objetivo, conforme previsto no Artigo 2º, proteger crianças e adolescentes expostas à situação de grave e iminente risco de morte no estado do Acre, quando esgotados todos os recursos convencionais, seja por meio da prevenção ou de repressão à ameaça concretizada. O programa tem duração temporária de 12 meses, podendo ser prorrogado.

O público-alvo é composto por jovens com até 21 anos, egressos do sistema socioeducativo, bem como pais ou responsáveis, cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes, dependentes, colaterais e os que tenham, comprovadamente, convivência habitual com a pessoa ameaçada, a fim de preservar a convivência familiar.

O PPCaam/AC está inserido em um contexto de ação fundamental, decorrente do recrudescimento de ações de grupos criminosos (as facções) no estado do Acre, que têm, nos últimos anos, buscado estabelecer-se em diferentes lugares do Brasil e, para tanto, recrutado cada vez mais jovens para o mundo do crime, com as consequências perversas daí advindas, de perseguições e mortes. Especificamente em relação ao Acre, a localização estratégica em uma região de extensa fronteira com o Peru e Bolívia, sendo estes grandes produtores de cocaína no mundo e rota de acesso internacional de armas e outras atividades ilícitas, fez crescer sobremaneira o interesse de grupos criminosos pela atividade ilegal no Estado, com o envolvimento direto de parcela da população mais jovem. Nesse ponto, o relatório do Atlas da Violência (Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ipea, 2019) aponta para a pulverização da atividade criminosa, em intervalos que compreendem o período de 2006 a 2018, com destaque para o Acre.

O Programa é coordenado por um conselho gestor, formado por representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, Secre-

taria de Educação, Secretaria de Saúde, Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, Defensoria Pública do Estado do Acre, Ministério Público do Estado do Acre, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário Estadual, OAB/AC, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre, Associação de Conselheiros e ex-Conselheiros do Estado do Acre, e o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (Fedca/AC).

7.9 Abrigo institucional: caracterização e serviços de acolhimento no município de Rio Branco

Conforme já explicado anteriormente, o acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. As instituições de acolhimento foram inseridas na Política Nacional de Assistência Social, publicada em 2004, e tem como principal objetivo promover o acolhimento de famílias ou pessoas com vínculos familiares que foram rompidos ou encontram-se fragilizados, por motivos diversos, de modo a assegurar sua proteção integral.

No passado, os lugares que recebiam crianças e adolescentes abandonados ou afastados do poder familiar eram chamados de abrigos, expressão utilizada pelo art. 90, inciso IV, do ECA por quase vinte anos, mas que em 2009 foi substituída pelo termo “acolhimento institucional” em razão da vigência da Lei n°. 12.010/2009 - Lei de Adoção (Brito, 2017, p. 99).

Os serviços de acolhimento devem oferecer cuidado e espaço para o desenvolvimento de crianças e adolescentes na faixa etária de zero a 18 anos que estão em situação de abandono e, também, quando as famílias ou responsáveis não se situam em condições de realizar o seu dever de cuidado e proteção. Essas instituições devem funcionar como uma moradia provisória, até o retorno à família de origem, ou identificação de uma família substituta. Além disso, devem oferecer uma boa acolhida, com adequadas condições de moradia e estar próximas às comunidades de origem, para que as crianças não se afastem do seu convívio social (Brasil. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009).

O serviço de acolhimento deve estar baseado em unidades presentes na comunidade local, e dispor de ambiente com características residenciais e instalações adequadas para atender às necessidades demandadas pela população. No mesmo sentido, devem ser resguardadas as condições de higiene, salubridade, acessibilidade, privacidade e segurança.

É imprescindível que o serviço de acolhimento valorize o convívio familiar e societário, respeite as diferenças socioculturais, costumes e tradições, as diversidades

religiosa e sexual, os distintos arranjos familiares e as diferentes faixas etárias, as etnias etc.

No caso da criança e do adolescente, a modalidade de acolhimento é feita em casa-lar ou abrigo institucional e ocorre em situações específicas, nas quais crianças e adolescentes estejam em situação de risco pessoal e social, devendo ser ofertado em conformidade com as medidas de proteção contidas no ECA, artigos 98 a 102, bem como das *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009) do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. É permitido que tenha, no máximo, 20 (vinte) crianças e adolescentes em cada unidade (Brasil. Ministério da Saúde, 2018).

Consta no ECA, artigos 98 a 102, que as medidas de segurança são aplicáveis nos casos em que os direitos da criança ou adolescente forem ameaçados ou violados em decorrência de uma ação e/ou omissão por parte da sociedade ou do Estado e, também, de uma falta, omissão ou abuso praticado por pais ou responsáveis e, ainda, de sua própria conduta.

Diante disso, o atendimento em abrigos ocorre sempre por determinação do Poder Judiciário e, também, por requisição do Conselho Tutelar. Além disso, deverá ainda ser comunicado à autoridade competente conforme preconizado no artigo 93 do ECA:

As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato (Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020).

Frente a isso, é importante destacar que tanto a medida de proteção quanto o acolhimento institucional de crianças e adolescentes são medidas provisórias e devem estar voltadas para a preservação ou fortalecimento dos vínculos familiares e/ou afetivos e comunitários e, sob nenhuma hipótese, tem caráter de privação de liberdade. O afastamento da família tem caráter excepcional, aplicada a situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Sendo assim, o serviço de acolhimento estrutura seu atendimento de acordo com os seguintes princípios norteadores: a) excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, destacando que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção, mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família; b) provisoriedade, isto é, quando o afastamento do convívio familiar for a intervenção mais apropriada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, os esforços devem se concentrar para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, sobretudo, na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela); c) preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, reconhecendo que esses vínculos são fundamentais para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, na constituição da sua identidade individual e/ou social; d) garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação às crianças e aos adolescentes e às famílias de origem,

respeitando-se as individualidades, necessidades e características próprias; e) oferta de atendimento personalizado e individualizado; f) garantia de liberdade de crença e religião; e g) respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Em relação às casas-lares, o serviço de acolhimento é provisório, oferecido em unidade residencial, por servidores treinados e supervisionados por equipe técnica, a fim de auxiliar nas atividades de rotina diária. A casa-lar acolhe crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, permitindo, no máximo, dez usuários. Possibilita o acolhimento a grupo de irmãos e de crianças e adolescentes em período de média ou longa duração.

O acolhimento institucional realizado na modalidade Casa-Lar é semelhante ao abrigo, pois acolhe crianças e adolescentes também afastados do convívio familiar. O que os diferencia é a forma como o serviço é prestado, pois, nos termos das Orientações Técnicas, este deve ser prestado numa residência, na qual trabalham uma pessoa ou um casal como educador/cuidador residente (Brito, 2017, p. 125).

Rio Branco possui, atualmente, 6 (seis) casas de acolhimento, a saber: Educandário Santa Margarida, Casa Lar Ester (Jocum), Casa Resgate (Jocum), Dra. Maria Tapajós, Família Acolhedora e Casa Sol Nascente.

Tabela 15 – Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Acolhimento

Nome da Entidade	Unidade	Natureza Jurídica	Público atendido	Modalidade de acolhimento
Educandário Santa Margarida		ONG	Crianças	Abrigo
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas	Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós	GOV	Adolescentes do sexo feminino	Abrigo
	Casa Sol Nascente	GOV	Adolescentes do sexo masculino	Abrigo
	Família Acolhedora	GOV	Crianças	Acolhimento familiar
Jovens Com Uma Missão – Jocum	Lar Ester	ONG	Crianças e adolescentes do sexo feminino (vítimas de violência sexual)	Casa-Lar
	Casa Resgate	ONG	Adolescentes do sexo masculino (drogadição)	Casa-Lar

Fonte: Brito (2017).

Até o momento, não há uma Casa de Passagem para criança de zero a 12 anos, destinada exclusivamente para crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar ou que se encontrem em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Em tal

situação, o encaminhamento é feito para o Educandário Santa Margarida, conforme relatado por representante do CMDCA,

o fato é: o município até hoje ele não tem [...] uma casa de passagem pra criança de 0 a 12 anos, é utilizado o educandário Santa Margarida (Representante do CMDCA, Rio Branco).⁷

7.9.1. Casa Sol Nascente e Dra. Maria Tapajós

A Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente (abrigo masculino) e a Casa Dra. Maria Tapajós (abrigo feminino) estão tipificadas como serviços de Proteção Básica de Alta Complexidade, destinadas a crianças de zero a 18 anos que se encontram em situação de medida protetiva, conforme preconizado no artigo 101 do ECA.

A Casa de Acolhimento Casa Sol Nascente foi inaugurada em 7 de dezembro de 2004. O serviço dessa instituição é executado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (Semcas), responsável pela administração e custeio da entidade. É prestado serviço de acolhimento na modalidade abrigo para adolescentes do sexo masculino, dispondo de 20 (vinte) vagas (Brito, 2017).

A Casa de Acolhimento Dra. Maria Tapajós foi inaugurada em 3 de setembro de 2008 e constitui-se em uma unidade operacional que visa ao cumprimento de medida protetiva de abrigo, de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para a inserção em família natural ou substituta, tendo seu funcionamento estrutural em obediência ao artigo 92, do ECA; e abriga adolescentes do sexo feminino que estão sob situação de risco ou vulnerabilidade social, afastadas da família natural. Em casos específicos, também recebe crianças quando estas forem irmãs de uma das adolescentes ou quando se tratar de adolescente-mãe e seu bebê (Brito, 2017). O serviço dessa instituição também é administrado e custeado pelo município de Rio Branco, por meio da Semcas, e está localizada ao lado da Casa Sol Nascente. Sobre as condições da Casa, Brito destaca que

A sede não possui identificação na fachada para evitar rótulo às adolescentes e está instalada num conjunto habitacional, próximo de residências, comércio, escola e de um parque arborizado, que contém quadra de esportes e é utilizado pela população para a prática de atividade física (Brito, 2017, p. 114).

Voltando atenção especificamente para o acolhimento da criança e do adolescente, no que diz respeito à situação de seus pais, vale destacar que esta ocorre em razão de três situações específicas: a) falta dos pais, que se caracteriza pela ausência física deles, como, por exemplo, em razão do falecimento ou de desaparecimento, sendo que, neste caso, não exercem a guarda do(a) filho(a); b) em razão da omissão dos pais, o que se traduz em negligência e, ainda, na falta de recursos pessoais ou materiais para man-

⁷ Trecho de uma entrevista. Informações sobre o período de realização das entrevistas encontram-se nas Notas Metodológicas (Item 1.3 desta obra).

ter o(a) filho(a) sob a guarda; c) por fim, quando os pais abusam dos atributos inerentes ao poder familiar, manifestando-se na forma de violência física, psicológica ou sexual (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011).

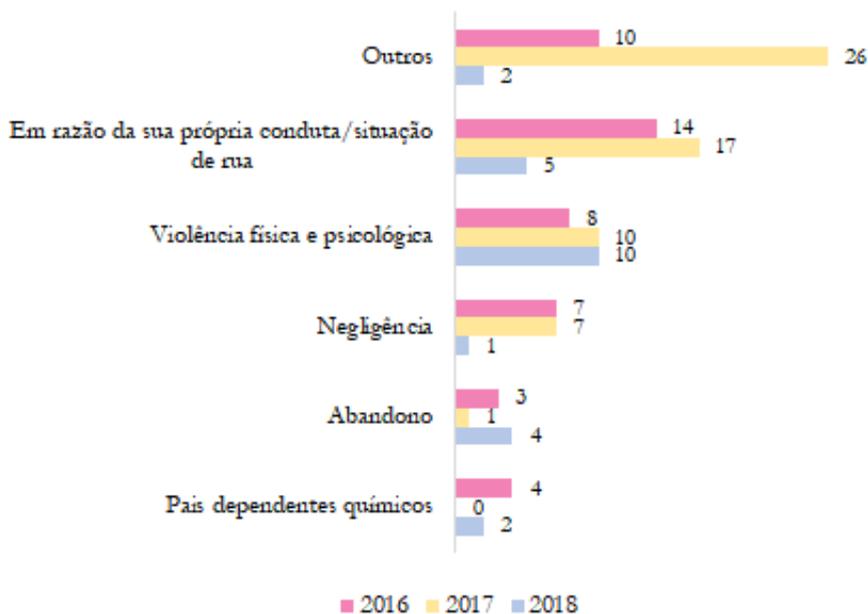
Nessas modalidades de abrigos, o número máximo de atendidos é de 20 crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, sendo necessária a articulação da rede de serviços para casos de atendimentos especializados. Vale enfatizar que o abrigo deve ter características semelhantes às de uma residência e estar localizado na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições de habitabilidade com padrões de dignidade humana. O atendimento deverá ser personalizado e em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e societário de crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Os dois abrigos atendem por meio de equipe multiprofissional – psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, educadores sociais etc. – que desenvolvem atividades educativas e socioeducativas de reintegração familiar, reuniões, palestras, acompanhamento e avaliação do processo de reintegração do adolescente. Cabe aos profissionais dessa área referenciar a família do adolescente no Programa de Proteção Social Básica. Acolhem crianças e adolescentes encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Delegacia Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente, Programa de Abordagem de Rua, também aquelas que chegam de forma espontânea ou por outros encaminhamentos, a fim de cumprir o que dispõe o ECA, em seu artigo 101, de forma clara e objetiva, sobre a posição das casas de acolhimento no contexto das medidas protetivas.

Informações repassadas pela Casa Sol Nascente (Rio Branco. Semcas, 2020) à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos apontam que, no ano de 2015, foram registrados 124 (cento e vinte e quatro) acolhimentos, sendo destacados os principais motivos, conforme aqui apresentados: 5 decorrentes de orfandade ou abandono, sem identificação de família extensa, ou pessoas significativas da rede social de apoio (morte dos pais ou responsáveis, abandono pelos pais ou responsáveis); 8 em razão de condições desfavoráveis dos pais ou responsáveis para cuidar do(s) filho(s), como dependência química, problemas psiquiátricos, relacionamentos violentos etc.; 28 em situação de rua e/ou mendicância; e 3 por outros motivos. Em relação ao desfecho dessas situações, foram registrados 27 casos em que houve a reintegração à família de origem, 2 transferências para outras unidades ou serviço, 2 saídas por maioridade e 41 em decorrência de evasão.

Entre 2016 e 2018 foram realizados 253 acolhimentos, sendo 145 no abrigo masculino (Casa Sol Nascente) e 108 no abrigo feminino (Casa Dra. Maria Tapajós). Destaca-se o fato desses números serem bem menores do que os registrados em 2009, ano em que foram realizados 752 acolhimentos, conforme demonstrado no Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente (Rio Branco. Prefeitura do Município, 2011).

Figura 17 – Motivo do acolhimento na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente

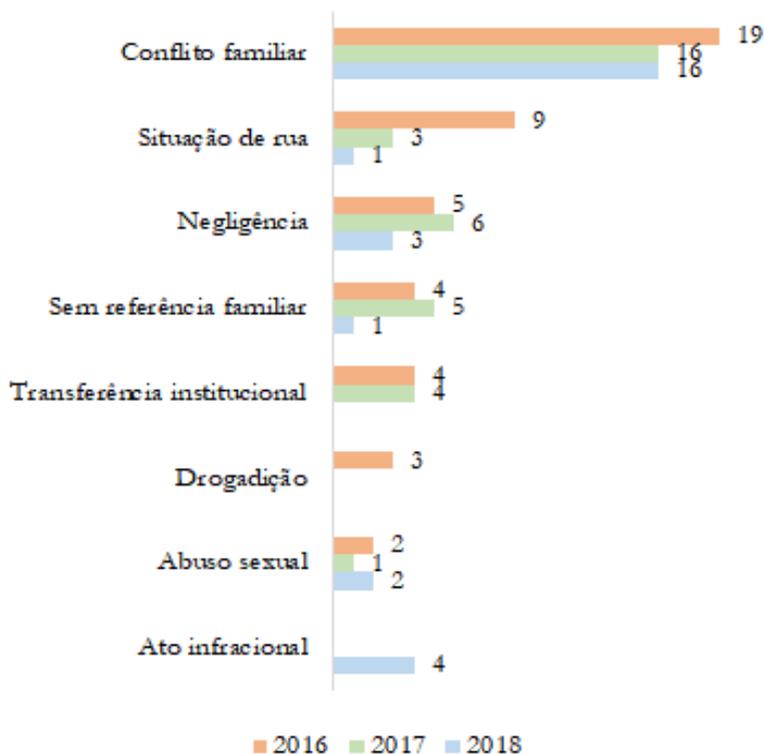


Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Sobre os motivos do acolhimento na unidade Casa Sol Nascente, informações do Conselho Tutelar dão conta de que, entre 2016 e 2018, foram registrados 36 (27,48%) casos em razão de sua própria conduta e/ou por situação de rua, seguido de 28 (21,37%) registros de violência física e/ou psicológica, 15 (11,45%) notificações de negligência dos pais ou responsáveis, 08 (6,11%) de abandono e 06 (4,58%) casos de pais com fatores relacionados à dependência química. Destaca-se que em 38 (29,01%) casos, não foi possível identificar a causa principal do abrigamento, figurando como “outros”. Não houve registros de “trabalho infantil”, “tráfico sexual” e “tráfico de seres humanos”.

Em estudo realizado por Brito (2017, p. 122), foram apontadas as principais razões para o acolhimento de adolescentes na Casa Sol Nascente, a saber: pai e mãe presos; negligência e abandono familiar; incapacidade dos pais de oferecerem os cuidados por questões de dependência química; morte dos pais; pais/responsáveis com deficiência mental incapacitante etc. Em todos os casos, registra a autora, “o adolescente não possui nenhuma outra pessoa na família para acolhê-lo ou dar-lhe apoio material e/ou emocional”.

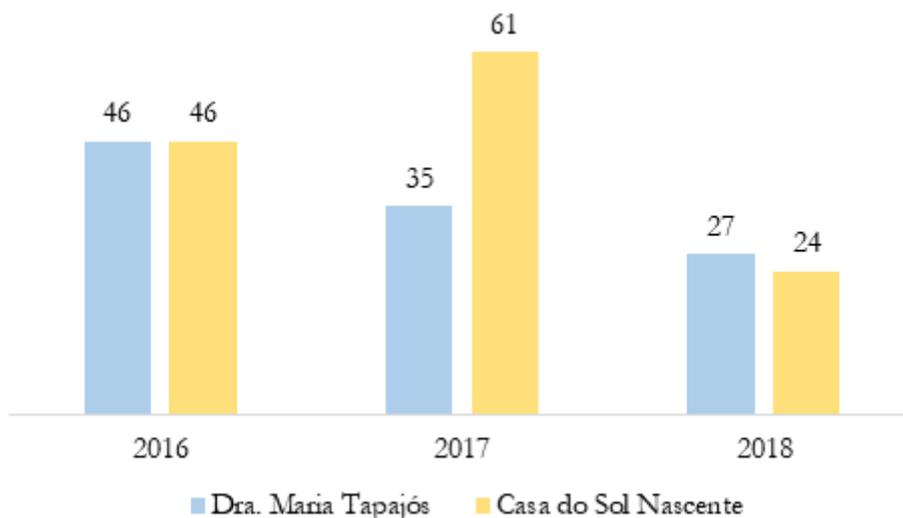
Figura 18 – Motivos de acolhimento na Unidade de Acolhimento Dra. Maria Tapajós



Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Já em relação à unidade Casa Dra. Maria Tapajós, a principal causa de abrigo entre 2016 e 2018, está relacionada a conflito familiar, com 51 (47,22%) dos casos registrados, seguido de negligência dos pais ou responsáveis, com 14 (12,96%), de motivo figurado, e 13 (12,04%) de casos de situação de rua. Casos registrados com a informação sem referência familiar contabilizaram como principal motivo para 10 (9,26%) dos registros. A transferência institucional representa 8 (7,41%) casos relacionados, e ato infracional em 4 (3,70%). Já o abuso sexual aparece em 5 (4,63%) dos registros, e o uso de substâncias psicoativas (drogadição) figura em 3 (2,78%) dos casos. Não houve registros de trabalho infantil, tráfico sexual e tráfico de seres humanos.

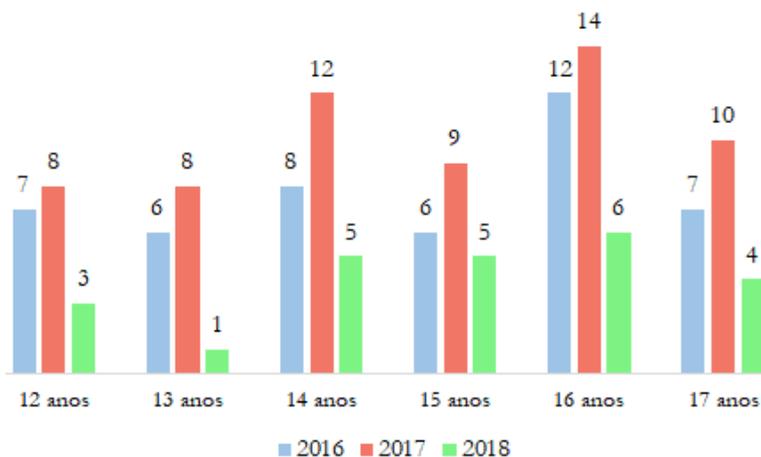
Figura 19 – Quantidade de acolhimento por ano nas Unidades de Acolhimento Dra. Maria Tapajós e Casa Sol Nascente



Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Como é possível verificar na Figura 19, a quantidade de abrigados por ano tanto na unidade Dra. Maria Tapajós quanto na Casa Sol Nascente é maior do que 20, número máximo permitido de usuários criança e adolescente por unidade, demonstrando que as casas estão funcionando com capacidade instalada acima do que preconizam as normas. Tal fato interfere diretamente na rotina de trabalho da equipe dirigente, dificultando todo o aparato de serviço e logística para a manutenção e rotina em cada uma.

Figura 20 – Idade dos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente

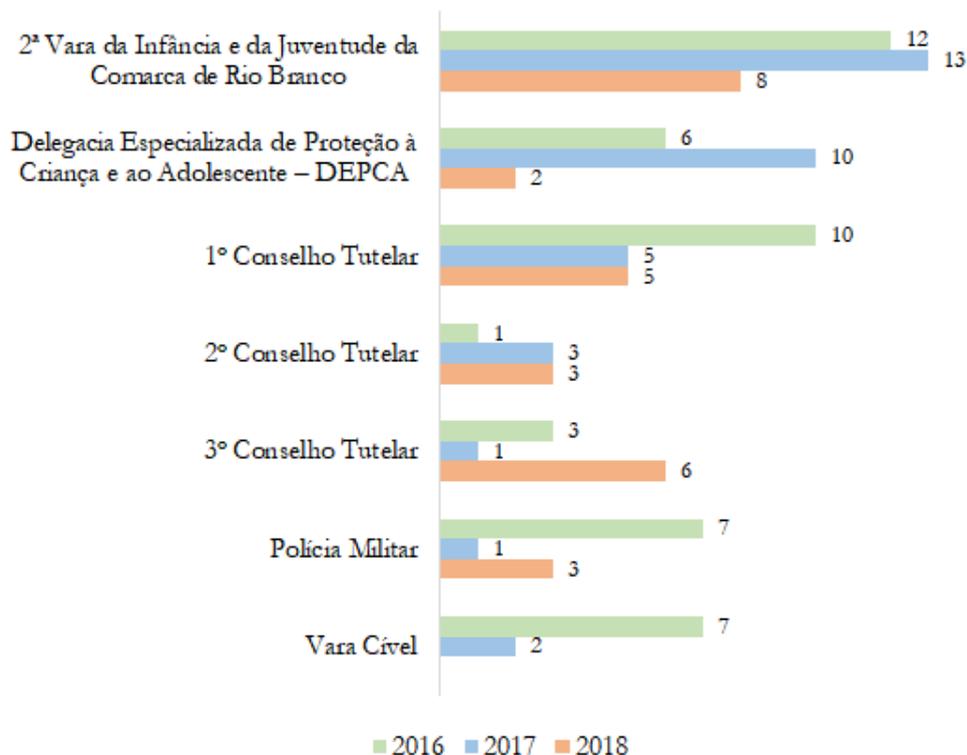


Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Em relação ao quesito “idade”, na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente, constatou-se que a maior parte dos meninos abrigados no período de 2016 a 2018, encontrava-se com a idade de 16 anos (24,43%), ao passo que as meninas abrigadas na Casa Maria Tapajós, no mesmo período, possuíam idade de 14 anos (20,37%). Na sequência, tem-se os dados sobre os meninos abrigados com as idades de 14 anos, 19,08%; e 17 anos, 16,03%; enquanto entre as meninas, registra-se as idades de 16 anos, 17,59%; e com a faixa etária de zero a 11 anos, 15,74%. Observa-se que nos dois grupos há prevalência de jovens na faixa etária entre 14 e 17 anos. Importante destacar que as informações disponibilizadas não permitem checar o tempo de permanência nas unidades que, conforme preconiza o ECA, não deve ser superior ao período de 18 (dezoito) meses.

§ 2º. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (Brasil, 1990, Art. 19).

Figura 21 – Procedências dos atendimentos na unidade de acolhimento Dra. Maria Tapajós



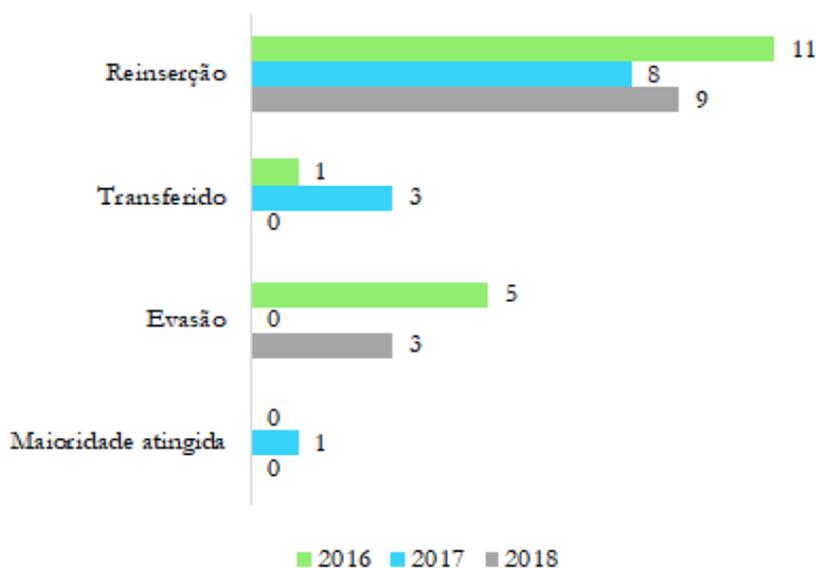
Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Em relação à procedência do acolhimento para a unidade Dra. Maria Tapajós⁸, entre 2016 e 2018, foi informado que os atendimentos realizados nos abrigos geravam encaminhamentos para a rede do Município. A rede de responsabilização trata-se da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco, dos Conselhos Tutelares, da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca), da Vara Cível e da Polícia Militar. Em ordem decrescente de número de encaminhamentos no período informado, os Conselhos Tutelares perfizeram o total de 37 (34,26%), seguido pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco, que encaminhou 33 (30,56%), e da Depca, que enviou 18 (16,67%) dos encaminhamentos. A Polícia Militar e a Vara Cível encaminharam, respectivamente, 11 (10,19%) e 9 (8,33%).

Já, em relação à unidade Casa Sol Nascente, Brito (2017, p. 122-123) esclarece que os adolescentes são encaminhados pelo Conselho Tutelar, pela Justiça da Infância e da Adolescência, da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, por demanda espontânea, e pelo programa de abordagem social feito nas ruas pela assistência social da Semcas. Informações fornecidas davam conta de que os adolescentes não apresentavam muita resistência ao chegarem ao abrigo, exceto nos casos em que estavam em situação de rua, pois “já não estão mais submetidos a nenhuma regra ou disciplina e, assim, têm mais dificuldade de adaptação”.

A Figura 22 traz informações sobre o desfecho dos acolhidos nas unidades de acolhimento Casa Sol Nascente e Dra. Maria Tapajós, entre os anos 2016 e 2018.

Figura 22 – Desfecho dos acolhidos na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente



Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

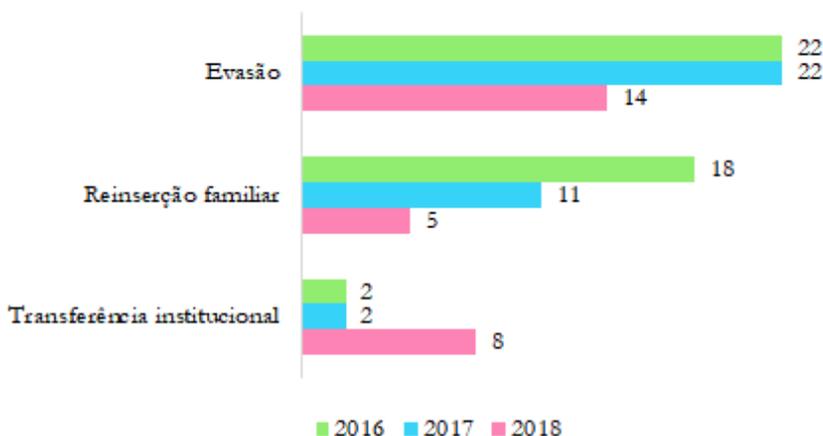
⁸ O CMDCA não informou a procedência de atendimento da unidade Casa do Sol Nascente.

Observa-se que, na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente, o principal desfecho aponta para a reinserção ao convívio social de meninos, representada por 28 (68,29%) dos casos, enquanto na Casa Dra. Maria Tapajós tem-se um cenário completamente distinto, em que o principal motivo de saída do abrigo pelas meninas foi por evasão, totalizando 58 (55,77%) dos casos. Nesta última unidade, casos de desfecho por reinserção familiar vêm em seguida, com 34 (32,69%) registros, enquanto na Casa Sol Nascente a evasão vem em seguida, com 8 (19,51%) dos desfechos.

Sobre os avanços obtidos em 2017, a Casa Sol Nascente destacou as seguintes ações: aquisição de internet para a casa de acolhimento; realização de assembleias contínuas com os adolescentes (Roda Viva), conforme preconizado pelas Normas Técnicas do Conanda, visando à organização, planejamento e programação das atividades dentro da casa de acolhimento; parcerias com estagiários de Psicologia da Ufac e Faculdade da Amazônia Ocidental (FAAO) e, também, com a Uninorte para atendimento odontológico; parceria com a equipe de Saúde Mental e articulação institucional do Estado; estudo de casos realizados e relatórios entregues nos prazo (Rio Branco, 2020b).

Sobre as ações de melhoria no serviço de acolhimento da Casa Sol Nascente para o ano de 2018 foram apontadas as seguintes sugestões: a) realização de planejamento de atividades relativas aos setores pertencentes ao serviço, com participação da equipe; b) cuidadores específicos para adolescentes que possuem necessidades especiais, como, por exemplo, cadeirantes; c) realização de capacitação específica para a equipe, sobretudo, no que diz respeito à saúde mental; d) realização de concurso público com vagas para educadores e profissionais específicos, respeitando as orientações estabelecidas pelas cartilhas da NOBRH/SUSAS/2006, e no formato já estabelecido, visando evitar a rotatividade de pessoal; e) ampliação da discussão e debate para cada conhecimento da proposta pedagógica do serviço, por parte dos educadores e da equipe de apoio e de órgãos ligados à Vara da Infância e da Juventude e outros; f) implantação de ações pedagógicas na rotina do serviço; formar equipe de supervisão técnica, conforme orienta a Resolução Cnas nº 5, de 13/04/2006; g) reforma geral na infraestrutura da unidade; h) humanização dos espaços dentro da casa de acolhimento; i) preenchimento dos espaços com móveis e equipamentos que promovam atividades e sentimentos de pertencimento e acolhimento dentro da casa; j) impressora para a equipe técnica, assim como mobílias novas para melhor atendimento das famílias e dos adolescentes; k) reposição de material para atividades esportivas, atividades pedagógicas como jogos e material para leitura; retomar articulação do Fórum sobre Acolhimento Institucional; l) realizar seminário de acolhimento institucional, visando ao fortalecimento e aos saberes aos trabalhadores, bem como dar visibilidade à problemática do público usuário.

Figura 23 – Desfechos dos acolhidos na Unidade de Acolhimento Dra. Maria Tapajós



Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2019.

Sobre o quesito escolaridade, pesquisa de Brito (2017) traz a informação de que o grau de escolaridade dos adolescentes da Casa Sol Nascente é muito baixo, e que eles apresentam maturidade pouco desenvolvida para a idade. A maioria chega com defasagem escolar, evasão ou desistência. Segundo a autora, dos que estavam no abrigo naquele momento,

[...] nenhum deles tinham o ensino fundamental completo. Contudo, a educação formal é garantida pela unidade somente a partir de três meses de acolhimento, quando então faz-se a matrícula do adolescente, fornece uniforme e material escolar; levam-no à escola se preciso (Brito, 2017, p. 124-125).

Além disso, outra dificuldade identificada pela autora diz respeito ao tratamento de adolescentes dependentes químicos, porque lhe foi informado que não há na unidade, ação de tratamento e combate à drogadição, nem no SUS. Também não há local específico para tratamento da dependência química. Quando um adolescente está em crise de abstinência, é levado ao hospital para a desintoxicação. No entanto, o abrigo não se recusa a receber esses adolescentes, mas tais casos são vistos com muita dificuldade pela unidade.

Na revisão da literatura sobre o tema, estudos têm demonstrado que as unidades de acolhimento enfrentam inúmeras dificuldades para a reinserção de crianças e adolescentes ao convívio de suas famílias, sejam elas de origem ou de famílias substitutas. As dificuldades geralmente se situam no âmbito do contexto familiar, como falta de recursos financeiros, não adesão aos programas de apoio familiar e não valorização, por parte dos pais, da unidade de acolhimento como local para seus filhos se abrigarem. Além disso, há fragilidade dos vínculos trabalhistas de profissionais do Suas, que padecem de baixos salários e jornadas de trabalho extenuantes, o que impacta diretamente nas atividades desenvolvidas, bem como na saúde desses trabalhadores (Iannelli, 2015).

Consta em Diagnóstico realizado pelo MPAC em 2016, que os 13 municípios participantes da pesquisa, dentre os quais Rio Branco, não dispõem de abrigos adequados para o acolhimento da criança e do adolescente. Destaca o documento que “todos sabem: Ministério Público, Juizado, Conselho Tutelar e, principalmente, o poder público, que é o principal responsável”. No entanto, as ações ainda são muito tímidas, incipientes e não efetivas, frente a uma nova violência, que é institucionalizada pela figura do gestor público, demandando, também, responsabilização. Desse modo,

Quando tem espaço físico, não atende à legislação, vigilância sanitária, equipe mínima, segurança, as crianças passam constrangimentos e necessidades físicas (falta de comida). A vítima que deveria ser abrigada e acolhida está presa, não recebe visitas e nem sabe quando irá sair, enquanto o agressor está solto, vivendo quase sempre com a mãe da vítima. Exceto em Cruzeiro do Sul, nenhum dos abrigos têm condição mínima para permanência humana. O envio de uma criança para um abrigo/ instituição de acolhimento no Acre é muito mais uma condenação do que um acolhimento (Acre. Ministério Público do Estado, 2016, p. 59).

A respeito das dificuldades para a manutenção dos serviços prestados pela Casa Dra. Maria Tapajós, foram apontadas as seguintes barreiras: ausência de internet, computador e impressora, capacitações continuadas, estrutura física inadequada e telefone exclusivo para o serviço. Sobre as recomendações para a melhoria do serviço prestado pela instituição, estão as seguintes: mais capacitações para os funcionários em relação ao manejo com os adolescentes, suprimentos de produtos mínimos de higiene para os acolhidos e variedade de cardápio na alimentação (Rio Branco, 2020b).

7.9.2 Jocum: Casa-Lar Ester e Casa Resgate

A organização Jovens Com Uma Missão (Jocum) é um movimento cristão evangélico internacional e interdenominacional, baseado em cidades de diversos países e empenhado na mobilização de pessoas para a atividade missionária. Em Rio Branco, a Jocum está registrada no CMDCA como uma entidade de atendimento que presta serviços de apoio e orientação familiar, bem como de acolhimento a crianças e adolescentes, administrando duas unidades na modalidade casa-lar, a saber: a Casa Lar Ester e Casa Resgate (Brito, 2017).

7.9.2.1 A Casa Lar Ester

A Casa Lar Ester qualifica-se como unidade de acolhimento especificamente na forma de abrigo institucional, integrada na organização Jocum, sediada no município de Rio Branco. Foi fundada em 2002 e destina-se a realizar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do sexo feminino, de 7 a 18 anos de idade, vítimas de abuso sexual ou exploração sexual, bem como outras violências contra a sua dignidade sexual.

Além disso, visa à reestruturação dos vínculos familiares fragilizados, preparando as adolescentes para o desligamento e/ou a reinserção na família original, quando possível, ou na família extensa ou substituta (Brito, 2017; Silva, 2018a). Essa unidade de acolhimento está localizada na Rua José Bispo, 71, Vila Nova. Recebe crianças e adolescentes encaminhadas por vários órgãos: Conselho Tutelar, Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, Juizado da Infância e da Juventude, demanda espontânea, dentre outros.

A Casa Lar Ester atende regularmente, fornecendo refeições, atividades lúdicas, culturais, pedagógicas e desportivas, visando à construção futura de um projeto de vida para as acolhidas, além de proporcionar acompanhamento psicossocial à sua demanda. O funcionamento realiza-se em tempo integral para crianças e adolescentes que se encontram sob medidas de proteção do Conselho Tutelar e/ou do Juizado da Infância e Juventude. A rede de atendimento na qual a unidade de acolhimento está inserida é de fundamental importância para o desenvolvimento dos trabalhos de acolhimento e de desligamento. Essa rede conta com atuação dos Primeiro, Segundo e Terceiro Conselhos Tutelares, da 2ª Vara da Infância e Juventude, da Depca, do Ministério Público e da rede estadual de Educação, Saúde e outros (Silva, 2018a).

De acordo com informações repassadas pelo Setor de Assistência Social da Casa Lar Ester (2019), naquele momento, a instituição abrigava duas adolescentes com idades de 14 e 18 anos, além de uma jovem adulta de 28 anos, que possui necessidades especiais e reside na casa desde que foi “rejeitada” pelos familiares, totalizando assim, três pessoas. A capacidade total de acolhimento é para oito crianças e adolescentes. Foi informado também que a média de acolhimento por ano está em torno de 15 e 20 meninas, que em sua maioria, têm entre 13 e 15 anos. Entre 2019 e 2020, houve poucas entradas na casa. Segundo o assistente social, tal fato é estranho, explicando que durante esses anos aumentaram os casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Uma razão possível seria o fato de não haver necessidade de institucionalização.

Silva (2018a, p. 56-57) esclarece que o processo de acolhimento de meninas na Casa Lar Ester tem por início a ocorrência da violação de direitos da criança ou da adolescente, contudo, quando se trata de abuso sexual ou de exploração sexual no âmbito familiar, a “denúncia dificilmente ocorre na primeira na violação do direito”. Diante disso, a criança e a adolescente “é geralmente revitimizada várias vezes até ela mesma contar para alguém ou descobrirem o fato”. Nesse sentido, observa que “quando a vítima escolhe um confidente, geralmente não recebe apoio por cair no descrédito ou mesmo por conta desta pessoa já se tornar conivente com o crime, fato que ocorre principalmente com os próprios familiares”.

Importante também destacar, segundo Silva (2018a, p. 58), a posição das mães que, em várias situações, “são coniventes com a violência sexual intrafamiliar e a informação da violação de direitos não ultrapassa as relações da família de origem”. Portanto, prossegue o autor, é de fundamental importância que a “rede de atendimento à crianças e adolescentes estejam preparados para diagnosticar possíveis sintomas de violência sexual”, com atenção especial da rede escolar e da rede de saúde para diagnosticarem e fazerem “possíveis encaminhamentos como medida de proteção de urgência da vítima”. Vale ainda registrar que,

Como a criança ou a adolescente encontra-se em risco dentro de sua própria casa, é necessário que seja feita a retirada com urgência, apresentando-se a necessidade de averiguação da denúncia contra o agressor. O grande dilema é o fato de se retirar a vítima e não o possível agressor denunciado (Silva, 2018a, p. 58).

Brito (2017, p. 128-129) acrescenta que, além da ordem judicial, algumas situações decorrem de denúncia espontânea, na qual a escola ou pessoas que saibam de fatos de abuso apresentem denúncia ao Conselho Tutelar ou diretamente à unidade, pedindo ajuda. Nesses casos, faz-se a acolhida da adolescente e, em até 24 horas, comunica-se ao Juizado da Infância e Adolescência. Contudo, esclarece a autora, “recentemente, a unidade tem sido muito procurada para receber meninas em situação de drogadição, mas a unidade explica que não tem estrutura para fazer esse acompanhamento”.

O orçamento e manutenção da Casa Lar Ester são provenientes de doações. Material de higiene pessoal, alimentação, mobília, combustível, manutenção dos carros, contas de água e luz, internet, aluguel da casa e construção da sede própria. A unidade tem funcionado em uma casa residencial alugada. Os recursos financeiros fixos mensais são: empresa Casa da Sogra (R\$ 500,00); empresa Auto Posto Líder (R\$ 500,00); Igreja Manaain (R\$ 1.400); Igreja Batista do Bosque (R\$ 900,00), totalizando R\$ 3.300 (Rio Branco, 2020b).

Brito (2017) esclarece que a unidade já enfrentou graves dificuldades financeiras, sendo custeada pela Jocum e, no passado, recebia um convênio do Governo do Estado do Acre, com o qual pagava o aluguel da sede. Relata-se ainda a ajuda de parceiros diretos, pessoas físicas das Igrejas Batista do Bosque (Acre) e da Igreja Manaim (São Paulo), que contribuem mensalmente, custeando com este valor todas as demais despesas, como alimentação, gasolina, entre outras coisas. Os missionários não são pagos pela Jocum, eles possuem seus mantenedores (igrejas ou padrinhos). Com base em informações obtidas em entrevistas,

[...] verificou-se que a unidade tem resistido às custas das doações, que vem de lugares diversos (Igrejas, comerciantes, escolas e faculdades), e que é comum a própria equipe custear o pão, ou a carne/ frango para as refeições, ou comprar gasolina (Brito, 2017, p. 129).

Tais dificuldades repercutiram na contratação de equipe técnica, de tal modo que no passado, a unidade sofreu ação judicial por parte do MPAC, devido a essa situação. Atualmente, o Lar Ester possui um assistente social, uma psicóloga, cinco educadores sociais, um motorista e um coordenador da casa. Foi informado pela assistência social que não há cozinheiro, faxineiro e outros apoios básicos necessários para o funcionamento de uma casa de acolhimento. Os educadores cozinham, fazem a limpeza da Casa, e as meninas abrigadas também participam da rotina de manutenção da limpeza. Já os obreiros trabalham em regime de plantão (um de manhã, outro à tarde e outro à noite) e são voluntários,

A equipe da Casa Lar Ester desenvolve em conjunto com as crianças e adolescentes acolhidas um pacto de boa convivência, o qual todos assumem responsabilidades diárias relacionadas à limpeza da casa,

cuidados com as roupas pessoais e alheias, higiene pessoal e comunitária, utensílios da unidade, produção das refeições entre outros fatores. Se faz essencial uma boa relação entre meninas acolhidas e a equipe da unidade (Silva, 2018a, p. 56).

Silva (2018a, p. 55) esclarece que a proposta pedagógica do Lar Ester tem como eixo principal a assistência integral “fundamentada em uma metodologia democrática, participativa e de corresponsabilidade, conduzindo as acolhidas a tornarem-se sujeitos da própria história”. As ações socioeducativas da unidade valorizam a história de vida das crianças e dos adolescentes, suas trajetórias sociais e familiares, os conflitos e as contradições neste percurso, buscando desenvolver “de forma individual e coletiva estratégias que proporcionem espaços de convivência valorizando as expressões das meninas acolhidas”.

Sobre a institucionalização de crianças e adolescentes, Silva (2018a) adverte sobre a revitimização. O que se vê acontecendo em muitas unidades de acolhimento é um abuso institucional, pelo qual a criança e a adolescente passam a infância e adolescência institucionalizadas e muitas vezes, não conseguem alcançar a emancipação, por falta de políticas públicas.

O autor é contundente em salientar a ausência de ações do Estado no interior dessas instituições, ao mesmo tempo em que esclarece que a grande parcela das contribuições vem de iniciativas não governamentais, financiadas por convênios do CMDCA, em parceria com empresas privadas. Tal ausência, explica Silva (2018a, p. 61), acarreta para a cidade de Rio Branco “a indisponibilidade de oferecer uma República para receber jovens quando completam 18 anos e serem desligados do acolhimento institucional. O que se oferece é um aluguel social para suprir a demanda, mas esta medida não é eficiente para emancipação de fato”.

a) Recomendações

A Casa Lar Ester apresenta algumas metas e estratégias para a melhoria dos serviços prestados pela instituição:

- Intervenção sobre as consequências da violência sofrida, do rompimento da convivência familiar e do acolhimento institucional, com acompanhamento técnico, psicológico e de serviço social; atividades individuais e em grupo que tornem a criança e a adolescente protagonistas de suas próprias histórias; e promoção de direitos, assegurando-lhes a convivência familiar e comunitária; oferta de atendimento personalizado e individualizado;

- Acolhimento de pelo menos oito crianças e/ou adolescentes, capacidade máxima da unidade, promovendo os direitos fundamentais previstos na Lei nº 8.069/90, artigo 4º;

- Manter o funcionamento da unidade em uma casa residencial dentro da comunidade, para melhor efetivação do direito à convivência comunitária, e que seja próxima das redes de ensino e saúde;

- Avançar na construção da sede própria da unidade de acolhimento;

- Manter articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promoção do acesso à profissionalização e à promoção do trabalho, através do programa de profissionalização;

- Consolidação de parcerias com as instituições que executam projetos de intervenções dentro da Casa Lar Ester, que promovem o acesso à cultura, esporte,

lazer e educação, bem como a autoestima das acolhidas (Uninorte, UVerse, Ufac, Unimeta, associações e igrejas);

- Participação da equipe da Casa Lar Ester em capacitações, conferências e seminários na área da infância e juventude, e criação de capacitações;

- Prevenção contra o Covid-19, com cuidados básicos de higiene, disponibilização de materiais, como máscara, álcool gel e seguimento dos procedimentos estabelecidos por resoluções e decretos.

7.9.2.2 A Casa Resgate

A Casa Resgate, assim como a Casa Lar Ester, é um serviço de acolhimento na modalidade casa-lar, prestado pela Jocum. Teve início em 2001, com atividades de acolhimento terapêutico a adolescentes do sexo masculino que se encontravam em situação de drogadição, com o propósito de ajudá-los a abandonar a dependência de substâncias químicas psicoativas e de reinseri-los à convivência familiar (Brito, 2017).

A sede está localizada na zona rural do município de Rio Branco, na Estrada de Porto Acre, Km 5,5, antes da Ponte do Igarapé Redenção, do lado esquerdo, sentido Porto Acre, sendo a unidade de acolhimento mais afastada dentre todas as outras. A unidade possui capacidade de atendimento para 12 pessoas e, atualmente, abriga três adolescentes⁹. Segundo Brito (2017), “é comum possuir entre 5 e 10 adolescentes acolhidos simultaneamente”. Por ocasião de sua visita, havia sete adolescentes acolhidos. “Esse baixo número surpreendeu bastante, pois não há outro serviço semelhante no município e, durante toda a pesquisa, um relato foi comum: o grande número de crianças e adolescentes em situação de drogadição” (Brito, 2017, p. 134).

Conforme informado por representante da instituição, entre 2015 e 2020 a Casa Resgate recebeu, em média, 15 adolescentes por ano. Ele relata que no passado mais distante, chegavam a receber em torno de 40 jovens, mas nos últimos anos, tem ocorrido redução na procura, pois, além do consumo de drogas ter se tornado mais comum entre os adolescentes, a procura por tratamento só ocorre quando são pressionados pela família, ou quando os adolescentes chegaram a um estágio de uso em que as drogas já lhes causaram muitos prejuízos. Atualmente, há dois institucionalizados: um que não tem família e decidiu morar na instituição, e outro que tem família, mas preferiu continuar residindo e apoiando o trabalho da Casa.

O acolhimento dos adolescentes é feito de várias formas. Há casos que são determinados pela Justiça, incluindo-se aí adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa. No entanto, na grande maioria dos casos, os adolescentes são levados pela própria família, mediante assinatura, pelos pais, de termo de responsabilidade para a permanência do adolescente na Casa. Há situações em que esses são levados pelo Creas e pelo Conselho Tutelar, e outras em que os adolescentes vão por si mesmos, em busca pelo serviço, seja porque estão na rua e ficam sabendo por outros que podem conseguir uma ajuda, ou porque já passaram pela Casa e precisam de ajuda novamente. “Nos casos não oriundos de ordem judicial, a Equipe só informa ao Juiz quando o adolescente ingressa para fazer de fato o tratamento” (Brito, 2017, p. 135-136).

⁹ As informações foram obtidas junto ao setor administrativo da casa de acolhimento Casa Resgate, em 2020.

Na instituição não se usa medicamentos para o tratamento de combate à dependência química, nem qualquer política pública de redução de danos.

Só faz uso de medicação se houver receita médica. Quando os adolescentes estão em crise de abstinência são levados ao Pronto Socorro, se necessário. O trabalho terapêutico da Unidade é desenvolvido com base no atendimento da Assistente Social e Psicóloga, mediante atendimentos individuais e em grupos (Brito, 2017, p. 138).

Brito (2017) relata que os adolescentes recebem aulas de violão e de futebol, assim como há momentos de lazer, com horários e cronograma estabelecidos. Os adolescentes têm acesso à televisão, à internet e ao computador, utilizados em momentos pré-estabelecidos, para assistir filmes com objetivos mais terapêuticos. Destaca também que a Casa Resgate, sendo uma entidade de natureza religiosa, trata os adolescentes com base nesse princípio, buscando fazê-los acreditar em si mesmos a partir da convicção de que há um Deus que lhes ama.

A Casa Resgate possui boa estrutura com salas de aula e informática, mas precisa de mais apoio, não apenas para atender ao ensino regular, mas também acrescentar outros conhecimentos gerais, pois os adolescentes acolhidos são muito carentes neste aspecto também (Brito, 2017, p. 139).

A sede da unidade pertence à Jocum, e praticamente todas as despesas são custeadas com recursos vindos de doações de fontes diversas: igrejas, pessoas da sociedade civil, faculdades e, mais raramente, a família dos usuários. Somente duas instituições doam mensalmente os valores de 300,00 e 500,00 reais e, atualmente, não há nenhum convênio com o governo. Assim, conforme relatado por representante da instituição, as dificuldades na Casa Regate são inúmeras e, algumas das entidades relatadas passam às vezes, anos para fornecer alguma ajuda material:

Dificuldades nas mais diversas áreas, por exemplo recursos financeiros para a alimentação e higiene pessoal, bem como para comprar carnes, recurso para manutenção da estrutura física da instituição, uma renda fixa para pagamento de conta de energia e manutenção da nossa kombi. Tendo em vista que muitas famílias de adolescentes não têm como ajudar com nada (Coordenador da Casa Resgate).

No mesmo sentido, Brito explica que a Casa Resgate é um local muito simples, mais parecido com uma chácara, e possui apenas o essencial. Há uma pequena horta e oficina para pequenos reparos. Tem salas extras com espaço para informática, televisão e jogos. Foi-lhe relatado que a situação de dependência química dos adolescentes está mais relacionada à falta de estrutura familiar, pois, ao saírem, retornam para o mesmo ambiente insalubre que vivenciavam antes do acolhimento: famílias ainda em situação de vulnerabilidade social, maus tratos dos pais ou do padrasto, falta de amor dos pais, ausência da mãe, entre outros (Brito, 2017).

Ao final, acrescenta que as duas entidades – Casa Lar Ester e Casa Resgate – são as que mais oferecem atividades para preencher o tempo dos adolescentes, embora

grande parte destas seja voltada para assuntos religiosos. Nesse ponto, a autora chama a atenção para a cautela, no sentido de que tal ação não se configure como uma “técnica de controle disciplinar”, e para a importância do respeito à liberdade religiosa. Conforme observa, nesse trecho: As duas Casas-Lar exercem serviços de alta relevância e necessidade para a Política de Atendimento da cidade de Rio Branco, mas o serviço internamente é visto mais como obra de Deus que como política pública (Brito, 2017, p. 145).

7.9.3 *Educandário Santa Margarida*

O Educandário Santa Margarida é uma instituição filantrópica, não governamental e sem fins lucrativos, de direito privado, localizada no município de Rio Branco, fundada em 30 de agosto de 1942, e tem como objetivo acolher crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, vítimas de abandono, negligência e violência doméstica (Rio Branco, 2020b).

Em seu nascedouro, conecta-se com a luta em prol das pessoas diagnosticadas com hanseníase, sendo, em Rio Branco, o local onde ficavam os filhos dos pacientes em tratamento na Colônia Souza de Araújo. Na mesma época, também foi construída uma instituição com o mesmo propósito no município de Cruzeiro do Sul (Acre. Relatório das casas de acolhimento de Rio Branco, 2020).

Por iniciativa de Eunice Weaver – filantropa brasileira (1902-1969), o Educandário nasceu com o nome de “Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra”, passando a ser chamada como Educandário Santa Margarida apenas em 2002. Atualmente, o Educandário se caracteriza como um serviço de abrigamento para crianças na faixa etária de zero a 12 anos. Funciona em regime de 24 horas, pautado pelo ECA na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais marcos legais sobre a Política Nacional de Assistência Social e sobre a infância. Trata-se da única instituição de acolhimento para crianças, atendendo também a demanda de alguns municípios vizinhos (Rio Branco, 2020b).

Foi informado pelo Setor Administrativo do Educandário que, em sua estrutura, comporta até 32 crianças, simultaneamente. Esclarece que isso só é possível em virtude de parcerias com os poderes estadual e municipal, bem como com empresários da iniciativa privada, profissionais liberais, voluntários com prestação de serviços específicos, representando, assim, toda uma rede de “Amigos do Educandário” que “nos dá força dia após dia para seguir nesta missão” (Rio Branco, 2020b).

Tabela 16 – Crianças acolhidas no Educandário Santa Margarida (2015-2020)

Ano	Crianças acolhidas
2015	62
2016	44
2017	83
2018	60

Ano	Crianças acolhidas
2019	92
2020	39

Fonte: Rio Branco, 2020b. (Elaborado pela equipe da pesquisa).

Conforme informado na Tabela 16, o Educandário possui capacidade máxima de 30 vagas rotativas, no entanto, este número está acima do recomendado pelas *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009), que é de 20. Além disso, a ocupação ocorre com 32 vagas, sendo duas ocupadas permanentemente. Torna-se válido considerar as informações da Tabela 16, em que se constata o flagrante registro de crianças acolhidas no período de 2015 a 2020, em patamar muito acima da quantidade de vagas existentes.

Conforme preconiza a Lei nº 13.509/2017, o acolhimento institucional não poderá ser prorrogado por mais de dezoito meses. No entanto, conforme esclarecimentos repassados pelo Educandário Santa Margarida, atualmente, há uma criança de 11 anos acolhida há 73 meses, e um jovem de 28 anos acolhido há 290 meses. Sobre o adolescente “institucionalizado”, trata-se de uma pessoa que chegou à unidade ainda em tenra idade e portadora de necessidades especiais. Praticamente, cresceu dentro do Educandário, instituição que é a sua referência de família, convivência e segurança.

Os motivos que levam a criança a ser encaminhada ao Educandário são, sobretudo, o abandono dos pais, a violência física ou sexual e a negligência, de modo geral. Os encaminhamentos para o acolhimento se dão através da 2ª Vara da Infância e Juventude, por meio de Mandado de Busca e Apreensão, pelo Conselho Tutelar, ou pela Polícia Militar, com orientação do Conselho Tutelar. Ao chegar à Instituição, a criança é recebida pela equipe, podendo ser um técnico, administrativo ou Educador(a)/Cuidador(a). Realiza-se o preenchimento do protocolo de acolhimento, verifica-se as documentações e a situação de saúde da criança, que receberá os primeiros cuidados em alimentação, higiene e, quando necessário, também é avaliada em consulta médica de emergência. Quando não chega pela 2ª Vara, é enviado um Ofício Informativo à Instituição requerente (Acre. Relatório das casas de acolhimento de Rio Branco, 2020).

Nesse ponto, Brito (2017) esclarece que, quando o Conselho Tutelar ou a Polícia encaminha a criança, o caso é passado para a Assistente Social da Equipe, que aguarda o Juiz encaminhar a Guia de Acolhimento. A partir daí, inicia-se o trabalho de localização da família extensa, para encontrar alguém que possa ficar com a criança. Após o prazo de 24 horas de acolhimento, a entidade tem obrigação de comunicar à autoridade judiciária, que procederá à liberação somente após audiência, marcada no prazo de 1 a 2 meses.

Sobre o desfecho, o Educandário informa que em 2018, 14 crianças foram reinseridas na família de origem; uma criança foi adotada e nenhuma criança foi para família acolhedora. Em 2019, 35 crianças foram reinseridas na família de origem; 2 foram para família acolhedora e 15 foram adotadas. Já, até outubro de 2020, 12 crianças foram reinseridas na família de origem; 17 foram adotadas e 3 crianças foram para família acolhedora.

O ECA, artigo 19, preconiza que é direito de toda criança e do adolescente ser cuidado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Destaca que toda criança ou adolescente, que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional, terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada três meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada, pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.

Além disso, esclarece a autora, que a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não pode se prolongar por mais de 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção. Contudo, relata Brito,

[...] ao visitar a entidade, foram narradas muitas controvérsias neste retorno, especialmente quanto ao fato de que, não obstante a família natural seja sempre buscada, a permanência na família é difícil porque, em geral, as crianças voltam para a mesma situação de abandono de outrora. É muito comum que, ao retornar para casa, as situações que provocaram a institucionalização da criança repetem. Esta situação gera o sentimento de que a vida no abrigo é o melhor para a criança (Brito, 2018, p. 107).

Brito (2017) esclarece que uma das causas da controvérsia tem relação com a situação de drogadição, vivenciada no ambiente doméstico pelos pais e outros familiares da criança. Outro aspecto é que, apesar da situação de vulnerabilidade e de risco social vivenciados pelos pais das crianças, observou-se que essas pessoas continuam submetidas ao discurso da cultura punitivista. Brito (2017) comenta que até mesmo problemas administrativos referentes à concessão de benefícios sociais, cuja principal finalidade é apoiar as famílias necessitadas, são ofuscados diante da cultura punitiva e do etiquetamento social aplicados a essas pessoas.

A unidade conta, atualmente, com quatro profissionais, sendo duas assistentes sociais, um psicólogo e uma assistente pedagógica. O presidente do Educandário é médico. Também não há procurador jurídico. Entre 2015 e 2019, o Educandário recebeu doações das seguintes empresas da iniciativa privada: Miragina, Frios Vilhena, Granja Carijó, Bemol, Auto Posto Machado, Dueti, Assessoria Contábil, Dom Porquito, Panificadora Romera, Distribuidora Ver Água, Panificadora Pão Gostoso, Vigi Acre, Hospital de Urgência Infantil Urgil e Laboratório Labi Norte (Rio Branco, 2020b).

A respeito dos principais problemas e/ou dificuldades para a manutenção dos serviços prestados pela instituição, o Educandário destacou as seguintes barreiras, em que a primeira trata do cumprimento da folha de pagamento dos funcionários que compõem o quadro efetivo para prestação dos serviços de acolhimento. A folha de pagamento dos funcionários é cumprida uma parte pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a

outra parte pelo Estado, através da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres. Diante disso, o Educandário salienta as dificuldades em realizar o pagamento dos funcionários no tempo previsto, razão pela qual é submetido a demandas trabalhistas, uma vez que segue o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

A segunda barreira apresentada pelo Educandário, diz respeito à equipe de profissionais adequada, destacando que as parcerias para pagamento de folha ainda não são suficientes para cobrir a contratação da equipe necessária, conforme preconiza o documento *Orientações Técnicas* (Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009). Tal situação, segundo o Educandário, tem levado a instituição a constantes situações difíceis junto aos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, Juizado da Infância e Conselhos Tutelares.

Já a terceira condição impeditiva trata da capacidade de acolhimento do Educandário, ressaltando a insuficiência no quantitativo de vagas para atender à demanda do município de Rio Branco, bem como dos demais municípios do Estado que, rotineiramente, encaminham crianças para o abrigo.

Em relação à necessidade de melhorar o serviço prestado pelo Educandário, foram registradas as seguintes recomendações: a primeira trata do fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (inclusivo com recurso financeiro para as famílias), e implantação de Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (Abrigo Institucional e Casa de Passagem) para atender crianças de zero a 12 anos, de modo a suprir a demanda existente.

A segunda recomendação aponta para a suficiente destinação de recursos públicos para a execução de políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes, viabilizando as propostas da Conferência Municipal da Criança e Adolescente, dentre as quais evidencia o necessário fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Conclama para a adequada execução dos benefícios socioassistenciais, o adequado funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Droga (Caps-AD) e implantação do Centro de Apoio Psicossocial (Caps Infantil).

A terceira recomendação destaca a necessidade de fortalecimento na articulação da rede de proteção à criança e ao adolescente, visando dar maior eficiência à execução de ações, serviços e programas de atendimento destinados à proteção integral. Para atingir essa meta, é importante construir e apresentar aos serviços de acolhimento os fluxos de acesso ajustados para atender ao conjunto de proteção às crianças acolhidas.

Já a quarta recomendação aponta para a necessidade de ampliação das subvenções junto às secretarias estaduais e municipais; o fluxo fixo de atendimento à saúde para as crianças (em fase de construção); e o auxílio/suporte em medicações não ofertadas pela rede pública.

8

As Medidas Socioeducativas (MSE)

No estado do Acre, a política de atendimento socioeducativo é concebida com base no entendimento de que o cometimento de ato infracional é resultante de fatores de natureza diversa, que se situam no cruzamento das motivações individuais, sociais e/ou culturais, nos planos material e/ou simbólico, isto é, na forma como cada um interpreta o mundo, e como tal interpretação interfere na prática social. Vale destacar que

[...] o Acre foi um dos primeiros Estados a incorporar a política de atendimento à crianças e adolescentes que cumprem medida sócio-educativa, as diretrizes pactuadas e definidas no Sistema Nacional de Atendimento Sócioeduca-

tivo (SINASE), tornando-se referência nacional na execução dessas medidas (Rio Branco, 2011, p. 61-62).

O referido documento registra que, a partir de 2003, houve um amplo investimento na área de contratação de pessoal, capacitação continuada de equipe técnica, reformas e construção de espaço físico. Estabeleceu-se a criação e a regionalização de um sistema de atendimento socioeducativo e a implantação de uma proposta político-pedagógica que torne possível mudanças na conduta de vida dos adolescentes atendidos.

Qual a finalidade das medidas socioeducativas? Pedagógica, em primeiro plano. As MSE são aplicadas pelo Juiz a adolescentes e/ou jovens considerados inimputáveis e que cometeram atos infracionais. Estão previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ECA, para a classificação de qual medida poderá ser aplicada, considerando-se os aspectos das circunstâncias do fato, a gravidade da infração, bem como a reincidência (Acre, 2019, p. 20).

As MSE enquadram-se nos limites legais de responsabilização diferenciada do adolescente, assegurando-lhe o não tratamento de forma mais gravosa do que o imputável, quando for submetido ao sistema prisional. Tendo conhecimento de que o ECA define como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, no caso dos adolescentes em conflito com a lei, são aplicadas as MSE previstas no artigo 112, ou seja: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação; e as medidas de proteção do art. 101, incisos I a VI, também, do ECA. Nesse sentido, vale descrever um pouco mais essas medidas:

- **Advertência** – Consiste em uma repreensão verbal, executada pelo Juiz, e é sobreposta a adolescentes sem antecedentes e que cometeram ato infracional de pouca gravidade.
- **Obrigação de Reparar o Dano** – Visa ao ressarcimento do dano sofrido pela vítima por parte do adolescente.
- **Prestação de Serviços à Comunidade** – Essa medida possibilita ao adolescente retornar ao convívio com a comunidade, dando-lhes responsabilidade em prestar serviço sem remuneração, em locais como escolas, hospitais, entidades assistenciais e outras.
- **Liberdade Assistida** – Esse programa tem o intuito de inserir o adolescente no convívio familiar e comunitário, acompanhar seu desenvolvimento escolar e proporcionar curso profissionalizante.
- **Regime de Semiliberdade** – É considerada uma forma de transição do adolescente em atendimento socioeducativo, de internação para o meio aberto; nessa fase, os socioeducandos podem realizar atividades externas em convívio com a sociedade, predispondo a uma obrigatoria escolarização e profissionalização.
- **Internação em Estabelecimento Educacional** – Essa medida retira o adolescente do convívio da sociedade, e é aplicada quando ocorrem atos infracionais de grave ameaça ou violência, ou ainda pela reincidência ou pelo descumprimento de outra medida.

Nesses termos, a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) reconhece que tais medidas têm por objetivos: a) a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível, incentivando-o à sua reparação; b) a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu Plano Individual de Atendimento, o chamado PIA; e, por fim, c) a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como

parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (Acre, 2019, p. 21).

8.1 Breve histórico do sistema socioeducativo no Estado do Acre e Rio Branco

Consta do documento “Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2020 a 2030” que a história do Sistema Socioeducativo no Estado do Acre não se difere de outras localidades. O crescimento e construção de Centros Socioeducativos ocorreram de forma tímida, em contexto de adaptação.

Segundo Lima *et al.* (2004), no município de Rio Branco existiam três unidades de atendimento: Pousada do Adolescente, Casa da Adolescente Mocinha Magalhães e a Casa Reviver. A Pousada do Adolescente, espaço remanescente da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBem/Funabem), foi construída e estruturada para ser uma Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor (DSPM). Na vigência do Código de Menores, teve essa finalidade, a qual perdurou até o advento do ECA, promulgado em 1990. Com a capacidade instalada inicial para 24 menores/adolescentes, a Pousada segue prestando atendimento a adolescentes do sexo masculino e, após uma pequena reforma, passou a ter capacidade para atender 45 meninos, ainda que tenha, ao longo do tempo permanecido em situação de superlotação.

Prosseguem os autores explicando que a Casa da Adolescente Mocinha Magalhães, com capacidade para abrigar 20 adolescentes do sexo feminino, difere da Pousada do Adolescente, quanto a sua criação e finalidade, porquanto, inicialmente se destinava à execução de medida protetiva, com ênfase no item III do art. 98 do ECA (em razão da própria conduta). No entanto, devido ao crescimento da demanda em virtude de adolescentes em conflito com a lei, a realidade impôs o atendimento de medida socioeducativa com privação de liberdade. Por muito tempo, foi constatada a convivência imprópria das duas medidas na mesma unidade, o que provocou uma série de barreiras intra e extra-institucionais, por um lado, e avanços institucionais, por outro. Com recursos próprios, medidas foram tomadas, como a separação física das unidades e das adolescentes internas, transferidas para o espaço de uma organização não governamental, identificada na rede prestadora, com a qual foi realizado um Convênio para o atendimento de 12 adolescentes em medida protetiva. Um imóvel em área residencial foi alugado e adaptado para o atendimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, com capacidade para 20 adolescentes.

No Conanda há projetos para reforma e adequação do espaço físico próprio da Casa da Adolescente Mocinha Magalhães, elaborados para atender o reordenamento institucional preconizado pelo ECA. A Casa Reviver, primeira unidade de atendimento em regime de semiliberdade, foi criada em 2002, para atender 24 socioeducandos, como medida inicial ou forma de transição para o meio aberto. Para a implantação da medida de semiliberdade, foi realizada reforma e adequação da Casa Reviver, situada em área urbana, sem obstáculos físicos contrafugas, tendo como núcleo central os princípios de conduta e ações destinadas a proporcionar ao adolescente e sua família a superação de conflitos pessoais e sociais, baseados em valores humanos e promoção da cidadania.

O programa da Casa Reviver prevê o atendimento individualizado para análise de progressão de medida, definição da natureza e gravidade das faltas disciplinares e as sanções correspondentes. A equipe técnica da Casa Reviver tem, dentre as suas competências, a de prestar atendimento individual aos socioeducandos, mantendo-se contato pessoal desde a recepção, seguindo-se de forma sistemática, de acordo com suas necessidades pedagógicas. Também é prestado, de forma rotineira, atendimento aos familiares dos adolescentes sob medida, com vistas ao restabelecimento, fortalecimento e preservação dos vínculos familiares.

Os procedimentos junto ao Juizado da Infância e Adolescência, como participação nas audiências, envio de relatórios avaliativos, informações e comunicados sobre dificuldades e violação de direitos, também cabem à equipe técnica. O acompanhamento escolar e a formação profissional do socioeducando, assim como os subsídios técnicos às atividades dos monitores e educadores, são encargos de sua competência. A Casa Reviver abriga também o programa de Liberdade Assistida, voltado essencialmente ao desenvolvimento de ações educativas em meio aberto, visando acima de tudo, ao fortalecimento dos vínculos familiares e à inserção social. Vale esclarecer que:

Liberdade assistida (L.A) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são medidas sócio-educativas em meio aberto, que devem ser operacionalizadas pelo Município, através dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social (Rio Branco, 2011, p. 64).

É importante observar que as medidas socioeducativas no estado do Acre, até o ano de 2008, estavam sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Cidadania e Assistência Social (Secias), que coordenava o atendimento socioeducativo através de um departamento exclusivo, denominado Gerência Geral de Políticas para Infância e Adolescência (GGpia). Em 10 de janeiro de 2008, foi criada a Secretaria Extraordinária de Ações Socioeducativas (Seas), com o objetivo de formular e propor uma nova política estadual de atendimento socioeducativo, administrando a execução das medidas em meio fechado (Privativas de Liberdade, Semiliberdade) e em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

Entretanto, a Seas foi extinta 11 (onze) meses após sua criação, em razão da criação do Instituto Socioeducativo (ISE), através da Lei n° 2.111, de 31 de dezembro de 2008. Contudo, é importante informar que com a criação do Sinase, através da Resolução n° 119/2006 do Conanda, e com a promulgação da Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidam-se novos parâmetros para o atendimento socioeducativo. Nesse contexto, a partir de abril de 2013, a medida socioeducativa de Liberdade Assistida deixa de ser executada pelo ISE, tornando-se responsabilidade dos municípios.

Lima *et al.* (2004) observam que, apesar da exigência do ECA, ainda permanece a necessidade da operacionalização da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, através do conjunto de medidas socioeducativas, visto que, entre os diversos problemas, as unidades de internação encontram-se constantemente superlotadas, comprometendo o cumprimento do formato de privação de liberdade.

Por fim, considerando-se a demanda em número e grau de complexibilidade das infrações cometidas por adolescentes, tem-se ainda uma estrutura física precária, insuficiente, limitada e limitante para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica. Assim, entendem os autores, enquanto se aguarda a estrutura apropriada para o atendimento integral

do adolescente em medida socioeducativa, urge, mais do que aplicar, aperfeiçoar a técnica pedagógica e levá-la onde haja adolescentes privados de liberdade, o que constitui um dos maiores desafios.

Apresenta-se aqui, as Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Medidas Socioeducativas.

Quadro 4 – Entidades de Atendimento registradas junto ao CMDCA de Rio Branco/AC, sob o Regime de Atendimento de Medidas Socioeducativas

Nome da Entidade	Natureza Jurídica	Unidades	Regime de Atendimento
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas	GOV	Diase	Prestação de Serviço à Comunidade em Liberdade Assistida
Instituto Socioeducativo do Acre – ISE	GOV	Casef Centro Socioeducativo Santa Juliana	Semiliberdade;
		Internação Centro Socioeducativo Aquiry	
		Centro Socioeducativo Acre	Internação
		Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães	

Fonte: Brito (2017).

8.2 Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Rio Branco

As informações nesta subseção foram extraídas do “Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2020 a 2030”, e os dados são apresentados tendo como preocupação central a posição do município de Rio Branco em relação ao quadro geral do Estado.

8.3 Divisão de Atendimento de Socioeducativo em Cumprimento em Meio Aberto – Diase

Conforme mencionado anteriormente, a Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), o qual regulamenta um conjunto de medidas socioeducativas e estabelece normas para a atuação do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo, bem como a corres-

responsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Define as competências das três esferas de governo nesse sistema, estabelecendo para a União a função coordenadora do Sinase, por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça – Sedh/MJ, conforme o Quadro 5.

Quadro 5 – Competências das três esferas do Executivo

UNIÃO	ESTADO/DF	MUNICÍPIO/DF
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceiros com Estados e Municípios	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e Distrito Federal	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto e executar as MSE de semiliberdade e internação	Cofinanciar e executar as MSE em meio aberto

Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre (2019).

Desse modo, os municípios passaram a se responsabilizar pela execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade). Vale destacar, com base em informações relatadas anteriormente, que a implantação e a execução das Medidas Socioeducativas nos municípios estão amparadas pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas), que tem como eixo norteador a assistência social em todo o território nacional, promovendo proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos das famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idoso e de qualquer outra pessoa que venha necessitar.

Conforme destacado anteriormente, quando os direitos das crianças e dos adolescentes são violados ou ameaçados de sofrer qualquer tipo de violência, maus-tratos ou negligência, a Política de Assistência Social entra em cena para garantir-lhes os direitos a partir da oferta de serviços de Proteção Social Especial, de forma integrada com as demais políticas públicas e com o sistema de justiça. Tais serviços devem garantir o atendimento imediato e as providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito violado.

Esse nível de complexidade de Proteção Social do Suas é organizado em Especial em Média e Alta complexidade, tendo cada situação um nível de agravamento, cabendo atendimentos mais específicos. A primeira destina-se a famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade acolhe indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de referência (Acre, 2019, p. 39).

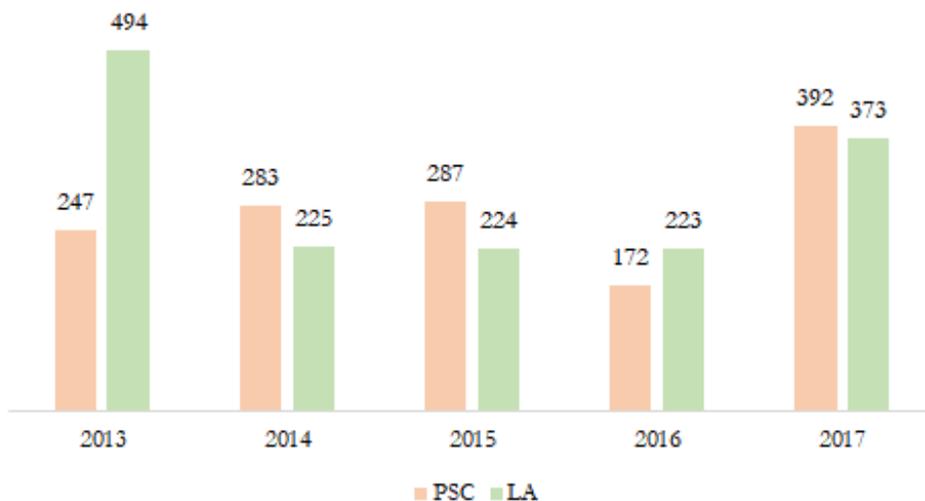
Quando se trata de adolescentes que cometeram um ato infracional, o ECA prevê um nível de garantias de direitos que corresponde à responsabilização dos ado-

lescentes, por meio do Sistema Socioeducativo a partir da oferta de serviços de caráter continuado em meio fechado e/ou meio aberto.

Sob sua responsabilidade, a Secretaria Especial de Desenvolvimento Especial realizou entre 2014 e 2015, um levantamento das informações das medidas socioeducativas em meio aberto nos 22 municípios. Como resultado, foi comprovado que em 21 municípios o atendimento ao adolescente em Meio Aberto (PSC e LA) são ofertados em duas modalidades: acompanhados pela assistência social e pelo sistema de justiça. Nesse sentido, ainda há adolescentes em medidas socioeducativas que o sistema de justiça não encaminha à assistência para realizar acompanhamento.

No mesmo levantamento, constatou-se que nos municípios ainda não foram implantados programas específicos ao atendimento socioeducativo em Meio Aberto. Já, em Rio Branco, as medidas socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) são executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Sasdh), através da Divisão de Atendimento Socioeducativo (Diase). No referido levantamento, conseguiu-se dados referentes aos tipos de medidas, tipo de infração, faixa etária, sexo e escolaridade no período de 2008 a 2016. Em relação a Rio Branco, os dados permitem observar apenas o quantitativo de Medidas Aplicadas em Meio Aberto, no período de 2013 a 2017, conforme destacado na Figura 24.

Figura 24 – Medidas Aplicadas no Meio Aberto em Rio Branco



Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre (2019, p. 83) (Adaptado pela equipe da pesquisa.)

Em 2017, conforme registro de Brito (2017), a Equipe Técnica da Diase contava apenas com uma coordenadora, uma psicóloga, dois assistentes sociais e quatro educadores sociais. Não havia cargo de orientador, conforme recomendação no ECA. A

autora constatou que o quantitativo de adolescentes era muito grande para que o atendimento pudesse ser realizado com efetividade. Nesse ponto,

Há mais de 100 adolescentes para cada Técnico, o que torna inviável o acompanhamento do dia a dia do adolescente durante o cumprimento da medida. Em entrevista, a autoridade judiciária responsável pela aplicação das medidas socioeducativas revela ser este o maior problema da DIASE (Brito, 2017, p. 158).

Sobre a Prestação de Serviço à Comunidade (PSL) em Rio Branco, Brito (2017) esclarece que, para iniciar o atendimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, o adolescente precisa comparecer à Diase acompanhado de seus pais ou responsável, levando a Guia de Execução fornecida pelo Juízo. Se o adolescente for sozinho, não há como iniciar o atendimento.

Prossegue a autora esclarecendo que, recebida a guia, em que está determinado o prazo de cumprimento da medida, a Diase faz a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), em que são identificadas as condições, fragilidades e potencialidades daquele adolescente, e a partir disso constrói-se um plano de trabalho próprio para ele, no contexto de garantia de direitos. A Diase fará a colocação do adolescente no lugar em que ele prestará o serviço, de acordo com as aptidões que ele apresentar. Contudo, Brito (2017) acrescenta que, a partir das visitas e entrevistas realizadas na Semcas, na Diase, Ministério Público e Justiça da Infância, verificou-se várias dificuldades na execução dessa tão importante medida socioeducativa em Rio Branco/AC, conforme apresentadas em sua pesquisa (Brito, 2017, p. 161-163).

Quanto à Liberdade Assistida (LA), Brito informa que o município de Rio Branco assumiu a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida em abril de 2013 e, nesse período, havia cerca de 800 adolescentes no cumprimento da medida. Nesse sentido, complementa

Tal como ocorre com a Prestação de Serviço à Comunidade, na Liberdade Assistida o adolescente também deve comparecer à DIASE juntamente com seu responsável legal, portando a Guia de Execução da Medida, na qual deve constar a informação do tempo de execução da medida e qual a periodicidade do relatório que a entidade deverá encaminhar ao Juízo (bimestral, trimestral etc.). Então a Assistente Social ou a Psicóloga faz seu atendimento, onde são passadas todas as orientações sobre o que é a medida, como funciona, o tempo de duração, e, segundo a Coordenação: “pede-se para aquele adolescente não sair com nenhum tipo de dúvida (Brito, 2017, p. 166).

Além disso, destaca a autora, o adolescente é orientado a não ficar fora de casa, nem andar na rua em determinados horários, e que precisa estudar. No entanto, pondera:

[...] há que se fazer uma observação sobre esta parte do atendimento: a de que os adolescentes não são informados exatamente

de seus direitos e deveres. No contexto da entrevista, é percebida a boa intenção de cuidar e proteger o adolescente e fazê-lo cumprir a medida. Mas, na prática, eles são um tanto atemorizados para não fazer determinadas coisas, mesmo que isso não seja uma exigência da L.A. Por exemplo, dizendo-lhes que a Justiça não encerrará a medida se ele não estiver estudando; de que há 'vigias' da entidade espalhados em lugares que ele não deve frequentar. Esta prática, por mais que bem intencionada, é um resquício do modelo tutelar que não vê o adolescente como alguém sujeito de direitos e que, por isso, não precisa conhecê-los realmente (Brito, 2017, p. 166).

Dessa forma, o monitoramento se dá apenas mensalmente, verificando se ele está em casa, se está na escola, se faz curso etc. Num mês o adolescente vai à entidade; noutro, alguém da equipe técnica vai até a casa dele, e assim sucessivamente.

Esta alternância leva em consideração também a falta de condições da família de custear o transporte para comparecer à entidade. A escola é visitada uma vez por mês a fim de verificar a frequência. Contudo, a Coordenação afirma que está preparando um questionário com mais informações sobre a vida escolar do adolescente para que possa ser utilizado pela entidade. Mas tudo é feito de acordo com as nossas limitações, que são muitas (Brito, 2017, p. 166).

8.3.1 Cumprimento de medidas em Meio Fechado

No Estado do Acre, as medidas socioeducativas em Meio Fechado são executadas pelo Instituto Socioeducativo (ISE), criado através da Lei nº 2.111, de 31 de dezembro de 2008. Trata-se de uma autarquia que tem por finalidade precípua humanizar, planejar, coordenar, implementar, articular, supervisionar, fiscalizar e executar as diretrizes resguardadas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do ECA, relativo à execução de medidas socioeducativas.

Dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, o ISE encontra-se na Avenida Nações Unidas, nº 2.731, Bloco 02 e 03, Estação Experimental. Em sua concepção, o atendimento socioeducativo das medidas privativas de liberdade no estado do Acre está regionalizado, com oito Centros Socioeducativos, sendo que, destes, sete estão destinados para o atendimento de adolescentes do sexo masculino e um para o sexo feminino, conforme demonstrado na Tabela 17.

Tabela 17 – Centros Socioeducativos no Estado do Acre

Centro Socioeducativo	Endereço	Capacidade	Público	Quantidade
Acre	Rua Manité, n° 400, Bairro Apolônio Sales – Rio Branco	26	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação.	47
Aquiriy	Rua Manité, n° 551, Bairro: Apolônio Sales – Rio Branco.	72	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação	80
Mocinha Magalhães	Rua Rio de Janeiro, n° 746, Bairro: Floresta – Rio Branco	27	Adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	55
Santa Juliana	Rua Alvorada, n° 854, Bairro: Bosque – Rio Branco.	59	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	114
Feijó	Rua Buriti, 1665, Bairro: Zenaide Paiva – Feijó	27	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	70
Juruá	Rua Pedro Teles, n° 596, Bairro: Manoel Terças – Cruzeiro do Sul	47	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	82
Purus	Estrada Xiburema, km 02, lote 39, Gleba 02, Bairro Pajeus – Sena Madureira	40	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	90
Alto Acre	Rua Manoel Ribeiro, n° 657, Bairro: Raimundo Chaar – Brasileira	48	Adolescentes do sexo masculino em cumprimento de medida socioeducativa de internação e provisória	21
Total de adolescentes		346		559

Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019.

Observe que o Centro Socioeducativo Alto Acre é o único com o quantitativo de adolescentes dentro do número de vagas disponíveis; os demais se encontram acima da capacidade permitida, portanto, com déficit de vagas. Esse cenário dificulta o processo da execução dos serviços da equipe dirigente que, a despeito das dificuldades enfren-

tadas, realiza suas atividades no contexto das limitações vivenciadas na vida diária. Dos oito centros socioeducativos, cinco apresentam estrutura arquitetônica conforme preconiza o Sinase, são eles: Acre, Aquiry, Feijó, Mocinha Magalhães e Purus.

Sobre a execução da internação em Rio Branco, a Internação dos adolescentes é realizada em unidades específicas, em quatro Centros Socioeducativos, a saber: um exclusivamente para adolescentes do sexo feminino (Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães) e três para os adolescentes do sexo masculino (Centro Socioeducativo Santa Juliana; Centro Socioeducativo Aquiry e Centro Socioeducativo Acre), cuja ocupação pode ser verificada na Tabela 18.

Tabela 18 – Quantitativo de Internação de adolescentes em Rio Branco

Unidade	Vagas	Adolescentes internados em (27.03.2017)	Adolescentes internados em (02.06.2017)
CS Santa Juliana	59	174	128
CS Aquiry	72	84	81
CS Acre	26	21	54
CS Mocinha Magalhães	27	41	36
Total	184	320	299

Fonte: Brito (2017).

O Centro Socioeducativo Santa Juliana é o mais antigo do município. Segundo Brito (2017, p. 190), a unidade está baseada em um “prédio construído desde a época do Juizado de Menores, sob a vigência da Doutrina da Situação Irregular, outrora chamado Pousada do Menor e era administrado pelo próprio Judiciário”. Desde a sua instalação, já passou por várias reformas, “inclusive com a busca de adaptação às novas regras do Sinase”.

Brito relata que o CS Santa Juliana é considerado a porta de entrada no sistema socioeducativo, recebendo adolescentes tanto em situação provisória, quanto já sentenciados. Em sua estrutura arquitetônica,

O CS Santa Juliana possui 05 Alas, cada uma com cerca de 05 alojamentos, que são os locais onde os adolescentes de fato dormem, comem, tomam banho e ficam recolhidos. Em geral, os alojamentos têm 02 vagas ou 04 vagas, mas estão com número maior de adolescentes. O espaço onde os adolescentes ficam recolhidos é muito ruim: escuro, sujo, úmido. A única luz é a do sol, que entra por uma tela transparente no teto de cada Ala, onde os adolescentes tomam banho de sol (Brito, 2017, p. 192).

Já o Centro Socioeducativo Aquiry, prossegue a autora, é uma unidade mais nova, inaugurada em 17 de abril de 2009, e localizada na região mais afastada do centro da cidade; possui amplo espaço, cercado por muros altos.

No CS Aquiry os adolescentes têm a mesma rotina do Centro Socioeducativo Santa Juliana: ficam no alojamento, saindo para estudar pela manhã ou tarde ou para fazer outras atividades quando disponíveis, como aula de violão e atividade física. No dia da visita, por exemplo, um grupo de internos estava praticando aula de educação física: jogavam futebol juntamente com o professor da disciplina, num campo gramado, ao ar livre, cercado de área verde, e todos vigiados pelos agentes socioeducativos (Brito, 1997, p. 197).

O Centro Socioeducativo Acre está localizado ao lado do Centro Socioeducativo Aquiry. Brito (2017, p. 201-202) esclarece que, em princípio, o local foi projetado para receber adolescentes no último estágio da internação, reconhecidos pelo bom comportamento, “como uma espécie de progressão de regime”. No entanto, diz a autora, “a presença das facções entre os jovens tem levado à utilização da unidade para receber também adolescentes de outros lugares, ainda que estejam em situação de internação provisória”.

É a unidade que possui as melhores instalações: mais ampla, mais arborizada, com corredores em áreas verdes, quadra de areia, campo de futebol e uma área tipo palhoça, bastante ventilada, onde os adolescentes, divididos por grupos, fazem sua refeição todos sentados à uma grande mesa de madeira. Em razão do espaço, a unidade é utilizada para realização de atividades esportivas, passeios e cursos extracurriculares para os adolescentes internos, tanto da própria unidade, quanto dos demais Centros, quando é permitido (Brito, 2017, p. 202).

Por fim, o Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães é a unidade de internação para adolescentes do sexo feminino, única no estado do Acre, atendendo às medidas de internação, aplicadas por juízes de todo o Estado.

Quanto às instalações, a unidade possui bom espaço. Os alojamentos das adolescentes são bastante limpos, sendo elas mesmas as responsáveis pela limpeza e baldeação de seus respectivos espaços. Os colchões são arrumados com lençol por cima; há livros, Bíblia; objetos e enfeites femininos. As refeições são feitas na área de segurança, onde as próprias adolescentes servem seus pratos, comendo à mesa junto com as demais (Brito, 2017, p. 207).

Consta do Plano Decenal (Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019) que o estado do Acre, através do Instituto Socioeducativo, vem ao longo dos últimos anos realizando uma série de ações para tornar possível a implementação da Política de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado, conforme preconiza o Sinase. Contudo, é incontestável as dificuldades existentes na lida diária, quer sejam estruturais, financeiras ou interinstitucionais. O déficit financeiro constitui-se em um dos problemas de maior gravidade, tendo em vista que, sem recursos necessários, a execução torna-se limitada e o serviço precarizado.

Em 2019, o ISE tinha disponível em seu orçamento mensal, de acordo com o Plano Plurianual (PPA), o valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); na previsão anual, tinha o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), o que resulta em um total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Considerando toda a demanda do ISE, incluídos aí a sede, os Centros Socioeducativos e o Núcleo de Semi-liberdade, o ideal para a manutenção e execução dos serviços seria de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao mês, e R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) ao ano. Com o valor reduzido, os serviços prestados tornam-se muito mais difíceis e inviáveis para o atendimento das necessidades básicas, refletindo diretamente no adolescente, uma vez que a falta de recursos impacta na falta de suprimentos, recursos humanos, manutenção da estrutura física, dentre outros.

Em 2018, o ISE mapeou sua realidade socioinstitucional, com base na percepção dos servidores que trabalham diretamente com os adolescentes em atendimento socioeducativo, por meio de abordagem descritiva e técnica quanti-qualitativa, por meio de entrevistas para aplicação de questionários a todos os Centros Socioeducativos da Capital, sendo 15 adolescentes por Centro e o mesmo quantitativo de servidores. Os resultados desse estudo foram apresentados no Plano Decenal, conforme elencados a seguir:

Em relação aos serviços de saúde, oferecidos nos Centros Socioeducativos, os servidores informaram as seguintes dificuldades:

- a) Ausência de equipe médica, equipe insuficiente (técnico em enfermagem e enfermeiros);
- b) Ausência de insumos;
- c) Falta de manutenção de equipamentos;
- d) Morosidade no atendimento da rede externa de saúde;
- e) Ausência ou insuficiência de veículos para o deslocamento dos adolescentes aos postos de atendimento.

Como desafio, os servidores citaram:

- a) Ativação do Módulo de Saúde dentro do Centro Socioeducativo;
- b) A inserção de uma equipe médica para atender no módulo de saúde;
- c) Ter um dia determinado para consultas médicas;
- d) Celeridade nas consultas e atendimentos médicos;
- e) Aprimorar a triagem dos adolescentes que dão entrada nos Centros Socioeducativos, para que sejam detectadas doenças e proliferação dessas dentro dos alojamentos;
- f) Sensibilizar a Secretaria de Saúde para que realizem um atendimento específico nos Centros Socioeducativos.

Em se tratando da Educação, chegou-se aos seguintes resultados:

- a) Sala de Aulas insuficientes e inadequadas para o desenvolvimento das aulas;
- b) Etapa ano/série, insuficiente para atender todos os Centros Socioeducativos;
- c) Quantitativo de alunos em sala de aula maior que o indicado, conforme padrão de segurança;
- d) Ausência de materiais para desenvolver os trabalhos educacionais/ esportivos;
- e) Ausência da documentação escolar por parte dos adolescentes;

- f) Baixo número de adolescentes inseridos na educação (mais de 50% estão excluídos do ensino);
- g) Alguns Centros Socioeducativos não ofertam as etapas educacionais, o que impede a progressão do adolescente dentro do sistema socioeducativo;
- h) Os adolescentes que cumprem medidas nos Centros Socioeducativos dos demais municípios são acompanhados pelas escolas referências, do próprio município.

Quanto aos desafios, do que pode ser feito para melhorar, destacaram:

- a) Inserção de todas as etapas educacionais;
- b) Ofertar educação para todos os adolescentes;
- c) Professores em quantidade suficiente para o desenvolvimento das aulas;
- d) Aumentar a quantidade de salas de aulas e de forma adequada, conforme o padrão Sinase, em caráter progressivo e mediante adequação dos Centros Socioeducativos;
- e) Documentação escolar completa para a efetivação da matrícula;
- f) Integração entre a educação ofertada nos Centros Socioeducativos e a educação regular;
- g) Material esportivo suficiente para o desenvolvimento de atividades.

No eixo Segurança, tem-se os seguintes pontos:

- a) Problemas estruturais (predial);
- b) Insuficiência de Agentes Socioeducativos;
- c) Quantitativo de adolescentes maior que a capacidade física;
- d) Monitoramento irregular;
- e) Presença de facções criminosas atuando dentro do sistema socioeducativo;
- f) Um único Centro Socioeducativo feminino no Estado.

Como recomendações para melhorias, os servidores relataram os seguintes aspectos:

- a) Segurança preventiva, e que a ostensiva seja apenas em situações de crise;
- b) Adequar a quantidade de adolescentes à capacidade de vagas existentes nos Centros Socioeducativos;
- c) Realização de concurso público específico para a área da socioeducação;
- d) Adicionalmente, acrescente-se, também, agenda para discussão junto ao CMDCA da ausência do Serviço de Atendimento na Modalidade República.

Como parte do trabalho, foram consultadas também pessoas da equipe técnica, a qual colocou como impedimentos para uma boa execução dos serviços, as seguintes situações:

- a) Efetivo de técnicas insuficiente para atender à demanda em estrutura física (sala de atendimento e sala ambiente de trabalho) inadequada;
- b) Atendimentos técnicos realizados fora dos espaços adequados;
- c) Desvio de função;
- d) Demanda por técnica maior do que preconiza o Sinase;
- e) Ausências de visitas domiciliares;

- f) Ausência da instalação do Sopia em todos os Centros Socioeducativos;
- g) Morosidade nas respostas dos relatórios enviados ao Judiciário;
- h) Medidas aplicadas pelo judiciário são rígidas;
- i) Ausência de comunicação entre a equipe técnica com o poder judiciário;
- j) Ausência de comunicação entre o ISE com a proteção básica (Cras) na cidade de Rio Branco.

Como recomendações, foram pontuados:

- a) atendimentos específicos aos adolescentes que cometeram homicídios;
- b) Aumento no quantitativo de técnicas;
- c) A instalação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sopia, como ferramenta padrão de atendimento;
- d) Banco de dados unificados e padronizados;
- e) Criar um setor específico (técnico) para inserir os dados no Sopia;
- f) Inserção de uma pedagoga na equipe técnica;
- g) Aprimorar os equipamentos de trabalho (internet, sala de atendimento climatizada, computadores, telefones);
- h) Protocolo de comunicação entre o ISE e o judiciário;
- i) Atendimento nas Delegacias, conforme preconiza a legislação.

Como é possível constatar, a lista do Instituto Socioeducativo é propositiva, e demanda vontade, uma ação conjunta e eficaz por parte da rede de atendimento ao adolescente, seja no quesito estrutura e arquitetura física do instituto, seja no aspecto do capital social e humano, para que seja possível promover uma reconfiguração do atendimento socioeducativo, especificamente nos serviços prestados pelo ISE.

Tabela 19 – Medidas aplicadas no município de Rio Branco

Ano	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	Advertência	Obrigação de reparo de dano	Advertência e obrigação de reparo de dano	Total
2015	287	224	113	387	100	2	0	1.113
2016	172	223	134	529	100	1	10	1.169
2017	392	373	144	557	50	0	2	1.518
Total	851	820	391	1473	250	3	12	3.800

Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019.

Conforme observado no Plano Decenal, do quantitativo apresentado para o município de Rio Branco, no ano de 2015 foram aplicados o total 1.113 medidas socioeducativas. Em 2016, foram 1.169 medidas aplicadas e em 2017, foram 1.518 aplicações. Houve um aumento de 36,39% no período informado.

A respeito do quesito mencionado sobre medida de internação, o documento alerta sobre a disparidade existente na relação entre a quantidade de medidas aplicadas e a capacidade ofertada pelos Centros Socioeducativos, apontando para o déficit de

vagas na instituição. Em agosto de 2019, o ISE estava com 564 adolescentes – sexo feminino e masculino, distribuídos na forma apresentada na Tabela 20.

Tabela 20 – Quantidade de adolescentes no ISE, 2019

Centro Socioeducativo	Quantidade de adolescentes
CS Acre	42
CS Aquiry	80
CS Mocinha Magalhães	55
CS Santa Juliana	114
CS Feijó	70
CS Juruá	82
CS Purus	90
CS Alto Acre	21

Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019.

Diante dos números apresentados, verifica-se que, em 2019, o ISE possuía um excedente de 208 adolescentes, levando-se em conta a capacidade física de cada Centro Socioeducativo. No mesmo sentido, registra-se que o déficit de vagas não é o único problema que atinge a execução das medidas socioeducativas. Para além desse agravante, tem-se a falta de recursos financeiros, a sobrecarga de trabalho dos profissionais, a rotatividade de servidores, a precarização da estrutura física e o desconhecimento da política da socioeducação.

Em relação à execução da semiliberdade em Rio Branco, Brito aponta que esse regime sofreu mudanças ao longo do tempo. Desde o ano de 2002, tal medida passou a ser executada pelo Instituto Reviver, com sede baseada no bairro Conjunto Universitário, adotando em sua rotina diária a “internação dos adolescentes durante o período noturno e a saída para as atividades externas (escola, cursos, trabalho, e convívio familiar) durante o dia, retornando ao final deste para a entidade novamente” (Brito, 2017, p. 177). Segundo a autora, em 2007, o Instituto Reviver contava com 20 adolescentes e tinha boa estrutura física, além de uma equipe multiprofissional, com coordenador, assistente social e psicóloga, além de outros profissionais.

No entanto, Brito informa que o Instituto Reviver foi desativado.

No ISE, os entrevistados afirmaram que o principal motivo foi o fato do adolescente não ter contato com a família, já que durante o dia os pais trabalhavam e à noite, quando retornavam para casa, os filhos precisavam retornar ao Instituto para recolher-se até a manhã do dia seguinte. No entanto, para autoridade judiciária responsável, o Instituto Reviver foi desativado em Sentença Judicial principalmente pelo motivo de não estar prestando o serviço de forma minimamente satisfatória (Brito, 2017, p. 177).

Nesse sentido, com a desativação do Instituto Reviver, a Justiça da Infância e Juventude decidiu realizar a Semiliberdade Invertida, isto é, permitir ao adolescente ir para sua casa durante à noite, a fim de garantir o convívio familiar e, durante o dia, retornar para a unidade de Semiliberdade, que passou a funcionar no Centro Socioeducativo Acre.

Por meio de decisão judicial em um contexto permeado por vários questionamentos relacionados à ocupação do Centro Socioeducativo Acre, “foi determinada a criação de Núcleos Regionais espalhados pela cidade de Rio Branco, preferencialmente nos bairros da Sobral, São Francisco, II Distrito” (Brito, 2017, p. 177), para que a semiliberdade pudesse ser executada na própria comunidade onde vivia o adolescente. Assim, desde 2015, a Semiliberdade encontra-se sob a responsabilidade do Centro de Apoio à Semiliberdade, Egresso e Família (Casef), localizado dentro da sede administrativa do Instituto Socioeducativo.

Observado o alto índice de internação de adolescentes, bem como o encaminhamento para o cumprimento de medida em meio aberto, o Plano Decenal enfatiza a proposta do Sistema de Justiça do Acre de implantar o Programa Justiça Restaurativa (JR), já em funcionamento em diversos Estados. Destaca, também, que a JR evitaria que algumas situações fossem resolvidas judicialmente, sendo o mesmo amparado legalmente, pela Constituição Federal, e pela reforma do Estatuto da Criança e do Adolescente, que possibilitou avanços na aplicação desse modelo.

Conforme ensina Pinto (2010, p. 217-218), a Justiça Restaurativa (JR) “baseia-se em um procedimento de consenso”, em que “a vítima e o infrator, e, quando apropriado, outras pessoas ou membros da comunidade afetados pelo crime, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a restauração dos traumas e perdas causados pelo crime”.

Pinto (2010) esclarece que a JR é uma ação voluntária, relativamente informal, com a intervenção de um ou mais mediadores ou facilitadores na forma de procedimentos, tais como mediação vítima-infrator, reuniões coletivas abertas à participação de pessoas da família e da comunidade e círculos decisórios.

Na forma de mediação, confere às partes a possibilidade de uma reunião em um cenário adequado, com a participação de um mediador para o diálogo sobre as origens e consequências do conflito criminal e construção de um acordo e um plano restaurativo. Já na forma de reunião coletiva e de círculo decisório, há uma mediação em sentido mais abrangente e reflexivo, levando-se em conta as origens e consequências do conflito criminal, bem como a construção de um acordo e de um plano restaurativo não na esfera individual, mas coletiva e integrada com a comunidade (Pinto, 2010).

Tais procedimentos, prossegue o autor, possibilitam às partes a apropriação do conflito que originalmente lhes pertence, legitimando-os a construir um acordo e um plano restaurativo, objetivando suprir as necessidades individuais e coletivas das partes e se lograr a reintegração social da vítima e do infrator.

Para que a justiça restaurativa possa lograr êxito, é fundamental que os operadores jurídicos, ou seja, o delegado de polícia, o promotor de justiça, o advogado e o juiz percebam que trabalharão em uma concepção ampliada de justiça, não mais circunscrita ao campo estritamente jurídico, porém, interdisciplinar, isto é,

[...] uma nova atitude, aberta ao pluralismo jurídico, reconhecendo a legitimidade do senso jurídico comum das pessoas direta ou indiretamente envolvidas no conflito criminal e que participarão do diálogo e da construção da solução restaurativa, que trazem dos costumes do cotidiano da vida na comunidade (Pinto, 2010, p. 217).

Diante do exposto e, em consonância com orientações do Plano Decenal (Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019), que aponta para a necessidade do Sistema de Justiça do Acre implantar o Programa Justiça Restaurativa, destaca-se as seguintes recomendações para sua viabilização¹⁰:

- a) Constituir, qualificar e/ou fortalecer equipes locais, através de processos continuados de formação de facilitadores e co-facilitação em Justiça Restaurativa;
- b) Inserir formação em JR nos planos pedagógicos das escolas de formação das instituições que compõem a rede de garantia de direitos;
- c) Realizar práticas de JR junto ao Sistema de Justiça Juvenil e Socioeducativo constituição e/ou fortalecimento de redes locais parceiras para o desenvolvimento de práticas de justiça restaurativa;
- d) Promover estudo de casos, formação e supervisão de equipes e acompanhamento dos resultados obtidos nas práticas restaurativas;
- e) Sensibilizar juízes, promotores, defensores públicos, corpo técnico das instituições para o encaminhamento de casos para práticas restaurativas, através de reuniões institucionais, formações, eventos, celebração de convênios;
- f) Criar Comitê Gestor Interinstitucional com participação de rede constituída para a construção de Plano de Ação, com indicadores e monitoramento da Política Pública de Justiça Restaurativa;
- g) Utilizar metodologias, como Conferências Restaurativas Vítima-Ofensor-Comunidade (VOC); Processos Circulares de Construção de Paz (metodologia *Kay Pranis*);
- h) Realizar Conferências de Grupo Familiar (CGF); Círculos Restaurativos (Dominic Barter);
- i) Atuar em Ambiências: Audiências de Apresentação (alternativa à internação provisória); Execução das medidas (para revisão da medida de internação).

8.4 Sobre financiamentos

Conforme referenciado no Plano Decenal (Acre, 2019), a Constituição Federal (art. 227) e o ECA (art. 40) destacam o princípio da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes, determinando a destinação privilegiada de recursos públicos para essa área. A destinação inclui os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Em virtude da descentralização político-administrativa, prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

¹⁰ As proposições apresentadas são fruto de diálogos e parcerias estabelecidas entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o estado do Acre para a implantação do Programa Justiça Restaurativa.

Com base na Lei nº 12.549/2012, em se tratando das medidas socioeducativas, o compartilhamento da responsabilidade pelo financiamento e desenvolvimento da política de atendimento socioeducativo abrange as três esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). O Sinase deve ser custeado com recursos do orçamento da Seguridade Social, além de outras fontes, na forma do Artigo 195 da Constituição Federal, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação.

Com o propósito de garantir que a execução das medidas socioeducativas ocorra de forma descentralizada, a cooperação entre as três esferas do governo se faz necessária, com transferência de recursos entre elas, de modo que os Estados e Municípios possam ter autonomia para executar as ações que estão sob sua responsabilidade. Nesse sentido, os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo têm acesso aos recursos financeiros na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do Sinase.

Outras formas de financiamentos, também utilizadas entre as três esferas de governo e entidades públicas, são a transferência fundo a fundo, bem como a celebração de convênios entre o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania. Essas formas de financiamento foram iniciadas em 2008, com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que começou a cofinanciar a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas), a partir de proposta pactuada, conforme Resolução CIT nº 5, de 3 de junho de 2008, e posteriormente, regulamentada pela Portaria MDS nº 222/2008.

Os beneficiados com recursos orçamentários dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do Sinase, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias setoriais envolvidas. Os Conselhos de Direitos, nas esferas governamentais, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nessa Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações, por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

O primeiro cofinanciamento federal foi destinado aos municípios com mais de 50.000 habitantes. Em 2010, houve alterações nos critérios e valores do cofinanciamento, com a Portaria MDS nº 520/2010, sendo revogada no mesmo ano, pela Portaria MDS nº 843/2010, que estabeleceu novos critérios, expandindo o serviço e equalizando os valores de cofinanciamento, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC).

Tabela 21 – Municípios do Estado do Acre que recebem cofinanciamento do Governo Federal

Município	Valor Mensal
Assis Brasil	R\$ 2.220,00
Cruzeiro do Sul	R\$ 2.220,00
Brasileia	R\$ 2.220,00
Epitaciolândia	R\$ 2.220,00
Feijó	R\$ 2.220,00
Manoel Urbano	R\$ 2.220,00
Plácido de Castro	R\$ 2.220,00
Porto Acre	R\$ 2.220,00
Rio Branco	R\$ 17.600,00
Senador Guiomard	R\$ 2.220,00
Sena Madureira	R\$ 2.220,00
Tarauacá	R\$ 2.220,00

Fonte: Acre. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Acre, 2019.

9

Política de Educação Básica em Rio Branco

Este item dedicará atenção à Educação Básica no município de Rio Branco.

9.1 Políticas de Educação Básica: breve discussão conceitual

O conceito e o ideário de uma educação de qualidade se modificam de acordo com o espaço-tempo; para entendê-la é preciso levar em consideração, também, que o conceito e a ideia

de qualidade se diferenciam a partir dos valores, da cultura e da identidade de cada local.

De acordo com Dourado (2007), pode-se afirmar que a qualidade da educação é algo complexo, múltiplo e diverso, e que cabe a cada país estabelecer diretrizes e bases a fim de buscar tal qualidade. De acordo com o pensamento desse autor, a busca pela qualidade da educação vem ocupando espaço nas agendas das políticas públicas da educação e dos pesquisadores das áreas.

A qualidade da educação deve ser vista como algo polissêmico, ou seja, que traz consigo vários discursos e significados (Dourado, 2007). O mesmo autor afirma que:

[...] de acordo com a cúpula das Américas existem múltiplas maneiras de qualificar, avaliar e precisar a natureza, as propriedades e os atributos desejáveis ao processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania (Dourado, 2007, p. 3).

Libâneo (2001) ensina que, para oferecer uma educação de qualidade, é preciso ter à disposição um ensino voltado para o desenvolvimento cognitivo, social e operacional. Desse modo, a qualidade da educação não estaria voltada para metas ou avaliação de larga escala. Há um leque de componentes importantes para promover a qualidade da educação, a exemplo da formação de professor, de melhores condições de trabalho e ensino, de materiais didáticos, dentre outros.

Para Mesquita (2012), a qualidade da educação proposta pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), estaria focada no fato do aluno saber os conteúdos passados pelo professor e passar de ano. Isso seria suficiente para alcançar as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), pois a partir desse ideário de qualidade, a distorção idade-série seria resolvida, bem como a evasão e a repetência seriam minimizadas.

A qualidade da educação, segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE), resguarda concepções sobre a qualidade que envolve relações entre os recursos materiais e humanos, que pode ser definida através dos resultados apresentados pelo aluno (Dourado, 2007). A partir disso, pode ser realizada uma relação com a proposta do Ideb, em que o foco está no desempenho dos alunos, através da Prova Brasil e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ou seja, o resultado.

De acordo com a UNESCO, a qualidade da educação está atrelada à avaliação que, por sua vez, está ligada aos resultados do desempenho dos estudantes (Dourado, 2007). No entanto, o desempenho desses alunos torna-se algo limitado, pois são necessários análise e monitoramento de outros aspectos para que se tenha em vista a qualidade da educação.

Tais considerações nos dão base para relacionar o sistema educacional com o Ideb, cujo foco está na aplicação de testes, a fim de mensurar a aprendizagem dos estudantes de todo o país. Assim, foi percebido que a qualidade é uma construção cultural, mas a forma como ela vem sendo vista é de modo padronizado. A avaliação do sistema educacional brasileiro tem levado em consideração apenas os conhecimentos referen-

tes às disciplinas de português e de matemática, mas esses dados são insuficientes para determinar variantes e aspectos que afirmem se uma instituição é de qualidade ou não.

De modo geral, é preciso considerar que a exigência contemporânea de melhoria da qualidade da educação tem levado os países e os sistemas educativos a reconhecerem a complexidade do fenômeno educacional, e a pensarem a questão da qualidade em sua complexidade, o que inclui reconhecer fatores externos e internos que afetam a aprendizagem das crianças, jovens e adultos (Dourado, 2007, p. 16).

Assim, é visível que a qualidade tem se tornado uma exigência na sociedade atual, levando em consideração o dever de entender a educação como um bem social e público.

9.2 Educação Básica no Brasil no contexto da última década

A Constituição de 1988 representou um marco jurídico fundamental para a política educacional brasileira. Pela primeira vez na história, a educação tornou-se efetivamente um direito, de modo que caberia ao Estado garantir, de forma obrigatória, o Ensino Fundamental às crianças de 7 a 14 anos. Outros dispositivos constitucionais apontaram para a necessidade de ampliar a oferta em todos os níveis e modalidades de ensino, algo que foi reforçado, na década seguinte, pela promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei nº 9.394/96. Então, a partir da década de 1990, grandes mudanças ocorreram na agenda pública para o campo educacional.

A situação do Brasil era de um profundo atraso, ao comparar seus dados educacionais com os de outros países do mundo, inclusive latino-americanos. Eis um grande desafio para o país: construir uma educação de qualidade. Fato importante foi a Conferência Mundial de Educação para Todos, em que o Brasil assumiu o compromisso de mudar essa realidade. Nas décadas seguintes, diversos atores sociais e governos implementaram um conjunto de reformas educacionais, visando melhorar a educação brasileira.

Os dados do Censo Escolar de 2013, apresentados pelo Inep/MEC, demonstram o quadro da Educação Básica brasileira, com 50% de alunos na escola desse nível e nas modalidades de ensino preconizadas pela LDB, Lei nº 9.394/1996. Majoritariamente, a cobertura de ensino reside no público.

De 1997 para 2022, houve um aumento na universalização do Ensino Fundamental, através de programas de educação que passaram a combater a evasão e reprovação escolar. Ao reduzir esses fatores, o Ensino Médio passou a ter mais alunos matriculados e por sua vez, maior número de alunos ingressando no Ensino Superior.

A educação brasileira passou a apresentar estatísticas de Ensino Superior, revelando grandes desafios para aliar a dimensão quantitativa com a qualitativa, em que os alunos recebem intervenções educativas durante a Educação Básica, mas que no processo, apresentam grandes dificuldades de aprendizados e para desenvolverem competências básicas em cada nível ou etapa de ensino.

A situação do Ensino Médio no Brasil é bem complicada, tendo em vista que o estudante desse nível de ensino apresenta dificuldades no exercício do aprendizado de Matemática e de Língua Portuguesa. O número dos alunos que apresentam domínio do conteúdo de ensino é bem inferior. Rio Branco e o Acre, como um todo, expressam esse diagnóstico de carência, apontando para que a Educação Básica seja melhorada e vença os desafios, rumo à qualidade do ensino tão almejada. No programa de avaliação da qualidade da Educação Básica, o Brasil se mantém entre os países que precisam melhorar a qualidade da educação de seus estudantes, pois ficou entre os últimos nesse quesito.

A falta de qualidade da educação compromete a formação escolar dos estudantes que mais precisam da escola pública: os menos favorecidos. Isso se expressa numa radiografia do ensino do Brasil e suas regiões, onde se localizam as melhores escolas e os melhores desempenhos escolares. As regiões Norte e Nordeste, por exemplo, figuram entre as que mais carecem de investimentos no seu ensino, no sentido de se diminuir as assimetrias de condições econômicas e sociais. Ao observar as estatísticas governamentais, percebe-se que o Ensino Fundamental apresenta um resultado um pouco mais positivo, mas o Ensino Médio é o grande gargalo, por não desenvolver uma formação plena do estudante, competências necessárias para o ingresso no Ensino Superior.

9.3 Política Pública de Educação Básica no Estado do Acre e em Rio Branco

Vale destacar que, a partir de 1999, o governo do estado do Acre implementou um conjunto de reformas para a gestão da educação e políticas públicas nesse âmbito. A meta do governo era qualificar todo o corpo docente do Estado e do município de Rio Branco com nível superior. Assim, em parceria com a Universidade Federal do Acre (Ufac), se implementou um grande programa de formação de professores em serviço. A intenção governamental local era reverter os baixos índices educacionais, que colocavam o Acre nas últimas posições do Sistema de Avaliação da Educação Básica do país. O programa de formação de professores aconteceu entre os anos de 2001 e 2006.

Em 1999, dos 11.575 professores da rede estadual que atuavam na Educação Básica, apenas 3.389 possuíam o nível superior e destes, a minoria atuava na Educação Infantil e Séries Iniciais de Ensino Fundamental. Era perceptível que havia, para além de uma demanda crescente de matrículas pela população em idade escolar, uma demanda represada de professores necessitando de qualificação nesse nível (Cabral, 2011, p. 5).

O desafio se impunha frente a uma realidade cruel: um grande contingente de professores, sem a devida qualificação, especialmente dentre os que atuavam na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; uma demanda crescente por matrícula; aparentemente, um número insuficiente de professores para atender à demanda; e índices de qualidade tão baixos, que colocavam o estado do Acre em penúltimo lugar no *ranking* nacional. A necessidade de reforma no campo educacional era premente (Cabral, 2011, p. 5).

Quadro 6 – Programas especiais de formação de professores no Acre, 2001-2011

PROGRAMAS	PROFESSORES INSCRITOS	PROFESSORES FORMADOS	DURAÇÃO
Proformação – Formação de Professores em Nível Médio, concluído em 2001.	1.844	1.634	02 anos
Pró-Saber – Formação inicial de Professores para a Educação Básica, concluído em 2006.	4.558	4.206	04 anos
Profir – Formação inicial de professores rurais para a Educação Básica.	2.535	Em fase de conclusão	05 anos
Proefe – Formação inicial de professores em municípios de difícil acesso para a Educação Básica.	720	Em fase de conclusão	05 anos
UAB/UNB – Formação a distância em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.	950	794	03 anos
UAB/UNB – Formação a distância em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, 2ª edição.	597	Em andamento	03 anos
UAB/UNB – Formação a distância em Curso de Licenciatura Plena em Música, Artes Visuais e Teatro.	364	Em andamento	04 anos

Fonte: Acre. Secretaria de Estado de Educação. Coordenação de Ensino Superior, 2010 (Organizado pela equipe).

A demonstração do Quadro 6 aponta a qualificação dos docentes como um dos grandes problemas enfrentados pela Educação Básica em Rio Branco, revelados pelas secretarias de Estado e do Município. O Município apresentava um contingente de docentes que não tinha sequer a formação em nível Médio, principalmente, na zona rural. Um grande programa de formação permanente em serviço foi realizado, o que permitiu na atual década, aos docentes de Rio Branco, terem formação em nível superior, cumprindo as exigências legais da atual LDB, Lei nº 9.394/96, que exige a graduação em nível superior como formação mínima para ser professor/a da Educação Básica.

No Quadro 7, complementa-se os dados expostos no Quadro 6, sobre docentes em formação. A Divisão de Ensino Superior da Secretaria de Educação do Estado apresentou o quadro geral de formação de todos os docentes do estado do Acre e sua capital Rio Branco.

Quadro 7 – Cursos oferecidos por convênios com Ufac/UnB

Nº	PROGRAMAS/ UFAC	CURSOS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	Nº ALUNOS CONCLU- DENTES
01	Programa 1 - Pró- -Saber	06 Cursos: Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Biologia - 09 Polos - Concluído em 2005	- Licenciaturas específicas, c/ vagas p/ a comunidade. - 16 municípios atendidos: CZS, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Brasileia, Epitaciolândia, Tarauacá, Plácido de Castro, Acrelândia, Sen. Guiomard, Capixaba, Feijó, Xapuri, Rio Branco, Porto Acre e Bujari.	1.854
02	Programa 2 - Pe- dagogia	- 16 municípios; - 09 Polos: Brasileia, 115; Cruzeiro do Sul, 446; Feijó, 86; Plácido de Castro, 66; Rio Branco, 1.249; Sen. Guiomard, 100; Sena Madureira, 152; Tarauacá, 129; Xapuri, 75; Rio Branco, con- cluído em junho de 2006	Municípios atendidos: Brasileia, Epitaciolândia, Xapuri, Se- nador Guiomard, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mân- cio Lima, Rodrigues Alves, Rio Branco, Bujari e Porto Acre.	Entrada - 2.704 Saída - 2.418
03	Programa 3 - Pedagogia (com- plementação)	Complementação Pedagógica p/ pro- fessores do quadro efetivo com bacha- relado	Rio Branco	60
04	Programa 4 -Pro- fir	7 Cursos: Matemática, Letras, História, Geografia, Pedagogia, Ed. Física e Biologia	10 Polos - atendem aos 22 municípios - vagas: 2.300; - Concluiu em julho de 2011	Entrada: 2.535. Saída: 2.444 professores

05	Programa 5 -Profe	03 Cursos: Letras, Matemática, Biologia. Cada turma com 40 alunos	- Licenciaturas específicas c/ vagas para a comunidade/Zona Urbana - Municípios de difícil acesso: Assis Brasil - 94 Manuel Urbano - 108 Santa Rosa - 78 Jordão - 97 Porto Walter - 110 Mal. Thaumaturgo - 104	Entrada: 720 Saída: 591 -
----	-------------------	--	--	---------------------------------

06	Programa 6 - Proeco	01 Curso: Economia. - Aberto para a comunidade Concluiu: dezembro 2011 - 374 Dezembro 2012 - 51	15 Municípios: Acrelândia, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Porto Acre, Rodrigues Alves, Sena Madureira e Senador Guimard, Tarauacá, Xapuri	Entrada: 675 Saída: 425
----	---------------------	---	--	-------------------------------

CURSOS - UnB/ UAB

Nº	PROGRAMAS/ UFAC	CURSOS	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	Nº ALUNOS CONCLU- DENTES
01	Artes Visuais			148
02	Música	UAB 1, Concluído em 2012	UAB 2	118
03	Teatro	- 73 formandos	Nos 8 polos: Acrelândia, Brasileia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Rio Branco, Sena Ma- dureira, Tarauacá e Xapuri.	98
04	Pedagogia	1º convênio - 810 - Concluído em março de 2010		1.407
06	Parfor/2013-2 Início: jan. 2014	Ciências Biológicas, Letras-Português, Geografia e Pedagogia	Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, CZS, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Mal. Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Rio Branco, Santa Rosa, Senador Guimard e Sena Madureira	Entrada: 1.041 Saída: 809

Fonte: Acre. Secretaria Estadual de Educação. Divisão de Ensino Superior, 2020.

9.3.1 Docentes na Educação Básica no município de Rio Branco

Em relação à Educação Básica do município de Rio Branco, conforme demonstrado na Tabela 22, verifica-se que a maior parte dos docentes atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

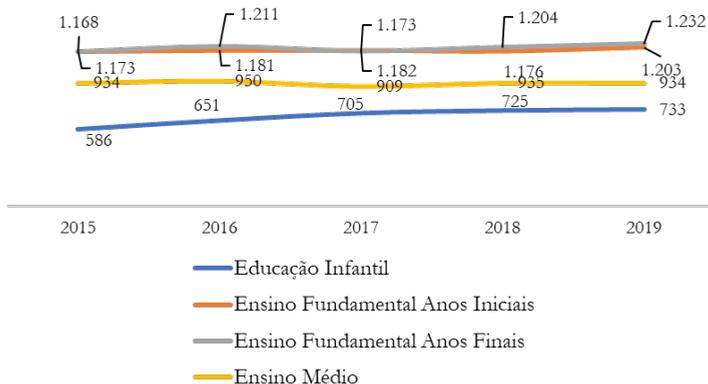
Tabela 22 – Registros dos docentes conforme etapa de ensino

Período	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio
		Anos Iniciais	Anos Finais	
2015	586	1.173	1.168	934
2016	651	1.181	1.211	950
2017	705	1.182	1.173	909
2018	725	1.176	1.204	935
2019	733	1.203	1.232	934
Total	3.400	5.915	5.988	4.662

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

A Figura 25 traz a série histórica de 2015 a 2019, apresentando o quantitativo de professores(as) na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com variações específicas, conforme a etapa de ensino.

Figura 25 – Variação histórica do corpo docente na Educação Básica no município de Rio Branco, no período de 2015 a 2019



Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Com base na Figura 25, verifica-se mudanças substanciais ocorridas na formação docente da Educação Básica, na última década. Rio Branco qualificou seus docentes

e fez cumprir o estabelecido na Lei de Diretrizes Básicas da educação brasileira, Lei nº 9.394/ 1996, que estabeleceu que o docente da Educação Básica tenha, como formação mínima, uma licenciatura de nível superior. Foram vários programas de formação e qualificação em serviço para que todo quadro docente atendesse à formação mínima.

Outro destaque importante da gestão pública municipal é que todo o quadro de docente da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental constitui-se de professores efetivos, sendo Rio Branco a primeira capital do país a conseguir tal feito nas políticas de formação docente. Um dos principais problemas da educação pública municipal é a rotatividade de contratação de docentes provisórios, porque só poderiam atuar em sala de aula por tempo determinado.

9.4 Informações educacionais por raça e etnia

O quadro populacional brasileiro é constituído por pessoas de várias etnias, e o cenário acreano e rio-branquense não é diferente do contexto nacional. Quando cruzado com o quesito educacional, destaca-se o total de matrículas efetuadas por raça, cor e etnia (ver Tabela 23).

Tabela 23 – Número de matrículas da Educação Básica por gênero feminino, cor e raça no município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Rio Branco		Feminino					
Ano	Não Declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Total
2015	26.956	5.842	547	22.540	155	124	56.164
2016	30.714	4.576	348	19.419	115	91	55.263
2017	30.055	4.597	392	19.858	119	69	55.090
2018	27.711	5.151	478	22.586	164	106	56.196
2019	25.458	5.469	536	22.144	143	129	53.879
Total	140.894	25.635	2.301	106.547	696	519	276.592

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Ao verificar os dados do Inep, provenientes do Censo Escolar e das estatísticas educacionais, constata-se que os alunos de Rio Branco são majoritariamente de descendência negra, isso, caso seja incluso no cômputo, os dados relativos a pretos, pardos, amarelos, indígenas e outros alunos que seguramente estão no grupo de “não declarados”, mas que pertencem a essa classificação, por característica étnica regional e local. Um dos problemas no ato da matrícula dos alunos na unidade escolar é o não registro

da informação precisa sobre cor e raça. Portanto, os documentos institucionais não expressam a realidade étnica do município de Rio Branco.

Tabela 24 – Número de matrículas da Educação Básica por gênero masculino, cor e raça no município de Rio Branco, no período de 2015-2019.

Rio Branco		Masculino						Total	Total M/F
Ano	Não Declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Total	Total M/F	
2015	26.140	5.631	659	23.112	128	120	55.790	111.954	
2016	30.414	4.397	433	20.450	103	69	55.866	111.129	
2017	29.698	4.432	476	20.590	113	77	55.386	110.476	
2018	27.008	5.133	569	23.077	154	107	56.048	112.244	
2019	24.880	5.414	618	22.724	136	125	53.897	107.776	
Total	138.140	25.007	2.755	109.953	634	498	276.987	553.579	

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Um aspecto importante a ser considerado neste estudo é a necessidade de aprofundamento do debate sobre a relação entre a instrução, formação e o fator étnico-racial. Os dados institucionais do país, através do IBGE, Ipea e Inep, apontam para o distanciamento entre alunos brancos e negros, revelando uma cultura racista impregnada na realidade brasileira, estadual e local.

As pesquisas educacionais também revelam que alunos de variadas etnias entram no sistema educacional, mas no decorrer do processo da escolarização, os alunos brancos vão galgando melhores desempenhos acadêmicos, enquanto aqueles pertencentes às demais etnias vão ficando pelo caminho. A população negra é a que tem menos escolaridade, maior distorção idade-série, maior evasão e também abandono escolar.

Um dos grandes desafios dentro do sistema social e escolar é reconhecer o racismo estrutural, e sensibilizar todos quanto aos malefícios disto na sociedade. Superar as diversas formas de expressão do racismo é um desafio que precisa ser posto em pauta na vida escolar e fora dela.

De caráter estrutural e sistêmico, a desigualdade entre brancos e negros na sociedade brasileira é inquestionável, e persiste, dada a fragilidade de políticas públicas para o seu enfrentamento. De acordo com o IBGE (2018), por exemplo, os negros representam 75,2% do grupo, formado pelos 10% mais pobres do país.

Se, realmente, há intenção de se construir uma sociedade igualitária, é necessário compreender qual o papel que cada estrutura socioeconômica desempenha na reprodução do racismo, a fim de desenhar estratégias eficazes para o seu enfrentamento. Nesse cenário, o combate à desigualdade racial na educação é essencial, enquanto elemento indispensável para qualquer mudança, de modo que, sem uma educação efetivamente antirracista, não é possível pensar em uma sociedade igualitária.

De acordo com o estudo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil (IBGE, 2018), a taxa de analfabetismo entre a população negra era de 9,1%, cerca de 5 pontos percentuais superior à da população branca, de 3,9%. Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), também do IBGE, o percentual de jovens negros fora da escola chega a 19%, enquanto a de jovens brancos é de 12,5%. Além de uma análise profunda dos dados atuais, conhecer os aspectos históricos do Brasil é fundamental para compreender a origem e os motivos da perpetuação da desigualdade racial na educação.

Os dados sistematizados pela Pnad e Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), nos últimos dez anos, explicitam que o Brasil avançou na maior parte dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da Educação Básica. Entretanto, o padrão de melhoria que se tem enxergado não é suficiente para corrigir um traço permanente do sistema educacional brasileiro: as desigualdades educacionais entre os estudantes negros e brancos.

Crianças negras e brancas apresentam uma taxa de matrícula líquida praticamente idêntica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (próxima a 96%). Todavia, conforme avançam os anos de escolarização, as crianças negras vão ficando para trás, e diminuindo sua presença numa velocidade muito maior do que as crianças brancas: a taxa de matrícula líquida (ou seja, a taxa de estudantes matriculados na idade certa) nos Anos Finais do Ensino Fundamental é de 90,4% para crianças brancas, contra 85,8% para crianças negras. No Ensino Médio, 79,6% dos jovens brancos estão matriculados na idade certa, contra apenas 66,7% dos jovens negros.

Quando analisados os padrões de aprendizagem, também se identifica ampla desigualdade. O tratamento estatístico dos dados da Prova Brasil de 2019, realizado pelo Instituto Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede), revelou que a nota média padronizada na Prova Brasil das crianças brancas é de 6,29, frente a uma nota média padronizada de 5,26 para crianças pretas. Esse índice é ainda mais dramático quando se compreende que um ponto de diferença nessa escala equivale, aproximadamente, a dois anos de escolarização.

Essa lógica de eficiência do sistema educacional brasileiro, que combina melhoria de indicadores educacionais e preservação da desigualdade racial dentro do sistema, é um padrão que já havia sido estudado e denunciado por Ricardo Henriques, no início dos anos 2000. Analisando a evolução dos indicadores educacionais brasileiros ao longo do século XX, e estratificando-os por raça e gênero, Henriques (2000) sustentou que o racismo estrutural brasileiro, muitas vezes negado e silenciado, constitui-se por um conjunto de mecanismos e práticas discriminatórias nas políticas educacionais, o que impede a correção célere das desigualdades raciais e de gênero no campo da educação. É como se a sociedade brasileira e os gestores públicos dos sistemas de ensino se movessem a partir de um processo perverso de naturalização das desigualdades raciais, e que não enxergassem como um problema grave o fato de as crianças, jovens e adolescentes negros apresentarem índices de fracasso escolar muito maiores do que seus colegas brancos.

Delineiam-se políticas educacionais – bem-intencionadas, inclusive – para melhorar a qualidade do sistema educacional brasileiro, mas o fazem ignorando o sistema que reproduz insistentemente, desigualdades de diferentes tipos, como as desigualdades raciais. Ora, quando se decide por não incluir a dimensão de combate às desigualdades de sucesso escolar entre estudantes negros e não negros, na formulação das políticas, elas terminam por contribuir para sua manutenção ou, o que é pior, para seu aprofundamento.

Frente a essa realidade, apresenta-se aqui alguns desafios e algumas prioridades para uma agenda de promoção da equidade racial na Educação Básica. Sem a pretensão de esgotar o tema, sinaliza-se alguns campos estratégicos para o compromisso de dirigentes educacionais nas redes públicas municipais e estaduais brasileiras.

É fundamental que as secretarias de Educação e, especificamente, a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, produzam e estudem dados sobre a desigualdade racial em suas redes e escolas. O diagnóstico cuidadoso dessa situação e a análise crítica de suas causas e características singulares é essencial para que boas políticas públicas possam ser formuladas. Ao mesmo tempo, tal atitude possibilita que se estabeleçam metas objetivas para a superação dessas desigualdades. Boas intenções, sem evidências e sem uma visão acurada da realidade, podem não ser eficazes.

A agenda de promoção da equidade racial e da educação antirracista precisa ser transversal, ou seja, atravessar todas as políticas e programas do sistema de ensino. Por essa razão é preciso exigir de todas as equipes que trabalham com os diferentes programas da secretaria a declaração objetiva de metas para a promoção da igualdade racial, e a explicitação de quais ações serão realizadas nesse sentido.

Ao mesmo tempo, é fundamental que todas as secretarias de Educação constituam equipes ou, ao menos, uma coordenação responsável pela articulação dessas ações e por conferir lugar político e simbólico na estrutura da secretaria, de modo a referenciar o trabalho intencional da rede. Ter um núcleo ou uma diretoria responsável por esse trabalho faz toda diferença na sustentabilidade das ações.

A formação de professores e gestores no campo da Educação antirracista deve ser um compromisso permanente e requer uma organização que leve a superar a ‘pedagogia de eventos’ ou a ‘pedagogia de palestras’. Programas consistentes de formação de educadores se caracterizam pela sua longa duração, por se debruçarem sobre aspectos teóricos e práticos, de modo integrado, e por mobilizarem a autoria dos profissionais. É preciso um investimento consistente na ampliação do letramento racial dos educadores.

A aquisição e distribuição permanente de materiais didáticos que traduzam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais também é um compromisso central para qualquer sistema de ensino. Os professores precisam ter à mão uma quantidade e uma diversidade de materiais de qualidade para o desenvolvimento das atividades em sala de aula.

Os movimentos sociais negros construíram e continuam nesse mesmo propósito, um enorme repertório de ações e projetos voltados à luta pelo direito à educação e à execução de uma pedagogia antirracista. Os sistemas de ensino precisam estabelecer canais de interlocução com essa rede de ativistas, militantes, educadores e pesquisadores, a fim de aproveitarem o acúmulo histórico de suas aprendizagens, e trazê-los como parceiros protagonistas de projetos educativos em perspectiva antirracista.

Para finalizar, é importante destacar um elemento fundamental nessa discussão: uma educação estruturalmente racista não provoca prejuízos apenas na vida dos estudantes negros. As crianças brancas crescem com um sentimento de superioridade em relação às crianças negras, elas se formam com distorções profundas em seu sistema moral, em sua personalidade e em sua capacidade de experimentar relações igualitárias, horizontais e justas.

Chama-se a atenção para um sistema ético de supremacia racial, baseado em uma relação de superioridade/inferioridade a partir do traço fenotípico e da cor da pele das pessoas e, por isso mesmo, são reveladores de violações de direitos e práticas de violência, invisibilidade e extermínio de outros seres humanos que não sejam seu espelho. Por essas razões

é que uma educação estruturalmente racista não serve para ninguém. Mas uma educação antirracista é fundamental para todas as pessoas.

A desigualdade social, obviamente, tem um peso enorme na segregação racial no país. Em muitos casos, se sobrepõem racismo e exclusão social, problemas acumulados pela população negra brasileira. Alguns dados confirmam essa sobreposição: negros são as maiores vítimas de homicídios. Segundo o relatório do Atlas da Violência (2019), 75,5% das pessoas assassinadas no Brasil, em 2017, eram negras.

A chance de um jovem negro ser assassinado no país é 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco, além do fato de que os salários pagos aos negros são historicamente mais baixos do que o de brancos. Segundo o IBGE (2018), o rendimento médio domiciliar *per capita* de pessoas negras era de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais). No mesmo ano, os brancos ganhavam quase o dobro.

A desigualdade racial repercute diretamente na qualidade de vida da população jovem em todos os Estados e Municípios, e também está presente na trajetória escolar. Segundo dados organizados pelo documento intitulado *Todos Pela Educação*, 58,3% dos declarados pretos e 59,7% dos declarados pardos concluíram o Ensino Médio até os 19 anos em 2019. Entre os brancos, essa taxa foi de 75%. A disparidade é reflexo, em grande medida, da desigualdade no desempenho adequado, ao longo dos anos, que começa ainda no Ensino Fundamental.

A união dessas evidências demonstra que se age pouco por meio de políticas, com efeito reparatório, ou seja, políticas educacionais que intencionalmente impulsionem as trajetórias da população negra. E quanto menos se atua, mais se compactua com as desigualdades estruturais, que estarão fadadas a serem prorrogadas por anos e anos, num ciclo vicioso, cujo fim maior é a permanência da exclusão por cor ou raça.

A Educação, por si só, não resolve o racismo estrutural brasileiro. Uma boa e completa formação escolar não apaga as manchas da herança da escravatura.

Mas a educação, sem dúvida alguma, é parte fundamental da solução e, se acompanhada de políticas de combate às desigualdades e de valorização das diversidades, torna-se instrumento de rompimento da perpetuação do privilégio branco. Por isso, é fundamental praticar uma Educação claramente antirracista, capaz de assegurar a visibilidade negra, fortalecer as referências negras na escola, de forma permanente e transversal, e refazer tendências históricas de um sistema que relega crianças e jovens negras à condição de segunda classe.

9.5 Crianças e adolescentes estrangeiros no Brasil: direitos e garantias fundamentais quanto à política pública de educação humanitária

Um dos traços marcantes da contemporaneidade é a intensificação da interação entre pessoas e entre nações, resultando em um fluxo maior entre países, uma característica realçada diante do número de pessoas que decidem mudar para outra nação no intuito de fixar residência. Mundialmente, vem sendo divulgada a saga migratória de pessoas que se arriscam em travessias, com embarcações precárias ou enfrentando desertos, com horas de caminhada, privados de água potável e de alimentos, para que possam chegar a estabelecer residência em outro país.

Com o avanço da globalização, muitos países abriram suas portas para a livre circulação de bens e de pessoas, e também, passaram a facilitar a permanência destas. No entanto, contemporaneamente, os Estados estão voltando a impor barreiras para a entrada de estrangeiros, bloqueando o fluxo migratório (Barrozo; Maia, 2019).

Cada Estado busca desenvolver a valorização da nacionalidade e ressalta os direitos de seus cidadãos. Essa política representa a baixa, ou ausência, de previsão de direitos aos migrantes e refugiados, deixando-os vulneráveis. Decerto, essa situação dá margens à violação dos direitos da pessoa humana, e exige a compreensão da perspectiva do Direito Internacional de Direitos Humanos como mecanismo de controle dessas situações.

Em 2009, Flores escreveu sobre os problemas que assolavam a sociedade naquele momento, e abordou a política de fortalecimento de barreiras como método para impossibilitar a migração:

Os números que mostram o desespero de bilhões de pessoas condenadas à pobreza mais lacerante e que contemplam assombradas e com ira a ostentação dos países que enriqueceram à suas custas [...] A solução adotada foi fechar as fronteiras, erigindo fortalezas jurídicas e treinando policiais para impedir a “invasão” dos desesperados, dos famintos... dos diferentes. O debate político e teórico sobre o multiculturalismo que ocorre nos países enriquecidos pela ordem global, ao contrário de se centrar nos números de miséria e nos efeitos que a “globalização” está produzindo na luta de classes, dedica-se a gritar contra os perigos culturais que representam os diferentes, sobretudo aqueles que são obrigados a imigrar para melhorar, na medida do possível, suas precárias condições de vida (Flores, 2009, p. 146).

Vale ressaltar que a migração é o trânsito de pessoas que buscam fixar domicílio em outro país, e não o de origem. Nesse sentido, a ONU explica:

Uma definição legal uniforme para o termo “migrante” não existe em nível internacional [...] “Migração” é comumente compreendida implicando um processo voluntário; por exemplo, alguém que cruza uma fronteira em busca de melhores oportunidades econômicas. Este não é o caso de refugiados, que não podem retornar às suas casas em segurança e, conseqüentemente, têm direito a proteções específicas no escopo do direito internacional (ONU, 2020a).

Castro (2008), em sua obra intitulada *Migrações internacionais e Direitos Humanos e o aporte de reconhecimento*, faz uma reflexão, e demonstra que a migração é resultado do empobrecimento de algumas classes sociais e desigualdade econômica entre os países. Assevera ainda, que a associação da migração com o terrorismo é uma forma de amedrontar a população, induzindo-a a se voltar contra os migrantes.

Para a autora, o fluxo migratório deve ser entendido sob duas linhas, as migrações espontâneas e as migrações forçadas. Muitas pessoas buscam melhores condições de vida e se mudam para se profissionalizar, qualificar, melhores empregos, melhor qualidade de vida etc. Já para alguns, a mudança de país é algo indispensável para a manutenção da própria vida, seja por conflitos políticos, econômicos ou para fugirem das guerras, ou ainda, por serem vítimas de tráfico humano.

Barrozo e Maia (2019) observam um ponto comum nas duas linhas: a vulnerabilidade e violação de direitos humanos dos atores da migração e de suas famílias. Destacam

que por vezes, a violação aos direitos humanos já começa no Estado de origem, o qual, pela ausência de prestação de serviços básicos e oportunidades, impulsiona o seu integrante nacional a buscar melhores condições, por meio do processo de migração, o qual tanto no trajeto quanto no destino, encontra obstáculos capazes de tirar sua vida; e quando sobrevive, se depara com as dificuldades de estar em território estranho, com língua, costumes e legislação desconhecidos.

Os direitos dos migrantes e dos refugiados vêm sendo discutidos mundialmente, recebendo grandes destaques da mídia, em virtude das tristes cenas ocorridas durante a travessia destas pessoas para os países onde se destinam.

Conforme orientações da ONU (2017), a expressão migrante deve ser empregada em situações de processo de deslocamento voluntário, que pode se dar por diversos motivos, como oportunidades econômicas, fome, pobreza ou desastres naturais; e que a proteção pela lei internacional dos direitos humanos é derivada da dignidade enquanto seres humanos. Consequentemente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais são instrumentos que trazem em seu bojo proteções que podem ser aplicadas diretamente aos migrantes.

Entretanto, destacam Barrozo e Maia (2019), grande parte dos Estados qualifica a questão da migração internacional como de competência de legislação interna, e reconhecem o direito de regular como decorrente da soberania territorial, sob o argumento de que a aceitação de migrantes internacionais reflete sobre o crescimento econômico, social, oferta de emprego, dentre outros fatores. Essas políticas claramente violam os direitos, pois:

O direito de migrar está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana. Por ser um ser humano, o migrante deve ser tratado com igualdade e respeito [...] como qualquer outro cidadão do Estado. Empregar uma visão de direitos humanos ao fenômeno da migração é importante para incentivar os Estados a assumir sua obrigação de proteger a dignidade de todas as pessoas que se encontram sob sua jurisdição (Barrozo; Maia, 2019, p. 7).

Para Flores (2009), as autoridades fomentam a rejeição ao migrante com declarações de que os empregos serão tomados, esquecendo o enriquecimento que se deu pela exploração de suas colônias, e com essa política, promovem a invisibilidade da real questão do movimento migratório: as injustiças sociais insemnadas há séculos e intensificadas com a globalização neoliberal. Prossegue, asseverando que a tendência das políticas de migração é explicitamente baseada em ideologia de exclusão do migrante, deixando-o à própria sorte. As diferenças culturais têm forte peso na oposição ao processo migratório, considerando que a população local quer impor sua cultura aos que chegam, ferindo assim, a identidade do migrante.

No Brasil, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou uma resolução que assegura o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de Educação Básica. O acesso desse público à escola deve acontecer sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, e não há a necessidade de documentação comprobatória de escolaridade anterior. A

resolução está em vigor. As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base na não discriminação, prevenção ao *bullying*, racismo, xenofobia e não segregação entre alunos brasileiros e estrangeiros.

Tradicionalmente, o país tornou invisível a política humanitária de conceder refúgio e reconhecer direitos e garantias fundamentais a crianças e adolescentes no Brasil. A realidade fática comprova que no território nacional, no Acre e em Rio Branco, há crianças e adolescentes estrangeiras, portanto, com o pleno exercício do direito à educação e demais políticas públicas, preconizadas em território nacional. Um grande desafio enfrentado nesta pesquisa foi o de coletar dados recentes da oferta de educação para crianças e adolescentes estrangeiros, já que o Acre e Rio Branco constituem-se enquanto rota de migração, ponto fundamental, em aprofundamento neste Diagnóstico.

Esse tipo de situação mostra a importância de se estabelecer ações para acomodar e integrar as crianças, os adolescentes e os jovens estrangeiros no sistema de ensino brasileiro. É crescente o fluxo de imigrantes e refugiados para o país. De acordo com dados do Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, entre 2008 e 2016, o número de matrículas de alunos de outras nacionalidades em escolas brasileiras mais do que dobrou: saltou de 34 mil para quase 73 mil matrículas.

A rede pública acolhe a maior parte dos estudantes. Segundo o Censo Escolar de 2016, 64% dos estudantes estrangeiros estavam matriculados em escolas públicas. Rio Branco tem alunos matriculados no sistema público de ensino e a cada ano, aumenta, mas a equipe de pesquisa não conseguiu os dados das secretarias específicas que tratam da política migratória em Rio Branco, sobre os direitos humanos dos refugiados e migrantes.

A legislação brasileira determina que os estrangeiros têm direito ao acesso à educação da mesma forma que as crianças e adolescentes brasileiros, conforme expresso pela Constituição Federal (artigos 5º e 6º), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 53 ao 55), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (artigos 2º e 3º) e pela Lei da Migração (artigos 3º e 4º). Além disso, a Lei dos Refugiados (artigos 43 e 44) garante que a falta de documentos não pode impedir seu acesso à escola.

A legislação estabelece direitos e garantias fundamentais básicos, no artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 2020).

Como complemento específico da legislação, tem-se o infraconstitucional, como o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei dos Refugiados (nº 9.474, 1997) e a Lei da Migração (nº 13.445, 2017).

Com base nessa legislação internacional e pátria, são necessárias adaptações das práticas pedagógicas para que os estudantes estrangeiros consigam aprender a Língua Portuguesa e, assim, acompanhar as aulas, assimilarem os conteúdos propostos e, de fato, se inserirem não apenas na comunidade escolar, mas na sociedade, como um todo. Em paralelo, as escolas devem promover também a integração das famílias dessas crianças e jovens, para que todos possam se adaptar às diferenças culturais em sua nova realidade. É fundamental que a gestão esteja atenta ao acolhimento estudantil, condição para que tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem que os demais.

O Ministério Público do Trabalho (MPT) de Rondônia e do Acre firmaram compromisso, através de acordo judicial com o Governo Federal, perante a 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco, para que a União execute políticas públicas humanitárias e de acolhimento para receber os imigrantes e refugiados que chegam ao Brasil em busca de trabalho, principalmente pela fronteira do Acre com a Bolívia e Peru. Pelo acordo, a União se comprometeu a assumir diversos serviços, relacionados à assistência social, educação, saúde, transporte e apoio à contratação dos imigrantes e refugiados que entram no país em busca de emprego.

Por esse acordo, a União vai garantir direito à assistência social para imigrantes e refugiados, com o acolhimento para adultos e suas famílias, por meio de convênios com Estados e Municípios; inclusão nos serviços do Sistema Único de Saúde; transporte interestadual a partir do Estado de ingresso, até outras regiões; facilitação da intermediação da mão de obra por meio do Sistema Nacional de Empregos (Sine) e encaminhamento aos postos de trabalho nos Estados de destino; facilitação da emissão da CTPS eletrônica nos locais de ingresso.

Além disso, o acordo prevê cooperação internacional para o combate ao tráfico de pessoas; ampliação da concessão de vistos humanitários, por meio de cooperação entre o Ministério das Relações Exteriores e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) para viabilizar a imigração regular e segura; intercâmbio de informações com os países de áreas migratórias para monitorar as rotas utilizadas pelos traficantes; identificação dos líderes criminosos que atuam na região, desde os pontos de passagem; e punição, na forma da lei.

O acordo é resultado da ação civil pública, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho em Rio Branco, pelo qual o MPT conseguiu decisão de liminar para a União adotar medidas visando à proteção de imigrantes e refugiados. Na ação, o MPT pede que o governo federal passe a ser o responsável pela gestão financeira dos abrigos no Acre, atendimento médico aos estrangeiros que chegam doentes, transportes para as regiões que precisam de mão de obra, além de medidas para coibir a ação de coiotes na via Interoceânica. Além disso, exige indenização de 50 milhões de reais por dano moral coletivo.

A ação civil pública e o acordo judicial se baseiam em várias convenções internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) das quais o Brasil é signatário, a exemplo das Convenções 97 e 143 da OIT e da Convenção Internacional da ONU, sobre a proteção dos direitos de todas as pessoas migrantes e dos membros de sua família.

No caso de descumprimento do acordo judicial, serão aplicadas multas ao Governo Federal no valor de R\$ 50 mil por cláusula violada, a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). O acordo tem vigência por prazo indeterminado a partir da assinatura, e abrangência em todo território nacional.

Ainda como parte do acordo judicial, o estado do Acre se responsabiliza pela aplicação dos recursos recebidos para a execução dos serviços, e em participar ativamente de todas as discussões, fóruns, comissões, conselhos e similares que tenham por objetivo formular políticas públicas migratórias, enquanto perdurar a rota migratória atual.

9.6 Censo Escolar da Educação Básica em Rio Branco, Acre

O Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por meio das Sinopses Estatísticas da Educação Básica, ordenados mediante as informações obtidas do Censo Escolar no período de 2015 a 2019, apresenta de maneira pormenorizada, os dados quantitativos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sistematizados nas escalas da divisão nacional, mesorregião Norte do Brasil, a Unidade da Federação do estado do Acre e o município de Rio Branco.

A distribuição espacial da população escolar vinculada à Educação Básica nas respectivas escalas, em conformidade com parâmetros ordenadores de política pública territorial educacional, efetiva posições significativas nos *rankings* educacionais. Nesse sentido, será discutido neste item o comparativo das matrículas da Educação Infantil, a sistematização da Sinopse Estatística da Educação Básica organizado pelo Inep, nos anos de 2015 a 2019.

Os recortes regionais contemplam as informações quantitativas dos registros das matrículas do ensino na escala nacional, região Norte, estado do Acre (UF) e município de Rio Branco.

9.6.1. A Educação Infantil

Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica brasileira, que contempla as crianças de zero até cinco anos. As normativas educacionais para essa faixa etária derivam da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBen), que foi o primeiro texto legal a reconhecê-la como integrante da educação, definindo a obrigatoriedade da integração dos estabelecimentos de Educação Infantil aos sistemas de ensino.

Mesmo que se tenha observado conquistas jurídicas na Constituição Federal brasileira de 1988 e na legislação infraconstitucional, quanto à garantia legal da Educação Infantil como direito de todas as crianças brasileiras na infância, ainda há necessidade de que a sociedade brasileira continue se mobilizando para exigência e monitoramento do cumprimento deste ordenamento legal e de sua efetivação em políticas públicas que, de fato, façam valer a Constituição brasileira, a atual LDB (Lei nº 9.394/96) e o conjunto de legislação que trata da Educação Infantil. Grandes desafios são evidenciados no Brasil, na região Norte, no Acre e especialmente, em Rio Branco. Nos dados apresentados na Tabela 25, evidencia-se a organização da Educação Infantil na capital acreana.

Tabela 25 – Comparativo das matrículas da modalidade Educação Infantil no período de: 2015 a 2019

Período	País -Região Geográfica - UF - Município	Educação Infantil		
		Creche	Pré-Escola	Total
2015	Brasil	3.049.072	4.923.158	7.972.230
	Norte	132.518	488.472	620.990
	Acre	8.958	24.885	33.843
	Rio Branco	3.314	10.715	14.029
2016	Brasil	3.238.894	5.040.210	8.279.104
	Norte	138.785	495.338	634.123
	Acre	10.050	26.394	36.444
	Rio Branco	4.305	11.250	15.555
2017	Brasil	3.406.796	5.101.935	8.508.731
	Norte	152.398	501.217	653.615
	Acre	10.923	26.823	37.746
	Rio Branco	5.016	11.523	16.539
2018	Brasil	3.587.292	5.157.892	8.745.184
	Norte	165.918	508.219	674.137
	Acre	11.749	26.740	38.489
	Rio Branco	5.480	11.297	16.777
2019	Brasil	3.755.092	5.217.686	8.972.778
	Norte	177.998	512.633	690.631
	Acre	12.092	27.326	39.418
	Rio Branco	5.549	11.437	16.986
Total				79.886

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019. (Organizado pela equipe).

Ao se observar as matrículas na Tabela 26, verifica-se os registros da Educação Infantil nos estabelecimentos de ensino: creches e pré-escolas confirmam o crescimento das matrículas para a Educação Infantil no período de 2015 a 2019. Nos últimos anos, percebe-se o quanto a oferta de Educação Infantil no município de Rio Branco ampliou o atendimento em creche e pré-escola. A gestão pública, a despeito de todas as dificuldades para concretizar esta política educacional específica na primeira etapa da Educação Básica, apresentou avanços.

Certamente, o município de Rio Branco precisa ampliar a oferta de Educação Infantil, porque muitas crianças na primeira infância, ainda se encontram fora da creche e pré-escola. As pesquisas acadêmicas apontam a importância da primeira infância na formação integral da criança, pois os primeiros anos de vida são essenciais para o desenvolvimento pleno da aprendizagem. Antunes (2015) ressalta a relevância dos primeiros anos de vida no estímulo do desenvolvimento de inteligências múltiplas da criança.

Tabela 26 – Matrículas da Educação Infantil – Creche – estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Educação Infantil (Creche)		
2015	Acre	8.958
	Rio Branco	3.314
2016	Acre	10.050
	Rio Branco	4.305
2017	Acre	10.923
	Rio Branco	5.016
2018	Acre	11.749
	Rio Branco	5.480
2019	Acre	12.092
	Rio Branco	5.549
Total	Acre	53.772
	Rio Branco	23.664

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Um dos principais desafios para o município de Rio Branco é a oferta de creches, bem como a ampliação de oferta, principalmente, para as famílias mais vulneráveis e desfavorecidas economicamente, que não têm onde matricular o filho. Ora, em um cenário como esse, como essas famílias que necessitam de creches para deixar seus filhos em segurança, poderão trabalhar tranquilamente, ou inserir-se no mercado de trabalho?

Vale destacar que, além da ampliação da oferta, o atual ordenamento jurídico disciplina que essa criança seja obrigatoriamente atendida em creche próxima da sua residência. Pelos dados apresentados na Tabela 27, pode-se constatar que a ampliação da oferta de creches ocorreu, principalmente, entre os anos 2015 e 2017; no entanto, nos anos seguintes, o aumento foi menos expressivo e mais lento. Talvez o desafio esteja, sobretudo, na garantia de recursos específicos que visem efetivar a ampliação da oferta para essas crianças.

Na Constituição Federal de 1988, o direito à creche é disciplinado nos direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, não se pode negar que também possua uma pesada carga assistencial, já que se trata de

equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado. Essa conclusão é extraída do artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...] XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas (Brasil, 2020).

Em regulamentação ao comando normativo constitucional, dispõe a Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 (LDBen) que:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30 - A educação infantil será oferecida em:
I - creche ou entidades equivalentes, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Denota-se, por conseguinte, que muito além do viés educacional que a creche possui, este instrumento desempenha imprescindível papel assistencial, pois como já dito, é uma ferramenta viabilizadora do emprego de muitas pessoas, famílias e mães.

Prescreve o art. 208, IV da Constituição da República que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
[...]
IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (Brasil, 2020).

O ECA, por seu turno, repete quase literalmente o dispositivo constitucional, porém, amplia a faixa etária que deve ser atendida por esse aparelho educacional e assistencial:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
[...]
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2020).

No mesmo sentido, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96):

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade (Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 2020).

Veja-se que o legislador foi ainda além, ao dispor que essa creche deve ser próxima à residência da criança. Consulte-se novamente o ECA:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

[...]

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Estatuto da Criança e do Adolescente, 2020).

Nesse sentido, compreende-se que a Educação Infantil representa prerrogativa constitucional indispensável que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral e como primeira etapa do processo de Educação Básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola, conforme preceitua o art. 208, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

Essa prerrogativa jurídica, em consequência, impõe ao Estado, por efeito da alta significação social de que se reveste a Educação Infantil, a obrigação constitucional de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, em favor das “crianças até 5 (cinco) anos de idade” (CF, art. 208, IV), o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se como uma inaceitável omissão governamental, apta a frustrar, injustamente, por inércia, o integral adimplemento, pelo poder público, de prestação estatal que lhe impôs o próprio texto da Constituição Federal.

O alto significado social e o irrecusável valor constitucional de que se reveste o direito à Educação Infantil – ainda mais se considerado em face do dever que incumbe, ao Poder Público, de torná-lo real, mediante concreta efetivação da garantia de atendimento, em creche e pré-escola, às crianças de até cinco anos de idade (CF, art. 208, IV) – não podem ser menosprezados pelo Estado.

A obrigação de fornecer vaga em creche pode e deve recair sobre os municípios, consoante se deflagra do artigo 211, § 2º da Constituição da República, senão, verifica-se:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (Brasil, 2020, p. 110)

No mesmo sentido, a LDB preconiza que:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros ní-

veis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (Brasil, 1996).

Por fim, o ECA estabelece que:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento (Brasil. MMFDH, 2020, p. 53).

Da competência para apreciar a demanda o artigo 148, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

[...]

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209 (Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020, p. 82).

O artigo 209 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por seu turno, dispõe que:

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores (Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020, p. 110).

Em contrapartida, o artigo 208, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que:

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

[...]

II- de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020, p. 109).

Desse modo, por todos os dispositivos legais e jurisprudências, tem-se que o direito à creche é universal e gratuito a todo cidadão, a toda criança.

Tabela 27 – Matrículas da Educação Infantil – Pré-Escola – estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Educação Infantil		
Ano	Pré-Escola	
2015	Acre*	24.885
	Rio Branco	10.715
2016	Acre	26.394
	Rio Branco	11.250
2017	Acre	26.823
	Rio Branco	11.523
2018	Acre	26.740
	Rio Branco	11.297
2019	Acre	27.326
	Rio Branco	11.437
Total	Acre	132.168
	Rio Branco	56.222

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe). *Aumento em relação a 2014.

Tabela 28 – Total das matrículas da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

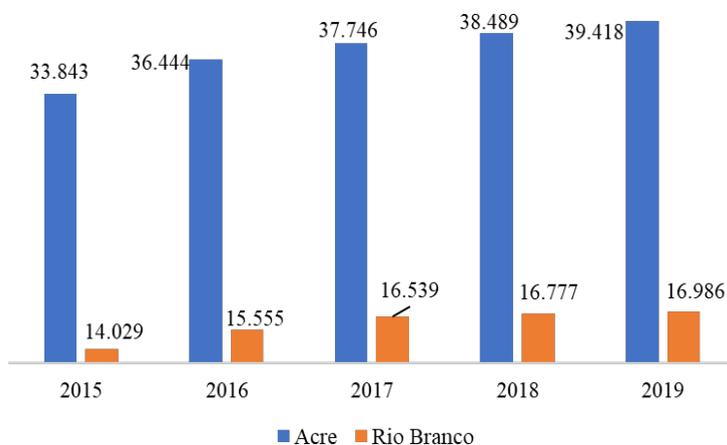
Educação Infantil			
Ano	Pré-Escola e Creche	Total	Matrículas Capital x Acre (%)
2015	Acre*	33.843	
	Rio Branco	14.029	41,45%
2016	Acre	36.444	
	Rio Branco	15.555	42,68%
2017	Acre	37.746	
	Rio Branco	16.539	43,81%
2018	Acre	38.489	
	Rio Branco	16.777	43,6%
2019	Acre	39.418	
	Rio Branco	16.986	43,1%

Educação Infantil			
Ano	Pré-Escola e Creche	Total	Matrículas Capital x Acre (%)
Total	Acre	185.940	
	Rio Branco	79.886	43%

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe). *Aumento em relação a 2014.

Conforme exposto anteriormente, em ambos os cenários para o Acre e Rio Branco, tem-se o crescimento médio de matrícula da Educação Infantil, creche e pré-escola da ordem de 3,75% e 4,6%, respectivamente. Adicionalmente, no Gráfico 26 apresenta-se o registro das matrículas da Educação Infantil no Acre e Rio Branco.

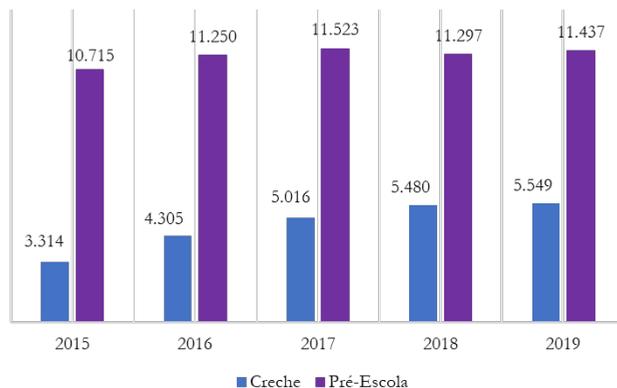
Figura 26 – Registros totais das matrículas da Educação Infantil, Acre e Rio Branco



Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Já a Figura 27 ratifica o que anteriormente foi debatido em relação às creches, e complementa com a distribuição dos números de matrículas na etapa de Ensino Pré-Escolar no âmbito do município de Rio Branco.

Figura 27 – Número de matrículas na etapa de ensino Educação Infantil, modalidades creches e pré-escolas no município de Rio Branco, Acre, no período de 2015-2019
Educação Infantil em Rio Branco - Acre



Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Em virtude dos indicadores apresentados, é possível afirmar que a Educação Básica, enquanto vetor chave da administração pública direta, demanda por gestão estratégica no emprego de equipamentos, pessoal e orçamento, permeados de maneira resolutiva para converter metas em parâmetros institucionais e gestão de referência.

Com isso, a Tabela 29, em conformidade com o Censo Escolar, no quinquênio 2015 a 2019, apresenta o quantitativo de equipamentos públicos instalados, representados pelas creches, nas modalidades municipal e privada/particular, bem como, as mesmas modalidades em pré-escolas.

Tabela 29 – Número de estabelecimentos da Educação Infantil em Rio Branco por etapa de ensino: Creche e Dependência Administrativa, no período de 2015-2019

Creche			
Rio Branco	Municipal	Privada	Total
2015	28	10	38
2016	34	12	46
2017	39	13	52
2018	44	11	55
2019	45	16	61
Total	190	62	252

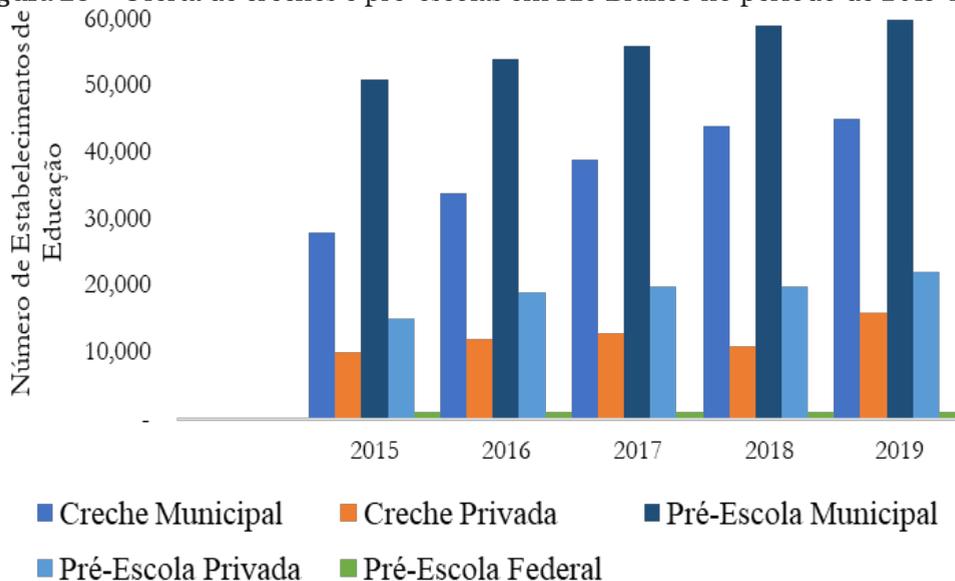
Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Tabela 30 – Número de estabelecimentos da Educação Infantil em Rio Branco por etapa de ensino: Pré-Escola e Dependência Administrativa no período de 2015-2019

Pré-Escola				
Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
1	-	51	15	67
1	-	54	19	74
1	-	56	20	77
1	-	59	20	80
1	-	60	22	83
				381

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

A Figura 28 caracteriza a oferta de creches e pré-escolas à população da primeira e segunda infância, disponíveis no âmbito do município de Rio Branco, Acre.

Figura 28 – Oferta de creches e pré-escolas em Rio Branco no período de 2015-2019

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Informados os quantitativos em equipamentos públicos, a Tabela 30 traz o registro dos(as) alunos(as) de Rio Branco matriculados(as) no período de 2015 a 2019. Ao considerar a análise anualmente, no ano de 2015, a relação entre matrículas e creches disponíveis refletiu a ocorrência de distribuição na densidade de 87,21 crianças por creche, o que se traduz em demanda geométrica *versus* a oferta em infraestrutura instalada nas comunidades, com quadros e instalações saturadas. Esse aspecto evidencia, no período, a tomada de ações, por meio de mecanismos e dispositivos institucionais do executivo municipal, para salvaguardar o direito da população de ser atendida nas instituições educacionais infantis.

No mesmo sentido, no ano de 2016, a correlação entre matrículas e creches apresentou distribuição de 93,6 crianças, e aumento exponencial de 30% em registros de matrículas, que foram absorvidas pelo aumento de 17% de novas creches, quando comparado com o ano de 2015. Para o ano de 2017, houve ocorrência de distribuição de 96,46 matrículas, perfazendo um aumento de 16,5%, absorvidas igualmente pelo aumento de 13% em novas creches municipais e particulares. Já no ano de 2018, houve 99,6 matrículas, com aumento de 9,25% em relação a 2017, distribuídas pelo crescimento de oferta de novas creches em 5,76%. Por fim, no ano de 2019, houve 91 matrículas, com aumento de 1,25% em relação a 2018, no que tange às creches municipais, e aumento de 11% em novas instalações.

9.6.2. Ensino Fundamental

A Tabela 31 aborda o comparativo das matrículas no âmbito do Ensino Fundamental.

Tabela 31 – Comparativo das matrículas da modalidade Ensino Fundamental, no período de 2015-2019

Período	País - Região Geográfica - UF - Município	Ensino Fundamental		
		Anos Iniciais	Anos Finais	Total
2015	Brasil	15.562.403	12.368.807	27.931.210
	Norte	1.834.653	1.286.561	3.121.214
	Acre	99.302	63.520	162.822
	Rio Branco	36.084	25.368	61.452
2016	Brasil	15.442.039	12.249.439	27.691.478
	Norte	1.811.092	1.294.389	3.105.481
	Acre	96.223	64.261	160.484
	Rio Branco	35.787	25.785	61.572
2017	Brasil	15.328.540	12.019.540	27.348.080
	Norte	1.789.514	1.289.624	3.079.138

	Acre	94.688	64.728	159.416
	Rio Branco	35.154	25.706	60.860
	Brasil	15.176.420	12.007.550	27.183.970
2018	Norte	1.756.349	1.294.668	3.051.017
	Acre	92.305	65.341	157.646
	Rio Branco	34.512	25.902	60.414
	Brasil	15.018.498	11.905.232	26.923.730
2019	Norte	1.721.583	1.293.990	3.015.573
	Acre	89.792	66.596	156.388
	Rio Branco	33.624	26.362	59.986
	Total			304.284

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Na escala do Ensino Fundamental, conforme se verifica na Tabela 32, muito embora o registro total das matrículas dos Anos Iniciais no município de Rio Branco (175.161) seja superior ao total dos registros das matrículas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (129.123), ocorreu aumento exponencial das matrículas dos Anos Finais do Ensino Fundamental em ambos os contextos: estadual (324.446) e no municipal, Rio Branco (129.123). Uma possível hipótese é a ascensão natural dos jovens alunos e alunas aos anos escolares das séries finais do Ensino Fundamental.

Tabela 32 – Matrículas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – no estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Ensino Fundamental		
Ano		Anos Iniciais
2015	Acre*	99.302
	Rio Branco	36.084
2016	Acre	96.223
	Rio Branco	35.787
2017	Acre	94.688
	Rio Branco	35.154
2018	Acre	92.305
	Rio Branco	34.512
2019	Acre	89.792
	Rio Branco	33.624

Ensino Fundamental		
Ano	Anos Iniciais	
Total	Acre	472.310
	Rio Branco	175.161

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe). *Diminuiu em relação a 2014.

Tabela 33 – Matrículas do Ensino Fundamental – Anos Finais – no estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Ensino Fundamental				
Ano		Anos Finais	Total Anos Iniciais e Anos Finais	Matrículas Capital x Acre (%)
2015	Acre*	63.520	162.822	
	Rio Branco	25.368	61.452	37,74%
2016	Acre	64.261	160.484	
	Rio Branco	25.785	61.572	38,36%
2017	Acre	64.728	159.416	
	Rio Branco	25.706	60.860	38,17%
2018	Acre	65.341	157.646	
	Rio Branco	25.902	60.414	38,32%
2019	Acre	66.596	156.388	
	Rio Branco	26.362	59.986	38,35%
Total	Acre	324.446	796.756	
	Rio Branco	129.123	304.284	38,2%

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe). *Diminuiu em relação a 2014.

9.6.3. O Ensino Médio

As Tabelas 34 e 35 apresentam os dados relativos às matrículas da etapa do Ensino Médio.

Tabela 34 – Comparativo das matrículas da modalidade Ensino Médio, no período de 2015-2019

Período	ENSINO MÉDIO			
	Região Geográfica – UF	Ensino Médio	Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)	Total
2015	Brasil	7.590.465	391.766	8.076.150
	Norte	763.640	24.229	789.324
	Acre	42.875	635	43.510
	Rio Branco	20.304	61	20.365
2016	Brasil	7.601.197	429.010	8.133.040
	Norte	764.615	27.174	792.783
	Acre	41.657	916	42.573
	Rio Branco	19.604	158	19.762
2017	Brasil	7.376.065	459.526	7.930.384
	Norte	753.472	30.128	785.009
	Acre	38.899	1.327	40.226
	Rio Branco	17.420	330	17.750
2018	Brasil	7.125.365	505.791	7.709.929
	Norte	751.135	32.257	783.745
	Acre	36.587	1.554	38.141
	Rio Branco	16.088	622	16.710
2019	Brasil	6.842.713	558.956	7.465.891
	Norte	747.601	33.093	781.394
	Acre	36.489	1.627	38.116
	Rio Branco	16.029	606	16.635
Total		91.222		

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019. (Organizado pela equipe).

Na etapa do Ensino Médio, conforme destacado na Tabela 35, em ambos os cenários, Estado e município de Rio Branco, o comportamento das matrículas revela diminuição quantitativa. Em contrapartida, ocorreu aumento exponencial no Ensino Médio Integrado, o correspondente ao Curso Técnico Integrado.

Tabela 35 – Matrículas do Ensino Médio no estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

ENSINO MÉDIO					
Ano		Ensino Médio	Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)	Total	Percentual das matrículas do município de Rio Branco em relação ao Acre
2015*	Acre	42.875	635	43.510	
	Rio Branco	20.304	61	20.365	46,80%
2016	Acre	41.657	916	42.573	
	Rio Branco	19.604	158	19.762	46,42%
2017	Acre	38.899	1.327	40.226	
	Rio Branco	17.420	330	17.750	44,12%
2018	Acre	36.587	1.554	38.141	
	Rio Branco	16.088	622	16.710	43,81%
2019	Acre	36.489	1.627	38.116	
	Rio Branco	16.029	606	16.635	43,64%
Total	Acre	196.507	6.059	202.566	
	Rio Branco	89.445	1.777	91.222	45,03%

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe). *Aumento em relação a 2014.

Silva (2018a) apresenta as principais mudanças no Ensino Médio brasileiro:

a) O currículo fica dividido em duas partes: uma parte comum, de 1.800 horas a todos/as estudantes; e outra, dividida em cinco itinerários, em que o/a estudante terá que fazer aquilo que a escola/sistema ofertar (e não o que ele escolher, como diz a propaganda enganosa do governo);

b) As únicas disciplinas obrigatórias nos três anos são: Língua Portuguesa e Matemática. É obrigatório ofertar também uma língua estrangeira e, neste caso, também não há escolha, pois a língua obrigatória é a inglesa;

c) Filosofia e Sociologia não constam mais como disciplinas obrigatórias. Seus conteúdos poderão ser ensinados diluídos em outras disciplinas. Excetuando Língua Portuguesa e Matemática, nenhuma outra disciplina é obrigatória. Isso significa que todas as demais poderão ser ofertadas também “diluídas” umas nas outras, tornando-se assim, o que aqui se denomina de “Ensino Médio Líquido”.

Para o itinerário da formação técnica e profissional, acrescenta-se que esta poderá ser ofertada por meio de parceria com o setor privado; e o sistema de ensino se servirá de

recurso público do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para isso. Também, para esse itinerário, não há exigência de professor formado, pois aqueles que atestarem notório saber em qualquer habilitação técnica poderão receber certificado para o exercício da docência.

Se o/a estudante fizer alguns cursos a distância e comprovar na escola alguns saberes práticos, poderá ser dispensado(a) da integralização de várias disciplinas, esvaziando-se ainda mais o seu aprendizado, demonstrando com isso maior “liquidez” desse “novo” Ensino Médio. É “líquido” porque “joga” a juventude brasileira da escola pública no mais profundo abismo, ao impedir-lhe de atingir a possibilidade de uma vida digna, por meio de uma formação escolar densa e crítica, da preparação para o mundo do trabalho ou para o prosseguimento dos estudos.

Sobre este último ponto, o prosseguimento nos estudos, defende-se que essa “liquidez” reduz as possibilidades (já pequenas) de ingresso do jovem no Ensino Superior, principalmente, no público. A qualidade do Ensino Médio no Brasil e no município de Rio Branco, como reflexo da política nacional, revela estagnação e baixa qualidade do ensino. Observou-se, pelos dados coletados sobre o Ensino Médio em Rio Branco, que há uma porcentagem de mais de 20% de abandono escolar. Mas se trata de desafio imposto pelo cenário nacional. Vide os dados apresentados (Inep, 2020), sobre a totalidade de inscrições de brasileiros no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no período de 2015 a 2019:

·	2019:	5.095.308
·	2018:	5.513.662
·	2017:	6.731.186
·	2016:	8.627.371
·	2015:	7.792.025

Observe-se que a variação de inscritos aponta para uma desaceleração escolar dos alunos, caracterizada pela evasão escolar, distorção idade-série e a baixa qualidade de desempenho dos alunos de nível médio. Pelos relatórios do Inep (2020), constata-se que há uma desaceleração da aprendizagem no cômputo geral.

Para compreender a espacialização das matrículas no contexto dos perímetros urbano e rural na unidade territorial do município de Rio Branco, as Tabelas 36, 37 e 38 apresentam os registros no perímetro municipal urbano e rural, com atenção para o fato de a zona rural ser atendida por instituições de ensino rurais, municipais e estaduais.

Tabela 36 – Matrículas por perímetro municipal urbano e dependência administrativa

Rio Branco	Federal	Estadual	Municipal	Total
2015	1.847	69.616	20.862	92.325
2016	1.637	67.986	21.704	91.327
2017	1.745	66.569	22.717	91.031
2018	1.616	67.981	22.743	92.340
2019	1.685	63.989	23.012	88.686
Total	8.530	363.141	111.038	455.709

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Pelos dados apresentados na Tabela 37, percebe-se que houve redução das matrículas, a cada ano do período da pesquisa.

Tabela 37 – Matrículas por dependência administrativa nas escolas particulares

Rio Branco	Rede Particular
2015	11.842
2016	11.562
2017	10.631
2018	10.993
2019	10.949
Total	55.977

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Tabela 38 – Matrículas por perímetro municipal rural e dependência administrativa

Rio Branco	Rural		Total
	Estadual	Municipal	
2015	6.152	1.635	7.787
2016	6.297	1.943	8.240
2017	6.792	2.022	8.814
2018	6.915	1.996	8.911
2019	6.055	2.086	8.141
Total	32.211	9.682	41.893

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Um dado importante é estudar radiograficamente a rede privada de educação da capital. Pelo dado apresentado na Tabela 38, sentiu-se a necessidade de detalhar os dados e a qualidade da oferta da rede privada na capital Rio Branco e Estado.

Ao se considerar todas as etapas de ensino, a Tabela 39 apresenta a totalidade das matrículas, distribuídas conforme a faixa etária, a qual mostra significativa relevância para as matrículas de estudantes na faixa etária de seis aos dez anos de idade, seguida pelos alunos de 11 a 14 anos e alunos de 15 a 17 anos, respectivamente.

Tabela 39 – Faixa etária das matrículas da Educação Básica no município de Rio Branco, no período de 2015-2019

Faixas		
40 +	12.147	2.2%
35 - 39	6.171	1.1%
30 - 34	7.416	1.3%
25 - 29	9.471	1.7%
20 - 24	18.578	3.4%
18 - 19	25.949	4.7%
15 - 17	97.884	17.7%
11 a 14	134.027	24.2%
6 a 10	160.552	29.0%
4 a 5	57.195	10.3%
0 - 3	24.189	4.4%
Total	553.579	

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019 (Organizado pela equipe).

Os dados da Tabela 39 demonstram que a maior parte dos alunos é protegida constitucionalmente pela idade obrigatória situada entre zero e 17 anos, constituindo-se em política pública de educação. Por outro lado, uma parcela de aproximadamente 15% é composta por alunos que estão fora da idade obrigatória e, por vários motivos, integram o quadro de reprovação, retenção escolar, abandono, evasão escolar. No campo das políticas educacionais na Educação Básica há que se enfrentar também esse problema.

10

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

Sabe-se que o Ideb é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho no Saeb, obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino, com informações sobre rendimento escolar (aprovação). Diante disso, a Tabela 40 apresenta o Ideb alcançado pelo município de Rio Branco em 2019, que supera a meta projetada.

Tabela 40 – Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (Anos Iniciais), Rio Branco: 2005 a 2013

Rede	2005		2007		2009		2011		2013	
	Ideb	Meta								
Estadual	3.80		4.10	3.90	4.80	4.20	4.90	4.60	5.40	4.90
Municipal	4.10		4.40	4.20	5.00	4.50	4.80	5.00	5.50	5.20
Pública	3.90		4.20	4.00	4.90	4.30	4.90	4.70	5.50	5.00

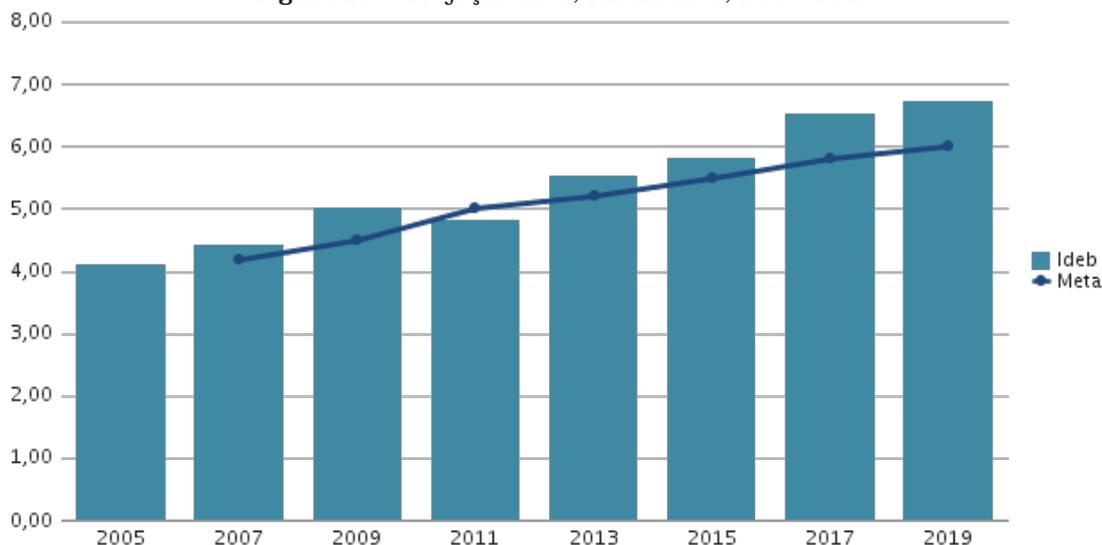
Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). Painel Educação Municipal. Inepdata. (Organizado pela equipe).

Tabela 41 – Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (Anos Iniciais), Rio Branco: 2015-2019

Rede	2015		2017		2019	
	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta
Estadual	5.80	5.20	6.30	5.50	6.40	5.80
Municipal	5.80	5.50	6.50	5.80	6.70	6.00
Pública	5.80	5.30	6.40	5.50	6.50	5.80

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). Painel Educação Municipal. Inepdata. (Organizado pela equipe).

Os dados apresentados na Tabela 41 demonstram que o Ideb de Rio Branco avançou, principalmente, na Educação Básica. Todo o investimento realizado pela gestão pública municipal na formação continuada, acompanhamento, avaliação de monitoramento, investimento na gestão pedagógica das escolas, professores etc., surtiu resultados animadores e positivos, bem como o reconhecimento da efetividade da política pública de educação realizada no município de Rio Branco.

Figura 29 – Projeção Ideb, Rio Branco, 2005-2019

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). Painel Educação Municipal. Inepdata (Organizado pela equipe).

Tabela 42 – Ideb 2019

EVOLUÇÃO DO IDEB		
ANOS	IDEB 2019 - 5º ANO	
	Rio Branco	Acre
2005	4.1	3.4
2007	4.4	3.8
2009	5.0	4.3
2011	4.8	4.6
2013	5.5	5.2
2015	5.8	5.3
2017	6.5	5.7
2019	6.7	5.9

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe).

É importante registrar que, com o Ideb alcançado em 2019, o município de Rio Branco situou-se na segunda posição, dentre as 22 capitais brasileiras, conforme

demonstrado na Tabela 43, e primeira colocada na região Norte, assumindo protagonismo no cenário nacional.

Tabela 43 – Ranking Ideb nacional

Nº	CAPITAIS	IDEB 2019
1	TERESINA	7,4
2	RIO BRANCO	6,7
3	PALMAS	6,6
4	CURITIBA	6,5
5	FORTALEZA	6,2
6	BRASÍLIA	6,1
7	SÃO PAULO	6,0
8	FLORIANÓPOLIS	6,0
9	BELO HORIZONTE	6,0
10	MANAUS	5,9
11	GOIÂNIA	5,9
12	BOA VISTA	5,9
13	RIO DE JANEIRO	5,8
14	CUIABÁ	5,8
15	CAMPO GRANDE	5,7
16	VITÓRIA	5,6
17	SALVADOR	5,6
18	MACEIÓ	5,4
19	JOÃO PESSOA	5,4
20	PORTO VELHO	5,3
21	BELÉM	5,3
22	RECIFE	5,2
23	SÃO LUÍS	5,1
24	MACAPÁ	5,0
25	PORTO ALEGRE	4,9
26	NATAL	4,9
27	ARACAJU	4,8

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe).

Tabela 44 – Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (Anos Finais), Rio Branco: 2005-2019

UF	Município	Rede	Ideb 2005	Ideb 2007	Ideb 2009	Ideb 2011	Ideb 2013	Ideb 2015	Ideb 2017	Ideb 2019
AC	Rio Branco	Federal	-	4.4	4.7	-	4.8	3.9	5.7	4.9
AC	Rio Branco	Estadual	3.6	3.8	4.2	4.3	4.5	4.5	4.8	4.8
AC	Rio Branco	Municipal	2.8	-	-	-	-	-	-	-
AC	Rio Branco	Pública	3.5	3.8	4.2	4.2	4.5	4.5	4.8	4.8

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe).

Tabela 45 – Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Médio), Rio Branco: 2017 e 2019

UF	Município	Rede	Projeções			
			2019	2021	2019	2021
AC	Rio Branco	Estadual	3.6	3.7	3.8	4.0
AC	Rio Branco	Federal	4.5	5.3	4.7	4.9
AC	Rio Branco	Pública	3.6	3.9	3.9	4.1

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe).

Tabela 46 – Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica para o 3º ano do Ensino Médio nas escolas particulares de Rio Branco no ano de 2017

Escola	IDEB OBSERVADO		IDEB PROJETADO	
	2017	2019	2019	2021
Colégio Adventista de Rio Branco	4.9	**	5.2	5.4
Colégio Alternativo do Acre	6.0	**	6.2	6.3
Esc. Associação Modelar de Ensino a m e	5.7	**	5.9	6.1
Esc. Centro Educacional e Cultural – Meta	5.6	**	5.8	6.0
Esc. Colégio Pingo de Ouro	3.3	**	3.5	3.8

Escola	IDEB OBSERVADO		IDEB PROJETADO	
	2017	2019	2019	2021
Esc. Colégio Sigma	*	**		
Esc. Colégio Vitória	*	**		
Esc. de Ensino Médio e Técnico Plácido de Castro	6.0	**	6.2	6.3
Esc. Instituto Imaculada Conceição	5.2	**	5.4	5.6
Escola de Educação Básica e profissional Fundação Bradesco	4.7	**	4.9	5.1

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe). *Número de participantes no Saeb insuficiente para que os resultados sejam divulgados; **Sem média no Saeb. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

É possível verificar na Tabela 47 que, no âmbito da 8ª série e 9ª ano do Ensino Fundamental da rede particular de ensino do estado do Acre, o Ideb observado superou a meta projetada para os anos de 2011 e 2017, sendo que ao alcançar tal indicador projetado para 2019, o Acre apresentou-se como único Estado, dentre as 27 Unidades da Federação, a superar a meta.

Tabela 47 – Resultados e metas do Ideb para a 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental nas escolas particulares do estado do Acre

IDEB OBSERVADO								
Estado	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
ACRE	5.0	5.3		5.6	5.7	5.9	6.4	6.6
METAS PROJETADAS								
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	5.0	5.2	5.4	5.8	6.1	6.3	6.5	6.8

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed). (Organizado pela equipe). Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Os dados da Tabela 47 apontam para a melhoria do Ensino Fundamental de Rio Branco, ultrapassando as metas estabelecidas pelas secretarias de educação da capital. Dentre as capitais do país, vale registrar que Rio Branco se caracteriza como uma das que mais avançou na qualidade da educação nessa etapa da Educação Básica, referendados por um conjunto de fatores já apresentados, destacando ações, como investimento na formação docente, quadro definitivo, gestão democrática da escola, avaliação da aprendizagem e monitoramento da qualidade da educação.

11

Educação profissional de nível médio em Rio Branco

O município de Rio Branco oferta educação profissional como modalidade de ensino, preconizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As instituições que integram a educação profissional são: o Instituto Federal do Acre (Ifac), a Secretaria de Educação do Estado, o Serviço Nacional do Comércio (Senac), o Serviço Nacional da Indústria (Senai) e o Centro de Educação Técnica e Especializada do Acre (Ceteac).

A equipe entrou em contato formalmente com todas essas instituições; no entanto, não obteve informações referentes ao quantitativo de adolescentes atendidos, bem como idade, gênero, turnos, cursos e outras. Além disso, solicitou-se também que cada gestor formulasse recomendações para educação pro-

fissional, visando encontrar proposições de melhoria da qualidade da oferta do Ensino Médio técnico-profissional, entretanto, não se obteve êxito de resposta. Sabe-se que a inserção da juventude no mercado de trabalho, através da formação profissionalizante, é de fundamental importância, razão pela qual se faz necessário inserir dados para sistematização e apresentação analítica da modalidade de ensino aqui destacada, até para que gestores das instituições públicas e privadas possam subsidiar políticas efetivas de monitoramento e de oferta de qualidade.

12

Educação especial e educação inclusiva

Desde a Conferência Mundial de Educação para Todos, em 1990, e as Normativas Internacionais da ONU sobre inclusão do sistema educacional, é possível constatar a previsão de garantias às especificidades étnicas, regionais e culturais, priorizando os alunos com algum tipo de deficiência, bem como criar condições de adaptabilidade na escola e de transporte adequado.

Para o município de Rio Branco, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, acredita-se que é necessária a realização de um diagnóstico aprofundado, especificamente voltado para crianças e adolescentes especiais, no intuito de propor ações efetivas de mobilidade escolar para essas crianças e adolescentes. Na Educação Especial, torna-se fundamental destacar a função do atendimento educacional especializado, a fim de identificar, elaborar, organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que

possam fazer frente às barreiras que dificultam a participação de pessoas com necessidades especiais nos espaços educacionais.

Em consonância com as reflexões de Mantoan (2008) e Camargo (2017), entende-se que o atendimento educacional especializado e toda adaptação recursal, linguística, humana, pedagógica e tecnológica torna-se fundamental para o acesso de pessoas com necessidades especiais nos mais diversos espaços, tão necessário para garantir a cidadania plena. E sempre que os usuários desse serviço necessitarem de quaisquer desses recursos direcionados ao currículo escolar, tem-se o atendimento Educacional Especializado, que deve ser ofertado independente das esferas de governo, do nível ou da modalidade de ensino. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, assevera que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 2020, p. 109).

Sendo assim, a escolarização constitui-se em um direito fundamental, individual, de cunho coletivo, portanto, deve ser assegurado a cada indivíduo, independentemente da condição física, sensorial ou intelectual em que a pessoa se encontra. Observe-se que a Constituição Federal de 1988 já prevê o acesso à escolarização e igualdade de condições a todos os cidadãos, todavia, a efetivação desses direitos não se reflete na prática. Em 1996, foi publicada a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A mencionada lei organiza, orienta, define e regulamenta os sistemas educacionais brasileiros.

Com a Declaração de Salamanca, em 1994, os sistemas educacionais ganharam uma nova configuração, visto que esse documento define diretrizes sobre a adoção de políticas públicas de inclusão ao público-alvo da Educação Especial em todas as instituições de ensino.

No mesmo sentido, a LDB 9.394/96 destaca que a Educação Especial é uma modalidade de educação que perpassa todos os níveis e modalidades de ensino e deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino. Isso potencializou ideários sociais, políticos e pedagógicos, ratificando diversos movimentos e discussões nacionais e internacionais, o que eclodiu no fim das classes especiais, como salienta Mendes (2006) sobre a importância da radicalização do debate no tocante à inclusão escolar no Brasil.

A Lei nº 10.098/2000 estabelece normas gerais de acessibilidade e assegura direitos para pessoas com deficiência galgarem os mais elevados níveis de ensino (Brasil, 2000, p. 2-3). A partir da implementação da política nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil. Ministério da Educação e Cultura, 2008), as instituições de ensino vêm passando por um processo de adequação gradativa, pois, além do espaço físico, essa mudança exige novos olhares, saberes e práticas pedagógicas para se atender ao público-alvo da Educação Especial. Tais espaços precisam assumir e pôr em prática políticas inclusivas, como cita Camargo (2017).

No entendimento de Mantoan (2008), que trata da inclusão escolar, a autora direciona a ênfase para os desafios e a importância de sua efetivação. Defende que esse é um processo árduo, tanto para os educadores quanto para os estudantes com necessidades especiais, sendo necessário efetivar-se na prática, visto que a educação é direito

de todos e deve ser garantido também ao público-alvo da Educação Especial, em uma perspectiva colaborativa e de respeito às diferenças.

Para Camargo (2017), o processo de inclusão escolar das pessoas com alguma necessidade especial configura-se em um paradigma multifacetado, pois não se restringe apenas aos espaços escolares, mas transversa todos os ambientes da sociedade, razão pela qual faz-se necessária a acessibilidade sem limites para que sejam garantidos os direitos no sentido do exercício da cidadania plena. A educação é direito fundamental básico que garante esse cumprimento constitucional, mediado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira atual, pelo princípio educacional da universalização do ensino em todos os seus níveis e modalidades.

Apesar das barreiras existentes, a legislação voltada para a inclusão em muito contribui com a maior escolarização de pessoas com deficiência. Além das já citadas, destaca-se a Lei de Cotas nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e inclui o público-alvo da Educação Especial, garantindo reserva de vagas nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições públicas federais. Conforme se verifica no art. 3º, IV, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

[...]

IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança entre os outros [...] (Brasil, 2015, p. 2).

Embora tais barreiras dificultem a cidadania plena dessas pessoas, a reserva de vagas aumentou significativamente o número de alunos com deficiência nas universidades e institutos federais, posto que há um percentual de vagas destinado a esse público, com fins de oportunizar condições de acesso.

Mais uma vez, recorre-se a Borges *et al.* (2013), que ressalta a urgência de reflexões acerca da inclusão, pois é fundamental oportunizar igualdade de condições àqueles que por alguma razão, são prejudicados historicamente, por falta de efetivação das políticas educacionais inclusivas.

Ante o cenário social e educacional vigente, faz-se necessário repensar políticas reais, capazes de romper com o paradigma tradicional e conservador, que exclui alunos com algum tipo de deficiência, pois é na escola que se desenvolve a reflexão, a criticidade e a ciência, na qual as relações e interações sociais devem ocorrer dialeticamente e contribuir com o viés de superação das dificuldades.

No paradoxo das sociedades atuais, situado entre a Educação Especial e a Inclusiva, verifica-se o aumento a cada ano, do número de matrículas e do acesso à universalização da Educação Básica, de tal modo que mais alunos também estão ingressando no Ensino Superior.

É relevante destacar que as políticas de inclusão são resultados de lutas em prol dos direitos das pessoas com deficiência, culminando em marcos históricos e legais, como a Declaração de Salamanca, que impulsionou mudanças nas diretrizes da Educação Especial, no sentido de valorizar a singularidade humana; a Convenção da Organi-

zação das Nações Unidas (ONU, 2006) sobre os direitos das pessoas com deficiência; a Lei nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade (Brasil, 2000); a CF/88 (Brasil, 2020) a Lei 13.146 (Brasil, 2015, p. 2-11) etc.

A Tabela 48 apresenta o total das matrículas da Educação Especial no estado do Acre e no município de Rio Branco, destacando-se o significativo crescimento dos registros das matrículas, no período de 2015 a 2019.

Tabela 48 – Matrículas da Educação Especial no estado do Acre e município de Rio Branco, no período de 2015-2019

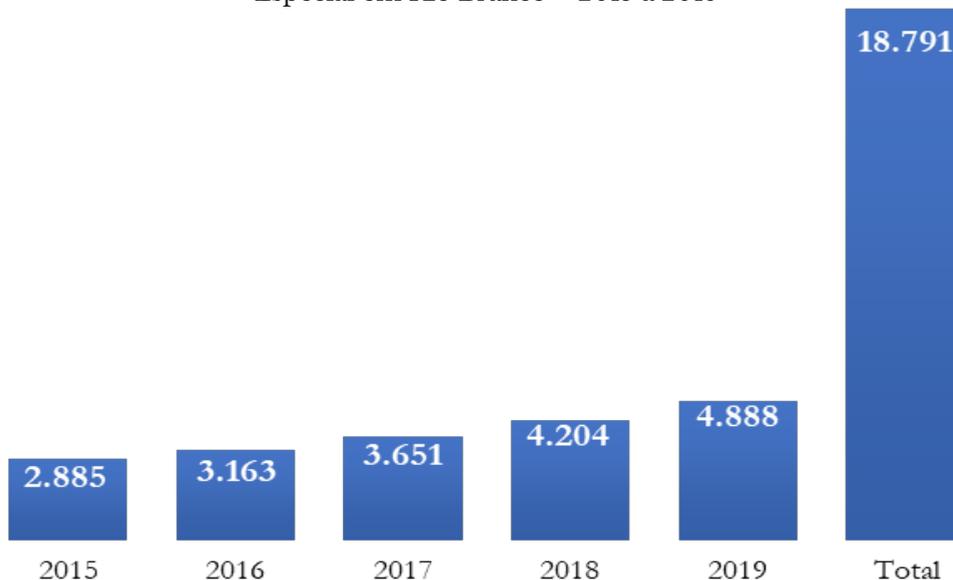
Educação Especial				
Ano	UF-Município	Classes Comuns	Classes Exclusivas	Total ¹¹
2015	Acre	7.402	-	7.402
	Rio Branco	2.885	-	2.885
2016	Acre	7.498	-	7.498
	Rio Branco	3.163	-	3.163
2017	Acre	8.970	-	8.970
	Rio Branco	3.651	-	3.651
2018	Acre	10.182	-	10.182
	Rio Branco	4.204	-	4.204
2019	Acre	11.107	-	11.107
	Rio Branco	4.888	-	4.888
Total	Acre			45.159
	Rio Branco			18.791

Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019. (Organizado pela equipe).

Na Figura 30, é possível constatar a variação das matrículas relativas à Educação Especial no município de Rio Branco, apontando para um crescimento na ordem de 69,4%.

¹¹ O Total da Educação Especial inclui matrículas em Classes Exclusivas (Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou em Classes Exclusivas de Ensino Regular e/ou EJA) e de Classes Comuns de Ensino Regular e/ou EJA; inclui matrículas e alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de Ensino Regular e/ou EJA; e inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou em Classes Exclusivas de Ensino Regular e/ou EJA.

Figura 30 – Matrículas da modalidade Educação Especial em Rio Branco – 2015 a 2019



Fonte: Brasil. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira. Diretoria de Estatísticas Educacionais. Censo Escolar da Educação Básica: 2015-2019. (Organizado pela equipe).

Por fim, acredita-se, concordando com Camargo (2017), que os principais eixos da sociedade, a saber, educação, saúde, trabalho, segurança e habitação, necessitam de atuação conjunta, numa perspectiva inclusiva para que as pessoas com necessidades especiais possam ter seus direitos garantidos. Sem integração de tais frentes, essenciais no exercício da cidadania, e se o processo inclusivo ocorrer, ainda que lentamente, apenas nos ambientes educacionais, dificilmente se terá uma sociedade inclusiva e livre de preconceito.

Um ponto a considerar nos dados da Educação Especial em Rio Branco é que nem a gestão estadual, nem a municipal possuem dados sistematizados sobre os alunos com esse perfil específico, nem tampouco dispõem de um quadro que demonstre sua localização na capital. Uma análise radiográfica desse aspecto é fundamental para estabelecer diretrizes para além da política de educação inclusiva, englobando transporte escolar e outros direitos inerentes ao aluno de Educação Básica.

13

Previsão orçamentária no âmbito da Educação Básica da prefeitura de Rio Branco-Acre

A implementação dos programas em Educação Básica, notadamente aquela permeada e estabelecida por meio de políticas públicas, demanda para sua efetividade o estabelecimento e previsão do impacto orçamentário como consecução pragmática da gestão pública.

Como medida inicial no contexto da dinâmica orçamentária, enquanto processo de planejamento, de gestão e da ordenação do espaço municipal, está a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA) (Rio Branco. Novo Plano Diretor, 2006, Art.

4º, III) dos Entes Federados: União, Estados/Distrito Federal e Municípios. O objetivo é delimitar os eixos estratégicos sociais para se estabelecer, mediante programas e ações administrativas prioritárias no contexto social, o cumprimento da previsão do atendimento à sociedade dos direitos básicos, como o acesso à educação. Doravante, essa pesquisa segue na respectiva escala de abrangência da unidade do território do município, com sua sede na cidade de Rio Branco, capital do estado do Acre, conforme Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Em ação contígua e concomitante com o ato administrativo discricionário do chefe do executivo municipal, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), ao projeto de lei do PPA, elaborou-se os projetos de Lei, relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), enquanto tríade pública indissociável, delimitador da gerência racional qualitativa e quantitativa dos recursos públicos, conforme Art. 77, I, II, III, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

O PPA, enquanto instrumento de planejamento de médio prazo, bem como a LDO e a LOA, são suplementos intrínsecos reformulados anualmente. De acordo com a revisão estratégica governamental, há reconfiguração das diretrizes de ações e o deferimento pelo legislativo municipal para aplicação da receita estimada, advinda da arrecadação de receitas originárias do recolhimento de impostos, tributos e serviços prestados aos municípios.

Nesse mesmo período, entre 2015 e 2020, verifica-se que a média para o orçamento fiscal perfaz o montante de R\$ 587.243.540,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). Para o orçamento da seguridade social, a média representada no período, corresponde a R\$ 212.265.471,00 (duzentos e doze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais). No período, a média do total estimado representou R\$ 799.475.010,60 (setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, dez reais e sessenta centavos).

Na Tabela 49, observa-se que a receita total estimada para os anos de 2015 a 2019 para o município de Rio Branco, perfaz o total de três bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e três reais. A estimativa anual da despesa e da receita total estimada é fixada no mesmo valor, com a repartição do valor do orçamento fiscal e orçamento da seguridade social.

Tabela 49 – Sistematização receita total estimada do município de Rio Branco – Acre: 2015-2019

	Orçamento fiscal	Orçamento seguridade social	Receita total estimada
ANO	R\$	R\$	R\$
2015	598.892.725,00	194.182.506,00	793.075.231,00
2016	560.724.359,00	219.872.590,00	780.596.949,00
2017	579.066.518,00	211.268.216,00	790.334.734,00
2018	594.936.804,00	209.550.004,00	804.316.808,00

	Orçamento fiscal	Orçamento seguridade social	Receita total estimada
ANO	R\$	R\$	R\$
2019	602.597.294,00	226.454.037,00	829.051.331,00
Total	2.936.217.700,00	1.061.327.353,00	3.997.545.053,00

Fonte: Rio Branco. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Portal da Transparência (Organizado pela equipe).

A Secretaria Municipal de Educação (Seme), como órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Branco, integra no organograma institucional a função de implementação de programas e ações concernentes a modalidades da educação, etapas de ensino, conforme Tabela 50, no respectivo quinquênio de 2015 a 2019.

Nesse período, conforme força de Lei, foi conferido à Pasta o orçamento no valor total de R\$ 825.418.150,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais) para o cumprimento das ações educacionais. A Tabela 50 apresenta de modo pormenorizado, a origem da fonte do recurso do tesouro municipal e outras fontes. Nos anos citados, a média dos investimentos orçamentários representou R\$ 165.083.630,00 (cento e sessenta e cinco milhões, oitenta e três mil, e seiscentos e trinta reais).

Tabela 50 – Sistematização do orçamento total fixado à Secretaria Municipal de Educação (Seme): 2015-2019

ANO	Tesouro Municipal (R\$)	Outras Fontes (R\$)	Total (R\$)
2015	0	0	188.433.366,00
2016	61.931.110,00	87.837.723,00	149.768.833,00
2017	61.510.000,00	90.806.742,00	152.316.742,00
2018	63.438.750,00	90.492.311,00	153.931.061,00
2019	84.775.394,00	96.192.754,00	180.968.148,00
Total	271.655.254,00	365.329.530,00	825.418.150,00

Fonte: Rio Branco. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Portal da Transparência (Organizado pela equipe).

14

Política social básica: o esporte em Rio Branco

A atividade física é condição intrínseca ao ser humano. Entretanto, mesmo que inicialmente, as práticas estejam voltadas para a sobrevivência ao longo dos anos, ações, como caça, pesca e corrida foram evoluindo e se adequando às novas necessidades vivenciadas por cada comunidade, a fim de suprirem essas novas demandas. Foi nesse contexto que, no período romano, por exemplo, os exercícios físicos passaram a fazer parte daquela cultura, sendo propagada a ideia de que um corpo em forma era crucial para uma vida plena (Dumazedier, 1973).

Segundo Dumazedier (1973), as atividades físicas evoluíram e foram enraizadas no cotidiano comunitário. Sendo assim, com base nesse panorama, o esporte tornou-se parte da cultura humana, se configurando como uma alternativa de lazer para os indivíduos, que acabam construindo uma relação de pertenci-

mento a essa atividade. Nesse contexto, tornou-se imperioso para o Estado legitimar tais práticas, a fim de dar alusão à individualidade do seu povo.

Entende-se a cultura como o símbolo de uma nação e, mais do que práticas coletivas, é uma manifestação social enraizada no individual, que se propaga no todo. Dessa forma, é possível denominar um grupo de pessoas como sociedade de fato. Além disso, a cultura perpassa por várias vertentes artísticas, tais como dança, música, moda, práticas corporais, esportes; enfim, há um universo de possibilidades em que a cultura é o fio condutor de todas as ações desenvolvidas, sejam coletivas ou não.

No capítulo II da Constituição, tem-se o lazer como direito social fundamental. Nesse sentido, compreender o lazer como prática cultural é contribuir para a garantia da manutenção dos direitos civis, visto que a temática não se refere a apenas momentos de folga, mas sim a um conjunto de atividades que auxiliam na construção de uma sociedade mais coesa.

O lazer apresenta-se como um elemento central da cultura vivida por milhões de trabalhadores, possui relações sutis e profundas com todos os grandes problemas oriundos do trabalho, da família e da política que, sob sua influência, passam a ser tratado em novos termos (Dumazedier, 1973, p. 20).

Após a definição de lazer, tem-se como elemento alternativo o esporte e, por mais que esse possa ser descrito como fenômeno social, é propício ressaltar que as diversas modalidades esportivas existentes estão em consonância com a realidade da comunidade originária e, ao serem propagadas para outras nações, vão sendo atualizadas e recontextualizadas, de acordo com as novas necessidades apresentadas. O esporte é, portanto, um balizador do interesse humano, no qual as habilidades inerentes ao homem, como por exemplo, raciocínio, habilidades físicas, competição e socialização, podem ser manifestadas, desenvolvidas e aprimoradas com a finalidade tornar o indivíduo parte do todo.

Nesse sentido, é possível afirmar que o esporte transcende todas as esferas sociais, sendo essencial para a manutenção comunitária. Em virtude disso, discorrer acerca das políticas voltadas para o esporte, desenvolvidas nos últimos cinco anos na capital acreana, é elucidar o desenvolvimento de tal comunidade, visto que os avanços na área são indicativos de como o cidadão rio-branquense se manifesta culturalmente.

Com o propósito de analisar o desenvolvimento das políticas voltadas para o esporte no município de Rio Branco, entende-se que a identificação dos avanços e os retrocessos nessa área são questões pertinentes a serem abordadas, visto que ao utilizar

o esporte como um meio alternativo para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, torna-se um instrumento fundamental para o desenvolvimento social.

14.1 A emergência de ações para o esporte em Rio Branco

A caracterização da cultura da sociedade acreana é feita por meio da análise dos seus hábitos, costumes e valores que foram moldados ao longo do tempo. Portanto, a cultura municipal deve ser compreendida como um fenômeno social, uma manifestação do ser, tendo enfoque nas práticas da sociedade. Vale ressaltar que a cada dia, esses hábitos estão mais globalizados e, com isso, novas tendências vão surgindo e sendo apropriadas pela comunidade local.

Há, atualmente, uma volatilidade muito grande no contexto cultural. Portanto, no contexto da relação entre esporte e cultura, é necessário compreender que existem políticas específicas para cada área, uma vez que cada setor tem suas diretrizes, planejamento, gestão e orçamento. Mesmo havendo um mutualismo entre tais segmentos, é preciso salientar suas especificidades e respeitar as prioridades pertinentes a cada seguimento.

Além disso, o esporte, como viés político, tem uma relevância acentuada, em razão da possibilidade de contribuir para o fortalecimento de ações sociais. Nessa perspectiva, em 2013, foi criada a Secretaria de Esporte e Lazer de Rio Branco, com o objetivo de desempenhar ações específicas para essa área. Contudo, em razão da alteração da gestão, o setor foi extinto.

De todo modo, o esporte é um fenômeno grandioso e existe em diversos seguimentos, tais como escolar, rendimento, lazer, comunitário, e a sua alegação é decorrente do vislumbre internacional, fazendo com que o mesmo seja amplamente aceito pela sociedade. Mas, vale ressaltar que, em determinadas áreas urbanas de Rio Branco, a prática esportiva está obsoleta. Embora haja campeonatos, torneios de lutas e atividades orientadas, o esporte acaba não sendo amplamente divulgado, e seu acesso torna-se por vezes, apenas documental. É importante destacar que na área rural, o esporte é presente e atuante, fazendo parte da rotina comunitária.

Vale esclarecer que no contexto da política pública, o esporte apresenta dois eixos. O primeiro se volta à promoção de saúde, proporcionando qualidade de vida. Nesse ponto, as academias e os clubes ganham ênfase, atuando amplamente na abordagem dessa ação. Além disso, há uma vertente social muito enraizada pela sociedade, assentada na concepção de que o esporte pode tirar os indivíduos das drogas e afastá-los da marginalização.

Reconhecendo que o esporte deve ser oportunizado a todos, é importante destacar o seu papel formador, no qual a criança é o protagonista, pois é através da prática esportiva que o infante aprende a desafiar seus limites, a socializar, descobrir o mundo e a si mesmo; além disso, é possível ensinar-lhe valores, como ética, respeito, educação, corroborando para construção de um cidadão ciente de seus direitos e deveres.

Especificamente a respeito das políticas voltadas para o esporte, ao analisar a parceria entre União, Estado e Município, registram-se os seguintes instrumentos legais, norteadores de políticas públicas:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé;
- c) Sistema Nacional de Esporte e Lazer;
- d) Constituição Estadual;
- e) Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
- f) Lei nº 1.324/99 – Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Rio Branco;
- g) Lei nº 1.676/2007 – Lei do Sistema Municipal de Cultura (SMC) – Políticas Municipais de Cultura de Rio Branco – Acre.

Atualmente, as políticas governamentais federais, vigentes a partir de 2019, ocasionaram um retrocesso nas ações integradas, tendo em vista a extinção do Ministério do Esporte, tornando mais esporádicos os projetos voltados para essa ação. Diante disso, a disponibilidade de ações nesta área ficou condicionada às emendas parlamentares dos deputados federais e dos senadores, além do aguardo de editais específicos.

É importante destacar que para que a atividade do Município chegue às comunidades, deve-se levar em conta que as áreas urbanas e rurais têm suas especificidades. A cidade de Rio Branco é dividida em dez regionais administrativas e, em virtude disso, há extensa dificuldade para o acesso e a comunicação com todos. Em outro sentido, existe uma dinamização das possibilidades de atuação e ampliação da abrangência das ações elaboradas para o coletivo.

Mesmo assim, nos últimos seis anos, houve um avanço efetivo nas políticas esportivas municipais, evidenciadas através do calendário esportivo que sistematiza e expõem as ações oferecidas pelo município. Porém, vale salientar que ainda há muito a ser desenvolvido. A gestão, o fornecimento e a manutenção de equipamentos ainda são questões a serem aprimoradas.

Visando dinamizar as práticas esportivas oferecidas, a infraestrutura apresenta-se como fator significativo da abordagem do esporte no Município, visto que as diversas atividades são desenvolvidas nesses locais. São exemplos: quadras de areia, quadras poliesportivas, quadras cimentadas, ginásio coberto, campos *society* de grama sintética, campo de futebol, além de parques, praças cicloviárias e os diversos equipamentos para a prática esportiva. Portanto, diante das informações apresentadas, supõe-se que a cidade de Rio Branco é uma das mais equipadas no que se refere a material esportivo, tendo um quantitativo de aproximadamente, 150 em apenas um dos distritos.

No âmbito governamental, o esporte é fator crucial de sistematização de ações públicas a serem desenvolvidas, porém, o mesmo possui um alto custo para Estado e Município. Mesmo com um arsenal variado, Rio Branco falha no que se refere à manutenção dessa atividade. Sabe-se que os equipamentos desportivos disponibilizados ficam sob responsabilidade da comunidade, baseada em uma gestão compartilhada, de modo que o município se exime do compromisso de administrar os recursos utilizados.

É importante salientar a ausência de um órgão específico e fixo que atue em favor das políticas públicas do esporte, entendido como um grande limitador de conquistas na área, considerando a necessidade de garantir minimamente o orçamento

específico para o segmento do esporte, a fim de viabilizar o desenvolvimento das ações planejadas ao longo de cada ano.

Ao analisar as políticas públicas voltadas para o esporte vigente no município de Rio Branco, verifica-se que há falhas na efetivação das ações desenvolvidas, inviabilizando o avanço do esporte local, visto que, mesmo desenvolvendo ações pontuais nesse segmento, a falta de gestão e de ações coesas limita a prática esportiva. Logo, é emergente que os gestores, a fim de cumprirem o princípio da eficiência, instaurem ações regulamentadoras e legítimas para a prática esportiva em Rio Branco, tão necessária para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Urge a necessidade de disponibilização de um fundo esportivo, voltado para a manutenção e instauração de atividades em comunidades da capital.

15

Juventude em movimento

O termo adolescência é relativamente recente na literatura acadêmica de psicologia. Ariès (1981) aborda a história social da infância, tal como esta era tratada universalmente, e destaca que durante muitos séculos, não existia diferenciação entre criança, adolescente e adulto.

No campo jurídico, não existia um conjunto de ordenamento que priorizasse crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. As conquistas jurídicas são bem recentes e, no Brasil, a primeira delas e fundamental foi a Constituição Federal de 1988, que disciplinou em artigo específico, o direito de crianças e adolescentes como sujeitos de direito; depois, cita-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. De lá para cá, houve um conjunto de legislações infraconstitucionais e ações programáticas

da União, dos Estados e dos Municípios, no sentido de promover políticas específicas para juventude.

Em relação ao município de Rio Branco, a execução de programas e ações, referentes às políticas públicas de esporte e lazer, estão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel); sua execução está condicionada à aplicação de recursos orçamentários advindos de previsão orçamentária pública. Conforme a Tabela 51, no percurso dos anos de 2015 a 2019, o valor orçado no montante total foi de R\$ 17.611.013,00 (dezessete milhões, seiscentos e onze mil e treze reais). Em média os recursos significaram o valor de R\$ 3.473.474,25 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tabela 51 – Sistematização do orçamento total fixado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 2015-2019

ANO	Tesouro Municipal (R\$)	Outras Fontes (R\$)	Total(R\$)
2015	0	0	
2016	983.530.00	806.580.00	2.646.700.00
2017	955.000.00	3.762.116.00	1.790.110.00
2018	1.355.879.00	2.475.031.00	4.701.831.00
2019	1.355.879.00	3.399.377.00	4.755.256.00
Total	4.561.209.00	10.443.104.00	17.611.013.00

Fonte: Rio Branco. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Portal da Transparência (Organizado pela equipe).

15.1 Atividades esportivas, recreativas e de lazer, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2015-2018

No âmbito da promoção das políticas públicas para o setor de esporte e lazer, realizadas pela Prefeitura de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel), as ações junto aos moradores das comunidades dos bairros de Rio Branco contemplam o atendimento ao segmento infante-juvenil.

Tabela 52 – Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel)

2015		
Atividade	Faixa	
	Criança	Adolescente
Associação Karen Albuquerque Gondim AKAG (Irineu Serra) - Atividades recreativas e de Lazer para crianças	169	45
Atendimentos aos desabrigados no Abrigo do Sesc/Bosque	457	223
Atendimentos aos desabrigados no Abrigo Ginásio Álvaro Dantas	259	176
Atendimentos aos desabrigados no Abrigo Parque Exposição	689	488
Atendimentos aos desabrigados no Abrigo Sest/Senat	570	395
Campeonato de Futebol Society da Escolinha do Santos	326	
Campeonato de Futebol Society do Camisa 10	255	
Copão Comunitário 2015	4.535	11.524
II Campeonato de Futebol das Comunidades Terapêuticas	55	470
II Torneio do Servidor	76	216
III Campeonato Municipal de Futsal		82
Prefeitura na Comunidade (Quixadá; Moreno Maia; Jarinal; Transacreana)	845	731
Total	8.236	14.350
2016		
Atividade	Faixa	
	Criança	Adolescente
Ação Prefeitura na Comunidade – Escola Leôncio de Carvalho	237	120
Ação Prefeitura na Comunidade – Etapa Rural – BR 317 Km 26 - Estrada de Boca do Acre	345	150
Ação Prefeitura na Comunidade – Etapa Rural – Escola Major João Cândio – Estrada Transacreana Km 80 Antimary	240	40
Ação Prefeitura na Comunidade – Itucumã	440	120
Atividade de Esporte e Lazer na AKAG – Belo Jardim	459	386
Atividade de Recreação e Lazer no Centro de Estudo Jorge Luiz Venâncio Pinto no Conjunto Carandá	349	189
Atividade Esportiva e de Lazer dos guardas mirins	634	290
Campeonato de Futebol Society da Escolinha do Santos (Sub 09, Sub 11, Sub 13)	210	

15 Juventude em movimento

Campeonato de Futebol Society do Camisa 10 (Sub 09, Sub 11, Sub 13)	198	
Comemoração do Dia das Crianças com os usuários do Projeto Clube do Talento	590	89
Comunidade do Belo Jardim (Projeto Mulher Cidadã) Atividades recreativas e de Lazer para crianças	150	28
Confraternização da formatura dos guardas mirins	650	350
Copão Comunitário 2016	3583	4838
Encontro de Jovens Rurais da Transacreana – Escola Santiago Dantas	630	430
Prefeitura na Comunidade (Quixadá; Moreno Maia; Jarinal; Transacreana)	390	267
Projeto Lazer na Comunidade – Centro de Juventude do Recanto dos Buritis	356	29
Semana do Autismo	267	221
SESC nas férias – Centro de Juventude Darquinho e Dinho/Conjunto Esperança	265	89
SESC nas férias – Centro de Juventude do Bairro São Francisco	310	275
SESC nas férias – Escola Dr. Francisco de Paula Leite Oiticica Filho/Bahia Nova	200	16
SESC nas férias – Escola Aracy Cerqueira /Vila Custódio Freire	45	18
SESC nas férias – Escola Ilka Maria/Mocinha Magalhães	150	22
SESC nas férias – Escola João Mariano/Taquari	128	45
SESC nas férias – Escola Leôncio de Carvalho/Benfica	390	67
SESC nas férias – Escola Nova do Boa União/Boa União	387	148
SESC nas férias – Escola Pedro Martinelo/Montanhês	399	85
SESC nas férias – Escola Senai/Cadeia Velha	277	20
Torneio de Futebol de Areia	35	50
Torneio de Futebol de Areia (Inauguração)	46	65
Torneio do Servidor	70	184
Total	12.430	8.631

2017		
Atividade	Faixa	
	Criança	Adolescente
2ª Jornada Esportiva da Engenharia	256	1.327
Caminhão do Lazer	310	246
Campeonato da Imprensa	6	8
Campeonato de Futebol Amigos da Semsur	8	9
Copa Gospel	433	733
V Copão Comunitário	2.422	4.442
Dia da Família na Escola	415	186
Entrega do Campo Habitar Brasil	40	55
Inauguração da Quadra Poliesportiva do Jequitibá	180	250
Inauguração da quadra poliesportiva da vila Jerusalém	55	520
Inauguração quadra do Juarez Távora	115	210
Inauguração da quadra de areia do Bahia nova	192	138
Inauguração da quadra poliesportiva coberta do João Eduardo I	180	190
Prefeitura na comunidade	90	30
Torneio do Dia do Trabalhador	2	30
V campeonato municipal de futsal	1.399	3.172
Total	6.103	11.546

2018		
Atividade	Faixa	
	Criança	Adolescente
Campeonato de futebol sub-13 da Lefac (Apoio – Liga das Escolinhas)	263	---
Copa Cidade de Rio Branco de Futsal (Apoio – Federação Acreana de Futsal)	---	327
Inauguração da Quadra de Grama Sintética da Cidade Nova	99	33
Jogos Solidários das Escolinhas de Rio Branco (Apoio – Secretaria de Segurança do Governo do Estado)	256	198
Programa Segundo Tempo (Núcleo Jequitibá; Núcleo Santa Cruz; Núcleo Vila Jerusalém; Núcleo da Baixada.)	410	399
V Copa Gospel de Futsal	---	655

VI Campeonato Municipal de Futsal	---	562
VI Copão Comunitário	---	239
Total	1.028	2.413

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (2020).

Tabela 53: Atividades Desenvolvidas pela Diretoria de Esporte e Lazer (FGB)

Atividade	2019	
	Faixa	
	Criança	Adolescente
1ª Prefeitura na Comunidade (Escola Pedro I - Benfica)	430	220
2ª Prefeitura na Comunidade (Escola Elozira do Santos Thomé - Alto Alegre)	335	145
3ª Prefeitura na Comunidade (Escola Terezinha Migueis, no km 58 da rodovia – Transacreana)	396	254
Inauguração da Academia da Comunidade do Preventório	100	51
Inauguração da Quadra de Grama Sintética da 6 de Agosto	56	264
Inauguração da Quadra de Grama Sintética do Tucumã	196	49
Inauguração do Campo de Futebol da Cidade do Povo	90	100
Programa Segundo Tempo (Núcleo Jequitibá; Núcleo Santa Cruz; Núcleo Vila Jerusalém; Núcleo da Baixada)	910	890
Semana das Crianças nos Parques (Parque Ambiental Horto Florestal; Parque Cidade da Criança; Parque do Tucumã)	1375	125
V Copa Gospel de Futsal	---	520
VII Campeonato Municipal de Futsal	---	425
VII Copão Comunitário	---	301
Total	3.888	3.344

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (2020).

Os dados das Tabelas 52 e 53 permitem observar que várias ações foram executadas pelas Secretarias específicas de esporte, no período de 2015 a 2019. No entanto, a pasta municipal para esta área não disponibilizou informações que pudessem subsidiar a análise das políticas implementadas.

16

Associação Acreana de Lutas

A Associação Acreana de Lutas é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, criada em 1991, que passou a realizar atividade de ensino esportivo, da modalidade lutas, a partir de abril de 2013. Brito (2017) destaca que qualquer pessoa pode associar-se à entidade, desde que esteja em sintonia com os objetivos de cunho esportivo da associação. A entidade ensinou, até o ano de 2019, várias modalidades de lutas para crianças, jovens e adultos.

Segundo o proprietário Leonardo Calid, entre 2015 e 2020, a Associação de Lutas recebeu mais de 300 alunos, entre crianças e adolescentes com faixa etária entre 10 anos e 17 anos. A instituição desenvolveu o projeto “Adote Um Atleta Olímpico”, cujo propósito é atender os alunos de escolas públicas e também, contribuir para que eles tenham melhor desempenho escolar no decurso da vida estudantil, indo da Educação Básica ao Ensino Fundamental e Médio. No ano de 2020, o Clube de Lutas não abriu, por causa da pandemia.

17

Política social básica: a cultura como objeto de análise

A definição de cultura é essencial para se pensar em políticas culturais, tanto para o planejamento quanto para a sua execução. Muitos autores que trabalham com a investigação das políticas culturais, concordam que essa é uma questão inicial e primordial para a análise do tema. Chauí (2008) esclarece que:

[..] a cultura passa a ser compreendida como o campo no qual os sujeitos humanos elaboram símbolos e signos, instituem as práticas e os valores, definem para si próprios o possível e o impossível, o sentido da linha do tempo (passado, presente e futuro), as di-

ferenças no interior do espaço (o sentido do próximo e do distante, do grande e do pequeno, do visível e do invisível), os valores como o verdadeiro e o falso, o belo e o feio, o justo e o injusto, instauram a ideia de lei, e, portanto, do permitido e do proibido, determinam o sentido da vida e da morte e das relações entre o sagrado e o profano (Chaui, 2008, p. 07).

Já os sistemas de cultura foram concebidos para garantir a todos o efetivo exercício de seus direitos culturais, sendo um articulador entre a sociedade civil e o Estado, assegurando organicidade, racionalidade e estabilidade às políticas públicas de cultura, que devem obrigatoriamente ser políticas de Estado.

Chaui esclarece que a necessidade de estabelecer políticas públicas de Estado para a continuidade de ações surgiu perante o descompromisso dos governantes com as políticas culturais. Nesse sentido, o Estado, que deveria estimular a criação e circulação cultural, age de forma antidemocrática, tomando para si esse papel, colocando os recursos existentes em suas próprias demandas. Mas o Estado é um produto da cultura e não um produtor. Todavia, prossegue a autora, sabe-se que é possível uma outra relação dos órgãos estatais com a cultura: “O Estado é produto da cultura e não produtor de cultura. E um produto que exprime a divisão e a multiplicidade sociais” (Chaui, 2008, p. 14). Nesse ponto, esclarece a autora, que o Estado deve garantir as três dimensões – simbólica, cidadã e econômica – a todos os brasileiros.

Chaui explica que, com os Sistemas de Cultura, muda-se a maneira de formular as políticas culturais, a participação social, e a continuidade de ações e programas são garantidas constitucionalmente e em leis vigentes. Esses Sistemas prevêm ainda, o direito à participação nas decisões de política cultural e o direito dos cidadãos de intervir na definição de diretrizes culturais e dos orçamentos públicos, a fim de garantirem tanto o acesso quanto a produção de cultura pelos cidadãos.

Trata-se, pois, de uma política cultural definida pela ideia de cidadania cultural, em que a cultura não se reduz ao entretenimento supérfluo, aos padrões do mercado, à oficialidade doutrinária (que é ideologia), mas se realiza como direito de todos os cidadãos. Nesse direito, a divisão social das classes ou a luta de classes pode manifestar-se e ser trabalhada, porque no exercício do direito à cultura, os cidadãos, como sujeitos sociais e políticos, se diferenciam, entram em conflito, se comunicam e trocam suas experiências, recusam formas de cultura, criam outras e movem todo o processo cultural (Chaui, 2008).

A participação social foi uma das características iniciais da concepção e elaboração dos Sistemas de Cultura. O próprio Estado, até então antidemocrático com a cultura, agora passa a discutir com a sociedade, em conferências e seminários, sobre novos caminhos. Após os inúmeros avanços ocorridos nos últimos anos no campo da cultura e da gestão cultural no país, os maiores desafios que hoje se apresentam são, de um lado, assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, com um nível cada vez mais elevado de participação e controle social. Por outro lado, é importante viabilizar estruturas organizacionais e recursos financeiros e humanos, em todos os níveis de governo, compatíveis com a importância da cultura para o desenvolvimento do país.

Diante disso, conclui a autora, o Sistema Nacional de Cultura torna-se o instrumento mais eficaz para responder a esses desafios, através de uma gestão articulada e compartilhada entre Estado e sociedade, seja integrando os três níveis de governo para uma atuação pactuada, planejada e complementar, seja democratizando os processos decisórios nas instâncias governamentais e principalmente, garantindo a participação da sociedade de forma permanente e institucionalizada.

17.1 O Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura foi instituído pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012, que acrescentou ao texto constitucional o art. 216-A, e teve seus princípios e estrutura traçados para o processo de gestão e promoção de políticas públicas de Estado voltadas para o setor cultural, o que até então não existia, sendo uma das principais metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), que havia sido instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. As demais dependem dessa estruturação.

O Fundo Nacional da Cultura foi criado em 1986, sob a denominação de Fundo de Promoção Cultural, com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais compatíveis com algumas das finalidades hoje constantes do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), instituído por meio da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Os recursos do Fundo Nacional da Cultura podem ser utilizados, observado o disposto no plano anual do Pronac, na forma e condições estabelecidas no Art. 10 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Nacional da Cultura devem orientar-se pelas diretrizes ali expostas, assim como por critérios gerais e específicos.

Tanto as diretrizes, quanto os critérios descritos nesse Plano de Trabalho foram elaborados tendo como base a Lei nº 8.313/1991, e seu Decreto regulamentador (nº 5.761/2006); o PNC (Lei nº 12.343, de 12 de dezembro de 2010); as propostas prioritárias da II Conferência Nacional de Cultura; os documentos produzidos pelos comitês técnicos setoriais, em 2010 e as Portarias do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), do Ministério da Cultura, que estabelecem diretrizes para a utilização dos recursos do Fundo Nacional da Cultura (Brasil, 2011, p. 13-17).

17.2 O Sistema Estadual de Cultura do Acre

O Sistema Estadual de Cultura foi criado pela Lei nº 2.312, de 25 de outubro de 2010. O Art. 4º descreve a estrutura que integra esse Sistema, com os seguintes elementos constitutivos: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (FEM), órgão que coordena o Sistema Estadual de Cultura, conforme o Art. 5º da Lei.

As instâncias de articulação, pactuação e deliberação, constituídas com a Conferência Estadual de Cultura (CEC), de acordo com o Art. 7º, é a entidade máxima para o estabelecimento das diretrizes da Política e do Plano Estadual de Cultura. Ela também

aprova as diretrizes terão caráter decenal e orientarão a formulação dos Planos Estaduais de Cultura.

O Conselho Estadual de Cultura do Acre (ConCultura) foi criado pelo art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, é o órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da política cultural do Estado. É composto por representação paritária do Estado e da sociedade civil e, atualmente, passa por um processo de reestruturação, atendendo a pedidos da Conferência Estadual de Cultura.

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instituída pelo Art. 10 da supracitada lei, é composta, de forma paritária, por representantes do órgão gestor estadual de cultura e por representantes do conjunto dos secretários e dirigentes municipais de cultura. Os instrumentos de gestão, assim constituídos no Plano Estadual e Planos Setoriais de Cultura, são elaborados trienalmente, nos termos do art. 20, parágrafo único; Fundo Estadual de Fomento à Cultura (Funcultura) e seu Plano Anual de Investimentos.

O Art. 13 da Lei nº 2.312/2010 criou o Funcultura, instrumento de financiamento das políticas públicas estaduais de cultura, de natureza contábil especial.

O Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Precult) é gerido pela FEM, a quem compete regulamentar o enquadramento de projetos inscritos por demanda espontânea, bem como formular e expedir os editais de seleção e ainda, conduzir o processo de seleção dos projetos.

A modalidade convênios e outros ajustes consistem na pactuação para a realização de atividades de interesses mútuos e convergentes entre os partícipes, operada mediante celebração de termos específicos e destinada à execução da política estadual de cultura.

O Programa Estadual de Formação na Área da Cultura é de caráter continuado, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura; destina-se prioritariamente, a gestores públicos e privados, bem como a conselheiros de cultura.

O Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais é composto pela base de dados do cadastro estadual e dos cadastros municipais de cultura, dos sistemas corporativos internos de administração e gestão da FEM e pela base de dados relativa aos programas e projetos culturais dos sistemas de monitoramento e avaliação de programas e projetos do Estado.

Os Sistemas Setoriais de Cultura serão estabelecidos pela FEM, conforme as áreas e segmentos de abrangência da política estadual de cultura, seguindo indicação da Conferência Estadual de Cultura e manifestação do ConCultura.

Integram os Sistemas Estaduais Setoriais de Cultura, para efeito de coordenação e subordinação, os equipamentos e aparelhos culturais sob a responsabilidade direta da FEM; para efeito de orientação e supervisão, os equipamentos e aparelhos

culturais municipais; e para efeito de orientação, os equipamentos e aparelhos culturais privados.

17.3 A Lei Rouanet

A Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, intitulada Lei Rouanet, foi criada para possibilitar incentivos fiscais às empresas e cidadãos, por meio de mecenato e apoios fiscais de pessoas físicas e jurídicas, que podem aplicar uma parte do imposto de renda devido em ações culturais.

O percentual disponível de 6% do IRPF para pessoas físicas e 4% de IRPJ para pessoas jurídicas, ainda que relativamente pequeno, permitiu que em 2008 fossem investidos em cultura, segundo o Ministério da Cultura, mais de R\$ 1 bilhão.

Os projetos culturais podem ser enquadrados no artigo 18 ou artigo 26 da Lei Rouanet. Quando o projeto é enquadrado no artigo 18, o patrocinador poderá deduzir 100% do valor investido, desde que respeitado o limite de 4% para pessoa jurídica e 6% para pessoa física.

O patrocinador que apoia um projeto enquadrado no artigo 26 poderá deduzir, em seu imposto de renda, o percentual equivalente a 30% para pessoa jurídica (no caso de patrocínio), 40% (no caso de doação), 60% para pessoa física (no caso de patrocínio) e 80% (no caso de doação). O objetivo da lei é promover, proteger e valorizar as expressões culturais nacionais por meio de incentivos fiscais.

A lei de incentivos fiscais engloba toda a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais, incluindo a produção de CDs e DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e obras de audiovisual, exposições e livros nas áreas de ciências humanas, artes, imprensa, revistas, cursos e oficinas culturais.

A Lei Rouanet foi o instrumento encontrado pelo governo para ampliar os investimentos na área cultural no país. Porém, há críticas sobre o uso da lei para promoção de empresas e indivíduos. Pela legislação, aquele que investir em cultura poderá ter o total ou parte do valor aplicado deduzido do imposto devido.

Um aspecto negativo da Lei nº 8.313 de 23/12/1991 é a concentração de recursos em apenas três Estados, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Santos (2006) enfatiza que essa forma de interpretar a cultura revela um modo pelo qual se atua sobre a dimensão cultural, indicando um dos sentidos da atuação dos órgãos públicos, frequentemente segmentando a dimensão cultural, que trata de modo diferente os vários aspectos desta. Falta reconhecer que a cultura é a dimensão da sociedade que inclui todo o conhecimento num sentido ampliado, bem como todas as maneiras como esse conhecimento é expresso. É preciso compreender a cultura como uma dimensão dinâmica fundamental das sociedades, criadora, em processo contínuo.

Santos (2006) reconhece que as políticas culturais vigentes podem não ser a solução mais adequada para os anseios da sociedade, contudo, a partir delas podem ser elaboradas novas propostas que contemplem as necessidades, a distribuição de recursos, bem como as políticas públicas de cultura mediante a municipalidade.

Cada realidade cultural tem sua lógica interna, a qual devemos procurar conhecer para que façam sentido as suas práticas, costumes, concepções e as transformações pelas quais estas passam. É preciso relacionar a variedade de procedimentos culturais com os contextos em que são produzidos (Santos, 2006, p. 08).

Nesse sentido, as políticas culturais, desenvolvidas pelos governos federal, estaduais e municipais, ainda não possuem leis que tornem a criação e implementação dos Sistemas de Cultura obrigatórios, bem como a adesão entre os sistemas e distribuição dos recursos via repasses Fundo a Fundo, sendo todos facultativos. Esses sistemas de cultura são prejudicados por não possuírem destinação fixa de recursos financeiros para os seus fundos, e os poucos recursos existentes são pleiteados apenas via convênios ou editais (Santos, 2006).

Mesmo diante dos entraves apresentados, os trabalhadores da cultura comemoram as políticas vigentes para o setor, embora ainda não seja aquilo que todos almejam, é uma conquista de milhões de brasileiros que lutaram durante anos. O Sistema Nacional de Cultura é o único entre os demais sistemas que está inserido na Constituição Federal de 1988, sendo este motivo de segurança para o setor, que necessita de alguns ajustes para o seu devido funcionamento.

O Estado deveria fornecer todos os dados referentes à cultura nos portais da transparência, para a população acompanhar a promoção de tais políticas, conforme é assegurado na Lei de Acesso à Informação (LAI). Sabe-se que a cultura tem se tornado cada vez mais, alvo de novos investimentos. No entanto, eles ainda não são o suficiente para fazer com que o setor cultural alcance maior destaque dentro da economia nacional.

Santos (2006) destaca que a maior parte desses recursos na área da cultura ainda fica concentrada na Lei Rouanet, que foi criada em 1991, mas só foi regulamentada em 1995, com o agravante de as empresas serem as maiores beneficiárias, pois suas ações de *marketing* estão atreladas à liberação do dinheiro para os projetos aprovados pelo MinC, concentrando a captação dos recursos no Sudeste, mais especificamente em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Por outro lado, os Estados mais prejudicados são Roraima, Amapá e Acre que, desde a criação da Lei Rouanet, receberam menos recursos, que não chega a representar 1%: “A Lei Rouanet surgiu com a proposta de revolucionar a cultura, porém, atualmente está ultrapassada, concentrando 79% dos recursos em apenas três Estados: São Paulo com 43%, Rio de Janeiro com 26%; e Minas Gerais com 10%” (Santos, 2006).

A educação na área cultural para gestores públicos de cultura, conselheiros, agentes, ativistas, gestores de organizações culturais e sociedade em geral carece de ampliação, necessitando de maior compartilhamento de experiências assertivas. Todos os gestores e conselheiros de cultura necessitam de qualificação na área cultural, com ênfase nos Sistemas de Cultura; é a única maneira de essa política cultural se expandir. A produção científica acerca dos sistemas de cultura é incipiente, apontando para a necessidade de produção de novos trabalhos na área; a gestão pública cultural precisa de norteadores e indicadores que ajudem a viabilizar a concepção e avaliação das políticas públicas.

O Conselho Estadual de Cultura do Acre, após mais de nove anos de sua tardia implantação, ainda não experimentou condições de autonomia garantidas constitucionalmente e de efetivo poder de intervenção, pela falta de apoio ou interesse do cumprimento da determinação que lhe cabe, junto ao órgão gestor de cultura, não alcançando ainda a condição que deveria, em seu importante papel de contribuir com a proposição de novos rumos para a cultura. Enquanto isso, diversas outras instituições da cultura, de importância essencial para o setor, capengas e moribundas, experimentam um eterno estado de indigência, cumprindo um papel de “faz-de-conta”, que de nada servem para a cultura local.

17.4 A emergência da cultura para o município de Rio Branco

A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, reconhece o direito à cultura e ao lazer a todos os brasileiros. Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. Entretanto, grande parte dos municípios brasileiros não possui equipamentos esportivos e centros culturais disponíveis à população, o que dificulta o pleno acesso aos direitos constitucionais citados. A falta de espaços seguros e protegidos para a prática de atividades culturais e de lazer restringe o convívio entre diferentes grupos sociais, prática necessária para o desenvolvimento da tolerância e cultura de paz; expõe crianças e adolescentes ao risco de violações de direitos; dificulta a ampliação do repertório cultural e a possibilidade de manifestação de produções culturais próprias ou referentes às tradições comunitárias, regionais, religiosas e étnicas.

Decorridos mais de 30 anos da Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), ainda muitos desafios se apresentam na implementação de políticas de esporte, cultura e lazer nos municípios brasileiros, especialmente em realidades desfavoráveis economicamente pelo país.

A Convenção da ONU, o ECA (Lei nº 8.069/90) e demais legislação pertinente a essas políticas carecem de efetiva materialidade e fiscalização pelo sistema de garantia de direitos. A cultura e o esporte no Brasil estão longe do devido reconhecimento como efetivo direito fundamental.

Nos últimos anos, o Estado brasileiro implementou políticas voltadas à inclusão socioprodutiva e desenvolvimento sociocultural. Nesse sentido, os sistemas de cultura e a Lei Rouanet são as principais ações de governo, mas se evidencia grandes desafios à concretização das políticas culturais específicas.

A gestão pública da cultura é um campo relativamente novo para as três esferas de governo, ainda pouco pesquisado e debatido. Vem ganhando notoriedade pela crescente demanda da sociedade em reivindicar e participar dos processos decisórios, apropriando-se das ações conquistadas por esses movimentos.

O governo tem avançado na forma de fazer a administração pública das políticas culturais brasileiras, ouvindo a população, formulando propostas e implementando modelos de gestão mais eficazes. Nesse sentido, os sistemas de cultura são um conjunto

de elementos que pretendem universalizar o formato das políticas públicas culturais nos âmbitos municipal, estadual e nacional, visando à democratização, permanência e continuidades de ações.

O Sistema Nacional de Cultura é o único sistema brasileiro que está inserido na Constituição Federal, artigo 216-A (Brasil, 1988). Daí a importância de estudá-lo minuciosamente, comparando-o a outras leis culturais vigentes, para compreender em que medida esse sistema se tornou alternativa de políticas públicas e como tem fortalecido a cultura, especialmente na dimensão econômica. Analisar a distribuição de recursos financeiros para as políticas culturais torna-se fundamental.

No período de coleta de informações, em reuniões com os gestores da pasta de esporte e cultura, foram solicitados dados que expressassem qualitativamente as políticas realizadas. Houve várias tentativas de obter informações junto à diretoria de cultura da Fundação Garibaldi Brasil da prefeitura de Rio Branco e da Fundação Elias Mansour do Estado do Acre, no entanto, até o mês de dezembro de 2020, nenhuma das duas fundações repassou informações que pudessem subsidiar a análise.

Os dados aqui apresentados são de bases oficiais do Portal da Transparência, além de programas realizados sobre as políticas culturais no Brasil, e da leitura de bibliografia pertinente ao tema e de conversas informais com profissionais dessa área em Rio Branco. É possível afirmar que esse território das políticas culturais no município de Rio Branco constitui-se em um cenário de difícil acesso. Observa-se, também, a ausência de uma política cultural específica para crianças e adolescentes na capital. As políticas culturais são genéricas, não levando em conta a especificidade de cada faixa etária. O ordenamento jurídico brasileiro preconiza que o direito à cultura para crianças e adolescentes é fundamental, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade desses sujeitos de direitos. Assim, compreende-se que as políticas públicas voltadas à cultura necessitam de mais transparência de ações e distribuição equilibrada de recursos entre os entes federativos.

18

Juventude e lazer no município de Rio Branco

Queiroz (2018) discute a política de lazer no município de Rio Branco, tendo como objeto de análise os presidentes de associações de bairro da capital. Destaca a efetivação da política e os desafios que a gestão municipal enfrenta para que a política seja concretamente materializada, contribuindo com a promoção dos direitos e garantias fundamentais de crianças e adolescentes.

Para a autora, os resultados do estudo apontam que os líderes comunitários dos bairros assumem que o Acre ainda não tem uma política de juventude específica e estruturada, mas que tem tentado criar um lugar para a juventude na agenda regional e local, de acordo com a política de juventude do Estado, que vê

os jovens como sujeitos de direitos e não como problemas. Os esforços envolvem uma série de projetos e programas específicos criados pelo governo federal, como tentativa de concretizar a política nacional de juventude. Existem políticas para a juventude nas áreas de educação, saúde, segurança, meio ambiente, esporte e cultura, que envolvem uma série de ações para os jovens. Também é um fato que o gestor municipal no Brasil precisa implementar e ampliar as políticas específicas (Queiroz, 2018).

A autora observa que, no contexto regional e específico do Acre e, particularmente, da capital, a carência de políticas de lazer tem um impacto negativo na vida da juventude. Percebe-se a falta de bens culturais e esportivos que possam tornar a juventude protagonista na cidade. Nesse aspecto, Queiroz destaca que informações do MPAC sobre o envolvimento dos adolescentes com o mundo do crime apontam para a elevação acentuada e progressiva de jovens em situação de risco e expostos à violência, razão pela qual se reafirma a necessidade de políticas voltadas para juventude.

Queiroz (2018) chama a atenção para as peculiaridades da região Norte, em virtude de sua localização geográfica, distante das outras capitais do país e dos grandes centros urbanos, dificultando o acesso aos bens culturais de outras localidades. Em Rio Branco, a juventude convive com o distanciamento e isolamento das grandes metrópoles, sendo este mais um motivo para que as políticas específicas sejam ampliadas e efetivadas nos bairros da capital.

Essa autora prossegue assinalando que os gestores de políticas expressam uma clara preocupação com o desenvolvimento de programas de cidadania juvenil, mas não emerge em seus discursos a real concretização disso. Na verdade, eles tendem a enfatizar o papel desses programas na promoção da “inclusão social”, mas claramente, assumem uma orientação de futuro: “temos a intenção de fazê-lo”, “estamos planejando”, “temos que”, sem especificar o tipo de ações que demonstram a implementação dessas políticas.

Com base em sua pesquisa de campo, Queiroz (2018) constata que a visão dos diretores de escola, sobre a participação dos jovens nas políticas públicas e se eles manifestam interesse e envolvimento na vida de suas comunidades, não é muito favorável. Aponta que, para alguns diretores, muitos jovens estão na escola com pouco envolvimento ou apenas para garantir o recebimento do subsídio Bolsa Família, já que o principal requisito para o recebimento é a garantia de que o aluno esteja frequentando a escola.

Ressalta também que o resultado mais significativo sobre a percepção da implementação de políticas de juventude é verificado a partir das entrevistas com jovens líderes, sejam eles membros de partidos políticos, grupos de bairro e ou líderes de regionais de bairros. Um dos jovens entrevistados diz que as políticas são lindas, mas só no papel, pois não se vê qualquer implementação no seu bairro.

Em geral, os jovens são também bastante críticos no que diz respeito às opções estratégicas em matéria de políticas de juventude, ou seja, como exemplo, a decisão de construir instalações para o lazer, mas sem a devida estrutura para o seu funcionamento. É reconhecido pelas lideranças juvenis que o atual governo tem feito muitas áreas desportivas e centros culturais, mas não tem um trabalho sistemático para os jovens, garantindo que esses espaços de lazer funcionem como deveriam (Queiroz, 2018).

O Estado do Acre vive um processo de crescimento, e o aumento do índice de criminalidade nos últimos anos, revela um elevado número de jovens nas unidades

prisionais. Dados da Coordenadoria de Juventude do município de Rio Branco dão conta que 65% da população carcerária de Rio Branco é composta por jovens na faixa etária de 18 a 29 anos, com exceção dos menores de 18 anos que, por normativa do ECA, encontram-se em unidades específicas. Dentre as causas explicativas para esse elevado índice, é possível citar o tempo livre ocioso dos jovens, o desemprego, baixos níveis de satisfação, entre outros, que carecem de estudos mais pormenorizados (Queiroz, 2018).

Neste trabalho, houve dificuldades de acesso aos dados das Pastas de Cultura e do Esporte, registrando-se que não foi possível obter informações que pudessem subsidiar as discussões sobre as políticas implementadas, bem como políticas esportivas e culturais voltadas para crianças e adolescentes.

Apresenta-se, assim, dados do Orçamento para as ações de cultura no município de Rio Branco:

Tabela 54 – Orçamento do Fundo Municipal de Cultura (FMC), da Prefeitura Municipal de Rio Branco

Exercício	Orçado (R\$)	Atualizado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
2015	1.015.000,00	320.000,00	19.973,51	19.973,51	19.973,51
2016	500.000,00	500.000,00	499.950,50	499.950,50	499.950,50
2017	999.999,00	704.157,68	182.499,15	177.499,15	177.499,15
2018	1.000.000,00	534.214,44	544.214,44	531.714,44	531.714,44
2019	1.100.000,00	1.248.597,00	1.248.593,71	1.248.593,71	1.139.200,94
2020	1.015.000,00	320.000,00	19.973,51	19.973,51	19.973,51
Total	5.629.999,00	3.626.969,12	2.515.204,82	2.497.704,82	2.388.312,05

Fonte: Rio Branco. Portal da Transparência. (Organizado pela equipe).

Tabela 55 – Orçamento da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil (FMCGB)

Exercício	Orçado (R\$)	Atualizado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
2014	1.911.843,00	1.911.843,00	0,00	0,00	0,00
2015	1.972.836,00	1.972.836,00	0,00	0,00	0,00
2016	3.431.113,00	5.336.098,33	5.391.735,09	5.188.283,52	5.168.877,15
2017	4.768.002,00	6.629.669,62	4.901.433,60	4.832.865,07	4.832.865,07
2018	3.815.570,00	6.080.789,70	6.005.686,96	5.754.808,97	5.690.940,86
2019	4.188.036,00	9.669.286,10	6.283.033,47	6.041.451,64	6.062.208,70
2020	9.889.207,00	14.076.432,03	5.354.995,97	5.038.168,18	5.021.039,20
Total	29.976.607,00	45.676.954,80	27.936.885,10	26.855.577,40	26.775.931

Fonte: Rio Branco. Portal da Transparência. (Organizado pela equipe).

Recomendações:

a) Criação de um setor na prefeitura que possa consolidar dados sobre as políticas públicas que envolvam crianças e adolescentes, realizadas no âmbito do município, por todas as instituições públicas, privadas e organizações não governamentais da sociedade civil;

b) Envidar recursos materiais e humanos para universalização da política pública de Educação Básica, conforme os princípios constitucionais e infraconstitucionais da democratização do acesso, permanência, gestão e qualidade;

c) A capital ainda carece de avançar na oferta da educação infantil pelos gestores públicos e rede privada, para cumprimento do que preceitua o PNE, o PME de Rio Branco, a Constituição Federal, o ECA e a LDB (Lei nº 9.394/96);

d) Ampliação de recursos para investimento na educação infantil através de fundo específico que seja oriundo das três esferas de governo, garantindo assim ampliação e manutenção da qualidade da oferta de ensino;

e) Garantir especificidades étnicas, regionais e culturais, proporcionando aos alunos com algum tipo de deficiência condições de adaptabilidade à escola e ao transporte adequado. No setor específico da Secretaria Municipal de Educação, é necessário realizar um diagnóstico pormenorizado de crianças e adolescentes especiais em Rio Branco, a fim de propor ações efetivas de mobilidade escolar para essas crianças e adolescentes;

f) O Ensino Fundamental apresentou sensível melhoria em Rio Branco no período analisado, no entanto, o avanço da política educacional exige o investimento orçamentário, formação continuada docente e monitoramento da qualidade da aprendizagem.

g) A partir dos dados apresentados, constatou-se a falta da qualidade do Ensino Médio, verificado no baixíssimo desempenho dos alunos. Houve tentativa de obter, pelo material disponibilizado, informações que permitissem avaliar a qualidade do Ensino Médio, no entanto, constatou-se a carência de fontes de pesquisa sobre a última etapa da Educação Básica. Os documentos institucionais contêm dados do Censo Escolar/Inep e do *Todos pela Educação*, que faz uma avaliação crítica sobre a qualidade da Educação Básica brasileira;

h) A educação técnico-profissional no município de Rio Branco carece de consolidação de dados e, esse protagonismo deve ser assumido pelas secretarias municipal e estadual, através de setor específico nestas pastas;

i) A equipe buscou junto aos gestores do município dados sobre as políticas de esporte, cultura e lazer, mas esbarrou na falta de acesso a relatórios de atividades executadas no período de 2015 a 2019. Entende-se que o gestor público deve organizar e apresentar relatórios de ações empreendidas, bem como de recomendações que visem avançar na implementação das políticas para o setor.

j) Por meio da Secretaria Municipal de Ensino (Seme), estabelecer, a partir dessas recomendações, políticas públicas objetivas à universalização da inclusão do acesso à Educação Básica às crianças e adolescentes imigrantes estrangeiros, no âmbito das distintas modalidades de ensino: Básico, Fundamental I e II e Ensino Médio;

k) Instituir e designar comitê interinstitucional/interdisciplinar específico para desenvolver grades de atividades curriculares, extracurriculares e ementários adaptativos aos alunos imigrantes estrangeiros, para adequação linguística, acolhimento e preservação cultural, manutenção da cosmogonia dos alunos estrangeiros indígenas, como exemplo, os imigrantes venezuelanos indígenas da etnia Warao;

l) Promover o fomento à capacitação do corpo docente da rede pública municipal de ensino, para compreensão dos aspectos e dimensões da diversidade antropológica, cultural e relativos à extrema vulnerabilização emocional e social aplicada à juventude imigrante e/ou estrangeira, residente ou em trânsito, a partir da abordagem psicopedagógica que trate a multipluralidade linguística e cultural dos alunos em suas distintas manifestações socioculturais;

m) Combater, por meio de orientação e educação continuada, atitudes pejorativas, xenofobia e institucionalização do preconceito ao atual status migratório do aluno imigrante estrangeiro;

n) Conectar os responsáveis legais dos alunos imigrantes estrangeiros à experiência escolar, mediante participação dos mesmos em reuniões escolares de pais e alunos;

o) Oportunizar o acesso à infraestrutura e suporte para atenuar a vulnerabilidade tecnológica, diante da adoção de medidas de ensino remoto na modalidade *online*;

p) Institucionalizar uma cultura acolhedora no contexto dos estabelecimentos de ensino na modalidade presencial e da mesma maneira, no aspecto das aulas por videochamada pela Internet.

19

Política social básica: saúde da criança e do adolescente

Os itens a seguir serão dedicados à análise da saúde da criança e do adolescente no município de Rio Branco, Acre.

19.1 Criança e adolescente: breves considerações no contexto da Psicologia Social

De acordo com o ECA (2020), a adolescência começa aos

12 anos, quando se inicia o processo da maturidade sexual, e termina aos 18 anos, com a maioridade civil. Nessa fase, a busca pelo novo se aguça e cria conflitos entre tudo o que foi vivido (a cultura estabelecida), com a perspectiva individual de construção de uma nova vida, chamada liberdade. A liberdade consiste na busca de livramento de prisões ou amarras culturais e sociais que estão dentro do próprio indivíduo. Como se daria a tentativa de libertação dessas prisões?

A passagem da infância para a adolescência se constitui numa obra maravilhosa de transformação biológica, psicológica e social, para se dizer o mínimo. A adolescência é um período complexo e cheio de perplexidades, com sentimentos lindos e turbulentos, com sonhos e pesadelos; é a preparação quase imediata para a vida adulta, com a busca de autonomia racional, emocional e volitiva. Em tomadas de decisão, segundo Fromm (1984), há, pelo menos, dois caminhos antagônicos a seguir: 1) a busca por amor e cooperação com os outros; 2) a submissão à autoridade, sem questionamentos, chamada de sadomasoquismo, que pode se manifestar por meio de inúmeras formas de violência.

A construção do caminho do amor e da cooperação com outras pessoas permite uma relação positiva do indivíduo com seu passado, o que contribuirá para a constituição do seu presente, com uma perspectiva de futuro animadora. Acontecimentos negativos ocorridos no passado do indivíduo precisam ser tornados conscientes e resolvidos.

Erikson (1974; 1976) observa que as sociedades têm o poder de criar mecanismos institucionais que propiciam o desenvolvimento pessoal, e que cada cultura apresenta soluções específicas para seus problemas. O sucesso ou fracasso do indivíduo nas suas relações com a sociedade pode ser explicado pelos estágios de desenvolvimento psicossociais, quais sejam: a) confiança básica *versus* desconfiança; b) autonomia *versus* vergonha e dúvida; c) iniciativa *versus* culpa; d) diligência *versus* inferioridade; e) identidade *versus* confusão/difusão de identidade; f) intimidade *versus* isolamento; g) generatividade *versus* estagnação; h) integridade e esperança *versus* desespero.

Estudos mais recentes (Moscovici, 2000; 1990; Morin, 1999; 1997; Pessoa, 2020a; 2020b; 2016; 2014; 2007) fortalecem a ideia de que o desenvolvimento psicológico interage constantemente com as relações sociais, entendidas como um todo histórico, ecológico, social e antropológico, fundamentado numa concepção construtivista, sistêmica, múltipla e ampla da realidade. A partir dessa cosmovisão, procura-se saber onde estão os limites entre liberdade e os determinismos: ideológicos, culturais, sociais, biológicos etc. Considera-se que cada ser humano, ao longo de seu desenvolvimento pessoal, desde criança até à velhice, vai ancorando as visões de mundo (conceitos e práticas sociais/culturais) de seu ambiente significativo e, na medida em que participa e

interage com esse ambiente, reelabora os conceitos apreendidos, com vistas a objetivá-los, devolvendo-os à sociedade com a sua marca (Moscovici, 1990; 2000).

19.2 Taxa de crescimento populacional Acre de 2010 a 2019

No intervalo entre 2015 e 2019, ocorreu um declínio significativo na taxa anual de crescimento populacional. Observa-se que o Estado do Acre acompanhou a tendência do Brasil. A Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta para a redução da população mundial, em que a principal causa do declínio seria a disseminação do uso de métodos contraceptivos.

Tabela 56 – Estimativa Taxa de Fecundidade – Acre – 2010-2015 e Projeção 2016-2019

Ano	Taxa
2010	2,81
2011	2,74
2012	2,66
2013	2,59
2014	2,52
2015	2,45
2016	2,39
2017	2,33
2018	2,27
2019	2,21

Fonte: Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2016.

A taxa de fecundidade no Estado que, em 2010, era de 2,81, passou para 2,45, em 2015. No período apresentado, observa-se contínuo declínio das taxas de fecundidade total. A projeção aponta para a continuidade do declínio. Para compreender como as políticas públicas podem e devem ser aplicadas à infância e à adolescência, é preciso conhecer essa população e suas necessidades.

Tabela 57 – Estrutura etária da população – Município – Rio Branco, AC (1991-2010)

Estrutura Etária	População (1991)	% (1991)	População (2000)	% (2000)	População (2010)	% (2010)
Menos de 15 anos	73.583	39,82	88.444	34,89	98.123	29,20

Estrutura Etária	População (1991)	% (1991)	População (2000)	% (2000)	População (2010)	% (2010)
De 15 a 64 anos	104.959	56,80	155.495	61,34	223.435	66,49
De 65 anos ou mais	6.229	3,37	9.552	3,77	14.480	4,31
Total	184.771		253.491		336.038	

Fonte: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020a. (Elaborado pela equipe).

A Tabela 57 mostra uma redução progressiva na população de pessoas com menos de 15 anos de idade em Rio Branco, desde os censos de 1991 (39,82%), em 2000 (34,89%) e em 2010 (29,20%). Por outro lado, nota-se um aumento de percentual na população mais idosa, considerando que a população de 15 a 64 anos de idade era de 56,80% em 1991, tendo crescido para 61,34% no ano 2000, e para 66,49% em 2010. A mesma tendência acontece com a população com idade de 65 anos ou mais. Isso significa que, em decorrência de nascerem menos crianças a cada ano, a população rio-branquense está envelhecendo.

Segundo os resultados do último censo do IBGE, realizado em 2010, Rio Branco tinha 336.038 habitantes. Na construção desse estudo, é necessário apontar as projeções do IBGE para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, bem como outros dados estatísticos, referentes a esses anos. Com isso, a estimativa populacional de Rio Branco para o ano de 2015 é de 370.550 habitantes; para 2016 é de 377.057 habitantes; para 2017 é de 383.442, e para 2018 é de 401.155. A taxa de crescimento populacional de Rio Branco entre 2000 a 2010 foi de 32,8%. A taxa de urbanização em 2010 era de 91,82%, em que 48,68% da população era composta por pessoas do sexo masculino, e 51,32% por pessoas do sexo feminino (ACRE, 2017). A pirâmide etária evidenciava em 2010, que a faixa etária relativa a crianças e adolescentes (0-19 anos) correspondia a 39,3% da população do Município.

A Portaria nº 1.130 de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destaca os princípios do “direito à vida e à saúde, prioridade absoluta da criança, acesso universal à saúde, à equidade à integralidade do cuidado, à humanização da atenção e a gestão participativa” (Brasil, 2015, Art. 4.º).

Embora a norma legal garanta o direito à vida e à saúde da criança, pois os municípios, os Estados e a Federação têm instrumentos legais bastante fortes e coerentes na regulamentação da proteção da criança e do/a adolescente, o problema maior que se delinea é a falta parcial e, às vezes, total de cumprimento dos dispositivos legais. Nesse caso, o problema é a falta de gestão adequada. Alguns dados expostos neste estudo evidenciam a precariedade em que se encontram crianças e adolescentes em Rio Branco, Acre.

Para a execução das ações de saúde no Município, apresenta-se o orçamento para os anos de 2015 e 2016.

Tabela 58: Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco, 2015 e 2016

Ano	2015	2016
Orçamento inicial	R\$ 115.074.680,00	R\$ 120.802.439,00
Orçamento final	R\$ 115.694.149,00	R\$ 125.792.141,49
Empenhado	R\$ 111.079.693,92	R\$ 121.675.772,02
Liquidado	R\$ 106.960.348,16	R\$ 116.585.583,76
Pago	R\$ 106.145.536,04	R\$ 114.711.927,03

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020. (Organizado pela equipe).

Considerando a atual conjuntura econômica do país, vários são os desafios para o financiamento no SUS, a qual reflete diretamente na transferência dos repasses fundo a fundo a partir dos cortes do governo federal para o ajuste financeiro, bem como no investimento com recursos próprios da Semsu de Rio Branco, tendo em vista a redução na arrecadação municipal, conforme apresentado no “Plano Municipal de Saúde, 2018-2021”, publicado em 2017 (Rio Branco, 2017).

Segundo a Divisão de Saúde da Criança (DSC/Dape/Sesacre) da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc), foi construída ao longo de quatro anos, através de um processo participativo de articulação interfederativa, com dez Encontros Nacionais de Coordenações de Saúde da Criança de Estados e Capitais, instituída através da Portaria nº 1.130/2015.

Anteriormente a essa política, as coordenações estaduais e municipais trabalhavam com linhas prioritárias, em consonância com os compromissos do Brasil e com os objetivos de Desenvolvimento do Milênio, como o Pacto pela Saúde. A Pnaisc estrutura-se em sete eixos estratégicos, com a finalidade de orientar e qualificar as ações e serviços de saúde da criança, considerando os determinantes sociais e condicionantes para garantir o direito à vida e à saúde, visando à efetivação de medidas que permitam o nascimento e o pleno desenvolvimento na infância, de forma saudável e harmoniosa, bem como a redução das vulnerabilidades e riscos para o adoecimento e outros agravos, a prevenção das doenças crônicas na vida adulta e da morte prematura de crianças, a seguir relacionados:

- a) Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido;
- b) Aleitamento materno e alimentação complementar saudável;
- c) Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral;
- d) Atenção integral às crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas;
- e) Atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz;

f) Atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

19.2.1. Vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno

A Divisão de Saúde da Criança (DSC/Dape) da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (Sesacre) é responsável por executar as ações de atenção integral à saúde da criança, desde a gestação da mulher, até os nove anos de idade. Também tem como finalidade reduzir a mortalidade infantil e garantir o pleno crescimento e desenvolvimento da criança, apoiando a implementação da rede de atenção à saúde em seu componente específico, com especial atenção às áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Tabela 59 – Crianças nascidas vivas em Rio Branco e no Estado do Acre, 2015-2019

Ano	Rio Branco	Estado do Acre
2015	9.638	17.676
2016	9.269	16.333
2017	9.386	17.033
2018	9.412	17.264
2019	9.214	17.020
Total	46.916	85.326

Fonte: Acervo da Secretaria de Vigilância em Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, 2020.

Segundo o Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde (2020), de 2015 a 2019, Rio Branco teve 46.916 crianças nascidas vivas, com uma média de 9.383 por ano, enquanto em todo o Acre, nasceram 85.326 crianças, com uma média de 17.065 a cada ano.

De acordo com a Tabela 60, considerando a população do município, nos anos de 2016, 2017 e 2018, nota-se que o percentual de nascimentos de crianças vivas em Rio Branco, nesses três anos, permanece constante, quase sem nenhuma alteração, com os percentuais de 0,025% para os anos de 2016 e 2017, e 0,024% para 2018. O mesmo acontece entre a relação de nascidos vivos e óbitos com menos de um ano. Em 2016, dos 9.316 nascidos vivos, 0,18% com menos de um ano de idade morreram. Em 2017, dos 9.430 nascidos vivos, 0,17% com menos de um ano de idade morreram.

Tabela 60 – Comparativo de número de nascidos vivos e óbitos de crianças com menos de 1 ano até 14 anos em Rio Branco, Acre – 2016-2018

Ano	2016	2017	2018
Nascidos vivos	9.316	9.430	9.435
Óbitos com menos de 1 ano	169	156	177
Óbitos 1 a 4 anos	37	26	25
Óbitos 5 a 14 anos	39	46	40
Nascidos vivos	9.316	9.430	9.435

Fonte: Acervo da Secretaria de Vigilância em Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, 2020.

Em 2018, dos 9.435 nascidos vivos, 0,19% com menos de um ano de idade morreram. Ao comparar a Tabela 60 com a Tabela 59, observa-se uma ligeira diferença nos dados informados de crianças nascidas vivas. A Tabela 59 afirma que em 2015, nasceram 9.638. Em 2016, nasceram 9.269, mas, segundo a Tabela 60, foram 9.316; em 2017, segundo a Tabela 59, nasceram 9.386, mas, de acordo com a Tabela 60, foram 9.430; e em 2018, segundo a tabela 59, nasceram 9.412, mas segundo a Tabela 60, foram 9.435.

19.3 Saúde e gravidez na adolescência

A adolescência é a fase em que acontecem grandes mudanças no corpo e na mente das pessoas. As principais mudanças corporais são: aparecimento de pelos pubianos, menarca (mulheres), mudança do tom de voz (homens). As mudanças psicológicas mais relevantes são: nasce o interesse por objetos de identificação sexual, bem como pela definição de ideologias e valores (Erikson, 1974; 1976).

O foco positivo se manifesta na descoberta de tarefas que ofereçam sentido à vida *versus* um senso de futilidade na vida. Nessa fase, o indivíduo enfrenta o conflito entre criar/formar sua identidade de modo positivo *versus* encarar a confusão/difusão de identidade, dependendo de como passou as outras fases, durante a infância ou se teve um *insight*, e decidiu mudar sua tendência negativa para positiva. Nessa nova fase, frequentemente, tenta se opor às normas da família e se apegar mais aos iguais de sua idade.

O adolescente se encontra mais exposto/a aos “riscos” que a vida social pode oferecer, por exemplo, abandonar a escola, ou até a família. É a fase de se sentir apaixonado por alguém e, se não tiver os devidos cuidados com o uso de anticoncepcionais, corre o risco de ganhar uma gravidez sem estar preparada, física, psicológica e socialmente.

Segundo Canavarro e Pedrosa (2012), em seu texto “Gravidez e parentalidade na adolescência: perspectivas teóricas”, devem ser observadas:

[...] as características individuais e familiares das jovens que engravidam, mas também os contextos relacionais, sociais, culturais,

legais e políticos onde aquelas decorrem. O conhecimento destas múltiplas dimensões e das interações complexas entre elas é necessário para enquadrar estudos compreensivos que fundamentem uma intervenção preventiva especificamente direcionada, logo potencialmente mais eficaz (Canavarro; Pedrosa, 2012, p. 34).

Isso significa que há casos em que o/a adolescente quer e luta pela maternidade ou a paternidade, até conseguir, provavelmente como uma maneira de conseguir sua emancipação da família e integrar-se ao meio social em que vive.

A conscientização sobre a gravidez na adolescência é um tema importante demais para a sociedade, para as famílias e para as próprias adolescentes. Em 2006, a administração do prefeito Municipal de Rio Branco, Raimundo Angelim, em cooperação com a Universidade Federal do Acre, realizou uma pesquisa ampla com 1.465 sujeitos, de coleta de dados de adolescentes residentes em todos os bairros da capital, buscando saber sobre: escolaridade, família, religião, sexualidade, gravidez, métodos de prevenção, drogas etc. Após os resultados consolidados, foram realizadas oficinas de educação em sexualidade para adolescentes em todas as escolas de Rio Branco.

A partir de 2015 até 2018, foi feita uma parceria entre Universidade Federal do Acre e a Secretaria de Estado de Educação, pela qual foram realizadas oficinas nas escolas de Rio Branco e de outros 17 municípios do Estado, através do projeto de extensão Saúde, Sexualidade e Direitos Humanos na Adolescência. Em cada ano, o projeto alcançou diretamente mais de três mil adolescentes. Considerando que em cada residência, há um mínimo de quatro pessoas, ter-se-á um alcance de doze mil pessoas. A redução de incidência de gravidez em Rio Branco e no Acre, se deve a múltiplos esforços de entidades públicas e privadas para promover a conscientização quanto a esse problema entre os(as) próprios(as) adolescentes.

19.4 Saúde do(a) adolescente

A adolescência, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), situa-se na faixa etária entre 10 e 19 anos, sendo esse período da vida caracterizado por intenso crescimento e desenvolvimento, que se manifesta por transformações anatômicas, fisiológicas, psicológicas e sociais.

O Estado trabalha com base nas diretrizes e estratégias da Política Nacional de Saúde do Adolescente, que tem a finalidade de promover, integrar, apoiar e incentivar práticas do cuidado integral ao adolescente nos municípios, organizações não governamentais e outras instituições. A gestão estatal acreana deve interagir com outros setores, no sentido da promoção da saúde, da identificação dos grupos de risco, detecção precoce dos agravos, tratamento adequado e reabilitação dos indivíduos dessa faixa etária, sempre de forma integral, multissetorial e interdisciplinar; promove a atenção ao acompanhamento de crescimento e desenvolvimento, saúde sexual e saúde reprodutiva, ações para a redução da mortalidade por violência e acidentes; visa reduzir a incidência de doenças e agravos, e melhorar a qualidade de vida dessa população; possibilita a implementação de políticas públicas de acesso ao SUS, com atenção integral e

formulação de programas e instrumentos para reorientação de ações de forma humanizada, como apoio institucional e incentivo à formação de redes de cuidado em saúde, atendendo às necessidades de adolescentes e jovens.

O Estado é responsável pelo acolhimento e garantia de acesso de toda a população de 10 a 19 anos aos serviços de saúde, para promoção, prevenção e assistência, considerando a parceria com os programas de Saúde na Escola (PSE) e Secretarias Municipais de Saúde nos 22 (vinte e dois) municípios e por coordenar e apoiar a execução da Política de Saúde de Adolescentes, tendo atualmente como referência, as seguintes redes ordenadoras e as seguintes portarias:

a) Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens através das redes temáticas: Rede de Atenção à Saúde (RAS), Rede Psicossocial (Raps), com determinações das portarias:

b) Portaria nº 3147/09, que define a implantação e implementação da Caderneta de Saúde de Adolescentes; apoio institucional às ações realizadas pelos municípios através das secretarias municipais de saúde; acompanhamento da vacinação HPV (09 a 13 anos);

c) Portaria nº 1.082/1.083 de maio de 2014, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (Pnaisari), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. O objetivo geral da política de saúde da criança e adolescente é sensibilizar e mobilizar gestores e profissionais do Sistema Único de Saúde para integrar nas ações, programas e políticas do SUS e nas outras políticas de Governo, estratégias interfederativas e intersetoriais que convirjam para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens.

A atenção integral à saúde tem como foco o crescimento e desenvolvimento saudável; ações de promoção e prevenção para redução da Violência Intrafamiliar e Violência Sexual; ações de promoção e prevenção para redução da Mortalidade por causas externas; ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento, com foco na Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. A Atenção Integral dos adolescentes e jovens para prevenção e recuperação do uso abusivo de álcool e de outras drogas, conforme observa Junqueira (2008).

Tabela 61 – Nascimentos no Acre por idade da mãe, de 2015-2018

Faixa etária (mãe)	2015	2016	2017	2018
10-14 anos	319	320	297	317
15-19	4.481	3.994	4.063	4.069
20-24	4.663	4.402	4.547	4.491
25-29	3.655	3.288	3.499	3.629
30-34	2.732	2.570	2.702	2.700
35-39	1.406	1.369	1.481	1.619

Faixa etária (mãe)	2015	2016	2017	2018
40-44	387	361	398	400
45 a mais	31	25	34	38
Idade ignorada	6	4	12	4
Total	17.676	16.333	17.033	17.264

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020 (Organizado pela equipe).

Conforme demonstrado na Tabela 61, o período mais fértil das mães do estado do Acre está nas faixas etárias de 15 a 34 anos, com maior prevalência para a faixa etária de 20 a 24, ao longo do período dos quatro anos. A Tabela 62 mostra também que 25% dos nascimentos em 2015, foram de adolescentes entre 15 e 19 anos, e 2% eram de pré-adolescentes e adolescentes entre 10 e 14 anos. Nos anos de 2016, 2017 e 2018, este resultado mudou muito pouco, sendo que a faixa de 15 a 19 anos apresentou 24% do total, e as mães pré-adolescentes e adolescentes iniciais, de 10 a 14 anos, mantiveram-se em torno de 2% do total de mães.

Tabela 62 – Nascimentos em Rio Branco (Acre) por idade da mãe, de 2015-2018

Idade da mãe	2015	2016	2017	2018	Total
10-14 anos	142	159	134	141	576
15-19	2.226	1.991	1.981	1.861	8.059
20-24	2.493	2.523	2.444	2.416	9.876
25-29	2.098	1.933	2.071	2.102	8.204
30-34	1.605	1.613	1.621	1.843	6.642
35-39	860	836	902	1.020	3.618
40-44	200	203	219	215	837
45 a mais	14	8	14	14	50
Idade ignorada	0	0	0	0	0
Total	9.638	9.269	9.386	9.412	37.862

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020 (Organizado pela equipe).

De acordo com a Tabela 62, o período mais fértil das mães de Rio Branco/Acre está nas faixas etárias de 15 a 34 anos, com maior prevalência para a faixa etária de 20 a 24, ao longo do período dos quatro anos em análise. A Tabela 63 mostra que, ano a ano, o percentual de mães adolescentes vem diminuindo, embora a faixa etária de 10 a 14 anos tenha se mantido estável, com uma média de 144, ao longo dos quatro anos. Nota-se também que: 24% dos nascimentos em 2015 foram de adolescentes entre 15 e 19 anos, e 1,5% eram de pré-adolescentes e adolescentes entre 10 e 14 anos, fazendo um somatório das duas faixas, de 25,5%. Os outros 74,5% eram de mães com idades acima de 19 anos.

No ano de 2016, o resultado mostrou que o percentual de mães adolescentes diminuiu, em relação ao total de mães, sendo que a faixa de 15 a 19 anos apresentou 21,5% do total; O quantitativo de mães pré-adolescentes e adolescentes iniciais, de 10 a 14 anos, subiu levemente para 1,7% do total de mães, mas, no somatório das duas faixas correspondentes à adolescência, o total foi de 23,2%.

Em 2017, o resultado da faixa de 15 a 19 anos diminuiu um pouco mais, indo para 21,1% do total; quanto ao quantitativo de mães pré-adolescentes e adolescentes iniciais, de 10 a 14 anos, o resultado foi 1,4% do total de mães. Juntando as duas faixas de adolescentes, temos um total de 22,5%. Em 2018, o resultado da faixa de 15 a 19 anos, foi de 20% do total; O quantitativo de mães pré-adolescentes e adolescentes iniciais, de 10 a 14 anos, o resultado foi 1,5% do total de mães, perfazendo um total nas duas faixas, de 21,5%.

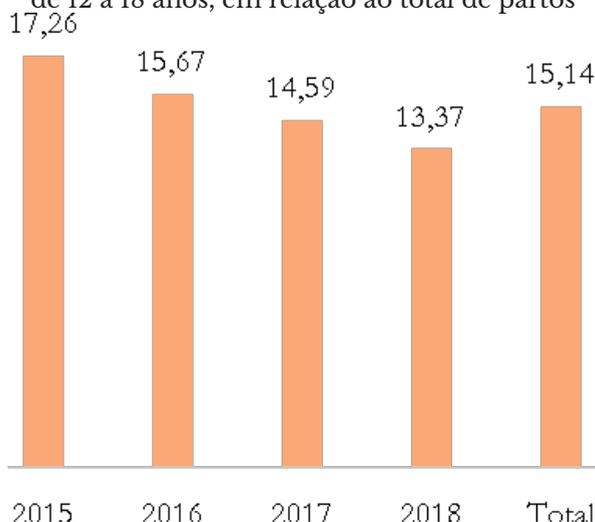
Tabela 63 – Mães adolescentes: Frequência por ano do nascimento do filho, segundo a idade da mãe

Idade	2015	2016	2017	2018	Total
12	5	0	5	7	17
13	80	115	67	83	345
14	345	324	323	381	1373
15	720	765	708	715	2908
16	1310	1017	951	1217	4495
17	1598	1459	1181	1374	5612
18	1950	1502	1554	1740	6746
Total	6.008	5.182	4.789	5.517	21.496

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

Quanto aos percentuais de adolescentes-mães em função de idade, considerando o total de partos/nascimentos durante os quatro anos (2015 a 2018), nota-se que a idade em que as adolescentes mais tiveram filhos foi: 18 anos, com 31%, seguida por 17 anos, com 26%; 16 anos: 21%; 15 anos: 14%; 14 anos: 6%; 13 anos: 1,62%; 12 anos: 0,08%. Percebe-se uma tendência de queda de gravidezes nas adolescentes entre os anos de 2015 a 2017, porém em 2018 há um novo aumento de casos, embora a níveis inferiores ao ano de 2015.

Figura 31 – Porcentagem de nascidos vivos de mulheres de 12 a 18 anos, em relação ao total de partos



Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

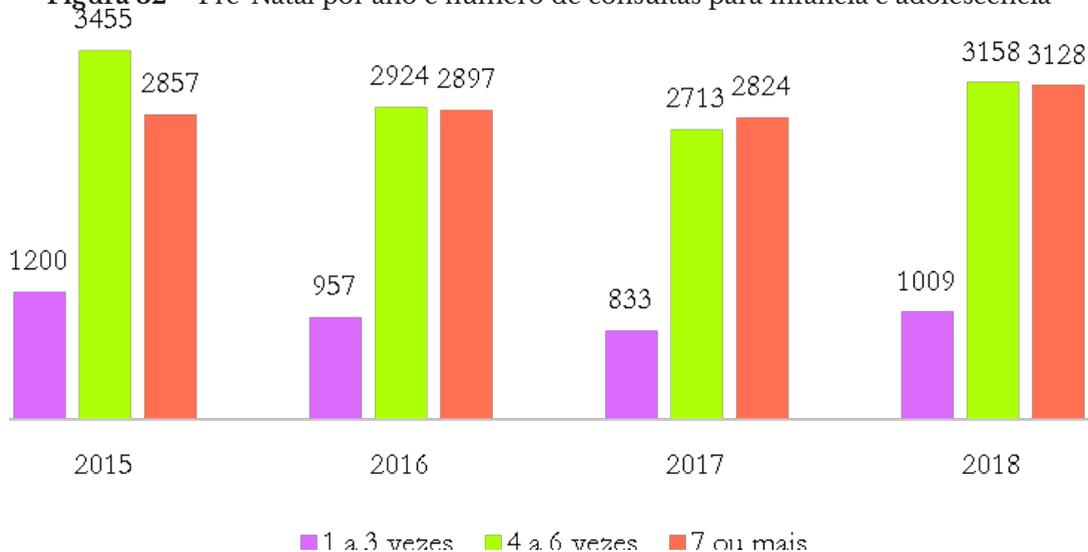
A Figura 31 mostra o percentual de gravidezes de adolescentes em relação ao total de grávidas em cada ano. Assim, em 2015, as adolescentes que tiveram filhos (12-18 anos) representavam 17,26% das gravidezes de todas as mulheres naquele ano. Nota-se também uma queda constante nesse percentual, ao longo dos quatro anos em tela.

Tabela 64 – Número de Pré-Natal, com 07 ou mais consultas, por Faixa Etária na Infância e Adolescência.

2016	2017	2018
887	903	846

Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, 2020.

A Tabela 64 apresenta o número de crianças e adolescentes que fizeram exames de pré-natal com um mínimo de 07 (sete) consultas ou mais, ao longo da gravidez, na faixa etária alvo. Nota-se que, de 2016 para 2017, houve um leve aumento da quantidade de exames pré-natais de crianças e adolescentes, e uma redução maior no ano de 2018.

Figura 32 – Pré-Natal por ano e número de consultas para infância e adolescência

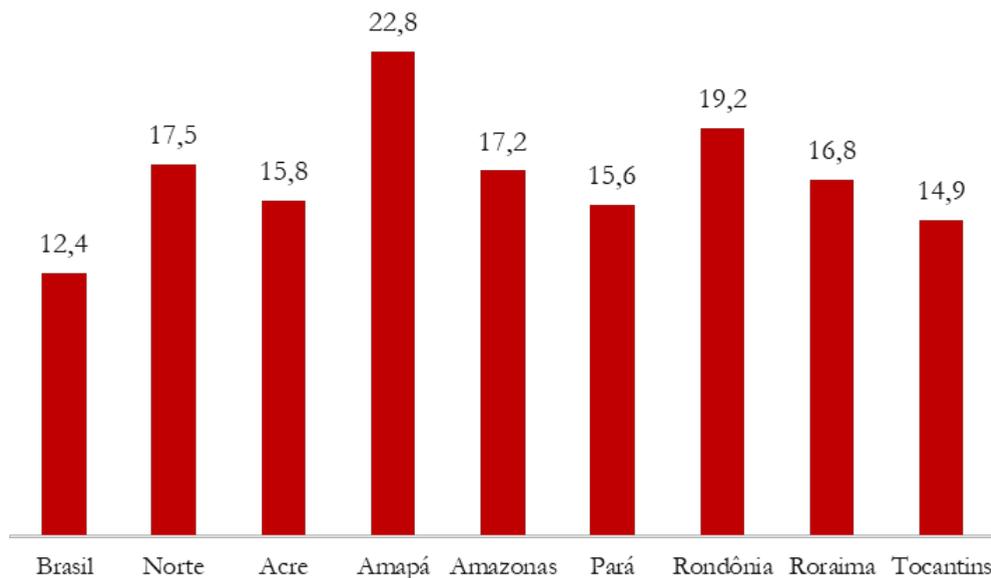
Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

A Figura 32 mostra que, de um total de 27.955 consultas de pré-natal, ao longo dos anos de 2015 a 2018, em Rio Branco, tem-se que, em 2015 foram realizadas 7.512 consultas de pré-natal, sendo 1.200 de uma a três consultas; 3.455 pessoas fizeram de quatro a seis consultas; e 2.857 pessoas fizeram sete ou mais consultas. Já em 2016, foram realizadas 6.778 consultas de pré-natal, sendo 957, de uma a três consultas; 2.924 pessoas fizeram de quatro a seis consultas; e 2.897 pessoas fizeram sete ou mais consultas. Para o ano de 2017 foram realizadas 6.370 consultas de pré-natal, sendo 833 de uma a três consultas; 2.713 pessoas fizeram de quatro a seis consultas; e 2.824 pessoas fizeram sete ou mais consultas. Por fim, em 2018, 7.295 consultas de pré-natal foram realizadas,

sendo 1.009 de uma a três consultas; 3.158 pessoas fizeram de quatro a seis consultas; e 3.128 pessoas fizeram sete ou mais consultas.

19.5 Mortalidade infantil

Figura 33: Mortalidade infantil, probabilidade (%) de um recém-nascido não completar o primeiro ano de vida, 2019



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2019.

A Figura 33 trata da mortalidade infantil, antes que a criança complete um ano de idade, no ano de 2018. A evidência é que, na região Norte, as crianças morrem mais que nas demais regiões do país antes de completarem um ano de idade. O Amapá (22,8%) é o Estado da região Norte onde as crianças morrem mais (17,5%) e o estado do Tocantins (14,9%) é o lugar onde as crianças morrem menos. O Pará (15,6%) é o segundo, e o Acre (15,8%) é o terceiro, com menos morte infantil. Em seguida, Roraima (16,8%), Amazonas (17,2%) e Rondônia (19,2%).

A taxa de mortalidade infantil em 2010 era de 11,46 óbitos por 1.000 nascidos vivos, ficando o município de Rio Branco na posição 2.759, dentre os 5.570 municípios brasileiros. No Acre, entre as menores taxas, Rio Branco ocupava a 9ª posição, atrás de Xapuri (3,28), Bujari (6,51), Mâncio Lima (8,38), Assis Brasil (8,6), Porto Acre (9,30), Plácido de Castro (9,84), Epitaciolândia (10,31) e Cruzeiro do Sul (11,28).

O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 (Rio Branco, 2017) traz a informação de que o declínio da mortalidade infantil no Brasil é resultado do aumento da cobertura

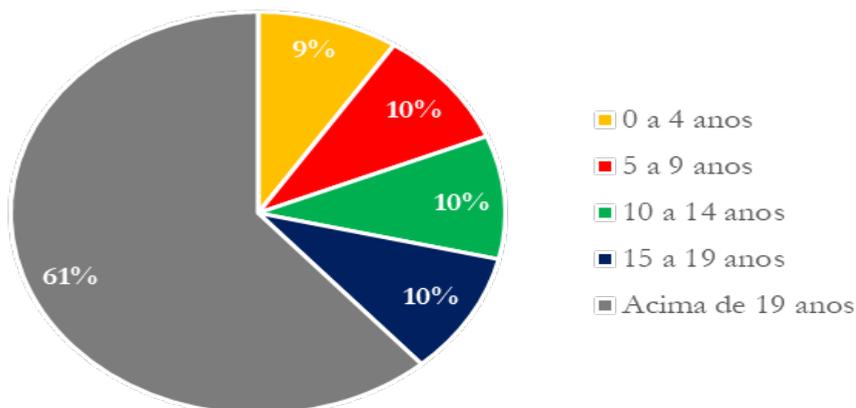
vacinal da população e da introdução de novas vacinas, da utilização da terapia de reidratação oral (TRO), do aumento da cobertura de pré-natal, da ampliação dos serviços de saúde, da redução contínua da fecundidade, da melhoria das condições ambientais (principalmente fornecimento de água potável) e nutricionais da população, e do aumento da taxa de escolaridade das mães e das taxas de aleitamento materno.

Além disso, destaca que as políticas de redução da mortalidade infantil priorizam os primeiros 27 dias de vida da criança, a exemplo do que acontece nos países mais desenvolvidos. Aproximadamente 70% das mortes de recém-nascidos ocorrem por causas evitáveis, entre elas, a falta de atenção adequada à mulher durante a gestação, o parto e, também, ao feto e ao recém-nascido.

Sobre a taxa de mortalidade infantil em Rio Branco, o referido Plano Municipal de Saúde (2017) destaca que nos últimos três anos, tem-se mantido uma tendência de redução, pois passou de 15,40 óbitos para cada mil bebês nascidos vivos em 2014, para 12,85 óbitos em 2016, uma redução de 16,56% nesse período. Dentre os fatores que contribuíram para a redução da morbimortalidade infantil, estão o monitoramento no acompanhamento de puericultura das crianças de 0 a 2 anos nas Unidades Básicas de Saúde; a implantação do Programa Primeira Infância Acreana (PIA); a formação do Comitê Municipal de Promoção, Defesa e Apoio ao Aleitamento Materno, implantado em agosto de 2016; as ações da Semana do Bebê, com a valorização na primeira infância; as ações de incentivo e apoio ao aleitamento materno na Semana Mundial do Aleitamento Materno (Smam), com a realização da Hora do Mameço e a implantação de um posto de coleta de leite humano na Unidade de Referência em Atenção Primária (Urap) Augusto Hidalgo de Lima.

Em 2017, algumas estratégias foram adotadas para reduzir a mortalidade infantil, tais como a capacitação dos enfermeiros da Atenção Básica no Curso de Atenção Integral à Saúde da Criança (Aidpi), para criança de 2 meses a 5 anos; e a implantação do “Programa Cuidar Mais”, que tem como objetivo fortalecer as ações e serviços voltados à saúde da criança e da mulher. Em relação aos óbitos infantis, destacam-se aqueles ocorridos na fase neonatal (< 28 dias), que representam 68% das mortes em crianças, concentrando-se naquelas menores de 7 dias.

O Plano Municipal de Saúde (2017), ainda destaca que o baixo peso ao nascer e a prematuridade são fatores de risco relacionados à mortalidade neonatal. Observa que uma atenção adequada ao pré-natal pode reduzir a mortalidade, através da detecção e do tratamento de doenças maternas, do manejo da nutrição materna, da vacinação contra o tétano e do aconselhamento contra o fumo e bebidas alcoólicas, a fim de reduzir o número de mortes devidas a partos prematuros, baixo peso ao nascer, síndrome de sofrimento respiratório e problemas maternos. Em 2013, as principais causas de óbitos infantis eram as afecções perinatais, malformações congênitas e doenças endócrinas. Em 2016, houve redução dos óbitos por essas causas, exceto a má formação congênita, que tem se mantido numa tendência de aumento.

Figura 34 – Estimativas populacionais para o município de Rio Branco em 2015

Fonte: Ministério da Saúde/SVS/Cgiae, 2019; SVS, 2020.¹²

A Figura 34 mostra a estimativa da população de Rio Branco no ano de 2015, com mais de 19 anos de idade, correspondendo a 61%. Os outros 39% teriam 19 ou menos anos de idade. Essa população jovem, adolescente e infantil é subdividida em: de 15 a 19 anos (10%), de 10 a 14 anos (10%), de 5 a 9 anos (10%) e de 0 a 4 anos (9%).

Tabela 65: Número de óbitos, segundo sexo e faixa etária - Ano de 2015

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	52	49	101
1-4 anos	5	9	14
5-9 anos	3	9	12
10-14 anos	4	2	6
15-19 anos	29	8	37
20-29 anos	79	20	99
30-39 anos	86	29	115
40-49 anos	103	62	165
50-59 anos	138	71	209
60-69 anos	143	104	247

¹² Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (Cgiae); Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	52	49	101
70-79 anos	181	129	310
80 ou mais	206	209	415

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020 (Organizado pela equipe).

A Tabela 65 apresenta o número de óbitos em Rio Branco no ano de 2015, e compara as faixas etárias (desde o nascimento até 80 ou mais anos, em função da variável sexo). Nota-se que, dentre as doze faixas etárias apresentadas, há prevalência de mortes nos indivíduos do sexo masculino em nove. Observando-se as faixas etárias, nota-se que em quase todas, o número de mortes de indivíduos do sexo masculino é maior do que os indivíduos do sexo feminino. Ao longo da vida, a mulher, em geral, vive mais que o homem, porque cuida mais de sua saúde.

Conforme se verifica na Tabela 66, há um equilíbrio entre as faixas etárias desde o nascimento até a faixa dos 5 aos 9 anos. A partir da faixa dos 10 a 14, até os 79 anos, há um predomínio absoluto de mortes masculinas.

Tabela 66 – Número de óbitos segundo sexo e faixa etária – 2016

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	47	38	85
1-4 anos	14	5	19
5-9 anos	6	4	10
10-14 anos	8	2	10
15-19 anos	73	12	85
20-29 anos	113	13	126
30-39 anos	101	31	132
40-49 anos	103	49	152
50-59 anos	151	76	227
60-69 anos	169	106	275
70-79 anos	198	162	360
80 ou mais	201	235	436
Total	1.184	733	1.917

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020 (Organizado pela equipe).

A Tabela 66 apresenta o número de óbitos em Rio Branco, no ano de 2016, comparando faixa etária (desde o nascimento até a velhice, em função da variável sexo). Nota-se que, das doze faixas etárias apresentadas, há prevalência de mortes nos indivíduos do sexo masculino em onze. Apenas na faixa de 80 anos ou mais, as mulheres

morrem mais que os homens. Constatou-se, também, que desde menos de um ano de idade, há grande desequilíbrio de mortes entre os sexos masculino e feminino, com um predomínio de mortes de indivíduos do sexo masculino em todas as faixas etárias, com exceção da faixa de 80 ou mais anos.

Tabela 67: Número de óbitos segundo sexo e faixa etária – 2017

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	37	37	74
1-4 anos	9	3	12
5-9 anos	3	4	7
10-14 anos	16	6	22
15-19 anos	75	13	88
20-29 anos	163	25	188
30-39 anos	114	34	148
40-49 anos	101	74	175
50-59 anos	125	93	218
60-69 anos	287	124	411
70-79 anos	180	135	315
80 ou mais	191	245	436

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020. (Organizado pela equipe).

A Tabela 67 apresenta o número de óbitos em Rio Branco, no ano de 2017, comparando faixa etária, desde o nascimento até oitenta ou mais anos, em função da variável sexo. Nota-se que, das doze faixas etárias apresentadas, há prevalência de mortes nos indivíduos do sexo masculino em dez. Apenas nas faixas de menos de um ano, 5 a 09 e 80 a mais anos de idade.

Tabela 68 – Número de óbitos segundo sexo e faixa etária – 2018

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	53	40	93
1-4 anos	4	10	14
5-9 anos	6	6	12
10-14 anos	11	7	18
15-19 anos	55	9	64
20-29 anos	130	28	158
30-39 anos	101	35	136

Idade	Masculino	Feminino	Total
Menos de 1 ano de idade	53	40	93
40-49 anos	116	70	186
50-59 anos	171	103	274
60-69 anos	209	136	345
70-79 anos	193	149	342
80 ou mais	221	321	452

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020. (Organizado pela equipe).

A Tabela 68 apresenta o número de óbitos em Rio Branco, no ano de 2018, comparando faixa etária, desde o nascimento até 80 ou mais anos, em função da variável sexo. Nota-se que, das doze faixas etárias apresentadas, há prevalência de mortes nos indivíduos do sexo masculino em oito.

Observando-se as faixas etárias relativas à infância, à adolescência, à juventude, à idade adulta e à velhice, nota-se que em quase todas, o número de mortes dos sujeitos do sexo masculino é muito mais precoce, mais que o dobro em algumas faixas, que os indivíduos do sexo feminino. A partir da faixa dos cinco a nove até os 79 anos, há um predomínio absoluto de mortes masculinas. Por que as mulheres morrem mais que os homens apenas depois dos 80, conforme mostram as informações, para os anos 2015 a 2018? Provavelmente porque não há mais homens para morrer. As causas das mortes prematuras dos indivíduos do sexo masculino são variadas.

As explicações para mais mortes prematuras de indivíduos do sexo masculino, em especial nas faixas de 10 a 29 anos, são multicausais. Pode ter componentes hormonais (testosterona), mas também culturais e sociais, com maior peso para as referências familiares formadoras do superego na criança (Freud, 1978). Na adolescência e na juventude, a causa principal seria a busca por uma vida arriscada e de quebra das normas legais, principalmente pela falta de alguns dos freios morais, que não foram adquiridos na família, e incorporados na vida do indivíduo.

Erikson (1974; 1976) dá ênfase à necessidade de cada pessoa desenvolver foco de vida de modo positivo, pela descoberta de tarefas que oferecem sentido à vida. Quando os/as adolescentes não conseguem incorporar essa expectativa positiva, em seu lugar surge um senso de futilidade da vida. Nesse caso, o/a adolescente capitula diante do conflito entre criar/formar sua identidade de modo propositivo e, em lugar disso, capitula ao encarar a confusão/difusão de identidade, porque o espelho que ele/ela tem de vida não lhe encoraja ou incentiva a ver-se como um projeto de mudança positiva, que lhe propicie bem-estar ético e para as pessoas de bem com quem ele convive. Tal decisão de vida depende de como ele/ela passou nas outras fases, durante a infância, ou se teve um *insight* e decidiu mudar sua tendência negativa para positiva. Nessa nova fase, pode ocorrer a desistência de manter os laços com a família, ao se opor às suas normas e se apegar mais aos iguais de sua idade.

Tabela 69 – Número de óbitos maternos investigados em Rio Branco.

Faixa Etária	2015	2016	2017	2018	2019	Total
< 01	0	0	0	0	0	0
01-04	0	0	0	0	0	0
05-09	0	0	0	0	0	0
10-14	0	0	0	0	0	0
15-19	0	0	0	0	0	0
20-29	0	0	0	1	0	1
30-39	4	0	0	3	1	8
40-49	2	2	6	6	0	16
50-59	0	0	0	0	0	0
60-69	0	0	0	0	0	0
70-79	0	0	0	0	0	0
80 e+	0	0	0	0	0	0
Ignorado	0	0	0	0	0	0
Total	6	2	6	10	1	25

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020. (Organizado pela equipe).

De acordo com a Tabela 69, não houve óbitos maternos entre adolescentes nos anos de 2015 a 2019, no Município de Rio Branco. No entanto, nas faixas etárias de 20 a 49, estão concentradas as totalidades de mortes de mães, com prevalência para a faixa de 40 a 49 anos.

Tabela 70 – Número de óbitos maternos investigados, por faixa etária

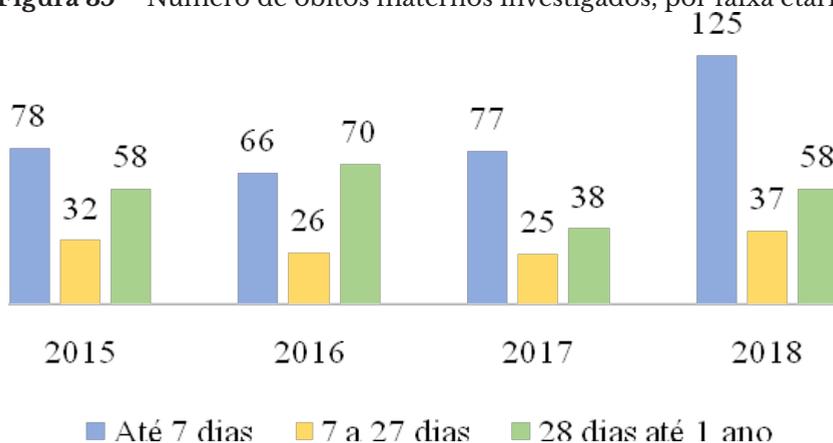
Faixa Etária	2015	2016	2017	2018	2019	Total
< 01	0	0	0	0	0	0
01-04	0	0	0	0	0	0
05-09	0	0	0	0	0	0
10-14	0	0	0	0	0	0
15-19	0	0	0	0	0	0
20-29	0	10	8	15	2	35
30-39	8	11	7	21	4	51
40-49	7	2	12	9	2	32
50-59	0	0	0	0	0	0
60-69	0	0	0	0	0	0

Faixa Etária	2015	2016	2017	2018	2019	Total
70-79	0	0	0	0	0	0
80 e+	0	0	0	0	0	0
Ignorado	0	0	0	0	0	0
Total	15	23	27	45	8	118

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Datasus, 2020. (Organizado pela equipe).

Em conformidade com a Tabela 70, não houve óbitos maternos entre adolescentes (12-18 anos), nos anos de 2015 a 2019. No entanto, nas faixas etárias de 20 a 49 estão concentradas as totalidades de mortes de mães, com prevalência para a faixa de 30 a 39 anos.

Figura 35 – Número de óbitos maternos investigados, por faixa etária



Fonte: Semsas, 2020.

A Figura 35 trata do número de óbitos infantis, a qual revela que não foram registrados óbitos de mães adolescentes entre 2015 e 2020.

20

Vigilância em Saúde no Município

Segundo o Plano Estadual de Saúde do Acre: 2016-2019 (Acre, 2016), a Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual quanto coletiva dos problemas de saúde. Atribuições:

- a) Coordenar as ações do Sistema Único de Saúde, com base nos dados epidemiológicos;
- b) Realizar análises da situação de saúde e o monitoramento de indicadores sanitários do país, possibilitando o aperfeiçoamento do processo de escolha de prioridades e

definição de políticas, bem como a avaliação dos resultados dos programas de saúde;

c) Atuar, ainda, na construção de parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, bem como com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais.

20.1 Vigilância epidemiológica

Trata-se de um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (Lei nº 8.080/90). Atribuições:

- a) Identificar e monitorar a vulnerabilidade da coletividade aos agravos de saúde;
- b) Descrever a ocorrência dos agravos de saúde de maior relevância para a população da área geográfica estudada;
- c) Detectar surtos/epidemias;
- d) Estimar a magnitude da morbidade e da mortalidade causada pelos agravos de saúde de maior relevância;
- e) Recomendar e executar as medidas para prevenir e controlar a ocorrência de agravos de saúde;
- f) Avaliar o impacto das medidas de intervenção;
- g) Definir se o caso é suspeito ou confirmado, através de critérios clínicos, laboratoriais e epidemiológicos;
- h) Caracterizar os casos segundo pessoa, tempo e local;
- i) Identificar a fonte de contaminação e os grupos suscetíveis;
- j) Configurar a existência de endemia, epidemia ou surto;
- k) Planejar e implementar medidas de prevenção, controle e tratamento da doença.

Entende-se que a detecção precoce de eventos de maior importância para saúde pública resulta no aumento da sensibilidade do sistema de vigilância epidemiológica, para que este possa de modo constante, atuar oportunamente, adotando medidas individuais e coletivas de prevenção e controle de doenças que se fizerem necessárias. O Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica baseia-se no controle de doenças e agravos, que compõem lista de doenças de notificação compulsória constantes da Portaria nº 1.271, de 06 de junho de 2014.

Tabela 71 – Saúde: número de atendimentos em crianças e adolescentes

	2016	2017	2018
Criança	43.958	47.655	49.277
Adolescente	20.445	22.136	24.724

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos. Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020 (Organizado pela equipe).

De acordo com a Tabela 71, considera-se que a previsão da população do município em 2016 foi 377.057; em 2017, 383.442 e para 2018 foi de 401.155 habitantes. Conclui-se que os atendimentos a crianças e adolescentes na Estratégia de Saúde na Família em 2016, chegaram a 17% da população total do Município. No ano de 2017, esse percentual de atendimento a crianças e adolescentes subiu para 18,2%, e em 2018, para 18,45% da população total do município.

20.2 Estratégia de saúde na família

Os profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) têm como função o atendimento de pessoas pertencentes às famílias. Junqueira (2008, p. 147) apresenta as características específicas do processo de trabalho da Estratégia Saúde da Família. São elas:

- I - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
- II - Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua;
- III - Diagnóstico, programação e implementação das atividades, segundo critérios de Risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes;
- IV - Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;
- V - Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- VI - Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;
- VII - Valorização dos diversos saberes e práticas, na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança, com ética, compromisso e respeito;
- VIII - Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações; e
- IX - Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.

Segundo Lopes *et al.* (2020), as competências dos profissionais da enfermagem na Estratégia de Saúde na Família são: liderança, educação permanente, ética, comunicação, gestão de pessoas e de recursos materiais, trabalho em equipe, cuidado com saúde e tomada de decisão. O trabalho das equipes de ESF é de vital importância para que crianças e adolescentes se desenvolvam em suas famílias, de modo saudável física e emocionalmente.

Tabela 72 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde da Família e Atenção Básica por ano

Ano	População Estimada	ESF	Cobertura Estimada Estratégia de Saúde da Família (ESF)		Cobertura Estimada da Atenção Básica (AB)	
			Absoluto	Relativo	Absoluto	Relativo
2011	336.038	23	79.350	23,61	168.840	50,24
2012	342.298	53	182.850	53,42	251.190	73,38
2013	348.354	49	169.050	48,53	286.350	82,20
2014	357.194	59	203.550	56,99	312.540	87,50
2015	363.928	61	210.450	57,83	313.050	86,02
2016	370.550	59	203.550	54,93	274.050	73,96
2017	377.057	62	213.900	56,73	299.190	79,35
2018	383.443	63	217.350	56,68	217.350	56,68

Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Saúde, 2020. (Organizado pela equipe).

A Tabela 72 apresenta a estimativa da população, desde o ano de 2011 a 2018, comparando, ano a ano, a Cobertura estimada da Estratégia de Saúde da Família (ESF) com a Cobertura estimada da Atenção básica (AB). Os dados da ESF mostram um crescimento tanto absoluto quanto relativo ao longo dos anos, enquanto a AB teve um comportamento irregular, crescendo e decrescendo.

20.3 Atenção à saúde e as Unidades de Acolhimento em Rio Branco/Acre

As casas-abrigos têm uma importância fundamental na prevenção de problemas de saúde das crianças e adolescentes, através da promoção de atividades que privilegiem a educação em saúde.

Tabela 73 – Motivo do acolhimento na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente

Motivo	2016	2017	2018
Abandono	03	01	4
Em razão da sua própria conduta/ situação de rua	14	17	05
Negligência	07	07	01
Violência física e psicológica	08	10	10
Pais dependentes químicos	04	00	02
Outros	10	26	02

Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019.

Segundo a Tabela 73, houve uma variação significativa de pessoas acolhidas para mais e para menos na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente, durante os três anos da Tabela, considerando que em 2016, foram internados ali, 46 crianças/adolescentes; em 2017, houve um aumento de 15 indivíduos, chegando a 61 internos. Em 2018, houve uma grande redução, considerando que os internos eram apenas 24 indivíduos. Ao voltar-se a atenção para a ordem dos motivos de acolhimento das crianças e adolescentes na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente ano a ano, nota-se que nos anos de 2016, 2017 e 2018, foram em primeiro lugar: “Em razão de sua própria conduta/situação de rua”, com 14 crianças/adolescentes em 2016, e 17 em 2017.

Em 2018, com a queda do número de internos, o motivo que ficou em primeiro lugar foi violência física e psicológica, com 10 casos e, em segundo lugar, foi em razão de sua própria conduta/situação de rua, com 5 casos. Se forem somados os casos relativos aos três anos e gerada a média, têm-se os seguintes resultados: na categoria outros, a média ficou em 12,7; o motivo em razão de sua própria conduta/situação de rua, a média foi de 12 internos, ao longo dos três anos. O motivo de violência física e psicológica apresentou a média de 9,3 casos ao longo dos três anos. O motivo negligência teve a média de 5, ao longo dos três anos; abandono apresentou a média de 2,7 casos ao longo dos três anos, e o motivo pais dependentes químicos apresentou a média de 2 casos, ao longo dos três anos.

Tabela 74 – Idade dos adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente

Idade	2016	2017	2018
12 anos	07	08	03
13 anos	06	08	01
14 anos	08	12	05
15 anos	06	09	05
16 anos	12	14	06

Idade	2016	2017	2018
17 anos	07	10	04

Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019. (Organizado pela equipe)

De acordo com a Tabela 74, e considerando o fator idade na Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente, nota-se que houve uma prevalência de adolescentes acolhidos com 16 anos, ao longo dos três anos, com 12, 14 e 06 indivíduos reeducandos, respectivamente. A idade que ficou em segundo lugar em 2016 foi 14 anos, com oito reeducandos, seguido pelas idades de 17 e 12 anos, com sete casos em cada. Em último lugar, ficaram os reeducandos com idades de 13 e 15 anos, ambos com seis casos.

Em 2017, a idade que ficou em segundo lugar foi 14 anos, com 12 reeducandos. Em terceiro lugar, ficou a idade de 17 anos, com dez casos, seguido de 15 anos com nove internos. Em último lugar ficaram os internos com 13 e 12 anos, ambos com oito casos. Em 2018, as idades que ficaram em segundo lugar foram 14 e 15 anos, com cinco reeducandos. Em terceiro lugar ficaram quatro casos de 17 anos, seguido pelos de 12 anos, com três reeducandos. Em último lugar ficaram os reeducandos com 13 anos, com três casos.

Tabela 75 – Motivos de acolhimento na Unidade de Acolhimento Dra. Maria Tapajós.

Motivo	2016	2017	2018
Negligência	05	06	03
Sem referência familiar	04	05	01
Conflito familiar	19	16	16
Situação de rua	09	03	01
Transferência institucional	04	04	
Drogadição	03		
Abuso sexual	02	01	02
Ato infracional			04

Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019 (Organizado pela equipe).

A Tabela 75 demonstra que a Unidade de Acolhimento Dra. Maria Tapajós, em 2016, abrigava 46 adolescentes do sexo feminino. Em 2017, reduziu para 35 e em 2018, fechou com 27 reeducandas. O principal motivo de acolhimento na Unidade durante os três anos mostrou unanimidade e foi “conflito familiar”, com 19 casos em 2016, e 16 casos em 2017 e 2018. O segundo motivo mais frequente no ano de 2016 foi “situação de rua”, com nove casos. Em 2017, o segundo motivo mais frequente de acolhimento na unidade foi “negligência”, com seis casos. Em 2018, o segundo motivo foi “ato infracional”, com quatro casos. O terceiro motivo de internação na Unidade, em 2016 e 2018, foi “negligência”, com cinco e três casos, respectivamente. Em 2017, o terceiro motivo mais frequente de acolhimento na unidade foi sem referência familiar, com cinco casos. O

quarto motivo de internação na unidade em 2016, foi “sem referência familiar”, com quatro casos. Em 2017, o quarto motivo mais frequente de acolhimento foi transferência interinstitucional, com quatro casos e, em 2018, abuso sexual com dois casos. O quinto motivo de internação na unidade em 2016, foi drogadição, com três casos. Em 2017, o quinto motivo mais frequente de acolhimento foi situação de rua, com três casos, e em 2018, sem referência familiar e situação de rua, ambos com um caso em cada motivo.

20.4 Crianças/adolescentes, saúde e violência

A saúde da população é constantemente afetada pela violência. Segundo o relatório Atlas da Violência (2019), o crescimento da violência letal no Acre, está intimamente associado à guerra por novas rotas do narcotráfico, que saem do Peru e da Bolívia, a qual envolve três facções criminosas: Primeiro Comando da Capital (PCC), o Comando Vermelho (CV) e o Bonde dos 13 (B13). O MPAC mapeou mais de 10 rotas, a maioria perto da fronteira com o Peru, onde a droga é transportada por via fluvial e depois, terrestre (pela BR-364), até chegar em Rio Branco, onde percorre seus bairros periféricos e os torna espaços de batalhas, com o maior número de vítimas pelo comando do tráfico da região.

Analisando a região Norte do Brasil, começando pelo Acre, é possível observar que quase todo o Estado apresentava taxa estimada de homicídios acima de 20,0, com exceção do município de Marechal Thaumaturgo (0,0), mais ao nordeste do Estado. As maiores taxas apresentadas no Atlas da Violência (2019) estavam presentes na capital, Rio Branco (85,3), e em Porto Acre (80,2), Assis Brasil (57,3) e Senador Guiomard (51,0), localizados nas microrregiões de Rio Branco ou de Brasileia, ao sul do Estado. Outros dois municípios com altas taxas de homicídio eram Cruzeiro do Sul (64,1) e Feijó (54,9).

Segundo o MPAC, esses dois municípios situam-se na rota do tráfico de cocaína, que sai de cidades peruanas e passa pelas regiões de Juruá, Alto Acre e Purus. Certamente, muitas mortes no Estado têm relação com os confrontos entre o PCC e o B13 juntamente com o Comando Vermelho, em uma disputa por rotas de escoamento das drogas, em um Estado que possui fronteira de 1,4 mil quilômetros com Bolívia e Peru, países produtores desse narcótico.

Tais embates são reconhecidos pela Polícia Civil, que afirma que há um “acirramento de uma guerra entre grupos criminosos, que tentam se consolidar e dominar o mercado do comércio varejista e atacadista de armas, drogas e produtos receptados”. Entretanto, demonstrando uma dinâmica presente entre as facções locais, os dados do Departamento Penitenciário Nacional (Infopen, 2019) indicam que o Acre tem a segunda maior taxa de aprisionamento do país, e que 45% da população presidiária é composta por jovens.

A Portaria MS/GM nº 737, de 16/05/2001, apresentou uma definição que serviria para operar a política e orientar os planos de ação, o que praticamente coincide com a da OMS. Segundo o documento, “violência consiste em ações humanas individuais, de

grupos, de classes, de nações, que ocasionam a morte de seres humanos ou afetam sua integridade e sua saúde física, moral, mental ou espiritual” (Brasil, 2001, p. 3-8).

Segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID (OMS, 1995), os acidentes e violências são reconhecidos como causas externas, que englobam agressões físicas, psicológicas e sexuais; lesões autoprovocadas; acidentes de trânsito, de trabalho; quedas; envenenamento; afogamentos, dentre outros. Embora o CID tenha inserido acidentes e violência no mesmo grupo, cabe esclarecer a diferença entre ambos: violência é aquele fenômeno que causa danos à vida de forma geral.

Já o conceito de acidente é um evento não intencional, que também causa danos físicos e emocionais, porém, podem ser evitados com medidas de precaução, retirando, em alguns casos, o seu caráter não intencional. No campo dos direitos humanos, a violência é compreendida como toda violação de direitos civis (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto); políticos (direito a votar e a ser votado, ter participação política); sociais (habitação, saúde, educação, segurança); econômicos (emprego e salário) e culturais (direito de manter e manifestar sua própria cultura). Em consonância com o exposto, “a história das civilizações mostra que a violência sempre esteve presente porque ela é um fato humano e social, portanto, não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência” (Moreschi, 2017, p. 11).

Em contextos e situações específicos, nos quais a violência é produzida e/ou reproduzida, haveria certa disposição cultural para se considerar eventos de violência como sendo frequentes, naturais ou banais, destituindo a violência do lugar da excepcionalidade, para torná-la uma vivência do cotidiano. Assim, a violência deve ser compreendida na relação com outros fatos que a acompanham, não podendo ser vista como separada do contexto sociocultural em que as pessoas se encontram. Em uma perspectiva que considera o peso do social e/ou dos valores culturais produzidos, a violência e representações sociais se interpretam de forma negativa ou positiva, a depender do contexto em que foi empregada (Brandt, 2012).

Tabela 76 – Taxa estimada de homicídios de Rio Branco/Acre, de 2007-2017

2007	33,1%
2008	26,3%
2009	31,8%
2010	30,2%
2011	23,5%
2012	29,0%
2013	38,3%
2014	41,4%
2015	34,2%
2016	63,1%
2017	85,3%

Fonte: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência**, 2019 (Organizado pela equipe).

Observa-se que a taxa estimada de homicídios em Rio Branco/Acre, de 2007 a 2012 se mantém na média de 28,66%. No entanto, de 2013 a 2017, essa média quase dobra e sobe para 52,2%. Ao considerar os anos de 2016 e 2017, a média sobe para 74,2%.

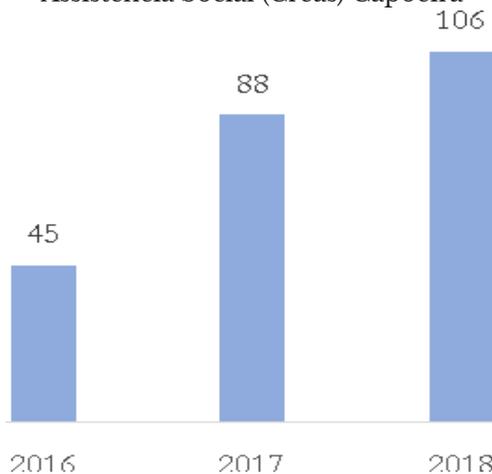
Tabela 77 – Taxa estimada de homicídios de Rio Branco/Acre de 2007 a 2017, de 2012 a 2017 e de 2016 a 2017 segundo o Atlas da Violência, 2019

2007 a 2017	2012 a 2017	2016 a 2017
157,4	194,1	35,2

Fonte: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência, 2019** (Organizado pela equipe).

Nota-se que: 1) De 2007 a 2017 houve um crescimento da taxa de homicídios de 157,4%; 2) De 2012 a 2017 o crescimento foi de 194,1%; 3) De 2016 para 2017 o aumento foi de 35,2%. A explicação mais convincente para esse aumento exagerado nas taxas de homicídios se relaciona ao deslocamento e à expansão do crime organizado nacional (Primeiro Comando da Capital e Comando Vermelho) para as fronteiras amazônicas, em busca de operar de modo mais eficaz, o tráfico de drogas proveniente de países vizinhos: Peru e Bolívia. Rio Branco e todo o Acre foram tremendamente afetados por essa decisão do crime organizado.

Figura 36 – Casos anuais de abuso sexual no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) Capoeira

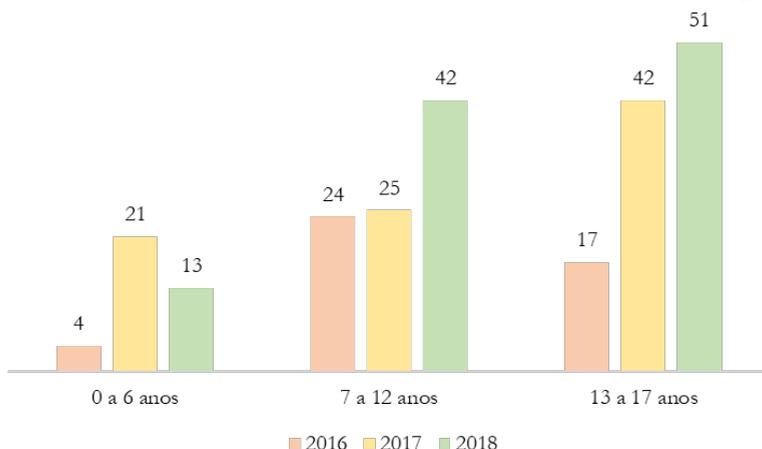


Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019.

A Figura 36, que apresenta os quantitativos de casos anuais de abuso sexual, registrados pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas) do Bairro Capoeira, destaca que houve uma escalada assustadora de aumento de casos entre 2016, 2017 e 2018, de 45 para 88 e 106, respectivamente. Esses dados de casos anuais

de abusos sexuais registrados apresentam uma escalada de 96% de 2016 para 2017 e de 20% de 2017 para 2018. Não se pode esquecer que abuso sexual é uma grave violação da saúde física e mental de crianças e adolescentes.

Figura 37 – Faixa etária dos adolescentes atendidos no Creas Capoeira



Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019

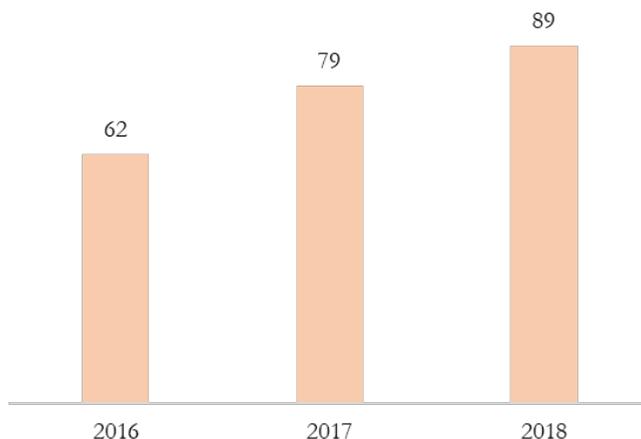
A Figura 37 apresenta os quantitativos de casos anuais de crianças e adolescentes atendidos no Creas do Bairro Capoeira, por faixa etária, e revela que houve um aumento assustador de casos entre 2016, 2017 e 2018, respectivamente. Na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, 38 crianças passaram pelo sistema nesses três anos; 91, na faixa etária de 7 a 12 anos, e 110, de 13 a 17 anos de idade.

As principais ocorrências são:

- Negligência;
- Abuso sexual;
- Violência física e psicológica.

As principais procedências dos casos são:

- Ministério Público do Estado do Acre;
- Conselhos Tutelares;
- Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- Escolas.

Figura 38 – Casos anuais de abuso sexual no Creas - Manoel Julião

Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019.

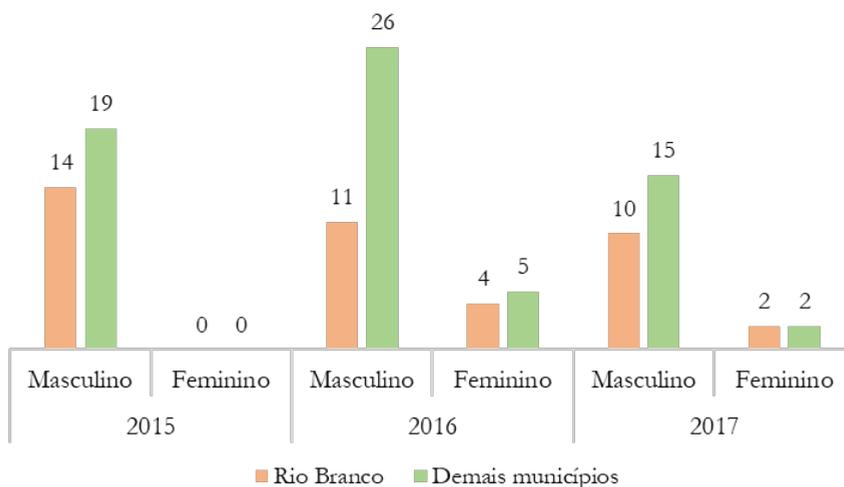
A Figura 38 mostra uma escalada de violência sexual sofrida pelos internos no Creas Manoel Julião, ao longo de 2016, 2017 e 2018. Tais dados apontam para o Programa da Educação Sexual de Crianças e Adolescentes, feito nas escolas públicas, aliado com as orientações dadas aos pais e mães desses alunos pelo Sistema de Assistência Social, principalmente as orientações dadas à família nos Cras.

As principais ocorrências registradas foram:

- Abuso sexual;
- Em razão da própria conduta;
- Violência física e psicológica;
- Conflito familiar;
- Negligência e abandono;
- Agressão física;
- Maus tratos.

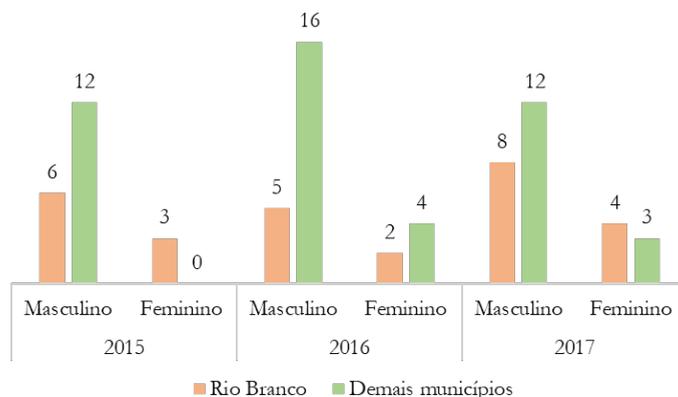
20.5 Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde, Semsa – Departamento De Proteção Social Básica

Figura 39 – Número de vítimas de acidentes de trânsito de jovens de 15 a 29 anos, por gênero, nos anos de 2015, 2016 e 2017



Fonte: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2020b).

A Figura 39 apresenta o número de vítimas de acidentes de trânsito entre adolescentes e jovens em função da variável gênero, comparando Rio Branco com o restante dos municípios acreanos. Os dados mostram que em 2015, os acidentes foram 100% sofridos por pessoas do sexo masculino, e que 42% aconteceram em Rio Branco. Em 2016, dos 46 casos ocorridos em todo o Estado, apenas 33% foram em Rio Branco, e 67% nos outros municípios. Quanto ao sexo, 19,6% foram com pessoas do sexo feminino e 80,4% foram com pessoas do sexo masculino. Em 2017, houve uma diminuição para 29 casos de acidentes em todo o Acre, sendo 12 em Rio Branco e 17 nos demais municípios. Quanto ao sexo, 16,7% foram com pessoas do sexo feminino e 83,3% foram com pessoas do sexo masculino, em Rio Branco.

Figura 40 – Número de suicídios de jovens de 15 a 29 anos, por gênero, nos anos de 2015, 2016 e 2017

Fonte: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2020b).

O suicídio é um problema sério, que afeta as pessoas na área de saúde mental. De acordo com a Figura 40, o número de suicídios de adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, por gênero, no ano de 2015 foi de seis casos do sexo masculino em Rio Branco, contra três do sexo feminino. Já nos outros municípios do Estado do Acre, foram registrados 12 casos de pessoas do sexo masculino, e nenhum caso do sexo feminino.

No ano de 2016, há uma redução de suicídios, tanto em indivíduos do sexo masculino quanto do sexo feminino, em Rio Branco, dados comparados aos de 2015, mas, nos demais município do Acre, percebe-se um aumento de casos do sexo masculino de 12 para 16. Quanto aos sujeitos do sexo feminino, nota-se uma redução em Rio Branco, para dois casos, e um aumento nos demais municípios, de zero para quatro casos.

No ano de 2017, aconteceram oito casos, representando um ligeiro aumento de suicídios em indivíduos do sexo masculino (de seis do ano anterior para oito em 2017). Quanto ao sexo feminino em Rio Branco, em comparação com 2016, nota-se um aumento de 100% (de dois para quatro casos). Nos demais municípios do Acre, percebe-se uma redução de casos tanto do sexo masculino de 16 para 12, quanto os sujeitos do sexo feminino (de 04 para 03 casos).

20.6 Programa Bolsa Família e atendimentos em Rio Branco

O Bolsa Família é um programa do Governo Federal. De acordo com Departamento de Proteção Social Básica (Semsa, 2019), em 2016, 25.444 famílias, em média, foram atendidas pelo Programa Bolsa Família no município de Rio Branco, com uma média de 57.496 de pessoas. Isso indica que cada família atendida tinha uma média de

2,26 pessoas integrantes. Esse quantitativo de pessoas recebendo o Bolsa Família, corresponde a 15% da estimativa da população de Rio Branco, para o ano de 2016.

No ano de 2017, a média de famílias atendidas foi de 22.894, com uma média de 52.894 de pessoas. Isso indica que cada família atendida tinha em torno de 2,28 pessoas integrantes. Esse quantitativo de pessoas recebendo o Bolsa Família corresponde a 13,8% da estimativa da população de Rio Branco, para o ano de 2017.

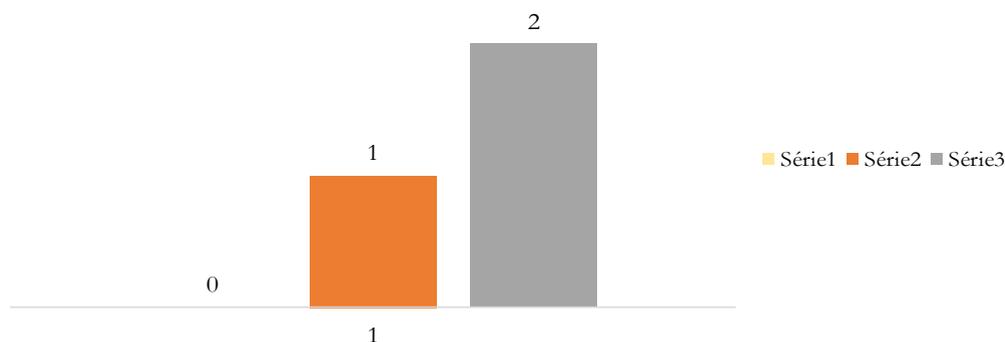
Já ano de 2018, a média mensal de famílias atendidas foi 23.131, e uma média de 50.315 de pessoas. Isso indica que cada família atendida tinha em torno de 2,18 pessoas integrantes. Esse quantitativo de pessoas recebendo o Bolsa Família corresponde a 12,5% da estimativa da população de Rio Branco, para o ano de 2018.

Nota-se que, de 2016 para 2017, houve um pequeno aumento na média de pessoas por família (de 2,26 para 2,28), e em 2018 registrou-se uma queda na média de pessoas que integram as famílias, para 2,18. Mas, ao comparar esses dados com a estimativa da população para cada ano, ver-se-á que houve redução a cada ano, na proporção de usuários do Bolsa Família, de 15 para 13,8, e para 12,5%, respectivamente (Semsa, 2019).

O CadÚnico é um programa do Governo Federal, onde as famílias pobres e em extrema pobreza são cadastradas. De acordo com o Departamento de Proteção Social Básica (Semsa, 2019), houve um crescimento de mais de 15.216 cadastros, correspondendo a 85,37% no número de cadastros, entre os anos de 2016 e 2018.

Em 2018, o Cras atendeu 89.156. A maior quantidade de atendimentos realizada em Rio Branco, foi: em primeiro lugar, pelo Cras do Bairro Sobral, situado na Regional denominada Baixada da Sobral, no Primeiro Distrito da cidade, com 19.518 atendimentos, seguido pelo Cras do Bairro Santa Inês, com 18.287 atendimentos; Bairro Calafate, com 14.204 atendimentos; Bairro São Francisco, com 11.456 atendimentos; Bairro Nova Estação, com 7.734; Bairro Cidade do Povo, com 6.569 atendimentos; Bairro Cidade Nova, com 6.229 atendimentos; e Bairro Tancredo Neves, com 5.159 atendimentos (Semsa, 2019).

Figura 41 – Atendimentos realizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 2016 a 2018 em Rio Branco, Acre



Fonte: Rio Branco. Secretaria Municipal de Saúde, 2019.

A Figura 41 demonstra que a maioria dos atendimentos em 2016, beneficiaram crianças (74%). Em 2017, o percentual de crianças beneficiadas foi de 70%, e em 2018, 64% dos atendimentos foi com crianças.

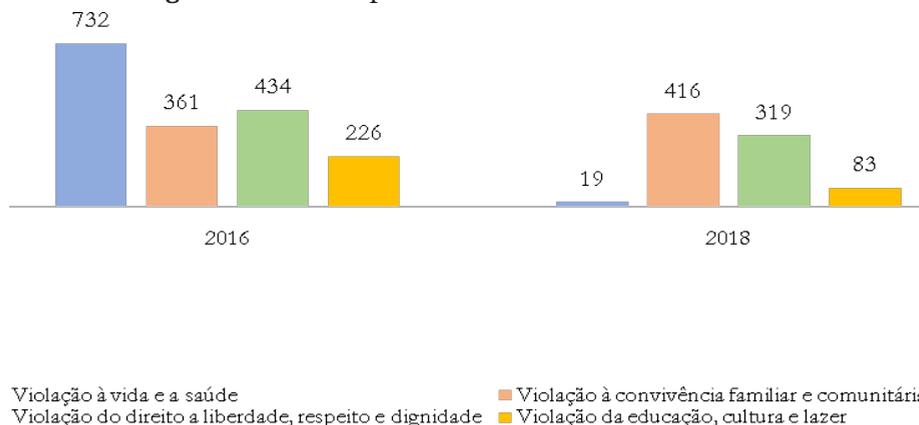
Tabela 78 – Drogadição e Saúde no Divisão de Atendimento Socioeducativo (Diase)

Tipo de droga	2016	2017	2018
Maconha	21	124	83
Cigarro	18	52	31
Mela	0	3	0
Bebida alcóolica	9	49	36
Cocaína	1	19	16
Crack	1	0	2

Fonte: Rio Branco. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), 2019.

A Tabela 78 trata dos resultados da drogadição, registrados junto à Divisão de Atendimento Socioeducativo (Diase), os tipos de drogas usados pelos adolescentes e a sua prevalência ao longo dos anos de 2016, 2017 e 2018. Aponta um total de 465 casos de drogas, distribuídos em seis tipologias: maconha, cigarro, bebida alcoólica, cocaína, crack e mela. Os dados apontam que, ao longo dos três anos, a droga prevalente é a maconha, com 228 casos. Nota-se um aumento de quase 500% de casos, entre 2016 para 2017, seguido de uma redução de 67%, de 2017 para 2018. O segundo tipo de droga mais usado ao longo dos três anos, foi o cigarro (tabaco), com 101 casos, e o terceiro tipo foram as bebidas alcoólicas, com 94 casos nos três anos, seguido por cocaína, com 36 casos. Os outros tipos são insignificantes.

Os dez casos com maior representação dos tipos de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, registrados na Divisão de Atendimento Socioeducativo (Diase) nos anos de 2016, 2017 e 2018, são: 1) Apuração de Ato Infracional, com 273 casos; 2) Furto qualificado, com 113 casos; 3) Briga de rua, com 83 casos; 4) Roubo majorado, com 59 casos; 5) Porte de arma, com 46 casos; 6) Infração de trânsito, com 44 casos; 7) Assalto, com 42 casos; 8) Posse de droga para consumo, com 37 casos; 9) Lesão corporal, com 32 casos e 10) Ameaça e Tráfico de drogas, ambos com 24 casos.

Figura 42 – Casos por direito fundamental violado

Fonte: Acervo do Segundo Conselho Tutelar, 2020.

A Figura 42 mostra os tipos de violação em função dos casos de direitos fundamentais. Em 2016, predominaram as violações à vida e à saúde, com 732 casos em cada um desses anos. A violação do direito à liberdade, respeito e dignidade ficou em segundo lugar, com 434 casos; a violação à convivência familiar e comunitária veio em seguida, com 361 casos em cada um desses anos. Em quarto e último lugar, ficou a violação da educação, cultura e lazer, com 226 casos. Em 2017, não foram computados os dados.

Em 2018, os resultados foram totalmente modificados: as violações à vida e à saúde ficaram em último lugar, com 19 casos. A violação do direito à liberdade, respeito e dignidade ficou em primeiro lugar, com 416 casos; a violação à convivência familiar e comunitária ficou em segundo lugar, com 319 casos. Em terceiro lugar, ficou a violação da educação, cultura e lazer, com 83 casos.

Tabela 79 – Violação de direito por índice de notificação em Rio Branco

Violação de direito	Total
Negligência ou artigo 98	148
Artigo 98 III – Em razão da própria conduta	63
Agressão física ou psicológica	61
Uso de álcool e outras drogas	43
Violência sexual	35
Abandono	20
Exploração sexual	14
Exploração infantil	12
Reiteração de faltas	9
Alienação parental	2
Vaga escolar	2

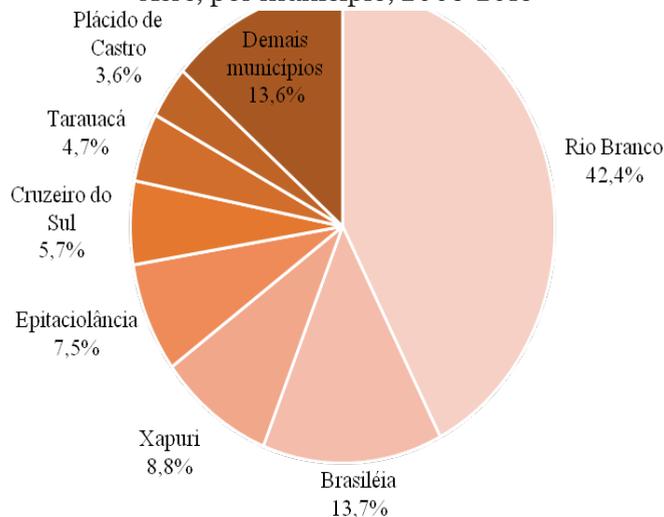
Fonte: Acervo do Terceiro Conselho Tutelar Rio Branco - Acre, 2017.

A Tabela 79 mostra os tipos de violação de direitos por índice de notificação em Rio Branco, na área de abrangência do Terceiro Conselho Tutelar. Destaca a negligência dos pais ou de outras pessoas responsáveis como a principal causa. Tal resultado revela que além das crianças e adolescentes, é urgente a necessidade de se estabelecer programas e projetos para a família, como um todo. Para os pais e mães cuidarem bem de seus filhos eles e elas mesmos(as) precisam aprender as regras da boa convivência com ética e respeito ao próximo.

No período de 2008 a 2018, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Acre, 2019), 11.584 casos de violência interpessoal ou autoprovocada. Desde o início da série histórica, o número de notificações apresentava uma tendência crescente, atingindo o seu ápice em 2017, quando ocorreram 2.157 notificações, contudo em 2018, houve uma redução de 10,29% no número de notificações.

Observe-se a Figura 43:

Figura 43 – Notificações de violência doméstica, sexual e outras violências para o Acre, por município, 2008-2018



Fonte: Acre. Sesacre, 2019.

No período de 2009 a 2018, foram notificados no Sinan, 2.071 casos de violência e/ou lesão autoprovocada. Desde o início da série histórica, o número de notificações apresentava uma tendência crescente, atingindo o seu ápice em 2017, quando ocorreram 612 notificações, contudo em 2018, houve uma redução de 3,26% no número de notificações. Os municípios com maior porcentagem de notificações foram Rio Branco, com 57,0% do total, Brasileia com 9,3%, Xapuri com 8,8%, Cruzeiro do Sul com 5,9% e Epitaciolândia com 5,3% (Acre, 2019).

20.7 Crianças e adolescentes migrantes e indígenas no município de Rio Branco

Por fim, não se pode deixar de citar a presença de indígenas, que deixaram suas aldeias nos vales do Juruá, Tarauacá, Envira, Purus, Alto Acre e se mudaram para a cidade de Rio Branco (Pessoa, 2016; 2014; 2007; 2005). Outro contingente populacional tornado invisível são as crianças e adolescentes filhas de migrantes deslocados, principalmente de haitianos e venezuelanos (Pessoa, 2020a; 2020b). Brasileia chegou a receber 2.200 haitianos, e Rio Branco recebeu 1.500, entre 2012 e 2015, quando o Acre se tornou uma rota de migração de indivíduos e famílias deslocadas para o Brasil, principalmente em decorrência do terremoto acontecido em Porto Príncipe e outras cidades próximas. Essas pessoas buscavam por trabalho. Entre os migrantes havia muitas mulheres grávidas. Percebe-se a presença de muitas famílias indígenas venezuelanas perambulando pela cidade de Rio Branco, inclusive crianças, pedindo ajuda financeira nas ruas e semáforos. Infelizmente, não há informações organizadas no CMDCA sobre essas populações, para que se dê o tratamento devido.

Manchinery *et al.* (2020) informam que em 2011, viviam na cidade de Rio Branco 1.020 indígenas, pertencentes a 16 povos, uma quantidade significativa de indivíduos, assim descritos:

- Apurinã - 491 pessoas;
- Kaxarari - 06 pessoas;
- Huni Kuin (Kaxinawa) - 278 pessoas;
- Arara - 06 pessoas;
- Manchinery - 81 pessoas;
- Kambeba - 04 pessoas;
- Shanenawá - 50 pessoas;
- Kaingang/Guarani - 04 pessoas;
- Jaminawá - 39 pessoas;
- Ashaninka - 04 pessoas;
- Yawanawá - 15 pessoas;
- Apolima Arara - 04 pessoas;
- Jamamadi - 13 pessoas;
- Kulina - 03 pessoas;
- Nawá - 07 pessoas;
- Bakairi - 03 pessoas;
- Não sabe - 12 pessoas.

Essas famílias indígenas estão espalhadas em quase todos os bairros de Rio Branco e certamente demandam, sempre que necessitam, dos serviços de saúde do Município. Em Rio Branco, há uma Casa de Saúde Indígena (Casai) para atender as demandas específicas de saúde dessa população.

20.8 Recomendações para a melhoria da saúde de crianças e adolescentes

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 7º):

[...] a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (Brasil, 1991, Art. 7º).

Considerando que as principais ocorrências registradas no sistema, que resultaram em prejuízo para as crianças e adolescentes, foram abuso sexual, comportamento inadequado em razão da própria conduta, violência física e psicológica, conflito familiar, negligência e abandono, agressão física e maus tratos, percebe-se que o Estado brasileiro, através de normas, tem prometido muito, mas está a fazer muito pouco no efetivo apoio às crianças e adolescentes.

Conforme destacado pelo CMDCA, faz-se necessário um estudo mais acurado de todos os entes responsáveis, com vistas a detectar os problemas específicos e a corrigir os erros cometidos, para que as políticas públicas, voltadas para essa faixa etária,

tenham melhores resultados. É preciso que a Estratégia de Saúde na Família esteja mais presente em todos os lares do Município de Rio Branco.

As crianças são o elo mais frágil da corrente social que se inicia na família, passando pelos serviços de saúde, escola e assistência social. Se o indivíduo, desde que é gerado, na medida em que cresce, não consegue se desenvolver positiva ou produtivamente, pode cair no autoritarismo ativo (sadismo: violência explícita) ou passivo (masoquismo: violência implícita, isolamento), e procurará situações de fuga, como tentativa de resolução de seu problema de livre arbítrio.

Para que o desenvolvimento na infância e na adolescência seja efetivo, é preciso destacar o papel preponderante da família na formação e/ou educação de seus filhos. Infelizmente, esse processo pode se tornar negativo e vicioso, sobretudo, quando os pais não apresentam condições ético-sociais adequadas para o cuidado de seus filhos, em parte, porque não a receberam.

Caberia, então, ao Estado, dar esse suporte via educação, saúde e assistência social para vencer esse círculo vicioso. Além das crianças e adolescentes, é urgente a necessidade de se estabelecer programas e projetos que contemplem a família como um todo. Para os pais e mães cuidarem bem de seus filhos eles e elas mesmos(as) precisam aprender as regras da boa convivência, com ética e respeito ao próximo.

Como já destacado em vários momentos deste estudo, chama a atenção a falta de padronização de dados dos órgãos ligados a crianças e adolescentes que não adotam uma metodologia igual de sistematização, para que se possa comparar as informações que são alimentadas. Alguns dados repassados pelos órgãos municipais são descontraídos e contraditórios, dificultando e até impedindo uma análise correta.

Sobre a saúde de crianças e adolescentes indígenas em Rio Branco-Acre, é importante esclarecer que não foram encontrados dados estatísticos sobre esse grupo populacional. No entanto, sabe-se da existência de um significativo e variado contingente étnico nativo vivendo em localidades periféricas do Município, e que carece de ser incluído nas estatísticas oficiais.

Referências

ACRE. Decreto nº 4.684, de 20 de novembro de 2019. Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Acre (PPCaam/AC), cria o seu Conselho Gestor e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Acre**: seção, 1, Rio Branco, AC, n. 12.684, 21 nov. 2019. Disponível em: <http://www.diario.ac.gov.br/>. Acesso em: 17 jul. 2020.

ACRE. Governo do Estado. **Plano Estadual das Medidas Socioeducativas no Estado do Acre**. [Relatório Parcial] Rio Branco, AC, 2019. Disponível em: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Plano-Decenal-Socioeducativo-do-Estado-do-Acre-2019.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

ACRE. **Lei Complementar nº 291**, de 29 de dezembro de 2014. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências. Assembleia Legislativa do Estado do Acre - Aleac, 2014. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2015/02/LeiComp291.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.

ACRE. **Lei nº 2.111, de 31 de dezembro de 2008**. Cria o Instituto Sócio-Educativo do Estado do Acre – ISE. Assembleia Legislativa do Estado, 2008. Disponível em: <https://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2014/09/Lei2111.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.

ACRE. Ministério Público do Estado. **Diagnóstico**: oferta de políticas de saúde, educação, assistência social, sistema socioeducativo, conselho tutelar em 13 cidades do Estado do Acre e demais instituições que compõem o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Observatório da Infância. [Relatório] Rio Branco, AC: Ministério Público do Estado/Observatório da Infância, 2016.

ACRE. Ministério Público do Estado. **Memória de reunião**. Reunião sobre Migração. Acolhimento Institucional, realizada em 29 de julho de 2020, no Município de Rio Branco, Acre. 2020.

ACRE. Ministério Público do Estado. **Primeira Promotoria de Justiça Cível**. [Relatório] Gabinete do Dr. Mariano Jorge de Souza Melo. MPAC, 2019.

ACRE. Ministério Público do Estado. **Resolução nº 067/2020** – Institui as Atribuições dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado do Acre – Alterada pelas Resoluções nº 85/2021, nº 92/2021, nº 108/2022, nº 110/2022, 112/2022 e nº 118/2023 (Vide Resolução 067/2020, compilada). MPAC, 2020. Disponível em: https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Resolucao_no_67-2020_-_09.2020.00000079-6_-_SITE.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

ACRE. Ministério Público Federal no Acre. **Ação Civil Pública que pede reconhecimento do refúgio aos cidadãos haitianos no Brasil**. Rio Branco: Procuradoria da República no Acre, 2012, p. 1-28. Disponível em: <http://www.prac.mpf.mp.br/atos-do-mpf/acp/acphaitianos/view>. Acesso em: 27 maio 2020.

ACRE. Secretaria de Desenvolvimento Social do Acre – Seds/AC; Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Acre – Sejudh/AC. **Relatório parcial de atendimento humanitário aos imigrantes presentes no Estado do Acre**. Rio Branco/AC, 2015.

ACRE. Secretaria de Estado de Planejamento. **Acre em números 2017**. Rio Branco, Acre: Seplan, 2017.

ACRE. Secretaria de Saúde do Estado do Acre. Maternidade Bárbara Heliodora. **Dados dos partos realizados em adolescentes até agosto de 2015**. Rio Branco: Sesacre, 2015.

ACRE. Secretaria de Saúde do Estado. Boletim Epidemiológico. Vigilância da Violência Autoprovocada/Suicídios: SIM e SINAM-Acre, 2008-2018. Sesacre, Rio Branco, 2019.

ACRE. Secretaria de Saúde do Estado. **Plano Estadual de Saúde: 2016-2019**. Disponível em: https://www.conass.org.br/pdf/planos-estaduais-de-saude/AC_PES%202016-2019%20-%20SESACRE-%20FINAL.pdf. Acesso em: 10 out. 2019.

ADORNO, Sérgio. Violência, justiça penal e organização social do crime. **Lei & Liberdade**, Rio de Janeiro, v. 47, 1996.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. **Refugiado ou migrante?** O ACNUR incentiva a usar o termo correto. 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/>. Acesso em: 25 abr. 2020.

ALVES, Alyne Brandão. **Direitos sexuais-reprodutivos**: construindo possibilidades de escolha com os/as Adolescentes. 2015. Monografia (Especialização Educação em e para os Direitos Humanos no Contexto da Diversidade Cultura – Universidade de Brasília, 2015.

- ANTUNES, C. **As inteligências múltiplas e seus estímulos**. 1. ed. Rio de Janeiro: Papirus, 2015, 387p.
- ARAÚJO, Jaqueline Sousa de. **Geografia do crime: espacialização de homicídios e roubos ocorridos no município de Rio Branco como instrumento analítico de prevenção da criminalidade**. Orientador: Josué da Costa Silva. 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Fundação Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho, 2018. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/2609>. Acesso em: 10 ago. 2020.
- ARAÚJO, Luise Bueno; ISRAEL, Vera Lucia. **Desenvolvimento da criança: família, escola e saúde**. Curitiba: Omnipax, 2017.
- ARIÈS, Philippe. **História social da família e da infância**. Rio de Janeiro: LCT, 1981.
- BAHIA, Flávia. **Direito constitucional**. 3. ed. Recife, PE: Armador. 2017.
- BANDEIRA, Lourdes M.; PORTO, Maria Stela Grossi. Perfis profissionais dos agentes penitenciários do Distrito Federal e Goiás. *In: Concurso de dotação para pesquisas aplicadas valorização e formação profissional*. Brasília: Ministério da Justiça, 2004.
- BARBIANI, Rosangela. Violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil: interfaces com a política de saúde. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 109, p. 200-211, jun. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042016000200200&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2020.
- BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira (org.). **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas**. Brasília: Ministério da Justiça/Acnur, 2010.
- BARROZO, Rebecca Paradellas; MAIA, Marrielle. A proteção dos imigrantes em situação irregular à luz das opiniões consultivas da corte interamericana de direitos humanos: análises e consequências. *Revista Direito Mackenzie*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 30-30, 2019. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/12938/10393>. Acesso em: 10 maio 2020.
- BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BBC NEWS BRASIL. **Guerra de facções torna Rio Branco, no Acre, a capital onde homicídios mais aumentam no Brasil**. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-42783116>. Acesso em: 6 set. 2020.
- BORGES, Adriana Costa; OLIVEIRA, Elaine Cristina Batista Borges; PEREIRA, Ernesto Flávio Batista Borges; OLIVEIRA, Márcio Divino. Reflexões sobre a inclusão, a diversidade, o currículo e a formação de professores. **III Congresso Acadêmico-Científico Educação, Tecnologia e Interdisciplinaridade**, Unidade Universitária da UEG, Porangantu, 01 a 04 de outubro de 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- BRANDT, Marisol de Paula Reis. **Entre o poder e a dor: representações sociais da corrupção e da violência no sistema penitenciário de São Paulo**. 2012. Orientadora: Maria Stela Grossi Porto. Tese (Doutorado em Sociologia) – Departamento de Sociologia. Universidade de Brasília. Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012. Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, nº 10, p. 59, 13 jan. 2012. Disponível em: <http://portal.imprensanacional.gov.br/>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos tutelares**. Brasília: Conanda, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Resolução Conjunta Cnas/Conanda nº 1/2009**, de 18 de junho de 2009. Disponível em: http://www.comitenacional.org.br/files/anexos/05-2009_Livro-Processo-de-Revisao_lorzwm.pdf. Acesso em: 2 jul. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conanda. **Resolução nº 139**, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Brasília: Conanda, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Coordenação de Edições Técnicas/Senado Federal, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional n. 105/2019. Brasília: Coordenação de Edições Técnicas/Senado Federal, 2020. 397p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 25 abr. 2020.

BRASIL. **Declaração de NY sobre migrantes e refugiados tem “força política e ressonância sem precedentes”, diz ACNUR**. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/declaracao-de-ny-sobre-migrantes-e-refugiados-tem-forca-politica-e-ressonancia-sem-precedentes-diz-acnur/>. Acesso em: 23 abr. 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Edição Extra. Brasília, DF, 17 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 19 jul. 2020.

BRASIL. Defensoria Pública da União. **Recomendação nº 3535619**, de 19 de março de 2020. Disponível em: http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html código verificador 3535619; código CRC F1138F84. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Governo Federal. Ministério dos Direitos Humanos. **Conferência da ONU sobre Direitos da Pessoa com Deficiência até esta sexta-feira**. jun. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/conferencia-da-onu-sobre-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-segue-ate-esta-sexta-feira>. Acesso em: 10 nov. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. **Diário Oficial da União**: 11 out. 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm#:~:text=1%C2%BA%20Este%20C%C3%B3digo%20disp%C3%B5e%20sobre,nos%20casos%20expressos%20em%20lei. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outra providência. **Diário Oficial da União**: seção 3, Brasília, DF, p. 2-3, 20 dez. 2000. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/12/2000&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=304>. Acesso em: 18 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 146, n. 147, p. 1, 4 ago. 2009. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=04/08/2009>. Acesso em: 18 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 159, n. 14, p. 3-8, 19 jan. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/01/2012&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=112>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 127, p. 2-11, 7 jul. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/07/2015&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=72>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 250, p. 3, 29 dez. 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/12/2016&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=1>.

in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/12/2016&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=800. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1-10, 25 maio 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=25/05/2017&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=304>. Acesso em: 25 maio 2020c.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 224, p. 1-3, 23 nov. 2017. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/11/2017&jornal=515&pagina=1&totalArquivos=112>. Acesso em: 22 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**: seção 3, Brasília, DF, ano 154, n. 224, p. 1-2, 2 abr. 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/04/2020&jornal=600&pagina=1>. Acesso em: 22 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13563-13577, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=16/07/1990>. Acesso em: 10 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio a Cultura - PRONAC e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 248, p. 30261-30264, 24 dez. 1991. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/12/1991&jornal=1&pagina=9&totalArquivos=296>. Acesso em: 10 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 248, p. 1, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=23/12/1996&totalArquivos=289>. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951**, e determina outras providências. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 20 maio 2020b.

BRASIL. Ministério da Cultura. Portaria nº 129, de 21 de dezembro de 2011. Aprova o plano de trabalho anual do Fundo Nacional da Cultura para 2011. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 245, p. 13-15, 22 dez. 2011. Disponível em: <https://pesqui->

sa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/12/2011&jornal=1&pagina=13&totalArquivos=156. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Cultura. Portaria nº 130, de 21 de dezembro de 2011. Aprova o plano de trabalho anual do Fundo Nacional da Cultura para 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 245, p. 15-17, 22 dez. 2011. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/12/2011&jornal=1&pagina=15&totalArquivos=156>. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Informe estatístico do MEC revela melhoria do rendimento escolar**, 1998. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQ-V9zFY7Bv/content/informe-estatistico-do-mec-revela-melhoria-do-rendimento-escolar/21206. Acesso em: 13 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica: 2015 -2019**. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 4 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa nº 102, de 26 de abril de 2013. Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 81, p. 96, 29 abr. 2013. Disponível em: <http://portal.impresanacional.gov.br/>. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018**. Dispõe sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti. Brasília, 9 abr. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria Interministerial nº 12, de 20 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a concessão de visto temporário e de autorização de residência para fins de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti. Brasília, 23 dez. 2019a.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em Números**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 23 maio 2020f.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em Números**. 2. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 23 maio 2020g.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em Números**. 3. ed. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 23 maio 2020h.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em Números**. 4. ed. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 23 maio 2020d.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Atualizado. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 8 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde . Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. 2013. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 12 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **DataSUS**. Banco de Dados do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus. **Nascidos vivos no Acre**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvac.def>. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão das Informações dos Suas (Gesuas)**, 2018. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/>. Acesso em: 30 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é Covid-19**. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em: 18 ago. 2020j.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel de nascidos vivos**. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não-Transmissíveis. Disponível em: <http://svs.aims.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/paineis-demonitoramento/natalidade/nascidosvivos/?s=MSQyMDElJDlkNyQxMiQxMjAwNDakMSQxJDAkNjAwMCQwJDAkNSQxJ-DAkMCQwJDAkMCQwJDAkMCQwJDAkMCQwJDAkMA>. Acesso em: 6 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 149, p. 37, 6 ago. 2015. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/08/2015&jornal=1&pagina=37&totalArquivos=76>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 737/GM, de 16 de maio de 2001. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 96-E, p. 3-8, 18 maio 2001. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/05/2001&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=80>. Acesso em: 11 out. 2019.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Cronologia das Relações Bilaterais entre Brasil e Haiti**. Disponível em: [//www.itamaraty.gov.br/pt-BR/fichapais/5221-republica-do-haiti](http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/fichapais/5221-republica-do-haiti). Acesso em: 22 mar. 2020.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Refúgio no Brasil**: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. 2010. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%BAgio-no-Brasil_A-prote%C3%A7%-

- C3%A3o-brasileira-aos-refugiados-e-seu-impacto-nas-Am%C3%A9ricas-2010.pdf. Acesso em: 20 abr. 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Programa Criança Feliz**. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/crianca-feliz/crianca-feliz/co-nheca-o-programa>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Resolução N° 1, de 18 de junho de 2009. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/co-nanda/orientacoes_tecnicas_crianca_adolescente_2009.pdf. Acesso em: 5 abr. 2019.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (Pnas). **Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 nov. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Agropecuário de 2017**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecu-ario.html?=&t=sobre>. Acesso em: 24 ago. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/21/atlas-da-violencia-dos-municipios-brasileiros-2019>. Acesso em: 10 ago. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População, Projeção**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao>. Acesso em: 7 out. 2017.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Saúde do Escolar (Pense) 2012**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/2012/>. Acesso em: 24 mar. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/panorama>. Acesso em: 28 set. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Tabela 6579 – População residente estimada, 2015 a 2020**. SIDRA. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6579#resultado>. Acesso em: 28 set. 2020.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas sociais: acompanhamento e análise**. Brasília: Ipea, 2014.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Portal online do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. PNUD; FJP. 2020a. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>. Acesso em: 2 out. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Nota Técnica n. 16 (Dirur). **Pandemia e fronteiras brasileiras**: análise da evolução da Covid-19 e proposições. Brasília: Ipea, 2020b. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10039>. Acesso em: 11 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **População no último censo [2022]**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ac/panorama>. Acesso em: 4 nov. 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. **Violência contra Crianças e Adolescentes**: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi. Documento eletrônico – Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. **Portaria interministerial facilita acolhida humanitária a haitianos**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2019/12/portaria-interministerial-facilita-acolhida-humanitaria-a-haitianos>. Acesso em: 12 mar. 2020a.

BRASIL. Portaria n° 120, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos da República Bolivariana da Venezuela, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 mar. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-120-de-17-de-marco-de-2020-248564454>. Acesso em: 27 jun. 2020i.

BRASIL. **Sistema de Informações para a Infância e Adolescência** (Sipia). Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-acesso-ao-sistema-de-informacao-para-a-infancia-e-adolescencia-sipia-conselho-tutelar>. Acesso em: 25 ago. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Segunda Turma) **HC: 94404 SP**, Relator: Min. Celso de Mello. Data de Julgamento: 18/11/2008, Data de Publicação: 18 jun. 2010. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14716862/habeas-corpus-hc-94404-sp?ref=serp>. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. (Tribunal Pleno) **Ext: 1028 PG**, Relator: Min. Marco Aurélio, Data de Julgamento: 10/08/2006, Data de Publicação: DJ 08-09-2006. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14716862/habeas-corpus-hc-94404-sp?ref=serp>. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (14ª Região). **Processo - 0000384-81.2015.5.14.0402**. 2ª Vara do Trabalho. Juíza: Silmara Negrett Moura. Rio Branco Acre, 2015. Disponível em: http://processual.trfl.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trfl_captcha_id=b38af6feee244ace60ad0f456647222b&trfl_captcha=8mjb&enviar=Pesquisar&proc=00007235520124013000&secao=AC.Acessoem:27nov.2019.JUSTI%C7A-DOTRABALHONOACRE.A%E7%E3oCivilP%FABlican%BA0000384-81.2015.5.14.0402.Consultaprocessual.Dispon%EDvelem. Acesso em: 20 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Regional Federal (1ª Região). **Processo - 0000723-55.2012.4.01.3000**. 1ª Vara Federal. Juiz: Guilherme Michelazzo Bueno. Rio Branco Acre, 26. jan. 2012. Disponível em: http://processual.trfl.jus.br/consultaProcessual/processo.php?trfl_captcha_id=8d3cee9170d524f0af0992510c59b42a&trfl_captcha=v39t&enviar=Pesquisar&proc=7235520124013000&secao=AC. Acesso em: 20 maio 2020.

- BRITO, Jucyane Pontes de Assis. **Da proteção à socioeducação: estudo acerca das entidades de atendimento de crianças e adolescentes em Rio Branco, Acre.** 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, 2017.
- CABRAL, Grace Gotelip. A repercussão da formação inicial de professores em serviço nas práticas pedagógicas: a experiência do estado do Acre na primeira década do século XXI. **Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação**, São Paulo, 26 a 29 de abril de 2011. Disponível em: <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0216.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.
- CAMARGO, E. P. Inclusão social, educação inclusiva e educação especial: enlazes e desenlazes. **Ciência e Educação**, Bauru, v. 23, n. 1, p. 1-6, jan./mar. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-73132017000100001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 nov. 2020.
- CANAVARRO, Maria Cristina; PEDROSA, Anabela Araújo. Gravidez e parentalidade na adolescência: perspectivas teóricas. **Saúde Reprodutiva, Sexualidade e Sociedade**, Lisboa-PT, n. 2, p. 34-55, 2012.
- CARNEIRO, Clarice Acioli Menezes Perucchi. **Direitos humanos para refugiados no Brasil.** 2017. Disponível em: <https://bdjur.tjce.jus.br/jspui/handle/123456789/696>. Acesso em: 22 abr. 2020.
- CASTRO, Mary Garcia. Migrações internacionais e direitos humanos e o aporte do reconhecimento. **Remhu - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, São Paulo, v. 16, n. 31, p. 7-36, 2008.
- CASTRO, Mary Garcia; ABRAMOVAY, Miriam. Jovens em situação de pobreza, vulnerabilidades sociais e violências. **Caderno Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 143-176, jul. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742002000200007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 8 out. 2020.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. **Migrações e mercado de trabalho no Brasil: Relatório Anual 2018.** Série Migrações. Brasília: Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração/ Observatório das Migrações Internacionais, 2018.
- CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, Tadeu; MACEDO, Marília. **Imigração e refúgio no Brasil: Relatório Anual 2019.** Série Migrações. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração/ Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Observatório das Migrações Internacionais, 2019.
- CAVALCANTI, Leonardo; TONHATI, Tânia. Características sociodemográficas e laborais da imigração haitiana no Brasil. **Périplos: Revista de Pesquisa sobre Migrações**, Brasília, v. 1, p. 68-71, 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/issue/view/646. Acesso em: 27 maio 2020.
- CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles; FREITAS, Christiana Galvão Ferreira de. Deslocamentos no Contexto dos Desastres: diretrizes internacionais para o Direito da Gestão de Riscos e Desastres e políticas correlatas. *In*: JUBILUT, Liliana Lyra; FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; LOPES, Rachel de Oliveira (org.). **Migrantes forçados: conceitos e contextos.** Boa Vista, RR: Editora da UFRR, 2018.

CAVEDON-CAPDEVILLE, Fernanda de Salles; PRIEUR, Michel; LAVIEILLE, Jean-Marc. O Projeto de Convenção de Limoges sobre o Estatuto Internacional dos Deslocados Ambientais. In: JUBILUT, Liliana Lyra *et al.* (org.). **Refugiados ambientais**. Boa Vista: Editora UFRR, 2018. p. 16-41. Disponível em: <https://ufr.br/editora/index.php/editais?download=401:refugiados-ambientais>. Acesso em: 18 set. 2020.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN. CEDECA/BA. **Manual de Abordagem à Criança e ao Adolescente**. Bahia, 2014. Disponível em: <https://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Manual-de-abordagem-a-crianca-e-ao-adolescente-CEL-PM-Gilson-Santiago-Messias-CEDECA-BA.pdf>. Acesso em: 4 out. 2020.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. En: **Crítica Y Emancipación Revista Latinoamericana de Ciencias**, 2008.

CHAUÍ, Marilena. Cultura política e política cultural. **Estudos Avançados-IEA-USP**, São Paulo, v. 9, n. 23, p. 71-84, 1995.

CHIARETTI, Daniel; LUCHINI, Natália; CARVALHO, Laura Bastos. Mobilidade humana internacional em tempos de pandemia: reflexos da covid-19 nos direitos dos migrantes e refugiados. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, v. 24, n. 48, p. 59-90, jul. 2020. Disponível em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/revistasjrj/article/view/353>. Acesso em: 26 jul. 2020.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **A proteção dos “refugiados ambientais” no Direito Internacional**. 2015. Tese (Doutorado em Direito Internacional) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2015.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **Os refugiados do clima na governança global**. 2011. Disponível em: <http://www.anppas.org.br/encontro6/anais/ARQUIVOS/GT15-280-504-20120620090638.pdf>. Acesso em: 19 set. 2020.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **Refugiados ambientais: mudanças climáticas, migrações internacionais e governança global**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CADH). **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/sanjose.htm>. Acesso em: 14 set. 2020.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **O que é o direito internacional humanitário?** 31 jan. 1998. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndf7.htm>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Pacheco Tineo versus Bolívia**. Sentença de 25 de novembro de 2013.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Condição jurídica e direitos dos migrantes indocumentados**. Opinião Consultiva OC-18/03 de 17 de setembro de 2003.

- CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Direitos e garantias de crianças no contexto de migrações e/ou que precisem de proteção internacional**. Opinião Consultiva OC-21/14 de 19 de agosto de 2014a.
- CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Direitos e garantias de crianças no contexto de migrações e/ou que precisem de proteção internacional**. Opinião Consultiva OC-25/30 maio 2018.
- COSTA, Helena Regina Lobo da. **A dignidade humana: teoria de prevenção geral positiva**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- COVRE, Maria de Lurdes Manzini. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- DE PAULA, Vera Cecília Abagge; PRONER, Carol. Convergência e complementaridade entre as vertentes de proteção internacional dos direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Internacional - RBDI**, Brasília, v. 8, n. 8, 2008.
- DE SANTANA DANIELE, Anna Luísa Walter; PAMPLONA, Danielle Anne. O reconhecimento dos refugiados ambientais no âmbito do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, Belo Horizonte, v. 11, n. 37, p. 219-240, 2017. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/129>. Acesso em: 10 maio 2020.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca, Espanha, 1994.
- DEMO, Pedro. **Participação é conquista: noções de políticas sociais participativas**. São Paulo: Cortez, 1991.
- DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 8. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/ECA_2020.pdf?fbclid=IwAR3soxS8GW5bvSN6w9EiT1GsrRcLjd9sbMqwFuaoXHCH-DyB62Og_Ddk-hCI. Acesso em: 19 jun. 2021.
- DOURADO, Luiz Fernandes. **A qualidade da educação: conceitos e definições**. Brasília, 2007. Disponível em: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/qualidade_da_educacao.pdf. Acesso em: 10 jun. 2020.
- DUMAZEDIER, Joffre. **Lazer e cultura popular**. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ERIKSON, Erik. **Identity youth and crisis**. London: Faber Paper Covered, 1974.
- ERIKSON, Erik. **Infância e sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- FLORES, Joaquín Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Boiteux, 2009.

- FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (FNPeti). **O trabalho infantil no Brasil: uma leitura da Pnad Contínua (2016)**. Uberlândia, MG: FNPETI, jun. 2017.
- FREITAS, Jeane Silva; MACEDO, Sibelle Silva. Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos: relevância da carta africana dos direitos do homem e dos povos. **Conjuntura Austral**, João Pessoa, PB, v. 4, n. 18, p. 81-94, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ConjunturaAustral/article/download/40866/25975/0#page=82>. Acesso em: 10 fev. 2020.
- FREUD, Sigmund. O mal-estar na civilização. Tradução José Otavio de Aguiar Abreu. *In*: FREUD, S. **Os pensadores**. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- FREUD, Sigmund. **Splitting of the ego in the defensive process, sexuality and the psychology of love**. New York: Collier Books, 1963.
- FROMM, Erich. **A arte de amar**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1966.
- FROMM, Erich. Autoridade e super-ego, o papel da família. *In*: CANEVACCI, M. **Dialética da família**. 3. ed. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FROMM, Erich. **Escape from freedom**. New York: Avon Library Book, 1965.
- FROMM, Erich. **O medo à liberdade**. Tradução Otavio Alves Velho. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil, 2015**. Fundação Abrinq, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-02/cenario-brasil-2015.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2020.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. **Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos finais do Ensino Fundamental**. Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo. Formato Excel (xls). Fundação Abrinq, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/ensino-fundamental/549-indice-de-desenvolvimento-da-educacao-basica-ideb-anos-finais-do-ensino-fundamental?filters=1,102;101,2108>. Acesso em: 14 out. 2020.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. **Índice de desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos iniciais do Ensino Fundamental**. Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo. Formato Excel (xls). Fundação Abrinq, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/ensino-fundamental/1228-indice-de-desenvolvimento-da-educacao-basica-ideb-anos-iniciais-do-ensino-fundamental?filters=1,101;101,101>. Acesso em: 14 out. 2020.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. **Média de alunos por turma no ensino fundamental**. Formato Excel (xls). Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo. Fundação Abrinq, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/>

ensino-fundamental/650-media-de-alunos-por-turma-no-ensino-fundamental?filters=1,825;101,825. Acesso em: 14 out. 2020.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. Observatório da Criança e do Adolescente. **Média de alunos por turma no Ensino Fundamental segundo dependência administrativa**. Formato Excel (xls). Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo. Fundação Abrinq, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/ensino-fundamental/823-media-de-alunos-por-turma-no-ensino-fundamental-segundo-dependencia-administrativa?filters=1,1264;101,1264>. Acesso em: 15 out. 2020.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes. Observatório da Criança e do Adolescente. Observatório da Criança e do Adolescente. **Média de alunos por turma no Ensino Fundamental segundo localização (urbana, rural)**. Formato Excel (xls). Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedo. Fundação Abrinq, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://observatoriocrianca.org.br/cenario-infancia/temas/ensino-fundamental/825-media-de-alunos-por-turma-no-ensino-fundamental-segundo-localizacao-urbana-e-rural?filters=1,1258>. Acesso em: 15 out. 2020.

GÓES, Aquésia Maciel. **Boto Cor-de-Rosa: uma narrativa sobre gênero, raça e violência**. Universidade Federal da Integração Latino-Americana. 2018. Dissertação (Mestrado em Literatura) – Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História. Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada. Foz do Iguaçu-PR, 2018.

HANDERSON, Joseph. A historicidade da (e)migração internacional haitiana. In: CAVALCANTI, Leonardo *et al.* (org.). **A imigração haitiana no Brasil: características demográficas na região Sul e no Distrito Federal**, 2016.

HENRIQUES, Ricardo. Desnaturalizar a desigualdade e erradicar a pobreza: por um novo acordo social no Brasil. In: HENRIQUES, Ricardo. (org.). **Desigualdade e pobreza no Brasil. Repositório do Conhecimento do IPEA**. Rio de Janeiro: Ipea, 2000, 740p. p. 1-18. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/7708>. Acesso em: 12 set. 2019.

IANNELLI, A. M.; ASSIS, S. G.; PINTO, L. W. Reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em municípios brasileiros de diferentes portes populacionais. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 39-48, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/gg7L9bMbjRjHSLLYXPwVXCM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 jul. 2020.

ILANUD. Instituto Latinoamericano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**, 2004.

JUNQUEIRA, Simone Rennó. **Competências profissionais na estratégia saúde da família e o trabalho em equipe**. Módulo Político Gestor. UNA-SUS | Unifesp, 2008. Disponível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_9.pdf. Acesso em: 20 nov. 2020.

KLEIN, Estanislau Paulo. **Antropologia, cultura, sociedade, estado e saúde pública: textos didáticos**. Belém, PA: Paka-Tatu, 2015.

- LEAL, César Barros. Breves notas sobre os refugiados ambientais e seu desafio na contemporaneidade. TRINDADE, Antônio Augusto Cançado (coord.). **Direitos humanos e meio ambiente**. Fortaleza: Expressão, 2017. p. 77-92.
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Ática, 2001.
- LIMA, João Silva. **Projeto Crianças e Adolescentes na Amazônia Brasileira: Relatório do Acre**. Brasília: Cáritas Brasileira, 2006.
- LIMA, João Silva; DOURADO, Jorgete Nemetala; SANTOS, Luiza de Marilac Pereira; PEREIRA, Maria das Graças Alves; ARAÚJO, Maria Marlene Fonseca de. Rio Branco, 2004. **Manuscrito da proposta pedagógica de atendimento socioeducativa aos adolescentes em conflito com a lei**. Rio Branco: ISE, 2004.
- LOPES, Olívia Cristina Alves, *et al.* Competências dos enfermeiros na estratégia saúde da Família, *Esc. Anna Nery*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2177-9465-ean-2019-0145>. Acesso em: 11 dez. 2020.
- LOPES, Samarah Rejany Motta. **Políticas de reconhecimento no Estado brasileiro: uma análise sobre o fenômeno migratório haitiano no Acre**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Nacional de Brasília, Brasília, 2017.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem na escola e a questão das representações sociais. *Eccos*, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 79-88, 2002.
- MACÊDO, Marília Fernandes Rodrigues de. **A influência da política externa brasileira na atração de migrantes haitianos**. 2019. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/36086>. Acesso em: 21 mar. 2020.
- MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.
- MAISONNAVE, Fabiano. **Com centenas de imigrantes abrigados, cidade na fronteira do Acre com Peru pede socorro**. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/coronavirus>. Acesso em: 28 jul. 2020.
- MAMED, Letícia Helena. Haitianos na Amazônia: a morfologia da imigração haitiana pelo Acre e o horizonte de inserção precarizada no Brasil. *RURIS-Revista do Centro de Estudos Rurais-UNICAMP*, Campinas, SP, v. 10, n. 1, 2016. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/view/2636>. Acesso em: 26 maio 2020.
- MANCHINERY, Alessandra S. S. *et al.* Indígenas na/da cidade: territorialidades do povo Manchineri na cidade de Rio Branco/AC. *Ciência Geográfica*, Bauru, SP, ano 24, v. 24, p. 576-595, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/entre-lugar/article/view/5156>. Acesso em: 20 maio 2020.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? Por quê e como fazer?**. São Paulo: Summus, 2008.

- MARINHO, Genilson. **Educar em direitos humanos e formar para cidadania no ensino fundamental**. Col. Educação em Direitos Humanos, v. 1. São Paulo: Cortez, 2012.
- MASCARENHAS, Márcio Dênis Medeiros; MALTA, Deborah Carvalho; SILVA, Maria Alves da; LIMA, Cheila Marina; CARVALHO, Mércia Gomes Oliveira de; OLIVEIRA, Jacqueline Reiter de *et al.* Violência sexual e co-ocorrências em crianças e adolescentes: estudo das incidências ao longo de uma década. **Ciênc. Saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 759-771, mar. 2014. Disponível em: <https://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/violencia-sexual-e-coocorrencias-em-criancas-e-adolescentes-estudo-das-incidencias-ao-longo-de-uma-decada/14655>. Acesso em: 10 set. 2020.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos**. 6. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- MENDES, E. G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 387-405, set./dez. 2006. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782006000300002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KgF8xDrQfyy5GwyLzGhJ67m/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 out. 2020.
- MESQUITA, S. O resultado do IDEB no cotidiano escolar. **Ensaio: Aval. Pol. Públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 76, p. 587-606, jul./set. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/DHVVFfMhgyRqNkK7ddQrnBj/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 5 set. 2020.
- MORAES, Mabel Cristiane. A proteção dos direitos humanos e sua interação diante do princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 157, 10 dez. 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4607>. Acesso em: 10 ago. 2020.
- MOREIRA, Thiago Oliveira. **A aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos pela jurisdição brasileira**. Natal, RN: EDUFRRN, 2015.
- MORESCHI, Márcia Teresinha. **Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2020.
- MORIN, Edgar. Antropologia da liberdade. **Margem**, São Paulo, n. 9, p. 13-25, 1999.
- MORIN, Edgar. Da incerteza democrática à ética política. *In*: MORIN, E.; AMP; Mc NAÏR, S. **Uma política de civilização**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.
- MORIN, Edgar. Dialética e ação. *In*: **Em busca dos fundamentos perdidos: textos sobre o marxismo**. Porto Alegre: Sulina, 2002.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2001.
- MOSCOVICI, S. **A máquina de fazer deuses: sociologia e psicologia**. Tradução Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Imago, 1990.
- MOSCOVICI, S. **Social representations**. Oxford, UK: Blackwell Publishers, 2000.

- MOTA, Graciela. Estado del arte: psicología política y colectiva mexicana. **Psicología Política - SBPP**, São Paulo, v. 2 n. 4, p. 191-208, 2002.
- OLIVEIRA, Jacqueline Reiter de *et al.* Violência sexual e coocorrências em crianças e adolescentes: estudo das incidências ao longo de uma década. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2014.v19n3/759-771/pt/>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- OLIVEIRA, Nathália França de *et al.* Violência contra crianças e adolescentes em Manaus, Amazonas: estudo descritivo dos casos e análise da completude das fichas de notificação, 2009-2016. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 1-20, 2020.
- OLIVEIRA, Vera Lúcia Alves. Violência contra a criança: revelando o perfil dos atendimentos em serviços de emergência, Brasil, 2006 e 2007. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, p. 347-357, fev. 2010.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Contra minha vontade**: desafiando as práticas que prejudicam mulheres e meninas e impedem a igualdade. Situação da População Mundial [Relatório], 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes**. 1984. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 25 abr. 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados**. 1951. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos**. Ficha Informativa n. 13. Rev. I. 2002. Disponível em: http://gddc.ministerio-publico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_informativa_13_direito_int_humanit_dir_humanos.pdf. Acesso em: 19 set. 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O que são os direitos humanos?** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>. Acesso em: 15 mar. 2020.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Qual a diferença entre 'refugiados' e 'migrantes'?** 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/qual-a-diferenca-entre-refugiados-migrantes/>. Acesso em: 12 fev. 2020a.
- PAIVA, Thais. Jaqueline Moll: educação integral uma nova forma de viver a vida. **Centro de Referência em Educação Integral**, São Paulo, 28 nov. 2018. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/jaqueline-moll-educacao-integral-e-uma-nova-forma-de-viver-a-vida/>. Acesso em: 18 set. 2020.
- PALUMA, Thiago; SILVA, Bianca Guimarães. Os reflexos jurídicos do fluxo migratório Haitiano. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, Uberlândia, v. 47, n. 1, p. 348-382, 2019. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/48551>. Acesso em: 29 maio 2020.

- PESSOA, Enock da Silva. Identidade étnica e consciência socioambiental de povos da floresta da Amazônia sul-ocidental. *In*: SANDOVAL, S. A. M.; HUR, D. U.; DANTAS, B. S. A. (org.) **Psicologia política: temas atuais de investigação**. Campinas, SP: Alínea, 2014.
- PESSOA, Enock da Silva. **Lócus de controle e crença num mundo justo em adolescentes e pré-adolescentes que percebem seus pais como estáveis**. 1983. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 1983.
- PESSOA, Enock da Silva. Migrações e fronteiras: o caso da Amazônia sul-ocidental (p. 134-148). *In*: OLIVEIRA, Marcia Maria de; DIAS, Maria das Graças Santos (org.). **Interfaces da mobilidade humana na fronteira amazônica**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020.
- PESSOA, Enock da Silva. Povos indígenas e o sistema colonizador na Amazônia Sul-Occidental. **Revista Psicologia Política**, Florianópolis, v. 5, n. 10, p. 211-237, 2005.
- PESSOA, Enock da Silva. Psicologia política e memória dos trabalhadores na Amazônia sul-ocidental (p.159-176) *In*: HERNANDEZ, Aline Reis Calvo *et al.* (org.). **Psicologia política e memória**. Curitiba: Appris, 2020.
- PESSOA, Enock da Silva. Religiosidades na Tríplice Fronteira da Amazônia sul ocidental. *In*: CALEGARE, M. G. A.; HIGUCHI, M. I. G. **Nos interiores da Amazônia: leituras psicossociais**. Curitiba, PR: CRV, 2016.
- PESSOA, Enock da Silva. **Trabalhadores da floresta do Alto Juruá: cultura e cidadania na Amazônia**. 2. ed. Rio Branco: Edufac, 2007.
- PINA, Camila Cuenca; SILVA, César Augusto Silva. Imigração Haitiana e política migratória brasileira atual: entrevista com haitianos em Mato Grosso do Sul. *In*: ANNONI, Danielle (coord.). **Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil**. Curitiba: Gedai/UFPR, 2018, p. 106-125.
- PINHEIRO, Flávio Maria Leite. A teoria dos direitos humanos. **Themis: Revista da Es-mec**, Fortaleza, v. 6, n. 2, p. 111-122, 2016. Disponível em: <https://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/198/0>. Acesso em: 7 mar. 2020.
- PINTO, Renato Sócrates Gomes. A construção da Justiça Restaurativa no Brasil: o impacto no Sistema de Justiça Criminal. **Paradigma - Unaerp**, Ribeirão Preto-SP, ano XV, n. 19, jan./jul., 2010. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/65/70>. Acesso em: 29 maio 2020. 19p.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 9. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.
- PIOVESAN, Flávia; GONZAGA, V. Empresas e direitos humanos: desafios e perspectivas à luz do direito internacional dos direitos humanos. **Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 11-28, 27 mar. 2019. Disponível em: <http://revista.trf1.jus.br/trf1/article/view/9>. Acesso em: 11 fev. 2020.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei Complementar n. 29, de 11 de dezembro de 2017. **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências**. Disponível em: [274](http://portal-cgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2017/12/LEI-COMPLEMENTAR-</p></div><div data-bbox=)

-N%C2%BA-29-DE-11.12.2017-Disp%C3%B5e-sobre-o-Plano-Plurianual-do-Munic%C3%A-Dpio-para-o-Quadri%C3%AAnio-2018-2021.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei Complementar n° 59, de 20 de dezembro de 2018. “Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n° 29, de 11 de dezembro de 2017”. **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.** Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2010/05/LEI-COMPLEMENTAR-N%C2%BA-059-DE-20.12.2018-Altera-os-Anexos-I-e-II-da-Lei-Complementar-n%C2%B0-29-2017-PPA-2018-2021.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei Complementar n° 77, de 12 de dezembro de 2019. **Dispõe sobre a Revisão para 2020 do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2018-2021.** Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n° 29, de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências. Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2010/05/LEI-COMPLEMENTAR-N%C2%BA-077-DE-12.12.2019-Revis%C3%A3o-do-PPA-2018-2021.pdf>. Acesso em: 26 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei n° 2.010, de 3 de outubro de 2013. **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2014 - 2017 e dá outras Providências.** Disponível em: http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads//images/stories/2013/PPA%202013/PMRB%20PPA%202014%202017/001_LEI%20N%C2%BA%202.010%20DE%2002%20DE%20OUTUBRO%20DE%202013.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei n° 2.084, de 9 de outubro de 2014. Alterar o Anexo I e II da Lei Municipal n° 2.010 de 03.10.2013. **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2014-2017.** Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2010/05/LEI-N%C2%BA-2.084-DE-09-DE-OUTUBRO-DE-2014-Altera-o-PPA-Quadriênio-2014-2017.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei n° 2.116, de 29 de junho de 2015. **Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2025 e dá outras providências.** Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/lai/wp-content/uploads/2012/05/LEI-N%C2%BA-2.116-de-29-de-junho-de-2015-Plano-Municipal-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-2015-2025.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. Lei n° 2.136, de 2 de outubro de 2015. Altera os Anexos I e II da Lei Municipal n° 2.010 de 03/10/2013. **Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2014-2017.** Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/planejamento-municipal/ppa/>. Acesso em: 25 out. 2020.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. **Lei n° 2.217, de 20 de dezembro de 2016.** Altera o Anexo II da Lei Municipal n° 2.010 de 03 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.136, de 02 de outubro de 2015. Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2010/05/LEI-N%C2%BA-2.217-de-20-de-Dezembro-de-2016-Altera-o-Anexo-II-da-Lei-n%C2%BA-2.010-2013-PPA.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021**. Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/02/PLANO-MUNICIPAL-DE-SA%C3%9ADE-2018-A-2021.pdf>. Acesso em: 18 set. 2020.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. **Política Municipal de Assistência Social de Rio Branco – 2020**. [Relatório]. Disponível em: <http://transparencia.riobranco.ac.gov.br/acao/>. Acesso em: 06 mar. 2020.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. **Programa: Crianças na Escola. Anexo II - Município de Rio Branco - AC Plano Plurianual 2014 – 2017**. Disponível em: http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads//images/stories/2013/PPA%202013/PMRB%20PPA%202014%202017/0201_crian%C3%A7as%20na%20escola.pdf. Acesso em: 26 out. 2020.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Rio Branco. **Rio Branco, 2013**. Disponível em: <http://www.cidades.com.br/cidades-do-brasil/estado-acre/72-rio-branco.html>. Acesso em: 4 nov. 2019.
- QUEIROZ, Lucicléia Barreto. **Juventude, lazer e políticas públicas no Acre**. 1. ed. Rio Branco, AC: Edufac, 2018.
- RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- REZENDE, Propercio Antônio de. **Considerações sobre o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGDCA**. 2016. Disponível em: https://livredetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2016/11/consideracoes_SGDCA-1.pdf. Acesso em: 1 out. 2020.
- RIO BRANCO. Câmara Municipal de Rio Branco. **Lei orgânica do município de Rio Branco/AC**. Disponível em: <https://www.riobranco.ac.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-do-municipio-de-rio-branco/view>. Acesso em: 25 out. 2020.
- RIO BRANCO. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. **Resolução nº 230/2014**. Aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Rio Branco para o período 2014-2017. Rio Branco, AC: CMDCA, 2014.
- RIO BRANCO. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Rio Branco, AC: CMDCA, 2020.
- RIO BRANCO. **Lei nº 1.611, de 27 de outubro de 2006**. Aprova e Institui o Novo Plano Diretor do Município de Rio Branco e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-rio-branco-ac>. Acesso em: 14 out. 2020.
- RIO BRANCO. **Lei nº 2.150, de 9 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.riobranco.ac.leg.br/leis/legislacao-municipal/2015/lei-municipal-no2-150-de-09-de-dezembro-de-2015.pdf>. Acesso em: 5 no. 2019.
- RIO BRANCO. **Lei nº 948, de 15 de julho de 1991**. Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.riobranco.ac.leg.br/leis/legislacao-municipal/1991/948.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2019.

RIO BRANCO. Prefeitura do Município. **Conhecer para transformar: diagnóstico da realidade da criança e do adolescente.** Rio Branco, Acre: Prefeitura Municipal de Rio Branco, 2011.

RIO BRANCO. Prefeitura do Município. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Sasdh). **As Casas de Acolhimento de Rio Branco,** Acre [Relatório], 2020a.

RIO BRANCO. Prefeitura do Município. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (Sasdh). **Política Municipal de Assistência Social,** Acre, [Relatório], 2020b.

RIO BRANCO. Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Saúde: Rio Branco – AC – 2018-2021. Rio Branco: Semsa, 2017. Disponível em: <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/02/PLANO-MUNICIPAL-DE-SA%C3%9ADE-2018-A-2021.pdf>. Acesso em: 10 set. 2019.

ROSÁRIO, Maria do. O conselho tutelar como órgão de defesa de direitos num cenário de exclusão social. *In*: NAHRA, Clícia Maria Leite; BRAGAGLIA, Monica (org). **Conselho tutelar: gênese, dinâmica e tendências.** Canoas, RS: ULBRA, 2002.

SABOIA, Gilberto Vergne. **O Brasil e o sistema internacional dos direitos humanos.** Textos do Brasil, 2003. Disponível em: https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/brasil_sistema_internacional_direitos_humanos.pdf. Acesso em: 20 abr. 2020.

SANTOS, Alexsandro Nascimento. Opinião: Construindo Políticas Educacionais em Perspectiva Antirracista. 1 dez. 2020. *Apoiadores Sociais, Artigo, Entenda a Educação Básica. Todos pela Educação.* Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/opinio-construindo-politicas-educacionais-em-perspectiva-antirracista/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura.** Coleção Primeiros Passos, v. 110. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SAÚDE LGBT. **Perfil do município de Rio Branco/AC: análise do acesso e da qualidade da Atenção Integral à Saúde da população LGBT no Sistema Único de Saúde.** Disponível em: https://www.nesp.unb.br/saudelgbt/images/arquivos/Perfil_Rio_Branco.pdf. Acesso em: 6 nov. 2020.

SCHÄFER, Gilberto *et al.* Diálogo entre o Supremo Tribunal Federal brasileiro e a corte interamericana de direitos humanos: uma realidade nos dias atuais? **Revista da AJURIS,** Porto Alegre, v. 44, n. 143, p. 207-232, 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/download/62415268/DIALOGO_ENTRE_O_SUPREMO_TRIBUNAL_FEDERAL-20200319-6754-czjr4r.pdf. Acesso em: 10 out. 2020.

SCHWARTZMAN, Simon. **As causas da pobreza.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

SCISLESKI, Andrea Cristina Coelho *et al.* Medida socioeducativa de internação: estratégia punitiva ou protetiva? **Psicologia e Sociedade,** Campo Grande-MS, v. 27, n. 3, p. 505-515, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/X6VdxJjfGDVbkLYN6pT-4N9P/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2019.

SILVA, Lucas Moraes. **Análise do processo de acolhimento e desligamento na instituição Casa Lar Ester: apresentando o serviço social e suas contribuições.** 2018. Trabalho de

Conclusão de Curso (Curso de Bacharelado em Serviço Social) – Faculdade da Amazônia Ocidental, Rio Branco, AC, 2018a.

SILVA, Mônica R. **Currículo e competências**: a formação administrada. São Paulo: Cortez, 2018b.

SIMÕES, A.; HALLAK NETO, J.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M. **Relatório RAIS**, A inserção socioeconômica dos imigrantes no mercado de trabalho formal. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília: OBMigra, 2019. Disponível em: https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:58Tu6KdL_3IJ:https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorios_RAIS/Relat%25C3%25B3rio_RAIS.pdf+&c-d=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br. Acesso em: 27 maio 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). **Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência** - Orientações para pediatras e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: Assessoria de Comunicação da SBP, 2001.

SOUZA, Valtemir Evangelista de. **O Acre na porta de entrada da imigração internacional**: do Haiti para o Brasil (Brasileia-AC/2010-2016). 2019. 206 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.8.2019.tde-30052019-130241>. Acesso em: 28 maio 2020.

STOER, Stephen; MAGALHÃES, Antônio M.; RODRIGUES, David. **Os lugares de exclusão social**: um dispositivo de diferenciação pedagógica. São Paulo: Cortez, 2004.

TELES, Tayson Ribeiro. A atuação jurídica do estado brasileiro na migração haitiana a partir do estado do Acre (2010-2015). **Revista Grifos**, Chapecó-SC, v. 29, n. 49, p. 26-48, 2020. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/4811/2896>. Acesso em: 25 de maio de 2020.

TRAVEL TURISMO. **Cidades do Brasil**: Rio Branco, Acre. 2013. Online. Disponível em: www.cidades.com.br. Acesso em: 19 maio 2020.

TRINDADE. Antônio Augusto Cançado. **Tratado de direito internacional dos direitos humanos**. v. 1. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1997.

VIANA, Ana Luiza d'Ávila; ELIAS, Paulo Eduardo; IBANEZ, Nelson (org.). **Proteção social**: dilemas e desafios. São Paulo: Hucitec, 2005.

WASELFISZ, Julio Jacob *et al.* **Nos caminhos da inclusão social**: a rede de participação popular de Porto Alegre. Brasília: UNESCO, 2004.

ZALUAR, Alba. **Da revolta ao crime SA**. São Paulo: Moderna, 1996.